



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

FABRÍCIO SILVA ROSA

**DA FARDA À URNA: ENTRE O AUTORITARISMO
HERDADO E A CIDADANIA EM DISPUTA NA
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE POLICIAIS CIVIS E
MILITARES**

GOIÂNIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GERÊNCIA DE CURSOS E PROGRAMAS INTERDISCIPLINARES

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação Tese Outro*: _____

*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

2. Nome completo do autor

Fabricio Silva Rosa

3. Título do trabalho

Da farda à urna: entre o autoritarismo herdado e a cidadania em disputa na participação política de policiais civis e militares

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Silva Rosa, Discente**, em 17/09/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa De Lima, Professor do Magistério Superior**, em 18/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5563758** e o código CRC **8B39B8F9**.

Referência: Processo nº 23070.040951/2025-50

SEI nº 5563758

FABRÍCIO SILVA ROSA

**DA FARDA À URNA: ENTRE O AUTORITARISMO
HERDADO E A CIDADANIA EM DISPUTA NA
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE POLICIAIS CIVIS E
MILITARES**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Federal de Goiás (UFG), como requisito para obtenção do título de Doutor em Direitos Humanos. **Área de concentração:** Direitos Humanos. **Linha de pesquisa:** Práticas e representações sociais de promoção e defesa de Direitos Humanos. **Orientador:** Prof. Dr. Ricardo Barbosa de Lima

GOIÂNIA

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

ROSA, FABRICIO SILVA
DA FARDA À URNA: [manuscrito] : ENTRE O AUTORITARISMO
HERDADO E A CIDADANIA EM DISPUTA NA PARTICIPAÇÃO
POLÍTICA DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES / FABRICIO SILVA
ROSA. - 2025.
CCLXXI, 271 f.

Orientador: Prof. RICARDO BARBOSA DE LIMA.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Pró-reitoria de
Pós-graduação (PRPG), Programa de Pós-Graduação em Direitos
Humanos, Goiânia, 2025.

Bibliografia. Anexos.
Inclui siglas, abreviaturas, símbolos, gráfico, tabelas, lista de
figuras, lista de tabelas.

1. Participação política de policiais; 2. Polícia; 3. Política; 4.
Democracia; 5. Direitos Humanos. I. LIMA, RICARDO BARBOSA
DE, orient. II. Título.

CDU 342.7



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

ATA DE DEFESA DE TESE

Ata nº 27/2025 da sessão de Defesa de Tese de **Fabricio Silva Rosa**, que confere o título de **Doutor em Direitos Humanos**, na área de concentração em Direitos Humanos.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, a partir das 15h00, de forma híbrida, no Núcleo de Direitos Humanos da UFG e por webconferência, realizou-se a sessão pública de Defesa de Tese intitulada **“Da farda à urna: entre o autoritarismo herdado e a cidadania em disputa na participação política de policiais”**. Os trabalhos foram instalados pelo(a) Orientador(a), Professor Doutor **Ricardo Barbosa de Lima** (PPGDH/UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professora Doutora **Helena Esser dos Reis** (PPGDH/UFG), membro titular **interna**. Professor Doutor **Dijaci David de Oliveira** (PPGS/FCS/UFG), membro titular **externo**. Professor Doutor **Renato Sérgio de Lima** (FGV/SP), membro titular **externo**. Professor Doutor **Orlando Zaccone D'Elia Filho** (PCRJ), membro titular **externo**. Durante a arguição os membros da banca não fizeram sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Tese, tendo sido a candidato **aprovado** pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo Professor Doutor Ricardo Barbosa de Lima, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA

“Da farda à urna: entre o autoritarismo herdado e a cidadania em disputa na participação política de policiais civis e militares”



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa De Lima, Orientador**, em 10/09/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sergio de Lima, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Esser Dos Reis, Professor do Magistério Superior**, em 16/09/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijaci David De Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 16/09/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Zaccone D'Elia Filho, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5563316** e o código CRC **AD3A3626**.

Referência: Processo nº 23070.040951/2025-50

SEI nº 5563316

*Uma manhã eu acordei
E encontrei o invasor*

*Oh, partigiano, me leve embora
Que sinto que vou morrer*

*E se eu morrer como partigiano
Você deve me enterrar*

*E me enterre no alto da montanha
Sob a sombra de uma bela flor*

*As pessoas que passarem
Dirão: Que bela flor!*

*É esta a flor do partigiano
Morto pela liberdade.*

[Trechos de *Bella Ciao* com tradução livre]

CARTA DE AMOR AO QUE ME MOVE

Este trabalho é feito de tempo, sonhos e dúvidas. Ele não nasce apenas da razão, mas da inquietação, dos silêncios, das ausências e do desejo em colaborar com um tema de complexa elaboração. É um texto escrito a partir das histórias de muita gente, inclusive a minha. Gente que orbita entre a espada e a lei, entre a força, a norma e o diálogo. Gente que, como toda gente, é constituída de expectativas, vontade de pertencer e engajamento na construção do comum.

Como disse Conceição Evaristo, “nossos textos saem de nossas entranhas, como um parto doloroso e sagrado”. Esta tese é um pouco isso: um parto. Um parto que dialogou com a imprevisão do cotidiano agitado por um turbilhão de afazeres. Ela foi escrita de pouquinho em pouquinho. Vezes nas madrugadas dos plantões sonolentos na polícia, espremida nos intervalos entre uma e outra campanha eleitoral, ou nos interstícios agitados e escapadelas que a militância e o mandato de vereador de uma grande capital permitiram. Por isso, ela é um pouco ideia, um pouco hipótese, um pouco busca por diálogo e muito tentativa de organização de consensos.

Agradeço, com ternura e respeito, ao professor Ricardo Barbosa de Lima. Você me ofereceu mais do que orientação acadêmica — me ofereceu um lugar de afeto, onde cabia a dúvida e também o desabafo. Sua astúcia e sorriso sempre foram bússola, e sua generosidade, um solo fértil onde pude florescer. Obrigado pelo acalento, farol e abrigo.

Aos companheiros e companheiras que dividem comigo o mandato de vereador por Goiânia: esse trabalho também é de vocês. Um mandato feito de suor, desejos transformadores, encruzilhadas, encontros, dores e alegrias partilhadas. Somos vozes insurgentes dentro da política institucional. Um mandato das lutas e dos afetos no meio do cerrado. Das que gritam, das que cantam, das que dançam e principalmente das que se recusam a se silenciar.

À especial irmandade que carrego com orgulho no peito: os policiais de esquerda do Brasil. Os que ousam, dentro da farda, dizer não ao autoritarismo. Os que acreditam que a defesa da vida supera qualquer desejo de ordem. Aos que constroem segurança enquanto sinônimo de cuidado e proteção. Aos meus irmãos e irmãs do movimento Policiais Antifascismo, que há uma década operam um sonho coletivo de outra segurança pública possível. Aos

companheiros da Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTQIA+ (Renosp/LGBTQIA+), que resistem com orgulho em cada quartel, em cada ronda, em cada delegacia, em cada espaço onde ser quem somos é um ato de coragem. A vocês, e aos policiais não organizados em movimento, mas em movimentação constante, dedico uma parte especial desta jornada. Porque escrevi também com a esperança de que a nossa história tenha vez, voz e cor. Como canta Emicida: “Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes”, pois somos muito mais que dor: somos possibilidade, reinvenção e beleza de agentes políticos que ocupam um lugar radicalmente singular.

À Universidade Federal de Goiás, meu muito obrigado por permitir que este corpo político pudesse ocupar também o espaço da pesquisa, da ciência e da invenção. Que a universidade nunca perca o seu sentido universal e público de mundo, sua coragem de ser abrigo para os que duvidam, os que questionam e os que amam com amor profundo a educação.

Agradeço à Polícia Rodoviária Federal por ser casa e profissão, em especial pela concessão de uma licença que me permitiu mergulhar em profundidade nesse campo de batalha. Porque sim, o campo é de batalha — mas também de ternura. Como disse outrora Lamarca, o revolucionário é movido por amor e por ódio. Amor a todos os povos, à humanidade, à justiça e à igualdade. Mas também ódio. Ódio aos que nos impedem de amar, ódio aos que exploram, ódio aos que corrompem e alienam a mente do povo.

Ao meu amor, Bruno Revolta, meu companheiro de todos os dias e noites. Que nome bonito você carrega: Revolta. E como é doce a revolta que você me inspira — contra a desesperança, contra a solidão, contra a desistência. Você é uma inspiração que não cessa, o poema mais bonito que faz descansar meu cansaço.

Às cantigas da minha mãe e o apoio dos meus pais — Lúcia Aparecida Vieira, Antônio da Silva Rosa e Luiz Carlos Sobrinho — minha profunda reverência. A gratidão por sua luta é eterna. E também aos meus irmãos, Leandro, Talita, Karol, Bella, Pedro e Jô.

Enfim, aos múltiplos coletivos e movimentos sociais que colaboro na construção coletiva e que colaboram na minha construção pessoal. Todos me ensinaram que conhecimento é afeto, é política, é gesto amoroso de fazer o mundo. Aos amigos que torcem, que me escrevem mensagens no meio da noite, que seguram minha mão, que me abraçam quando não há mais

forças, que me fazem sorrir, que me olham como quem diz: vai, continua, estamos aqui. Vocês são a rede que impede minha entrega ao abismo da exaustão.

Encerrar um doutorado é menos um fim do que uma continuidade. Um novo começo. Que este trabalho possa ecoar como tambor em terreiro, canto em roda e marcha na avenida. Que ele encontre outras mãos, outros olhos, outros corações. E que siga fazendo o que mais importa: tocar. Tocar um momento do tempo e do sonho. Tocar e trocar. Possibilidades de diálogo, escuta, construção e política...

*O homem não é uma essência abstrata agachada fora do mundo;
o homem é o mundo do homem, o Estado, a sociedade*

Karl Marx

Nunca perca de vista seu ponto de partida.

Santa Clara

RESUMO

A presente tese investiga a participação política de policiais no Brasil contemporâneo, com foco em sua crescente presença na Câmara dos Deputados e nas implicações desse fenômeno para a democracia, os direitos humanos e o sistema representativo. Trata-se de um estudo que se debruça sobre um tema atual e sensível, que desafia tanto os marcos tradicionais da política institucional quanto os limites da cidadania no interior do Estado democrático de direito. A hipótese que orienta o trabalho é a de que, embora muitos desses parlamentares sejam comumente associados a discursos punitivistas, conservadores ou autoritários, sua participação está a serviço da ampliação do modelo democrático e suas trajetórias políticas e práticas legislativas expressam uma atuação mais complexa, atravessada por contradições internas, disputas corporativas, influências regionais, demandas localistas, governismo e ainda por demandas legítimas por reconhecimento, valorização profissional e justiça social. Para dar conta dessa complexidade, a pesquisa articula uma abordagem teórica, normativa e empírica, estruturada em três capítulos. O primeiro capítulo propõe uma leitura crítica da constituição histórica do Estado moderno, examinando os vínculos entre soberania, monopólio da força e a construção social da cidadania, com especial atenção aos efeitos da politização da segurança pública sobre os sujeitos que nela atuam. O segundo capítulo analisa os marcos legais e normativos – nacionais e internacionais – que regulam a elegibilidade e os direitos políticos de policiais e militares, problematizando as tensões entre disciplina institucional, representação, estabilidade democrática e os princípios de igualdade e universalidade da cidadania numa análise comparada com alguns países da América Latina. O terceiro capítulo concentra-se na análise empírica do perfil, dos posicionamentos ideológicos e das práticas legislativas dos deputados federais oriundos das corporações de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição brasileira, eleitos entre 2011 e 2024, organizando dados sobre suas filiações partidárias, perfil identitário, vínculos institucionais, cargos na hierarquia corporativa, votações em plenário e padrões de atuação política. Com base em extenso levantamento de dados legislativos, análise de votações e cotejamento com a literatura especializada, o estudo demonstra que a “Bancada da Segurança Pública” se consolidou como um ator importante e influente no cenário político nacional, cuja atuação tem efeitos relevantes sobre as disputas em torno dos direitos, das políticas públicas e da própria democracia. A tese sustenta que o fenômeno da politização das polícias não deve ser reduzido a diagnósticos apressados ou leituras binárias, mas enfrentado com seriedade crítica, rigor analítico e dentro dos marcos de uma cultura política comprometida com valores democráticos em expansão, os direitos fundamentais, a pluralidade e o respeito às diferenças.

Palavras-chave: Participação política de policiais; Polícia; Política; Democracia; Direitos Humanos

ABSTRACT

This thesis investigates the political participation of police officers in contemporary Brazil, focusing on their growing presence in the National Congress and the implications of this phenomenon for democracy, human rights, and the representative system. It is a study that addresses a timely and sensitive topic, one that challenges both the traditional frameworks of institutional politics and the boundaries of citizenship within a democratic state governed by the rule of law. The central hypothesis is that, although many of these parliamentarians are commonly associated with punitive, conservative, or authoritarian discourses, their political trajectories and legislative practices reveal a more complex dynamic, marked by internal contradictions, corporative disputes, and also legitimate demands for recognition, professional appreciation, and social justice. To account for this complexity, the research adopts a theoretical, normative, and empirical approach, structured in three chapters. The first chapter offers a critical reading of the historical formation of the modern state, examining the links between sovereignty, the monopoly of force, and the social construction of citizenship, with special attention to the effects of the militarization of public security on the individuals working within these institutions. The second chapter analyzes national and international legal frameworks that regulate the eligibility and political rights of police and military personnel, problematizing the tensions between institutional discipline, democratic representation, and the principles of equality and universality of citizenship. The third chapter focuses on an empirical analysis of the profile, ideological positions, and legislative practices of federal deputies from security forces elected between 2011 and 2024, organizing data on their party affiliations, institutional ties, voting records, and political behavior. Based on extensive legislative data collection, analysis of voting patterns, and comparison with specialized literature, the study demonstrates that the so-called “Public Security Caucus” has consolidated itself as a relevant and influential actor in the national political arena, with significant effects on the debates surrounding rights, public policies, and democracy itself. The thesis argues that the phenomenon of police politicization should not be reduced to hasty diagnoses or binary interpretations but must be approached with critical seriousness, analytical rigor, and within the framework of a political culture committed to democratic values, fundamental rights, pluralism, and respect for difference.

Keywords: Police political participation; Police; Politics; Democracy; Human rights

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
EPA	Escrivão, Papiloscopista e Agente de polícia (civil ou federal)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NDH/UFG	Núcleo de Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PCCh	Partido Comunista Chinês
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
PL	Partido Liberal
PLRA	Partido Liberal Radical Autêntico (Paraguai)
PRI	Partido da Revolução Institucional (México)
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSD	Partido Social Democrático
PC	Polícia Civil
PM	Polícia Militar
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PF	Polícia Federal
SPD	Partido Social-Democrata da Alemanha
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UB	União Brasil (partido político)
UFG	Universidade Federal de Goiás

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Comparativos sobre inalistabilidades e inelegibilidades nas constituições do Brasil.....	127
Quadro 02 - Comparativo sobre participação política de policiais na América Latina, incluindo tentativas de golpe e Índice da Democracia.....	147
Quadro 03 – Composição da Bancada da Segurança pública na Câmara Federal – 54ª legislatura (2011 a 2014)	178
Quadro 04 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 54ª Legislatura (2011-2014)	181
Quadro 05 – Composição da Bancada da Segurança Pública na Câmara Federal – 55ª legislatura (2015 a 2018)	188
Quadro 06 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 55ª legislatura (2015-2018)	191
Quadro 07 – Composição da Bancada da Segurança pública na Câmara Federal – 56ª legislatura (2019 a 2022)	199
Quadro 08 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 56ª legislatura (2019-2022).....	202
Quadro 09 – Composição da Bancada da Segurança pública na Câmara Federal – 57ª legislatura (2023 a 2024)	210
Quadro 10 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 57ª legislatura (2023-2024)	214

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Votação da Bancada da Segurança Pública em Relação ao Total de Votos nas legislaturas 54 ^a à 57 ^a	220
Gráfico 02 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	221
Gráfico 03 – Bancada da Segurança Pública e Partidos com Mandatos nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	222
Gráfico 04 – Principais Partidos da Bancada da Segurança Pública nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	222
Gráfico 05 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Estado nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	223
Gráfico 06 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por região nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	224
Gráfico 07 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Região/Ano nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	224
Gráfico 08 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Oficial/Delegados e Praça/EPAs nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	226
Gráfico 09 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Oficiais e Delegados nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	227
Gráfico 10 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Praça nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	227
Gráfico 11 – Gênero e a Bancada da Segurança Pública nas Legislaturas 54 ^a à 57 ^a	228
Gráfico 12 – Governismo e Oposicionismo nos Posicionamentos da Bancada da Segurança Pública – Legislaturas de 54 ^a a 57 ^a	229
Gráfico 13 – Peso dos Partidos Políticos e dos Agrupamentos Ideológicos nos Posicionamentos da Bancada da Segurança Pública – Legislaturas de 54 ^a a 57 ^a	230

VOCABULÁRIO

Agentes da Força (ou) Agentes de segurança	Termo amplo que empreguei quando desejei fazer referência a todo trabalhador das Forças Públicas, sejam as da defesa nacional ou as de segurança pública, abrangendo aqueles que atuam no Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícias Civis, Militares, Federais, bombeiros ou na segurança municipal, viária, portuária, ambiental ou nas polícias penais e técnico-científicas.
Delegado de Polícia	Policial bacharel em Direito que realiza concurso e formação específica, apartado dos demais EPAs, sendo responsável pela direção e coordenação das investigações criminais e pela gestão das delegacias de polícia e da polícia investigativa/judiciária federal ou estadual.
EPAs	Escrivães, Papiloscopistas e Agentes de Polícia, que realizam o trabalho de investigação de crimes, formação da prova, lavratura de procedimentos e demais serviços ordinários da polícia investigativa/judiciária.
Forças de Segurança Pública	Instituições previstas no art. 144 da Constituição Federal, voltadas ao policiamento, patrulhamento, investigação, perícia, guarda e garantia de segurança pública da população.
Forças Armadas	Instituições militares de defesa da soberania nacional, previstas no art. 142 da Constituição Federal (Marinha, Exército e Aeronáutica).
Forças Públicas	Usado para me referir à junção das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública. Termo bastante comum em convenções internacionais e nas constituições de países latino-americanos para se referir à conjunção destas instituições armadas.
Militar	Trabalhador de instituições militarizadas, tanto federais (Forças Armadas) quanto estaduais (no Brasil, polícias militares e bombeiros militares).
Militar Estadual	Trabalhador da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.
Oficial de Polícia	Militar que realiza concurso e formação específica (Curso de Formação de Oficiais) e ocupa função de liderança e comando nas Polícias Militares. A categoria é formada pela soma de tenentes, capitães, majores, tenentes-coronéis e coronéis.
Policial	Trabalhador das instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	17
1. A MARCHA DO ESTADO, A CIDADANIA ARMADA E O SUJEITO NA HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS.....	37
1.1 Poder político, Estado e o sujeito dos direitos humanos.....	38
1.2 Compreensões teóricas sobre política e polícia.....	58
1.3 Sob custódia: o paradigma militar é político.....	67
1.4 Novas configurações da política na polícia: Brasil, 2010-2025.....	79
2. DEMOCRACIA SOB ESCOLTA? ENTRE A NEGAÇÃO E O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE POLICIAIS.....	92
2.1 Compreensões teóricas sobre democracia e participação política.....	93
2.2 Esquerda Volver, Direita Volver.....	112
2.3 Voto de patrulha: a luta pelo direito de dizer na história do constitucionalismo brasileiro e nas convenções internacionais de proteção aos direitos humanos.....	120
2.4 Representação Armada na América Latina: Participação política de policiais, golpes de Estado e qualidade da democracia	130
3. UNIFORME IDEOLÓGICO E POSTURA E COMBATE: PERFIL E POSICIONAMENTOS DA “BANCADA DA SEGURANÇA PÚBLICA” NA CÂMARA DOS DEPUTADOS ENTRE 2011 E 2024.....	153
3.1 Avanço tático e Ascensão Política: Disputas, Representações e Fatores Explicativos da Expansão da Bancada da Segurança Pública nos Parlamentos Brasileiros.....	157
3.2 Perfis e Posicionamentos da Bancada da Segurança Pública na Câmara Federal entre a 54 ^a e 57 ^a Legislaturas.....	175
3.2.1 - 54 ^a Legislatura da Câmara Federal (2011-2014).....	177
3.2.2 - 55 ^a Legislatura da Câmara Federal (2015-2018).....	185
3.2.3 - 56 ^a Legislatura da Câmara Federal (2019-2022).....	196
3.2.4 - 57 ^a Legislatura da Câmara Federal (2023-2024).....	208
3.2.5 - Quadro Geral da Evolução dos Mandatos entre 2011 e 2024.....	219
OCORRÊNCIA EM ANDAMENTO: CONCLUIR SEM ENCERRAR.....	239
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	250

APRESENTAÇÃO

*A partir de certo ponto não há retorno.
Este é o ponto a ser alcançado.*

Franz Kafka

A arquitetura do Estado moderno repousa sobre um paradoxo originário que tensiona permanentemente os fundamentos da ordem política e jurídica: para garantir a liberdade, concentrou o monopólio da violência legítima; para assegurar direitos, institucionalizou mecanismos de coerção. Essa engenharia institucional, simultaneamente protetiva e repressiva, constituiu uma ambivalência estrutural que atravessa as formas modernas de autoridade estatal e se cristaliza, de modo particularmente agudo, nas instituições encarregadas da segurança pública. Nesse arranjo, a polícia assume uma posição liminar, situada entre o direito e a força, entre a norma e sua suspensão. Ela opera como dispositivo de manutenção da legalidade e, não raro, como seu ponto de ruptura, tornando-se, ao mesmo tempo, guardiã do pacto civilizatório e vetor de sua erosão.

A figura do policial, nesse contexto, corporifica uma das expressões mais dramáticas das contradições da modernidade política. Investido da tarefa de proteger os direitos, ele carrega o instrumento legítimo de sua eventual supressão. Seu lugar no interior do Estado democrático de direito é, por isso, essencialmente ambíguo: é o executor da lei e, potencialmente, seu transgressor autorizado; é o operador da normalidade institucional e o agente da exceção em nome da preservação dessa mesma normalidade. Essa dualidade confere ao policial uma centralidade paradoxal na história dos direitos humanos: ele tanto garante sua efetividade quanto encarna, em muitos contextos, a ameaça mais concreta à sua realização.

Longe de ser um desvio acidental, essa ambivalência é constitutiva da racionalidade moderna da autoridade estatal. A polícia, nesse sentido, não é apenas uma função administrativa ou uma força técnica, mas uma instância simbólica de mediação entre a promessa emancipadora do Estado de direito e a persistência de lógicas disciplinadoras, seletivas e excludentes que o atravessam. Compreender essa ambivalência não implica demonizar os policiais ou a instituição, mas reconhecê-los como um campo de forças onde se disputam sentidos, valores e projetos de sociedade. Disputa que, nas democracias

contemporâneas, tem se tornado cada vez mais visível com o ingresso de agentes da força nos espaços da representação política.

No Brasil, essa contradição assume contornos ainda mais agudos, dado o caráter autoritário e patrimonialista de nossa formação histórica. O policial é, frequentemente, percebido como um operador da repressão e da violência estatal seletiva, sobretudo contra os corpos racializados, periféricos e dissidentes. No entanto, esse mesmo policial é também um trabalhador público, submetido a rotinas incertas e, por vezes, precárias, marcadas pelo risco físico e emocional constante, pela instabilidade do reconhecimento público e pela restrição de direitos básicos, como o direito de greve, de livre organização sindical, de expressão e de autonomia política. É esse duplo pertencimento, entre autoridade e subalternidade, que torna tão desafiadora qualquer análise sobre sua atuação no campo da representação política.

Nos últimos anos, essa tensão se adensou. A intensificação das crises democráticas no país – e no mundo – e a radicalização do debate público reposicionaram os policiais no Brasil como atores centrais nas disputas políticas. Eles passaram a ocupar não apenas as ruas e os batalhões, mas também os palanques, as câmaras legislativas e os espaços digitais de formação de opinião. Tornaram-se influenciadores, candidatos, parlamentares e símbolos, ora de esperança securitária, ora de ameaça autoritária. Esse movimento inaugurou uma nova etapa na relação entre segurança pública e política institucional, marcada pelo que a literatura especializada passou a denominar de “politização das polícias”¹.

Essa politização dos policiais não deve ser compreendida como um processo espontâneo, muito menos como desdobramento natural da trajetória institucional desses agentes. Ao contrário, ela resulta da confluência de múltiplas dinâmicas históricas, estruturais e conjunturais que, ao se entrelaçarem, produziram as condições para a emergência de uma presença policial ativa, articulada e ideologicamente orientada na arena política. Em primeiro lugar, é fundamental considerar a omissão histórica do Estado brasileiro quanto à democratização de suas instituições de coerção, que permaneceram, mesmo após a transição

¹ Neste trabalho, o termo “politização da polícia” é empregado para designar o processo pelo qual agentes das forças de segurança passam a atuar de forma direta ou indireta na arena política, seja por meio de candidaturas eleitorais, mobilizações coletivas, posicionamentos públicos em redes sociais ou engajamentos em disputas ideológicas. Essa politização não se refere apenas à atuação partidária ou institucionalizada, mas também à emergência de discursos, práticas e projetos de poder que projetam os policiais como sujeitos com identidade política própria, valores normativos específicos e capacidade de interferência na formação de agendas públicas. Ao longo desta tese, o conceito será examinado sob diferentes perspectivas: histórica, institucional, discursiva e empírica, buscando compreender as múltiplas dimensões e implicações da “politização das polícias” em contextos democráticos marcados por assimetrias institucionais e tensões entre autoridade e direitos.

democrática, organizadas sob lógicas autoritárias, altamente militarizadas² e fortemente resistentes ao controle social externo. A ausência de mecanismos efetivos de governança democrática sobre as polícias, somada à negligência de sucessivos governos civis em formular uma política nacional de segurança pública orientada pelos direitos humanos contribuiu para o enraizamento de uma cultura institucional autônoma, refratária à *accountability* e fortemente identificada com valores hierárquicos e disciplinares (Adorno, 2002).

A esse quadro somam-se as condições de trabalho marcadas pela precarização, insegurança e desvalorização profissional, que incidiram diretamente sobre o cotidiano dos agentes de segurança pública. Conforme argumentam Muniz e Proença (2007), os policiais brasileiros vivem uma realidade paradoxal: são chamados a garantir a ordem pública e a mediação de conflitos sociais em contextos adversos, mas o fazem sob estruturas desiguais, com baixos salários, jornadas exaustivas e pouco reconhecimento institucional. Tal realidade opera como um catalisador de sentimentos de frustração, ressentimento e abandono. Isto é, afetos que se reorganizam em torno de uma identidade corporativa coesa, mobilizada por narrativas de exclusão e vocação heroica, que reforçam o sentido de missão e de pertencimento a uma elite moral da segurança.

Além disso, esse processo se deu num contexto de reconfiguração do campo político brasileiro, marcado por um esgarçamento das formas tradicionais de mediação entre Estado e sociedade, pelo colapso da confiança nas instituições políticas e pela ascensão de discursos populistas e autoritários que reposicionaram os agentes da força como legítimos representantes da ordem, da moralidade e da nação. Como mostra Sinhoretto (2024), a figura do policial passou a ser mobilizada simbolicamente como antítese do político tradicional: alguém supostamente incorruptível, combativo e comprometido com o “bem” contra o “mal”, reforçando gramáticas políticas binárias que contrapõem “cidadão de bem” e “criminosos”, “autoridade” e “desordem”.

Nesse contexto, a politização dos policiais emerge também como resposta direta às falhas do sistema democrático de representação. Como argumenta Souza e Serra (2022), a

² O processo de militarização da segurança pública caracteriza-se pela crescente adoção de práticas e estratégias oriundas do âmbito militar nas atividades de controle e policiamento social, que se vale da homogeneização das subjetividades dos agentes da força e de seu enquadramento normativo em categoria apartada. Essa transformação implica a utilização de métodos de abordagem típicos de operações de combate e de guerra, como o uso intensificado da força letal e a lógica do conflito, o que resulta em uma atuação marcada pela repressão e pelo controle rigoroso, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade social. Essa abordagem tende a transformar o gerenciamento da segurança em um ambiente que favorece a criminalização dos indivíduos e a intensificação da violência institucionalizada, impactando negativamente os direitos civis e os fundamentos democráticos (Souza; Serra, 2022).

ausência de canais legítimos e eficazes de participação para os trabalhadores da segurança pública, combinada à falta de escuta por parte dos poderes civis, criou um vazio de representação que passou a ser preenchido por meio da ocupação direta das arenas institucionais. Essa entrada na política, longe de ser apenas instrumental, assume a forma de uma reivindicação por voz, reconhecimento e poder decisório sobre os rumos da própria atividade policial e sobre os destinos do Estado.

Resulta, assim, de um processo político-institucional engendrado na confluência entre desigualdades estruturais persistentes, ressentimentos corporativos acumulados e uma reconfiguração estratégica dos repertórios discursivos disponíveis no espaço público. Dito de outra forma, é um fenômeno processual que se inscreve em um ambiente saturado por polarizações ideológicas, disputas simbólicas em torno da moralidade pública, incisão política de determinadas categorias, busca por reconhecimento e deslocamentos nas formas de representação política, no qual as fronteiras entre o institucional e o insurgente, o estatal e o populista, tornam-se cada vez mais porosas.

A politização das polícias, nesse horizonte, não se apresenta como um ponto de inflexão abrupto, mas como uma metamorfose histórica de longa duração: mais do que ruptura, trata-se da reatualização – sob novas linguagens, estéticas e formas de presença – de contradições fundantes entre o monopólio legítimo da força e os ideais deliberativos da democracia, entre o imperativo da ordem e as promessas da cidadania. O que se revela, assim, é a inscrição contemporânea de uma ambiguidade constitutiva do Estado moderno: aquela em que o agente encarregado de preservar os marcos normativos da legalidade passa a disputar, ele próprio, a condição de intérprete legítimo do interesse público e da vontade política coletiva.

Diante desse cenário, emergem questões centrais para a reflexão democrática contemporânea: os policiais, enquanto agentes do Estado e detentores oficiais da força, podem exercer plenamente seus direitos políticos? Que limites normativos, institucionais e simbólicos devem ser observados para garantir que sua atuação na política não comprometa os fundamentos republicanos? A presença parlamentar de agentes da força representa um risco para a democracia ou pode ser compreendida como parte de um processo legítimo de ampliação da cidadania? Como interpretar o paradoxo de que sujeitos historicamente excluídos da deliberação passem a ocupar o centro da cena política, muitas vezes em nome de agendas que tensionam os próprios direitos humanos?

Estas são as perguntas que mobilizam a presente tese. O objetivo é compreender, a partir de uma perspectiva crítica, qual o papel político assumido pelos agentes de segurança pública no Brasil contemporâneo, especialmente no âmbito do legislativo federal, precipuamente na Câmara dos Deputados. A pesquisa interroga não apenas quem são esses sujeitos e o que representam, mas também como seus projetos políticos dialogam – ou colidem – com os princípios do Estado Democrático de Direito e com os compromissos assumidos pelo país no campo dos direitos sociais.

A análise proposta nesta tese parte da compreensão de que a presença crescente de policiais no parlamento brasileiro não deve ser reduzida a uma curiosidade sociopolítica contemporânea, tampouco ser naturalizada como expressão homogênea de um projeto conservador. Trata-se, antes, de situar esse fenômeno em um campo mais amplo de crise democrática, de reconfiguração da esfera pública, de inclinação à participação e de reestruturação das alianças políticas.

Ao longo da história, os agentes das forças de segurança nunca estiveram alheios às disputas políticas; no entanto, suas formas de participação foram marcadas por diferentes projetos, motivações e enquadramentos ideológicos. Essa participação foi ora incentivada, ora reprimida, revelando disputas internas à própria categoria e formas variadas de engajamento político, desde experiências progressistas de luta por direitos até alinhamentos com plataformas autoritárias. Portanto, a emergência desses agentes como representantes eleitos no Legislativo, especialmente a partir da década de 2010, precisa ser compreendida como parte de um processo de politização que retoma velhas ambivalências sob novas condições históricas. Esse novo ciclo que se inicia marca, nesse sentido, um momento de inflexão, no qual a crise de mediações tradicionais, o descrédito nas instituições e a ascensão de discursos securitários abriram espaço para a reconfiguração do papel político desses agentes no país.

O estopim desse processo inclui o contexto em que aconteceram as Jornadas de Junho de 2013, quando milhares de brasileiros ocuparam as ruas em manifestações diversas que combinavam demandas sociais difusas com críticas ao sistema político. Ainda que naquele momento os policiais aparecessem sobretudo como força repressora, a intensidade do ciclo inaugurado por essas mobilizações pode ter aberto brechas para que os próprios agentes da segurança passassem a disputar mais fortemente o sentido da ordem pública, da autoridade

e da representação³. O que antes era apenas controle das ruas passou a ser também desejo de influenciar as decisões que se tomavam no interior do Estado.

Com o acirramento das disputas políticas em 2014 e o progressivo desgaste das instituições democráticas nos anos seguintes – *impeachment* de Dilma Rousseff (2016), prisão de Lula (2018), ascensão de Bolsonaro e da extrema-direita (2018), ataque às urnas e negação dos resultados eleitorais (2022), tentativa de golpe em 2023 –, o campo político foi invadido por discursos que deslegitimaram as formas tradicionais de mediação, exaltaram a força como virtude política e transformaram agentes armados em figuras centrais do imaginário coletivo. A política passou a ser ainda mais disputada a partir das trincheiras da segurança pública.

Neste contexto, as manifestações políticas de policiais deixaram de ser esporádicas ou clandestinas: tornaram-se públicas, performáticas e institucionalizadas. Multiplicaram-se as candidaturas de agentes das forças de segurança, especialmente policiais militares, civis e federais. A chamada “Bancada da Bala”⁴, como ficou amplamente reconhecida, consolidou-se como uma das mais coesas e influentes no Congresso Nacional, além de ampliar sua presença nas Assembleias Legislativas estaduais e nas Câmaras Municipais. A atuação de policiais em redes sociais, movimentos organizados e partidos políticos também ganhou fôlego, com simbologias corporativas sendo mobilizadas como marcas eleitorais e instrumentos de capital político⁵.

³ No quadriênio 2011-2014, referente à 54ª Legislatura da Câmara Federal, treze eram os integrantes da Bancada da Segurança Pública. Na legislatura seguinte, entre 2015 e 2018, esse número se elevou para 24 integrantes, crescendo continuamente até os dias atuais. De igual modo, neste mesmo período, foram diversas as mobilizações políticas e organização de movimentos sociais com a participação de agentes da segurança pública. Apresentaremos esses dados mais detidamente algumas sessões à frente.

⁴ A expressão “Bancada da Bala” refere-se ao agrupamento informal de parlamentares vinculados, direta ou indiretamente, à pauta da segurança pública e às agendas de endurecimento penal, militarização da segurança e ampliação do direito ao armamento civil. Embora a designação seja frequentemente utilizada pela mídia e por setores da sociedade civil de forma genérica, sua composição multifacetada e suas estratégias políticas apresentam características específicas que serão analisadas com maior profundidade no Capítulo 3 desta tese. Nele teceremos especial diferenciação entre “Bancada da Bala” e “Bancada da Segurança Pública”.

⁵ Um exemplo emblemático desse fenômeno em contexto goiano, entre muitos outros no país, ocorreu nas eleições de 2022, quando o coronel da Polícia Militar de Goiás, Edson Luís Souza Melo e Rocha, conhecido como Edson Raiado, então candidato a deputado federal pelo partido Avante, veiculou em suas redes sociais um vídeo de campanha no qual aparecia com uma máscara facial de caveira, portando um facão e utilizando linguagem violenta que exaltava a atuação letal da polícia. No material, o candidato também exibia o emblema do batalhão da PM em sua camisa e sugeria a decapitação de pessoas. Além disso, a propaganda utilizava uma vinheta que exaltava a figura do candidato por sua participação na caçada e morte do criminoso Lázaro Barbosa. A Justiça Eleitoral, atendendo a pedido do Ministério Público Eleitoral de Goiás, determinou a retirada do conteúdo, por considerar que ele infringia normas do Código Eleitoral ao fazer uso indevido de bens públicos e da função policial com fins de promoção pessoal. O caso ilustra como a presença de agentes da segurança pública na política contemporânea não se limita à ocupação formal de cargos eletivos, mas envolve a apropriação estratégica de elementos identitários da corporação como capital político e recurso de mobilização simbólica nas disputas eleitorais (Ministério Público do Estado de Goiás, 2022). De igual modo, em São Paulo, em 23 de agosto de 2021, o Coronel PM Aleksander Lacerda, comandante do 7º Comando de Policiamento do Interior, postou em suas redes sociais manifestações contra decisões do STF e contra o então governador João Dória

Entre os elementos mais simbólicos desse período, destaca-se o uso ostensivo de slogans, insígnias e códigos internos das corporações durante campanhas eleitorais e no exercício do mandato parlamentar. A imagem da farda e de outras simbologias policiais passaram a ser símbolo de honestidade, autoridade e ordem, frequentemente contrastada com a ideia de um Congresso corrupto e conivente. Em um cenário de descrença nas instituições e nostalgia da força, o policial se tornou, para uma parcela do eleitorado, o político ideal: alguém que conhece as “ruas”, que não teme o enfrentamento e que, supostamente, não se corrompe.

Ao mesmo tempo, as corporações policiais experimentaram, internamente, um processo de crescente mobilização política. O número de manifestações coletivas aumentou, com grande visibilidade nas mídias sociais. Policiais passaram a pressionar governos por aumentos salariais, reestruturações de carreira e maior autonomia institucional, acionando seus repertórios corporativos como forma de reivindicação pública. Percebendo o potencial eleitoral desse grupo, partidos políticos, sobretudo de orientação conservadora, passaram a incorporar pautas ligadas à segurança pública como eixo estratégico de suas plataformas. A aposta se deu na valorização simbólica da farda e na tradução da experiência cotidiana dos policiais em discurso político, ancorado na ordem, na autoridade, na moralidade e na repressão ao "inimigo interno". Nesse arranjo, a figura do policial foi mobilizada como representação da “gente de bem”, como suposto antídoto à corrupção sistêmica e como imagem de um Estado forte e disciplinador, capaz de restaurar a confiança social a partir da força, levando os agentes fardados a gozar de reconhecimento ao seu desejo de participação e ampliação de sua autoestima cidadã.

Contudo, essa captura institucional e discursiva, ou, em outra linha, essa adesão valorativa e estética, não encerra o campo político no interior das forças de segurança. Paralelamente à ascensão de um projeto político dominante, se consolida – ainda que de forma mais fragmentada e menos visível – experiências de resistência interna protagonizadas por policiais que recusam a identificação automática entre farda, autoritarismo e conservadorismo. Iniciativas como o Movimento Policiais Antifascismo, a *Law Enforcement Against Prohibition* – LEAP, os Policiais Antirracistas, a Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTQIA+ não emergem como estratégias eleitorais elaboradas por partidos, mas como expressões orgânicas de dissenso diante das violências históricas,

convocando policiais a participarem de ato público a favor de Jair Messias Bolsonaro, que ocorreria em 7 de setembro (Estadão, 2023).

institucionais e simbólicas que atravessam o próprio campo da segurança pública. Esses coletivos reivindicam uma outra forma de fazer política desde dentro da corporação, articulando a noção do policial enquanto trabalhador, com a crítica à instrumentalização das polícias por elites econômicas, questionando as lógicas punitivistas, o racismo estrutural, a LGBTfobia institucional e a opção pela guerra às drogas como tecnologias de exclusão.

Diferentemente do projeto conservador, que instrumentaliza a imagem deste ator para fins de acumulação de capital político-eleitoral, essas mobilizações progressistas revelam uma disputa pelo sentido da própria identidade profissional do policial. São movimentos que não buscam apenas melhores condições de trabalho, mas a reconfiguração ética e institucional da segurança pública em uma chave democrática, plural e cidadã. Nesse campo de tensão, o parlamento e os partidos tornam-se arenas concorridas: de um lado, a tentativa de reforçar o controle simbólico e legislativo sobre a agenda da segurança; de outro, a construção – ainda incipiente, mas politicamente relevante – de projetos que procuram deslocar a centralidade da força para a centralidade dos direitos, do direito à segurança com respeito à segurança dos direitos, do lugar do garante armado, para o espectro do agente que participa sob determinadas condições, que observa e é observado. Esse novo arranjo evidencia que a politização dos policiais não é um processo unívoco ou homogêneo, mas um campo em disputa, marcado por contradições internas e projetos antagônicos de sociedade.

Diante desse quadro de crescente pluralização das vozes no interior das corporações policiais e da intensificação de sua inserção no jogo político-institucional, não tardaram a surgir reações por parte dos poderes constituídos. A expansão da presença de agentes da força nas disputas eleitorais, ainda que marcada por clivagens internas e projetos contraditórios, despertou inquietações institucionais em torno da preservação da neutralidade republicana e da separação entre as funções coercitivas e deliberativas do Estado. Em 2021, a Câmara dos Deputados aprovou a proposta de um novo Código Eleitoral (PLP 112/2021), que estabeleceu “quarentena”⁶ obrigatória de quatro anos para policiais que desejassem se candidatar a cargos eletivos, além da necessidade de pedido de exoneração do cargo seis meses antes do pleito. Já em 2023, a Proposta de Emenda Constitucional nº 42, originada no Senado, buscou restringir a participação política de militares das Forças Armadas, exigindo a passagem automática para

⁶ Apesar de popularmente conhecida como “quarentena”, o termo juridicamente adequado é “desincompatibilização”, instituto previsto tanto na Constituição Federal quanto na Lei Complementar nº 64/1990 - Lei de Inelegibilidade. A designação “quarentena” acabou emprestada para a seara pública para se referir à medida temporal preventiva aplicada a agentes públicos que ocuparam cargos estratégicos para evitar uso de informações privilegiadas e conflitos de interesses em benefícios de proveitos privados, prevista na Lei 12.813/2013.

a reserva no caso de candidatura⁷. No mesmo ano, o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, sugeriu a proibição da filiação partidária de policiais federais, salvo em casos de exoneração prévia e cumprimento de quarentena de dois anos. Essas medidas, embora diversas em sua formulação, compartilham um mesmo diagnóstico: a crescente politização dos agentes de segurança pública – sejam alinhados a plataformas conservadoras ou progressistas – representa um desafio normativo de primeira ordem às balizas tradicionais da democracia representativa e ao regime de subordinação das forças e agentes oficialmente armados ao poder civil.

Tais medidas, no entanto, estão longe de pacificar o debate. Elas evidenciam um impasse normativo e democrático: se os policiais são cidadãos, trabalhadores e servidores do Estado, por que sua atuação política deveria ser limitada? Por outro lado, como compatibilizar sua elegibilidade com a exigência de neutralidade, imparcialidade e subordinação ao poder civil? Essas perguntas não são novas, mas ganham especial urgência em tempos de crise das democracias liberais e de avanço de discursos autoritários que se apoiam justamente na revalorização da força como critério de legitimidade política. Deste modo, a politização das polícias, longe de ser um fenômeno passageiro, parece inaugurar uma nova etapa da crise de representação, na qual as fronteiras entre o poder de coerção e o poder de deliberação se tornam cada vez mais difusas.

A teoria política moderna sempre reconheceu a centralidade da coerção na constituição do Estado. Max Weber (2004), ao definir o Estado como a entidade que detém o monopólio legítimo da violência física, introduz uma chave analítica decisiva: a legitimidade da força depende de seu reconhecimento social. E esse reconhecimento, no contexto democrático, exige mediação institucional, controle civil e subordinação à legalidade. O poder de coerção, portanto, não é um fim em si, mas uma função instrumental cuja validade depende de sua compatibilidade com os direitos fundamentais e os princípios do Estado de Direito.

É nesse ponto que a atuação política dos policiais se torna um problema normativo complexo. Como sujeitos armados, seu poder não é meramente simbólico; ele é também

⁷ Embora o termo “militares” seja por vezes utilizado de forma genérica, é necessário distinguir entre os integrantes das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), os militares estaduais (policiais militares e bombeiros militares) e os demais policiais que ocupam cargos de natureza civil (como delegados de polícia, agentes, escrivães, policiais rodoviários federais e outros trabalhadores das polícias civil, federal, penal e guardas municipais). As Forças Armadas estão vinculadas ao Ministério da Defesa, enquanto as forças policiais se inserem no âmbito do Ministério da Justiça e secretarias de segurança pública, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal. Para fins desta pesquisa, interessa exclusivamente a atuação política de agentes das polícias e demais forças de atuação precípua no campo da segurança pública, sendo as distinções conceituais, institucionais e políticas entre policiais e militares melhor debatidas ao longo do Capítulo 1.

potencialmente letal e ameaçador. Como representantes eleitos, sua atuação passa a gozar de autoridade deliberativa, com poder de voto, proposição legislativa e participação em decisões de interesse coletivo. O que ocorre, então, quando esses dois tipos de poder – o coercitivo e o deliberativo – se fundem na mesma figura? Estamos diante de uma ampliação democrática da cidadania ou de uma ameaça à separação entre força e representação, entre execução e legislação?

Autores como Norberto Bobbio (2000) e Jürgen Habermas (1990) destacam que os direitos humanos e a democracia representativa só se sustentam mediante o respeito a certos requisitos formais, como a publicidade dos atos políticos, a *accountability* institucional e a igualdade de acesso ao processo democrático. Mas como compatibilizar esses princípios com a atuação de agentes da força no campo eleitoral? É possível considerar legítima essa participação quando não há garantias claras de desvinculação da função coercitiva, de controle das prerrogativas institucionais e de preservação da imparcialidade republicana? No caso brasileiro, onde tais salvaguardas se mostram frágeis ou ausentes, não estaríamos diante de um risco real de captura das instituições democráticas por interesses corporativos armados?

Por outro lado, como negar a esses sujeitos o direito de participar da vida política sem incorrer em novas formas de exclusão e silenciamento? A literatura crítica, como sugerem Herrera Flores (2009) e Quijano (2005), nos adverte que os direitos humanos não devem ser vistos apenas como instrumentos de contenção do poder, mas também como mecanismos de ampliação da cidadania e de inclusão de sujeitos historicamente marginalizados. Não seria a exclusão política dos policiais, enquanto trabalhadores majoritariamente precarizados e frequentemente estigmatizados, um fator que pode aprofundar ressentimentos e fortalecer dinâmicas autocentradas, alimentando, assim, projetos autoritários no interior das corporações que acabariam por resvalar em todo o sistema instituído?

A chave, portanto, não está em aceitar ou recusar a participação política dos policiais em abstrato, mas em analisar como ela se dá, com que marcos institucionais, a serviço de que projetos políticos, e com que impactos sobre os direitos e a democracia. Isso exige deslocar a análise da elegibilidade para o campo da legitimidade democrática, compreendendo que a mera formalidade da eleição não é suficiente para garantir uma atuação compatível com os valores do Estado de Direito.

Nesse contexto, marcado por ambiguidades constitutivas e por formas particulares de subjetivação política, a associação automática entre policiais e oposição aos direitos humanos consolidou-se como um dos lugares-comuns mais persistentes do debate público e acadêmico brasileiro. Deste modo, a figura do policial-parlamentar tem sido frequentemente vinculada, de maneira quase imediata, a projetos de endurecimento penal, autoritarismo institucional e rejeição a pautas progressistas, contribuindo para a construção de uma imagem homogênea e unidimensional de sua atuação no campo político. A expressão “Bancada da Bala” tornou-se a metáfora dominante para descrever esses sujeitos, sintetizando, em termos simbólicos, sua suposta filiação ideológica a agendas repressivas, armamentistas e defensoras da ampliação do aparato punitivo estatal. Essa narrativa, amplamente destacada pela mídia, embora encontre respaldo em discursos públicos, proposições legislativas e posicionamentos conservadores adotados por parte importante desses parlamentares, corre o risco de cristalizar uma leitura simplificadora, que ignora os conflitos, as disputas e os deslocamentos internos que atravessam suas trajetórias e práticas políticas.

Ao enfatizar apenas o alinhamento com plataformas autoritárias, esse enquadramento obscurece a complexidade dos processos que levam agentes das forças de segurança a ocupar posições de representação política. Ignora, sobretudo, que esses sujeitos não são apenas portadores de uma identidade corporativa fixa, mas agentes historicamente situados, cujas experiências institucionais, posicionamentos ideológicos e vínculos comunitários produzem formas distintas, e por vezes contraditórias, de atuação parlamentar. Mais do que apreender a complexidade política desses sujeitos, a categoria “Bancada da Bala” atua como um dispositivo de enquadramento simbólico que, ao reduzir a heterogeneidade de sentidos em circulação, obscurece as ambivalências constitutivas e as diferenças sutis que atravessam o fenômeno. Com isso, inviabiliza-se, por exemplo, a leitura de trajetórias parlamentares que, embora inseridas em estruturas discursivas conservadoras, também articulam demandas legítimas por valorização funcional, reconhecimento institucional, transformações econômicas estruturantes e ampliação de direitos sociais.

Esta tese se fundamenta justamente na premissa de que a categoria “Bancada da Bala”, embora útil como ferramenta descritiva de parte do fenômeno, é limitada para compreender a totalidade da presença parlamentar de agentes da segurança pública. Em vez de tomar como objeto de análise um agrupamento definido por pautas específicas, o trabalho propõe deslocar o foco para a “Bancada da Segurança Pública”, entendida como um recorte

baseado na origem comum desses parlamentares enquanto trabalhadores. Isto é, sua inserção pregressa em instituições estatais de coerção e garantia de segurança, como as polícias militares, civis, federais, rodoviárias federais, os corpos de bombeiros e as demais agências de segurança pública. Essa identidade de origem, forjada no interior de corporações armadas, constitui uma dimensão estruturante de sua atuação política, independentemente da adesão formal a plataformas punitivistas ou conservadoras. Ao considerar a “Bancada da Segurança Pública” como um campo de identidade profissional em disputa, a tese busca compreender como valores corporativos, experiências institucionais, atuação comunitária, consciência de classe e percepções do Estado moldam a atuação desses parlamentares, não a partir de uma homogeneidade programática pré-definida, mas de ambivalências profundas entre autoridade e vulnerabilidade, entre subordinação hierárquica e agência política. Essa distinção analítica é fundamental para evitar tanto a caricatura política quanto a romantização da figura do policial-parlamentar. Reconhecer que sua atuação se dá em um campo de contradições permite interrogar os sentidos e os limites de sua presença na política institucional, sem aderir nem à lógica do veto moral absoluto nem à celebração acrítica de sua ascensão.

A hipótese central que orienta esta investigação é a de que, embora a dimensão mais visível e midiaticamente amplificada da atuação desses parlamentares esteja ancorada em uma adesão programática rígida – comumente associada a pautas punitivistas, conservadoras e moralizantes –, sua prática legislativa revela camadas mais complexas, moldadas por experiências concretas vividas no interior das estruturas estatais e sociais. Afinal, trata-se de sujeitos que, antes de ingressarem no parlamento, atuaram na linha de frente da implementação das políticas públicas, vivenciando cotidianamente a precariedade institucional, a assimetria de poder nas hierarquias estatais e a desvalorização funcional que incide especialmente sobre aqueles que ocupam posições de menor prestígio dentro da estrutura policial. É justamente no entrecruzamento entre essa representação simbólica de autoridade e a materialidade social da subalternidade que se configuram os sentidos políticos disputados no interior da “Bancada da Segurança Pública”. A partir desse lugar social ambíguo, marcado por pertencimentos múltiplos e contradições constitutivas, tornam-se mais discerníveis os padrões de comportamento legislativo aparentemente paradoxais que caracterizam a atuação desses parlamentares.

A literatura crítica oferece importantes contribuições para a compreensão dessa ambiguidade constitutiva, permitindo aprofundar a análise dos sentidos políticos em disputa

na atuação de policiais-parlamentares. Como demonstra Gabriela Lotta (2019), os chamados “burocratas de nível de rua”, servidores que operam diretamente na ponta das políticas públicas, desenvolvem percepções singulares sobre o Estado e a política, forjadas na experiência cotidiana com a precariedade institucional, a assimetria nas relações hierárquicas e a escassez de recursos e reconhecimento. No caso dos policiais, tais experiências geram formas específicas de subjetivação que, longe de se esgotarem em alinhamentos ideológicos rígidos, produzem demandas por valorização profissional, estabilidade e autonomia funcional. Essas reivindicações, ainda que muitas vezes expressas sob uma retórica corporativa ou securitária, transbordam os limites das pautas punitivistas e podem se projetar, no campo legislativo, como apoio a medidas voltadas à ampliação de direitos sociais, proteção laboral e políticas redistributivas voltadas a segmentos populares.

Nesse horizonte, torna-se possível vislumbrar, ainda que de maneira incipiente e contraditória, um campo de possibilidades políticas que desafia a leitura unívoca da presença de policiais no parlamento como ameaça autoritária. Como indicam Samira Bueno (2022), a inclusão de agentes das forças de segurança no debate público sobre segurança e direitos pode, sob determinadas condições, ampliar os horizontes da democracia. Isso exige, no entanto, que tal inclusão seja tensionada por regras rígidas e marcos institucionais de responsabilização, mecanismos de controle social e compromissos com os valores republicanos. Nesse sentido, reconhecer a atuação parlamentar de policiais como um fenômeno complexo, marcado por contradições internas, disputas identitárias e múltiplas formas de inserção, implica deslocar o debate para além do temor abstrato da politização das corporações. Mais do que temer a presença de agentes da segurança na arena política, não seria mais pertinente perguntar a serviço de quais projetos essa presença se organiza? Que valores, interesses e visões de Estado estão sendo mobilizados por esses sujeitos, e com que efeitos sobre os marcos da democracia e da cidadania? Em vez de assumir a politização como um problema em si, talvez seja mais produtivo interrogá-la como um espelho das fragilidades do próprio sistema representativo, perguntando quais pactos democráticos estão sendo tensionados, quais lacunas institucionais estão sendo ocupadas, e por quem.

Reafirmando uma questão central defendida nesta tese, o desafio, nesse contexto, não é impedir ou incentivar que esses sujeitos acessem o jogo político, mas compreender sob quais condições esse acesso contribui para fortalecer – ou enfraquecer – os valores democráticos. A democracia, por definição, exige abertura à pluralidade e disposição ao

dissenso, mas também impõe limites normativos que devem orientar a atuação de qualquer representante. A entrada de policiais na política institucional suscita, portanto, uma série de perguntas fundamentais: estão esses sujeitos dispostos a reconhecer as regras do jogo democrático, com seus compromissos com a diversidade, a legalidade, a soberania popular, a isonomia eleitoral, a paridade de armas, a neutralidade da Administração e o controle social da autoridade? As instituições estão preparadas para assegurar que essa participação não se converta em vetor de fechamento autoritário, mas em oportunidade de escuta, negociação e transformação? E mais: será possível cultivar, no interior das corporações, uma cultura política comprometida com os princípios da cidadania e da justiça social, rompendo com a lógica da excepcionalidade e da força como linguagem privilegiada?

Levando em consideração todas as questões aqui desenvolvidas, é fundamental destacar que esta tese se ancora na ideia de que a democracia não se define pela ausência de conflito, mas pela forma como lida com ele. A entrada de policiais no parlamento, ainda que envolta em riscos, também carrega potências: pode expor as contradições do sistema, forçar o debate sobre a precariedade das instituições e reabrir caminhos para pensar a segurança como direito e não como ameaça, afinal, segurança é sinônimo de proteção, escudo e cuidado. A democracia, nesse sentido, não é um espaço de certezas, mas de tensões abertas, e talvez seja justamente no enfrentamento dessas tensões, inclusive com a participação de sujeitos historicamente associados ao exercício da força, que ela possa se reinventar e se tornar mais justa, mais plural e mais responsiva às complexas demandas do presente.

Encerrada a exposição introdutória reflexiva que costura o problema que guiou a produção desta pesquisa, passa-se à apresentação da arquitetura da tese, estruturada em três capítulos centrais que se articulam de forma progressiva e interdependente, compondo um percurso analítico que transita pelas dimensões teórica, histórica, normativa e empírica do problema investigado. A proposta é oferecer ao leitor uma leitura crítica, densa e coerente do fenômeno da representação política de policiais, compreendendo-o não como um dado isolado do presente, mas como expressão de processos mais amplos e contraditórios que atravessam a formação do Estado, as dinâmicas de institucionalização da violência legítima e as disputas contemporâneas em torno da democracia. Ao situar essa presença parlamentar em suas raízes históricas, em experiências peculiares de participação de agentes da força de outrora, nas condições institucionais que a tornam possível e nas formas concretas que assume no Legislativo brasileiro, a tese busca revelar não apenas o que esses sujeitos representam, mas

também o que sua ascensão política nos diz sobre os dilemas e possibilidades da democracia em tempos de crise.

O Capítulo 1, intitulado “A marcha do estado, a cidadania armada e o sujeito na história dos direitos humanos”, estabelece os fundamentos teóricos e históricos do estudo ao analisar as relações entre Estado, instituições policiais e sujeitos de direitos. Parte de uma reflexão sobre a formação do Estado moderno e a constituição da soberania, destacando os vínculos entre o monopólio da violência, a organização da ordem política e os processos de limitação e reconhecimento da cidadania. Mostra-se como a autoridade estatal se constrói por meio de pactos fundacionais que prometem proteção e estabilidade, mas também produzem exclusões e desigualdades estruturais. A análise avança ao tratar da origem e da transformação das instituições policiais, concebidas como instrumentos de ordem, moralização social, disciplinamento dos corpos e controle de comportamentos. A polícia é discutida como instituição ambígua: ora promotora de segurança e mediação, ora dispositivo de repressão e silenciamento, com forte enraizamento em dinâmicas históricas de desigualdade e segmentação social. Em seguida, o texto aborda o modelo militarizado de segurança pública vigente no Brasil, ressaltando suas origens e seus efeitos sobre a atuação e a subjetividade dos próprios policiais. Aponta que a estrutura hierárquica, a lógica disciplinar, a normatividade peculiar e a vinculação às Forças Armadas restringem a cidadania dos trabalhadores da segurança, limitando seus direitos políticos, associativos e civis, e conformando uma identidade funcional atravessada por tensões entre obediência e reivindicação. O capítulo também analisa como a racionalidade militarizada se expandiu para além das polícias, alcançando áreas como educação, administração pública e políticas sociais. Esse processo de hipermilitarização da vida e da política naturaliza práticas de exceção como mecanismos cotidianos de governo, ampliando a lógica da guerra interna e consolidando formas de controle que operam sobre os afetos, os espaços e as subjetividades. Apesar desse cenário, a parte final deste capítulo destaca que há entre os próprios agentes da segurança formas de mobilização política que desafiam essa lógica e expressam demandas por reconhecimento, direitos e participação. A luta pela sindicalização, a atuação em fóruns de direitos humanos, o engajamento em mandatos parlamentares e a presença em movimentos associativos revelam que o policial também pode ser agente de transformação democrática. Essa complexidade é central para o trabalho, pois evidencia que o campo da segurança

pública não está à margem da política, mas é atravessado por disputas intensas sobre o sentido da cidadania, da justiça e dos direitos no Brasil contemporâneo.

O Capítulo 2, intitulado “Democracia sob escolta? Entre a negação e o incentivo à participação política de policiais”, aprofunda a análise normativa e comparativa sobre os limites e possibilidades da elegibilidade de agentes das forças de segurança pública. A partir da história constitucional brasileira, o texto evidencia que a exclusão dos policiais da política institucional é resultado de escolhas político-normativas e não de uma necessidade democrática intrínseca. Ao tensionar a permanência de restrições legais à luz dos princípios da igualdade política e da soberania popular, o capítulo problematiza os fundamentos que sustentam a negação de direitos políticos a esses trabalhadores. A análise desloca o foco da norma para a política, examinando como o lugar institucional atribuído aos policiais influencia sua condição cidadã. Discute-se o modo como o pertencimento a uma estrutura de coerção estatal afeta as possibilidades de participação no espaço público e evidencia-se que o policial, sobretudo no modelo militarizado, ocupa uma posição ambígua entre o agente da ordem e o sujeito da reivindicação. Na segunda parte deste capítulo, realiza-se uma comparação entre os modelos adotados por diferentes países latino-americanos, revelando a diversidade de arranjos jurídicos que regulam a participação política de agentes armados. Essa comparação permite identificar correlações entre normas de elegibilidade, desenhos institucionais e graus de estabilidade democrática, possibilitando observar se o nível de envolvimento político-eleitoral de policiais mantém alguma associação com a ocorrência ou não de rupturas institucionais, sem perder de vista os plurais contextos históricos que moldam essas escolhas. Vale dizer que parcela expressiva desses países compartilham a experiência de regimes autoritários marcados por golpes militares, muitas vezes incentivados por interesses externos — especialmente dos Estados Unidos —, que promoveram a repressão política, prisões arbitrárias, torturas e restrições severas às liberdades civis. Além disso, trata-se de sociedades inseridas na lógica da colonização e do capitalismo periférico, com estruturas sociais desiguais, democracias frequentemente fragilizadas e instituições marcadas por heranças autoritárias. Nesse contexto peculiar, as forças policiais acabam por desempenhar papel central nos mecanismos de controle social e político derivados dos interesses em disputa. O referido capítulo conclui trazendo a reflexão crítica de que a participação política de policiais não pode ser reduzida ao dilema entre permissão ou proibição, mas deve ser enfrentado como parte de uma discussão mais ampla sobre o sentido da representação

democrática, os limites do monopólio da coerção e os critérios de pertencimento político em sociedades atravessadas por desigualdades e heranças autoritárias.

O Capítulo 3, intitulado “Uniforme ideológico e postura de combate: Perfil e posicionamentos da Bancada da Segurança Pública na Câmara dos Deputados entre 2011 e 2024”, constitui o eixo empírico da tese, voltando-se à análise das trajetórias, perfil, e comportamentos legislativos de agentes das forças de segurança pública eleitos para a Câmara entre 2011 e 2024. Com base em bancos de dados públicos sobre as 54^a, 55^a, 56^a e 57^a legislaturas⁸, o capítulo cartografa a presença crescente de parlamentares oriundos das instituições elencadas no artigo 144 da Constituição Federal, considerando aspectos como número de eleitos, suplentes, filiação partidária, origem geográfica, distribuição regional, vínculos institucionais, postos/patentes, gênero, desempenho nas urnas e alinhamento ideológico. Examina-se a ascensão política desses agentes a partir da década de 2010, destacando o crescimento expressivo de candidaturas e mandatos. Mostra-se como essa ampliação resulta tanto de transformações internas às corporações quanto da crescente exploração política da imagem do policial em contextos de polarização e erosão democrática. Constata-se que, apesar da heterogeneidade interna, a chamada “Bancada da Segurança Pública” vem se consolidando como força relevante no cenário legislativo, com poder de interferência decisiva sobre pautas sensíveis aos direitos humanos e à política de segurança.

A investigação parte da hipótese de que, embora muitas vezes associados a plataformas punitivistas e conservadoras, esses parlamentares apresentam padrões de atuação mais ambivalentes, em que se entrelaçam demandas corporativas, convicções ideológicas, regionalidades, repercussões de pertencimento à base governamental, alinhamentos eleitorais, aliadas a interesses distributivos, examinando seu comportamento em votações-chave que dialogam com ampliação dos direitos sociais e democráticos. Deste modo, buscamos compreender como os policiais eleitos se comportaram quando votaram questões que extrapolam a pauta da segurança pública *stricto sensu*, indo para além de proposições relacionadas à ampliação do Estado penal⁹. Analisou-se posicionamentos e votações sobre a extinção do voto secreto (54^a Legislatura), o fim da fidelidade partidária, o impeachment da Presidenta Dilma Rousseff (55^a Legislatura), a PEC do voto impresso, o PL das *fake news*

⁸ Tais como os bancos de perfil e biografias da Câmara dos Deputados, banco virtual de dados sobre votações da Câmara Federal e sítio de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais do TSE.

⁹ Variados estudos apontam a atuação da Bancada da Segurança Pública para a ampliação do punitivismo estatal e em pautas conservadoras como: Cymrot (2014), Faganello (2015), Berlatto, Codato e Bolognesi (2016), Santos (2018), Miranda (2019), Lima (2020), Novello e Alvarez (2022).

(56ª Legislatura), a manutenção do veto presidencial ao PL das *fake news* eleitoral (57ª Legislatura), por exemplo. Tais proposições foram tratadas como indicadores-chave para entender alinhamentos ideológicos e valores que esses agentes defendem a partir do espaço legislativo, além de aferir o grau de adesão – ou de tensão – com os marcos constitucionais da democracia. Ao mapear essas votações, a pesquisa contribui para evidenciar as tensões entre a atuação política de agentes do Estado historicamente ligados à repressão, frente aos marcos constitucionais de direitos conquistados a partir da redemocratização brasileira, contribuindo para o debate sobre os limites e contradições da participação de representantes das forças de segurança pública na arena política, especialmente evidenciando o nível de acordo com respeito à pluralidade, à divergência, ao acatamento às regras do processo eleitoral e à ampliação da democracia.

Além disso, neste capítulo também analisou-se o posicionamento de policiais em proposições que dizem respeito a direitos sociais, culturais e econômicos – como, por exemplo, a PEC do Trabalho Escravo e Lei de Cotas para negros (54ª Legislatura), a MP do Seguro-desemprego, a PEC do Teto de Gastos, a Privatização de distribuidores de Energia (55ª Legislatura), a Reforma da Previdência, a Privatização dos Correios, a Mineração em Terras Indígenas (56ª Legislatura), a Reforma Tributária, as Cotas para Negros em Concursos Públicos (57ª Legislatura), apontando o comportamento legislativo deste grupo na agenda da proteção social para a construção de uma sociedade fundada em valores comunitários de justiça. Ao evidenciar continuidades e inflexões ao longo do tempo, o capítulo busca compreender como a atuação desses parlamentares expressa disputas mais amplas sobre o papel desses agentes na vida democrática, os sentidos da representação e os limites de sua presença institucional no Parlamento. A abordagem adotada evita leituras reducionistas que automaticamente os vinculam ao autoritarismo, propondo, em seu lugar, uma leitura crítica e cuidadosa dos modos como sua atuação tensiona, e por vezes amplia, os marcos da democracia representativa na sociedade brasileira contemporânea.

Essa estrutura, articulada ao longo dos três capítulos, foi concebida para que a tese funcione não apenas como uma análise do presente, mas como uma contribuição teórica e metodológica ao debate sobre representação, cidadania, direitos e segurança pública no Brasil. Em seu conjunto, ela oferece ao leitor elementos para compreender como e por que policiais passaram a disputar o campo político com tanta intensidade, quais os riscos e potencialidades dessa presença, e o que ela nos revela sobre os dilemas atuais da democracia brasileira.

Importa destacar que esta tese não se propõe a discutir as causas da criminalidade, os fatores estruturais que conduzem ao incremento da violência ou até mesmo a trajetória histórica das instituições de segurança pública no Brasil. Embora tais temas sejam relevantes e guardem relação com o campo pesquisado e com o próprio papel desempenhado pelos agentes de segurança pública, o foco da pesquisa é mais restrito à análise da participação política dos policiais no âmbito da democracia brasileira no século XXI. Assim, o interesse recai especificamente sobre os modos como esses agentes se inserem no debate público, atuam nas arenas institucionais ou movimentos sociais e constroem representações políticas, refletindo sobre normas, valores e fatores que permitem ou não sua participação, avaliando o perfil e o posicionamento da bancada parlamentar federal que conseguiram formar.

Acrescento, quase finalizando, que este texto é escrito por alguém que experimenta continuamente as contradições, os conflitos, os sabores e os revezes em ser, ao mesmo tempo, policial, parlamentar eleito e militante comprometido com avanço das liberdades democráticas e dos direitos humanos. Na polícia, atuei em várias frentes¹⁰, carregando especial orgulho em ter coordenado, por muito tempo, ações de enfrentamento ao trabalho escravo, ao trabalho infantil, ao tráfico de pessoas e à violência sexual contra crianças e adolescentes. Nos movimentos sociais, colaboro, de modo particular, com a luta LGBTQIA+, com o avanço da pauta antiproibicionista e com a defesa das infâncias e juventudes. Na disputa política eleitoral, me candidatei por cinco vezes entre 2016 e 2025, para cargos de vereador, deputado estadual e senador, sempre em Goiânia e em partidos de esquerda, como PSOL e PT. A partir destes territórios, vejo com bons olhos a ampliação das possibilidades de participação do processo democrático para os diversos atores sociais, respeitando amarras e balizas legais. Aliado a isto, defendo a necessidade de ampliar a disputa pelo discernimento teórico e afetivo dos agentes da força, a partir do estabelecimento de uma matriz curricular humanizada e socialmente sensível, de maior presença de movimentos sociais no cotidiano

¹⁰ Sou policial há 25 anos. Realizei o concurso para oficial da Polícia Militar de Goiás em 1999. Fui aluno do Curso de Formação de Oficiais entre 2000 e 2003. Em seguida, fui lotado no 8º Batalhão de Polícia Militar de Goiás, em Aparecida de Goiânia, onde atuei por quase dois anos como Comandante do Policiamento da Unidade do período noturno. Posteriormente, em 2005, ingressei na Polícia Rodoviária Federal. Fui lotado por dois anos em Jataí, sudoeste goiano. Em seguida, fui removido para Goiânia, tendo assumido diversas funções de gestão como corregedor da PRF em Goiás, chefe do setor jurídico, coordenador da Central de Comando e Controle, chefe substituto do setor de Comunicação Social; em Brasília, atuei como coordenador nacional da área de concursos e coordenador nacional do setor de Direitos Humanos, além de atuar, por muitos anos, como instrutor de direitos humanos em formações e especializações de policiais. Sou fundador do Movimento Policiais Antifascismo, organizado nacionalmente a partir de 2015, e milito na Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTQIA+, que nasceu em 2010. Colaboro na organização da Parada do Orgulho LGBTQIA+ e na construção da Marcha da Maconha de Goiânia há mais de dez anos.

das corporações de segurança, da ampliação vigorosa dos processos de participação e controle social e da responsabilização de agentes estatais que cometem violações aos direitos humanos e à democracia.

A aposta que orienta este trabalho é a de que a vitalidade da política democrática reside precisamente em sua capacidade de confrontar os próprios limites, acolher a interpelação de sujeitos que tensionam suas margens e instituir, mesmo nos territórios mais áridos e conflituosos, possibilidades reais de diálogo, reforma e justiça. Longe de oferecer respostas conclusivas – pretensão que talvez nenhuma tese devesse carregar – este estudo propõe-se a desbravar caminhos, lançar perguntas e exercitar uma escuta qualificada diante de um tema ainda atravessado por silêncios estruturais, estigmas arraigados e reduções interpretativas. Reconhece-se que o debate sobre a politização das polícias mobiliza contradições, ansiedades e urgências incontornáveis, mas também enseja oportunidades para reimaginar os contornos da representação política e os sentidos da cidadania em sociedades marcadas por desigualdades históricas e persistentes. Neste horizonte, sustenta-se que o enfrentamento crítico desse fenômeno exige uma postura de radicalidade democrática. Isto é, mais abertura ao dissenso, mais escuta qualificada, mais disposição afetiva para compreender o outro, e não menos. Defender essa via não implica a negação dos riscos que a politização das corporações policiais possa comportar, mas sim sua interpretação à luz de princípios caros à democracia: o respeito às diferenças, a promoção dos direitos humanos, a ampliação de metodologias participativas, o cultivo da tolerância e a recusa do ressentimento como motor da política. De toda forma, é nessa chave hermenêutica que esta tese convida à construção coletiva de uma sociedade mais justa, plural e equânime, uma sociedade na qual até mesmo os conflitos mais sensíveis possam ser debatidos com firmeza argumentativa, mas também com a delicadeza ética necessária para reconhecer as ambiguidades do campo em questão, sempre guiando-se pela expansão dos direitos e pela afirmação de um horizonte democrático substancial.

1. A MARCHA DO ESTADO, A CIDADANIA ARMADA E O SUJEITO NA HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*Paz entre nós
guerra aos senhores
Façamos greve de soldados
Somos irmãos, trabalhadores*

*Se a raça vil, cheia de galas
Nos quer à força canibais
Logo verá que as nossas balas
São para os nossos generais.*

*A Internacional
(Eugène Potier, 1871)*

Ao discursar para uma multidão de 300 mil pessoas, em março de 1964, na Central do Brasil, na mesma “sexta-feira 13” em que o presidente João Goulart defendeu as chamadas reformas de base, Leonel Brizola conclamou a formação de “um Congresso popular, integrado por trabalhadores, camponeses, sargentos e oficiais nacionalistas”¹¹. Para ele, esse congresso seria “a única saída pacífica para o impasse” em que se encontrava o país, anunciando que não aceitaria golpes e que toda violência seria rechaçada com mais violência.

Esse discurso, inserido no contexto pré-golpe de 1964, também está situado em um panorama político de efervescentes demandas de praças das Forças Armadas, que reivindicavam o reconhecimento de sua cidadania. Na ocasião, em 1962, com o slogan “Sargento também é povo”, militares de baixa patente realizaram uma campanha nacional e conseguiram eleger diversas praças, o que era proibido pela Constituição de 1946. Devido ao fato de o STF ter reafirmado sua inelegibilidade, mas mantido a elegibilidade de oficiais, em 12 de setembro de 1963, cabos e sargentos, sob a liderança de Antônio Prestes de Paula, insurgiram-se e empreenderam uma revolta armada em Brasília. Essa rebelião culminou com o cercamento de saídas da capital, o sequestro de oficiais, do ministro do STF, Vitor Nunes Leal, e do presidente da Câmara dos Deputados, Clóvis Motta (Parucker, 2006; Zimmermann, 2013; Cunha, 2018, p. 41).

Ainda que pouco conhecidos, o discurso de Brizola e a “Revolta dos Sargentos” se constituem em centelhas que convidam à resposta da seguinte questão: sargentos e agentes da força são povo? Quais os limites para que a parcela oficialmente armada do povo comungue

¹¹ Disponível em: < <https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2014/03/discorso-de-jango-na-central-do-brasil-em-1964> > Acesso em: 05. maio 2023

da vida democrática? Provavelmente, investigar as origens e os fundamentos de legitimidade do poder político, decifrar a identidade política desses sujeitos e examinar suas conexões sociais e políticas nos auxilie nessa empreitada.

1.1 Poder político, Estado e o sujeito dos direitos humanos

A pergunta sobre o que é o poder tem sido uma constante histórica. O que o legitima? Por que alguns obedecem e outros mandam? Qual o papel da força e da violência nessa relação? Esses questionamentos nunca perderam importância no cenário político e nas discussões que ligam poder e promoção dos direitos humanos. Autores como Bobbio, Weber, Lenin e tantos outros não foram alheios a esse ponto, oferecendo teorias que, de diferentes modos, conectam poder político, Estado e a figura do sujeito de direitos.

De acordo com a teoria relacional de Bobbio (2000, p.164), o poder político se constitui na capacidade de fazer com que outra pessoa realize ou deixe de realizar determinada conduta; e sua principal característica seria “a exclusividade do uso da força em relação a todos os grupos que agem em um determinado contexto social”. Essa exclusividade resulta de um processo que se desenvolve no sentido de implementar a “monopolização da posse e do uso dos meios com os quais é possível exercer a coação física”. A concepção de Bobbio, como será explorado adiante, guarda evidente ressonância com a teoria sociológica de Max Weber sobre a formação do Estado Moderno, especialmente na definição do Estado como detentor do monopólio legítimo da violência (2004).

Essas reflexões sobre o monopólio da força e a legitimação do poder estatal encontram raízes na história clássica das ideias políticas, em especial na discussão sobre a forma de organização de um poder soberano consubstanciado no Estado e na emergência das teorias contratualistas. O contratualismo se destacou pela novidade de sua concepção, que baseia a origem do poder no hipotético postulado de um pacto entre homens livres e iguais para o estabelecimento de uma sociedade política. Essa concepção pressupõe: a suposição de uma neutralidade desta associação política; a delimitação das funções do Estado a certas tarefas mínimas relacionadas à segurança dos indivíduos; e ampara-se na ideia de uma igualdade formal baseada em direitos pré-políticos e naturais dos homens (Rodas, 1997). Embora tenha sido objeto de distintas leituras e críticas, o contratualismo iluminou a discussão em torno da soberania, dos direitos e deveres inerentes ao Estado e ao cidadão, bem como dos limites que devem ser impostos à autoridade governamental.

Um autor decisivo para a formulação do conceito de soberania foi o francês Jean Bodin (1530-1596). Em sua obra “Seis Livros da República” (2011), de 1576, considerada um marco na história do pensamento político, Bodin postulava que para manter a segurança de suas vidas e de seus bens os homens se uniam pacificamente e nomeavam um chefe, sendo o poder filho dessa dupla decisão. Para ele, os homens começam por viver em liberdade natural, mas alguns abusam dessa condição, roubando ou matando. Em consequência, para sua defesa mútua, os homens decidem, perante essa ameaça externa, viver em sociedade e constituir o poder. A partir de então, formar-se a república governada pelo poder soberano (2011).

O inglês Thomas Hobbes (1558-1679) parte do princípio de que o homem em seu “estado de natureza”, não é mau ou egoísta, mas agiria movido pela autopreservação, pelo medo e pela ausência de leis comuns. Recheado de impulsos naturais e instintivos, ele viveria em uma constante guerra de todos contra todos (“*bellum omnia omnes*”). Movidos pelo pânico, pelo horror e pelo “medo da morte violenta”, as pessoas se dispõem a realizar um pacto entre si, quando, então, criariam o Estado – o Leviatã –, cujo objetivo maior seria garantir a paz e a segurança de todos. Hobbes explica que, ao se submeterem ao Leviatã, os indivíduos transferem ao soberano - monarca ou assembleia, a legitimidade para punir os transgressores e, de modo geral, restringir certas liberdades em nome do bem coletivo. Tal visão o aproxima, em parte, do pensamento de Bodin no que tange à exigência de uma autoridade central forte para evitar a desordem. A principal diferença, contudo, é o quadro mais trágico que Hobbes descreve ao retratar o estado de natureza como uma condição de medo e violência constantes (2009).

Em contraste com as concepções absolutistas defendidas por Hobbes e Bodin, John Locke (1632-1704), em seu “Segundo Tratado Sobre o Governo Civil”, advogava que para “impedir todos os homens de violar os direitos dos outros e de se prejudicar entre si, e para fazer respeitar o direito natural que ordena a paz e a ‘conservação da humanidade’” caberia a cada um assegurar a execução da lei da natureza, o que implicaria que “cada um estivesse habilitado a punir aqueles que a transgridam com penas suficientes para punir as violações”. Todavia, contra esse estado natural, Deus teria instituído o governo civil para conter a parcialidade e a violência dos homens. O médico e filósofo inglês defendia que o Poder Político do governo civil estaria fundamentado na autoridade de fazer leis, aplicar penas, preservar a propriedade e usar a força contra o poderio estrangeiro, tudo em vista do bem

comum. Caso o Estado falhe nessa função, perde sua legitimidade e pode ser destituído. (Barreto, Bragato e Lemos, 2018, p. 06).

Assim, enquanto Hobbes concebia o governo como um remédio necessário contra o caos, Locke o via como um instrumento limitado, cuja principal função era assegurar os direitos individuais, estabelecendo as bases do liberalismo clássico e influenciando o constitucionalismo moderno.

Um outro marco do pensamento contratualista encontra-se na obra “O Contrato Social” (1762), escrito por Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), em 1762, que rompe com as perspectivas anteriores ao considerar o homem naturalmente bom e corrompido pela sociabilidade mal orientada e pela instituição da propriedade privada. Para Rousseau, no estado de natureza, o homem é movido principalmente pelos sentimentos de “amor de si” - amor próprio, e “piedade”, expressando harmonia e empatia mútua. O problema nasceria quando a desigualdade e a complexidade social se agravam, instigando ambição e conflitos. A solução, em Rousseau, não se limita a transferir direitos a um soberano ou instituir um governo limitado. Seu contrato social propõe que cada indivíduo abdique de sua vontade particular em prol de uma vontade geral, superior e coletiva, que representa o bem comum. Neste modelo, a soberania pertence ao povo como um todo: cada cidadão é, simultaneamente, soberano e súdito, pois obedece apenas às leis que ele próprio ajudou a criar.

No que diz respeito ao contexto das democracias modernas, as reflexões de Alexis de Tocqueville (1805-1859) em “A Democracia na América” (1835), publicada em dois volumes - o primeiro, em 1835, e o segundo, em 1840 -, são fundamentais para compreender a legitimação do poder político em sociedades marcadas pela crescente igualdade de condições. Tocqueville observou, na experiência norte-americana, a força da participação cidadã: eleições frequentes, amplas liberdades locais e uma teia densa de associações civis que atuavam como contrapeso ao poder estatal. Essa participação direta e descentralizada fortalecia a legitimidade do poder, impedindo que este se tornasse excessivamente concentrado. Tocqueville, porém, alerta para o risco da “tirania da maioria”, pela qual a opinião majoritária pode suprimir as vozes dissidentes, não necessariamente por meio de violência, mas pela conformidade social. Se Hobbes temia o caos, Tocqueville temia um autoritarismo silencioso, exercido pela pressão social. Acreditava, portanto, que as democracias precisam garantir contrapesos institucionais e fortalecer a cultura de participação política, o pluralismo e o respeito às minorias para manter a legitimidade do Estado. Assim, o

poder democrático exige não só a capacidade de uso da força, mas a construção de consensos mínimos e a mobilização ativa de uma cidadania vigilante.

A valorização da participação cidadã e do pluralismo, especialmente observada na obra de Tocqueville, pode servir como chave interpretativa para uma crítica das principais concepções contratualistas da soberania. Embora fundamentais para a formulação moderna do Estado, as teorias de Bodin e Hobbes estabelecem modelos de centralização absoluta do poder que suprimem a agência política dos indivíduos, particularmente daqueles encarregados de exercer a força em nome do soberano. Em suas formulações, ainda que não centrais em suas teorias, nos permite compreender que policiais e militares não seriam concebidos como cidadãos com direitos políticos, mas como meros instrumentos de execução da vontade soberana. Locke, por sua vez, introduz o princípio do direito de resistência frente ao abuso de poder e afirma o papel da sociedade civil no controle do governo, mas mantém uma separação nítida entre quem delibera e quem executa, o que também conservaria, a partir de tal leitura, policiais e militares como figuras subordinadas e apartadas da cidadania política ativa.

Em contraste, Rousseau e Tocqueville oferecem fundamentos para repensar a posição política desses atores pertencentes ao campo da segurança: em Rousseau, ao insistir que todos os cidadãos devem participar da formação da vontade geral, inclusive na defesa e aplicação das leis; em Tocqueville, ao descrever um modelo de democracia em que a execução da lei e a manutenção da ordem são atribuições distribuídas entre os próprios cidadãos. Ainda que ambos autores não tenham tratado centralmente do papel dos policiais tal como o conhecemos nas democracias contemporâneas, suas concepções permitem vislumbrar uma alternativa às tradições contratualistas centradas na obediência e na subordinação. Em contextos democráticos, a figura do agente estatal que exerce a força pode, e deve, ser reconfigurada como um ator político corresponsável pela produção da ordem, desde que inserido em marcos institucionais que garantam tanto a responsabilização quanto a participação. Nesse sentido, recuperar essas perspectivas críticas pode contribuir para o debate atual sobre segurança pública e cidadania, deslocando a imagem do policial como mero executor da vontade estatal para a de um sujeito partícipe da vida democrática.

Como vimos até aqui, as teorias contratualistas fornecem quadros normativos para a legitimação do poder, mas, por outro lado, não se dedicaram à análise da formação histórica do Estado, até porque este não possui um marco de origem claramente definido. As principais compreensões, sobretudo na Europa, localizam seu surgimento em um período entre os

séculos XV e XVII, vinculado à centralização do uso da força e à consolidação de estruturas administrativas e tributárias.

Para Weber (2004, p. 37–42), o conceito de poder político é extraordinariamente amplo, podendo abarcar toda forma de atividade diretiva autônoma. Em sentido estrito, todavia, esse conceito se relacionaria à “direção do agrupamento político hoje denominado Estado”, que, em sua melhor definição, é compreendido como um agrupamento de dominação, de caráter institucional, que com êxito monopolizou a violência física legítima, ou ainda, “uma comunidade humana que, dentro de determinado território, reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física” transformando-se na “única fonte do ‘direito’ à violência”. Daí, ele conclui que política seria “o conjunto de esforços com vistas a participar do poder ou a influenciar o poder” estatal.

Karl Deutsch (1993) complementa a análise de Weber ao destacar que a estabilidade desse poder dependeria não apenas do monopólio da força, mas também da legitimidade. Para ele, a continuidade da dominação estatal exige a construção de consensos mínimos entre aqueles que disputam o poder, pois sem algum grau de aceitação mútua, o exercício da autoridade se torna instável e suscetível a rupturas. Dessa forma, enquanto Weber enfatiza a dimensão coercitiva e institucional do Estado, Deutsch introduz o papel da cooperação e do reconhecimento, sugerindo que a manutenção do poder político depende tanto da força quanto do consenso¹².

No que diz respeito à formação do Estado moderno, Charles Tilly (1996) mostra que ela foi produto de um longo processo de construção social e de acontecimentos históricos, como o surgimento de uma densa rede de cidades comerciais que substituíram as cidades-estados, a expansão marítima e a colonização. Esse processo consistiu, inicialmente, na administração, controle, centralização e monopólio dos instrumentos eficazes de violência, resultando na privação da “faculdade” de fazer a guerra por parte da nobreza e no controle da atividade militar pelos civis. Esse controle foi consolidado por meio de uma série de negociações para que recursos e recrutas fossem disponibilizados para a guerra.

Segundo Tilly, a concretização do desarmamento civil foi efetivada através da criminalização e proibição dos empresários de guerra e de seus exércitos privados, recorrendo-se, em maior ou menor grau, ao capital e aos capitalistas para reorganizar a

¹² Essa compreensão é compartilhada por teóricos da atualidade, como Álvaro Garcia Linera (2025), vice-presidente da Bolívia, sociólogo e estudioso da “esquerda” indígena. Ele defende que a força dos membros das instituições públicas reside não nas armas, mas na crença social compartilhada de que suas decisões, normas e palavras possuem efetivo vinculante, já que eles seriam portadores de autoridade a ser acatada pelos cidadãos.

coerção. Desse modo, a expansão das forças armadas do Estado incrementou os meios de coerção sob seu controle e reduziu as possibilidades de sucesso de futuras contestações populares ou revoltas. Esta lógica concentradora do emprego da violência tornou “quase impossível para uma facção dissidente tomar o poder num Estado europeu sem a colaboração ativa de algum setor das forças armadas do próprio Estado” (1996, p. 113).

Essa forma de Estado dominou amplamente a Europa e, posteriormente, o globo, porque obteve maior êxito na guerra que outras formas de organização política (Tilly, 1996). A preservação destas mesmas forças tornou-se condição de possibilidade para o aparecimento de outras organizações que passaram a fazer parte da estrutura regular do Estado, como os órgãos fiscais, as polícias e os órgãos de informação e de abastecimento. A partir de então, o monopólio da violência legítima passa a se expressar numa dupla forma de imposição: o uso da força e a cobrança de tributos, mediante coerção e capital concentrados. Ou seja, a configuração de uma relação onde o elemento econômico permite o monopólio da violência e, por sua vez, o monopólio da força é sustentáculo do poder fiscal.

Além do mais, para Tilly (1996), o capital privado não cuidou apenas de financiar o Estado, mas também comprou sua dívida pública. Estas importantes aplicações de capital significaram superioridade e rapidez para estar em estado de guerra. Deste modo, durante o longo período de formação das unidades políticas europeias, a guerra estruturou internamente os Estados, e predominaram somente aqueles capazes de manter exércitos com recursos próprios. Ao fim dessas lutas monopolistas e às vésperas da estabilização de um monopólio central à frente da unidade política, o exercício da coerção tornou-se menos visível no horizonte sociopolítico à medida que a relação com o capital e a cidadania política foi institucionalizada.

Norbert Elias (1993), a partir dos conceitos de “psicogênese” e “sociogênese”, buscou compreender o desenvolvimento do Estado e a relação entre o ente estatal, o indivíduo e a sociedade, dimensões que, segundo ele, se desenvolveriam de maneira dinâmica e inter-relacional. Tais conceitos integram o quadro mais amplo de sua teoria do processo civilizador, no qual as esferas individuais e sociais se tornam cada vez mais interdependentes. A “psicogênese”, construída com apoio teórico da psicanálise, estaria vinculada às transformações do comportamento humano, ao desenvolvimento psicológico individual e ao avanço do seu autocontrole num processo de “civilização individual”, a partir das experiências e sentimentos de vergonha e repugnância. Esse movimento implica a

internalização de novas normas e valores, que passam a regular progressivamente os impulsos e desejos, condição indispensável para a consolidação de estruturas sociais mais complexas.

Em contrapartida, na formação sociogenética estatal, ele deduziu que com a pacificação interna da vida social, o fortalecimento de exércitos nacionais e a consolidação de uma economia monetária, criaram-se as condições necessárias para o surgimento dos Estados nacionais. A acumulação contínua de territórios nas mãos de poucos vencedores e a possibilidade de oferecimento de empréstimos financeiros para as unidades políticas estatais, que começavam a gastar em antecipação aos seus rendimentos, levaram o Estado nascente à contratação de dívidas em troca de encargos ou direitos sobre receitas futuras. De modo similar à análise desenvolvida por Tilly (1996), Elias descreve que o acesso ao crédito possibilitou maior mobilidade em comparação com os seus contendores e, por conseguinte, aumentou as chances de vencer as batalhas, reforçando a posição dos Estados emergentes no processo de centralização do poder. Assim, a dinâmica entre capacidade militar, centralização do poder e instrumento financeiros foi fundamental para a consolidação e sustentabilidade dos novos arranjos estatais, caracterizando o avanço do processo civilizador conforme delineado em sua teoria social.

Mann (1991) defende que as fontes do poder social se comunicam, se sobrepõem e se interceptam historicamente. Elas não seriam apenas militares ou econômicas, mas também ideológicas e políticas. Força, mercado, cultura e Estado se articulariam com maior ou menor grau umas sobre as outras a depender do momento histórico. Para Mann, o processo de estabilização do aparato estatal europeu se consolidou ao longo dos séculos em três fases distintas: a primeira, militar, ligada ao absolutismo monárquico e à formação dos exércitos permanentes; a segunda, caracterizada pela participação de movimentos insurgentes ao longo dos processos revolucionários do século XVIII, que ampliaram a contestação da soberania estatal; e, por fim, a terceira fase, associada ao capitalismo industrial e ao que ele intitula de “democracia de partidos”.

As pressões fiscais e o militarismo foram os primeiros impulsos da burocratização estatal, fundamentais para a centralização do poder. Contudo, esses fatores não impediram a transição para uma estrutura estatal mais complexa, que, para sua consolidação, exigiu a implementação de uma democracia partidária, a demarcação territorial de um espaço de soberania e a construção de uma categoria universalizante de cidadania. Para garantir a perpetuação do monopólio financeiro e coercitivo, um aparato burocrático de funcionários foi

consolidado, assegurando a penetração do Estado na sociedade e possibilitando ao moderno Estado europeu a centralização de múltiplas redes de poder. Dessa forma, estruturou-se uma arquitetura polimorfa, hábil na articulação de coerção e de consensos, elementos considerados indispensáveis para a manutenção da ordem social.

Por um outro prisma, Ferrero (1991) argumenta que o medo seria o maior responsável pelas transformações que classificamos como “civilização” ou “progresso”, sendo o “medo universal” a origem fundamental do poder. Para ele, o ser humano é o ser da natureza que mais possui, produz e provoca medo, por ser o único consciente da própria morte e por sua capacidade singular de construir instrumentos que podem destruir vidas. Desta maneira, o poder seria a manifestação soberana do medo que o ser humano provoca em si mesmo com seus esforços para sua própria libertação. Esse raciocínio encontra paralelos com as discussões sobre o Estado e a ordem social presentes em teorias clássicas, como a de Thomas Hobbes, que concebe o Estado como uma instituição necessária para conter a anarquia resultante dos medos e inseguranças humanos.

Por conseguinte, a força primitiva do poder tem capacidade de incentivar fortemente a obediência dos súditos, mas pode, de igual modo, desencadear revoltas imprevisíveis. Esta incerteza, segundo Ferrero, “é a causa profunda e última de uma das complicações mais misteriosas e importantes da história da vida, pois se os homens sempre temem o poder a que estão submetidos, o poder que os sujeita teme sempre a comunidade sobre a que prevalece” (p. 41). Nessa perspectiva, o medo daqueles convocados a obedecer combina-se com a incerteza daqueles que detêm autoridade e conhecem o potencial sempre latente de rebelião. Esta contradição, profunda e insuperável, reforça a ideia de que o poder “contém em seu próprio ser uma espécie de terror secreto e sagrado que pune impiedosamente aqueles que o controlam” (p. 42). Esse raciocínio expressa, portanto, a dinâmica de interdependência entre governantes e governados, um aspecto central das teorias da sociologia política, que apontam para a constante necessidade de legitimação do poder e para a construção de dispositivos de controle social capazes de conter ou prevenir possíveis rupturas na ordem estabelecida.

Em todo caso, a construção teórica que melhor se contrapôs à ideia de um direito natural, foi, sem sombra de dúvidas, a teoria social do século XIX (Bobbio, 1986). A par de outras correntes do pensamento sociopolítico que buscaram apresentar uma fundamentação que viu no Estado o “triunfo da razão na terra” ou o “momento culminante da vida coletiva” (Bobbio, 1986), o marxismo abordou a questão do Estado de maneira singular.

Diferentemente de Hobbes e outros autores contratualistas, que concebe o Estado como uma necessidade para a manutenção da ordem, sem, no entanto, articular uma relação estrutural entre fatores econômicos e fenômenos políticos, Karl Marx e Friedrich Engels, seguidos posteriormente por Lênin, apresentam o Estado enquanto uma máscara ideológica que encobre o poder de classe e, ao mesmo tempo, uma força política organizada que assegura a perpetuação do domínio da classe dominante. Assim, ao invés de se debruçarem sobre os processos históricos e sociais que possibilitaram a constituição e a imposição da ideia de Estado como uma realidade objetiva, esses pensadores passaram a tomar a existência concreta do Estado como evidência de uma estrutura profunda e substancial que o antecederia e sustentaria. Essa estrutura corresponderia a um determinado modo de produção, ou seja, uma forma específica de organizar a produção, a acumulação de riquezas e as relações sociais, que confere ao Estado sua forma e função.

Marx e Engels interpretavam o mundo a partir do materialismo histórico, compreendendo que as condições materiais e econômicas constituem a base que molda o direito, a política, a cultura e os demais aspectos da vida social. Para eles, a estrutura econômica da sociedade sustenta a chamada “superestrutura”, que inclui instituições e ideologias que reproduzem as relações de produção. Nesse sentido, a transformação do sistema econômico, por meio do conflito dialético entre capital e trabalho – burguesia e proletariado –, levaria à eliminação dos privilégios e à criação de uma sociedade igualitária: o comunismo. Nesse estágio final de organização societária, não haveriam mais classes sociais, propriedade privada dos meios de produção e nem mesmo Estado.

No entanto, antes de alcançar o comunismo, seria necessário um período de transição, a “ditadura do proletariado”, em que um Estado forte, controlado pelos trabalhadores, organizaria a distribuição de riquezas e promoveria a igualdade material. Esse conceito, longe de significar uma ditadura no sentido convencional, refere-se a um período transitório em que o proletariado utilizaria o poder estatal para suprimir as resistências da burguesia e transformar as condições materiais da sociedade. Somente com a superação completa da divisão de classes e da exploração econômica é que o Estado, enquanto estrutura coercitiva, perderia sua razão de ser, tornando-se desnecessário e, conseqüentemente, desaparecendo.

Para Lênin (2011)¹³, o Estado não é um poder imposto de fora, é um produto das contradições internas da sociedade, nascido da inconciliabilidade de interesses de classes sociais diferentes para “que não se devorem a si mesmas numa luta infrutífera”. Para o revolucionário comunista, o Estado é, em essência, uma força especial de repressão que nasceu para conter os antagonismos de classes, se constituindo, em verdade, enquanto “Estado da classe dominante” (Lenin, 2011, p. 16). Sua força reside na organização da violência para repressão às classes exploradas. Portanto, dentro dessa ótica, o poder político concentrado no Estado nasce com o fim do absolutismo e se materializa por meio de instituições características, como, por exemplo, o funcionalismo público e o exército permanente.

Nesse sentido, ao compreender o Estado como expressão institucionalizada da dominação de classe, conforme a leitura leninista, torna-se indispensável interrogar não apenas a função repressiva exercida por suas estruturas, mas também a posição dos indivíduos que operam essas engrenagens. Se o Estado moderno concentra o monopólio da violência e age em nome de interesses dominantes, surge a necessidade de problematizar a condição política e jurídica dos agentes que o integram. Estariam eles reduzidos a meros executores de uma racionalidade de poder alheia às suas vontades, ou poderiam ser reconhecidos como sujeitos com agência, dotados de direitos e contradições próprias? Essas questões conduzem à investigação das fronteiras entre o indivíduo e a instituição, entre a obediência funcional e a autonomia política.

Inserido nessas noções preliminares, a tarefa do pesquisador que busca compreender as contradições entre restrições à participação política de agentes do Estado passa, inevitavelmente, por um exame acerca da própria natureza do Estado moderno e da abrangência dos direitos individuais frente a ele. Afinal, o que define o Estado? Seria ele constituído essencialmente por suas forças armadas, polícias, agências de cobrança de tributos, instâncias jurídicas, processos eleitorais e normatividade? Caso a resposta seja positiva, onde estaria o marco definidor que separa a individualidade dos agentes que conformam essas instituições, resguardando sua dignidade enquanto “sujeito de direitos” e sua liberdade enquanto agentes políticos?

¹³ Em histórico discurso de 1919, contra aqueles que acusavam os bolcheviques de “antidemocráticos”, Lênin defendeu que “qualquer espécie de liberdade é uma fraude, se é contrária aos interesses da emancipação do trabalho e da opressão do capital” e “quem hoje nos ataca com palavras como democracia e liberdade ilude o povo, pois não compreende que a liberdade e a democracia, até hoje, foram a liberdade e a democracia dos proprietários e meras migalhas para os sem-propriedades” (Como iludir o povo com os slogans de liberdade e igualdade. P. 31, São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda., 1979)

Essa problemática levanta questionamentos fundamentais sobre os limites entre a subjetividade individual dos agentes estatais e o poder coletivamente construído. Existiria uma fronteira clara que demarca suas esferas privadas do papel que desempenham? Os sujeitos que, de algum modo, atuam para garantir a normatividade podem reivindicar-se como sujeitos integrais do direito que protegem ou do poder que representam? Essas questões tocam diretamente os debates sobre o caráter coercitivo do Estado, sua função na reprodução das hierarquias sociais e o dilema da agência dentro das estruturas burocráticas, que frequentemente oscilam entre a autonomia e a submissão ao aparato estatal.

Para Dagger (1995), a partir de Francisco Suarez, é também no final da Idade Média que surge a ideia de direito com maior nitidez. Semanticamente, a palavra “direito” comporta diversas acepções. O termo teria evoluído do grego *orektus*, para o latim *rectus*, que, por sua vez, deu origem a *right* (inglês) e *recht* (alemão). Nas línguas latinas a palavra-mãe teria sido *directum*, que se transformou em *diritto* (italiano) e *derecho* (espanhol). De qualquer forma, em ambas evoluções semânticas, a palavra quer levar a noção de linearidade do plano físico para o moral, ou seja, do reto para a retidão. O senso moral primário do direito seria o padrão, a medida da conduta. Algo estaria certo se estivesse de acordo com essa medida. A retidão, nesse contexto, daria legitimidade para a ação. Posteriormente, houve a transição do direito enquanto justo para direito enquanto posse pessoal, proveniente da junção de *ius* e *dominium*. Com isso, o direito passou a significar uma faculdade ou prerrogativa que todo homem tem sobre o que lhe pertence. Na lição de Dagger (1995), apenas a partir desse período que foi possível argumentar que ter um direito era ser o senhor, ou *dominus*, de algo que possuía valor ou relevância para alguém. Enquanto não havia meios de se distinguir o sentido de direito subjetivo (aquilo que é reivindicável por um sujeito) do direito objetivo (o conjunto de normas), não se poderia dizer que tinha nascido o conceito de direito, ou seja, seria essencial a reivindicabilidade para que o direito fosse reconhecido enquanto tal.

Durante a Idade Média, a Igreja Católica legitimava o acordo do povo com a monarquia e os senhores feudais, quando religiosidade e política se confundiam. A Igreja era a fonte da vontade do povo, ainda que com tímida participação dele. É no momento em que a razão se estabelece como a principal ferramenta para compreensão da realidade, com o acúmulo do conhecimento histórico e científico, que o sujeito de direitos ganha relevância, porque, se a ideia de privilégio não poderia ser acolhida pela razão, haveria que se conceber uma sociedade constituída por indivíduos livres e iguais, que fossem não apenas súditos

(Trindade, 2011, p. 37). Trata-se, portanto, do início de uma mudança paradigmática, na qual a legitimidade da ordem política passa a se fundamentar não mais em dogmas religiosos ou hierarquias tradicionais, mas na ideia de cidadania e na capacidade racional de autodeterminação dos indivíduos.

Neste período, os pilares da autoridade passam por um deslocamento progressivo da soberania fundamentada no poder religioso para o respeito à vontade autônoma do indivíduo, agora concebida como fundamento da legitimidade política, lastreada em um contrato social. Nesse sentido, refere-se a uma mudança na qual a obediência deixa de estar ancorada em mandamentos divinos ou hierarquias tradicionais, e passa a se vincular à capacidade racional do sujeito de consentir com normas que ele próprio contribui para instituir.

Para Pequeno (2010), “a emergência dos sujeitos de direitos é uma das mais importantes conquistas da modernidade”, pois marca o surgimento de um ser autônomo, capaz de dominar seus instintos, criar normas fundadas na razão e se obrigando a segui-las, reconhecendo no outro qualidades idênticas àquelas que definem sua própria dignidade. Esse novo sujeito é definido não apenas pela racionalidade (*homo sapiens*), mas também pela sensibilidade (*homo sentiens*), o que permite a construção de vínculos morais intersubjetivos baseados tanto na razão quanto na emoção.

Para Hunt (2009), um importante mecanismo que auxiliou nessa transformação teria sido a educação menos focada na obediência, e mais na razão, e também a popularização de romances que desenvolviam empatia e humanização entre os leitores acerca das experiências dolorosas de seus protagonistas. Para a autora, ler romances que incluíam maus tratos, torturas e violações de direitos geraria transformações interiores e novas formas de compreensão sobre a dignidade humana e a necessidade de proteção universal de certos direitos. Nesse sentido, a leitura de romances atuaria como um vetor importante no processo de humanização e no fortalecimento da ideia de direitos humanos como algo inerente à condição humana, e não concedido por alguma autoridade externa.

Na modernidade, em uma coalizção da racionalidade jusnaturalista com o enfrentamento político empreendido pela burguesia contra setores dominantes do Antigo Regime, nasce o chamado sujeito de direitos. O iluminismo e as revoluções do século XVIII colaboraram decisivamente na consolidação da ideia de um indivíduo concebido como sujeito universal dos direitos humanos, portador de dignidade, autonomia e liberdade inalienável. Reafirma-se, portanto, uma reconfiguração da ordem política e jurídica, na qual o fundamento

do poder deixa de residir na tradição e na autoridade monárquica e passa a se ancorar na ideia de contrato, vontade geral e igualdade formal entre os indivíduos.

Em 1776, a Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia proclamava que “todos os homens são criados iguais, dotados pelo seu criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade”. Treze anos depois, em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada durante a Revolução Francesa, assegurava que “os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”. Essas garantias eram evocadas para enfrentar a soberania do rei e propiciar proteção normativa ao indivíduo que conformava o poder nascente. O sujeito de direitos, tal como concebido nesse momento histórico, é o fundamento da nova ordem jurídica e política, sendo simultaneamente resultado e condição do ideário moderno de cidadania, liberdade e igualdade.

Para Philippi (1991), a instituição de direitos aceitos enquanto essenciais a todos os seres humanos é filha do cristianismo, da Escola do Direito Natural, da tradição filosófica iluminista, da emergência dos ideais liberais e do triunfo da burguesia, elementos que marcam o advento de uma nova normatividade na modernidade ocidental. A partir deles, os indivíduos se convertem em sujeitos livres e iguais, em oposição a normatividades anteriores mais fortemente organizadas em torno do status social e da hierarquia. A constituição de uma cidadania civil introduz o sujeito de direitos no universo jurídico moderno, fortemente marcada por codificações destinadas a proteger esse novo homem – o cidadão –, agora portador de garantias individuais frente aos arbítrios estatais. Instrumentos como o Código Civil francês, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e as Constituições dos Estados modernos são expressões jurídicas desse novo paradigma, que consolida a centralidade do indivíduo no campo normativo.

É de se registrar, no entanto, que são abundantes as críticas, a partir do sul global, ao individualismo dessa noção de “sujeito de direitos”. Teóricos decoloniais denunciam que a Revolução Francesa e suas “declarações”, além de pecarem pela indeterminação de seus sujeitos, serviram de modelo para a construção de Estados que subjugaram povos tradicionais e mantiveram privilégios coloniais sob a aparência de uma “igualdade” que, na prática, desconsiderou os direitos dos povos originários. Para Osco (2008, p. 34), intelectual *aymara*, a cultura dos “direitos humanos”, fundada em “deveres, virtudes, paz, cidadania”, acabou por se configurar numa regulação “centrada no culto do indivíduo, uma espécie de humanismo extremo ancorado em um indivíduo globalizado (...)”, ou ainda, num “monismo do direito

circunscrito no humano que começa e termina na própria pessoa”. Este sujeito seria o oposto do que seu povo identifica como “*jaqi*”, ou “indivíduo social”, preenchido de suas divindades, cosmos, animais e plantas, isto é, um sujeito garantidor da perpetuação do direito à vida.

Gallardo (2008, p. 188-203) acusa o jusnaturalismo lockeano de se moldar em uma matriz metafísica autoritária, pressuposta em uma moralidade universal que, paradoxalmente, incentiva a violação dos direitos humanos em nome da proteção desses mesmos direitos, especialmente por parte daqueles que se diferenciam por deter poder para o fazer. O autor acusa que “em nome da cultura, da moral, da nobreza dos costumes e da permanência da lei” foi possível escravizar indígenas e negros, desaparecer opositores e espoliar riquezas. Ele frisa que o conteúdo das declarações se inicia com a falsidade de afirmar que os povos que as ratificam “dignificam a pessoa humana”, quando, na verdade, as sociedades americanas se constituíram a partir de um brutal processo de genocídio e etnocídio, que a história oficial invisibiliza sistematicamente. Diante dessa leitura, Gallardo chama a atenção para o silêncio que recai sobre as denúncias feitas por povos indígenas contra crimes cometidos contra eles, que, segundo o autor, são quantitativamente superiores ao Holocausto judeu do século XX. Tais denúncias, no entanto, não são escutadas, nem publicizadas e muito menos reparadas. A omissão histórica e política diante desses fatos revela o caráter seletivo e excludente do universalismo jurídico moderno, que define a humanidade com base em critérios eurocentrados e nega legitimidade às experiências e sofrimentos dos povos subalternizados.

Nessa mesma perspectiva de renovação analítica das ciências sociais, Quijano (2005) constata que a dominação colonial se perpetua na vida dos povos colonizados e que as relações de subordinação político-econômica não se findaram com o fim do colonialismo. Além de expropriar recursos materiais, essa dominação segue controlando as subjetividades culturais e os modos epistemológicos de produção do sujeito, hierarquizando identidades e papéis sociais. Nessa perspectiva, a colonialidade do poder se constituiria em uma ordem mundial capitalista, colonialista e eurocentrada, estruturada especialmente a partir da ideia de uma raça biologicamente construída, como um conceito forjado para naturalizar os sujeitos colonizados enquanto inferiores e legitimar a dominação dos colonizadores. Os traços fenotípicos, as descobertas intelectuais, as religiosidades e as tradições culturais dos sujeitos colonizados não são reconhecidos e validados pelos paradigmas coloniais, que impõem uma lógica de conhecimento excludente, racializada e profundamente assimétrica.

As críticas se avolumam também por outro prisma. Para teóricos marxianos, o sujeito de direito não é senão um disfarce econômico que dissimula a face de seu portador, o proprietário. Para Pachukanis (1988), a relação econômica de exploração é juridicamente intermediada por um contrato e a sociedade burguesa capitalista necessita do “sujeito de direitos” para ocultar, sob o manto da liberdade e da igualdade formais, as desigualdades reais expressas na exploração contratual do trabalho. Para o jurista soviético, a propriedade privada e o contrato civil, firmados entre sujeitos supostamente livres e supostamente iguais, ocultam e lastreiam a desigualdade econômica, fundamentando e legitimando relações de dominação.

Na lição de Mascaro (2013), elementos como a forma jurídica e a forma política estatal precisaram coexistir historicamente para garantir a circulação do mercado e da mercadoria. Desde o modo de vida burguês, o mercado e a mercadoria ganham centralidade, e o homem-proprietário passa a ser o pleno usufrutuário dos direitos subjetivos e das liberdades proporcionadas pelo Estado. Neste modelo, a configuração jurídica que dá lugar à categoria “sujeito de direito” seria precisamente aquela que, de modo mais eficiente, permitiria ao indivíduo celebrar contratos de compra e venda, inclusive vender sua própria força de trabalho. Consequentemente, ao contrário do que ocorria nos modos de produção pré-capitalistas, quando o político e o econômico estavam unificados, seja na figura do escravo ou do servo, a condição de “terceiro imparcial” do Estado passa a ser um fator possibilitador do acontecimento da exploração, posto que não mais uma classe dominante se apresentaria enquanto detentora direta do poder político, mas sim um terceiro, imaginariamente neutro.

Celso Kashiura (2012), por sua vez, defende que o sujeito de direitos é uma forma social específica do capitalismo. Para ele, “a propriedade que todo sujeito de direito possui em decorrência da pura e simples condição de sujeito de direito é a propriedade de si” (p. 11). Sua disfunção residiria justamente no fato de que, quando a propriedade de si é tudo que um sujeito possui em um contexto de desigualdade material concreta, sua capacidade de contratar se transforma em aptidão de tão somente constituir-se enquanto mercadoria à disposição dos proprietários dos meios de produção. Essa crítica se insere, portanto, na tradição marxista que denuncia a ficção da igualdade formal entre sujeitos no mercado, encobrindo as desigualdades estruturais que moldam as relações sociais no capitalismo.

Em sentido similar, Herrera Flores (2009b, p. 03) compreende que “direitos humanos são um produto cultural surgido em um contexto concreto e preciso de relações que começa a expandir-se pelo globo – desde o século XV até o século XXI, sob o nome de modernidade

ocidental capitalista”. O sujeito desses direitos seria, nesse contexto, um homem que goza de autonomia contratual, um ser que, por definição, é presenteado com o fato de poder pensar sua felicidade do ponto de vista individual. Para o autor espanhol, os direitos humanos, para além das normas jurídicas, são bens materiais e imateriais, e, ao mesmo tempo, se constituem em processos de lutas sociais, culturais, políticas e econômicas, bem como na construção de estratégias frente à reprodução das forças hegemônicas. Tais processos buscam garantir acesso igualitário e integral, de modo interdependente e indivisível a esses bens, desafiando a lógica liberal e proprietária que historicamente os moldou (Herrera Flores, 2009).

Em um giro lastreado por perspectivas diferentes, Habermas organizou uma resposta de defesa da modernidade e da razão enquanto projetos inacabados. Ele não apostou numa salvaguarda da razão em um sentido metafísico, como sinônimo de uma legalidade intrínseca à história, capaz de oferecer um sentido pleno à existência humana. Em vez disso, destacou um universalismo calcado no potencial humano para a linguagem, pressuposto no diálogo, ou seja, uma razão comunicativa construída na vida do ser humano em comunidade. Caracteriza-se por uma aposta na racionalidade prática inscrita na esfera pública, cuja normatividade emerge da própria dinâmica intersubjetiva entre os participantes do discurso, e não de princípios transcendentais (Habermas, 2002, 2003).

Para Habermas, haveria dois tipos de interação social: as relacionadas ao poder/dinheiro, que se impõe coercitivamente; e a interação comunicativa, dominada por outra racionalidade, baseada no livre consenso intersubjetivo. Essa distinção entre os sistemas e o mundo da vida é central para compreender como a colonização das esferas simbólicas pela lógica instrumental pode corroer os fundamentos da integração social. Seu princípio básico seria o de que o discurso, formulado e debatido por um coletivo, e o diálogo, estabelecido pela coletividade, seriam fulcrais na constituição da identidade do sujeito, que seria filho da ação comunicativa. Nesse sentido, o sujeito não é concebido como uma substância isolada, mas como uma construção relacional e discursiva, cuja autonomia depende da possibilidade de participação simétrica em processos comunicativos mediados pela razão.

A proposta habermasiana, portanto, recoloca a razão no centro da vida social, não como imposição autoritária de uma verdade absoluta, mas como prática cotidiana de construção de sentido compartilhado. Ao deslocar o foco da razão instrumental para a razão comunicativa, Habermas busca resgatar a possibilidade de uma modernidade crítica, capaz de se autorrefletir e de se corrigir por meio do diálogo argumentativo. Essa concepção oferece

uma alternativa à crise das metanarrativas e ao ceticismo pós-moderno, sem recair em dogmatismos. A ação comunicativa, ao ancorar-se na competência linguística e na busca por validade intersubjetiva, permite imaginar formas de organização social mais democráticas, nas quais os sujeitos possam deliberar livremente sobre as normas que regulam sua convivência. Assim, a modernidade, longe de ser um projeto fracassado, permanece aberta à reinvenção, desde que sustentada por práticas discursivas inclusivas e reflexivas.

Independentemente da versão acerca da noção do sujeito dos direitos humanos, podemos inferir que a liberdade burguesa frente ao soberano, que se constituiu com a formação dos Estados nacionais e foi relativamente alcançada na Idade Moderna, cobrou um preço. Se nos regimes escravocratas ou do medievo existiam milícias privadas ou exércitos particulares, subordinados aos seus senhores, que objetivavam à manutenção daquela ordem e à proteção do rei ou do suserano, com a ampliação de uma racionalidade individualizada e a ascensão do Estado moderno, o recém-nascido sujeito de direitos – indivíduo-cidadão, consumidor-comerciante – passa a viver uma liberdade vigiada. Isso ocorre porque, ao gozar de direitos que asseguram a defesa de sua subjetividade, ele passa a ser constantemente observado pelos olhos da norma que o fundou. Essa norma, erigida como luzeiro do pacto da individualidade conquistada, não apenas garante direitos, mas também os circunscreve dentro dos marcos de uma legalidade que administra os corpos e os comportamentos.

O berço histórico que acolheu esse novo sujeito dos direitos humanos é o mesmo que recebeu a instituição polícia em sua conformação atual. O advento de uma burocracia estatal voltada à manutenção da ordem e da segurança aparece, assim, como contrapartida direta da emergência do cidadão de direitos. Tanto é que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão anunciava, no contexto do pós-Revolução Francesa, a urgência de uma agência pública vocacionada à garantia de “direitos dos cidadãos” contra uma corporação que servisse apenas a representantes do poder nobiliárquico. Vejamos o que diz o art. 12 dessa declaração: “A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública. Esta força é, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada”¹⁴. O paradoxo reside no fato de que, ao mesmo tempo em que essa força pública se apresenta como instrumento de universalização do direito, ela também se transforma em vetor disciplinar, conformando subjetividades a partir das exigências do novo pacto social.

¹⁴ Sabemos que em sociedades antigas se encontram vestígios de grupamentos encarregados da proteção da comunidade, da manutenção dos costumes e da responsabilização de transgressores às normas comuns (Monet, 2006), mas não se tratava de agências profissionalizadas e pagas por um Estado centralizado.

Neste contexto, o vigia da nova ordem veio a se constituir como um sujeito de direitos manco e espremido na normatividade que o constituiu. Para garantia dela, ele é enquadrado em cláusulas especiais de prerrogativas e deveres, de modo que, por um lado, não desfruta, no campo dos “direitos”, da plenitude das liberdades civis que monitora, visto que elas se concretizam na contraposição ao elemento coercitivo encarnado por ele; por outro, no campo dos “deveres”, precisa estar munido de ferramentas que garantam a imposição da força, na medida que sua omissão em não impor a norma é também punível. Parece ser nesse sentido que Derrida (*apud* Comaroff, 2018, p. 276) considerava que os policiais “são, de fato, o Estado [...] se não mesmo os criadores de leis dos tempos modernos”, pois não apenas aplicam a norma, mas, na prática, moldam a sua interpretação concreta nos espaços urbanos, sobretudo em contextos marcados por desigualdades estruturais.

De qualquer forma, a partir da ascensão dessa “liberdade vigiada” e da acentuação da divisão social do trabalho formaram-se as condições para o surgimento desse cidadão armado, profissionalizado, selecionado e pago pelo Estado, com o objetivo de dar concretude às atribuições do sistema de justiça criminal, da segurança interna à comunidade, e que colabora, simultaneamente, com o projeto político de defesa da propriedade enquanto o mais inviolável dos direitos dos novos sujeitos. Como apontam autores vinculados à crítica da modernidade periférica e à sociologia da violência institucional, conforme veremos mais adiante, a polícia moderna se constituiu como braço executivo da legalidade seletiva, operando preferencialmente sobre os corpos racializados, subalternizados e pobres, convertendo a segurança pública em dispositivo de contenção social.

Diante do percurso analítico empreendido até aqui, torna-se possível compreender que o sujeito de direitos humanos, tal como se conformou nas sociedades ocidentais e ocidentalizadas, é fruto de uma longa e complexa tessitura histórica, marcada por disputas simbólicas, ambivalências normativas e relações assimétricas de poder. Longe de representar uma abstração universal, neutra e desinteressada, essa figura é, na verdade, expressão de um *ethos* político-jurídico que condensa promessas emancipatórias e dispositivos de sujeição. Da racionalidade contratualista ao horizonte crítico do marxismo, passando pelas inflexões da crítica decolonial e da ação comunicativa, vislumbramos que o Estado moderno se institui como campo de forças tensionado entre a legalidade do reconhecimento e a violência da exclusão.

A conformação histórica do Estado moderno, enquanto expressão jurídico-política da racionalidade ocidental, produziu uma gramática normativa que naturaliza a cisão entre o sujeito político e o agente da força. Nesse processo, os operadores da coerção estatal - notadamente os policiais - foram progressivamente despojados de sua dimensão subjetiva e inscritos em uma lógica de funcionalização, onde a obediência hierárquica e a neutralidade institucional operam como pilares de sustentação. Tal despersonalização não é neutra: ela serve à reprodução de um modelo de Estado que necessita ocultar as contradições de sua própria constituição, sobretudo no que diz respeito à produção e ao controle da violência legítima.

Ao interditar os direitos políticos desses agentes - por meio da proibição de greve, da restrição à livre organização sindical, da vedação à manifestação pública de posicionamentos ideológicos - o Estado moderno reafirma sua matriz autoritária e sua incapacidade de reconhecer a pluralidade dos sujeitos que o compõem. A individualidade, a diversidade e a historicidade dos agentes da força permanecem subsumidas a uma razão estatal que exige homogeneidade e docilidade. No entanto, a presença cada vez mais evidente de sujeitos racializados, periféricos e subalternizados nos corpos policiais, conscientes das opressões estruturais que os atinge, tensiona esse paradigma e evidencia os limites da abstração liberal do sujeito de direitos.

Deste modo, reconhecer os agentes da força como sujeitos políticos implica desestabilizar a arquitetura hierárquica do Estado e sua pretensão de neutralidade. Não se trata de dissolver os critérios regulatórios que incidem sobre a atuação estatal, mas de afirmar que a cidadania não pode ser suspensa pela condição funcional. Ao negar aos policiais a possibilidade de expressão política plena, o Estado inviabiliza a emergência de práticas emancipatórias no interior de suas próprias instituições e perpetua uma lógica de silenciamento que naturaliza a desigualdade entre quem decide e quem executa.

Assim, a análise crítica da posição política dos agentes da força evidencia a urgência de uma reconfiguração teórica do conceito de sujeito estatal. É necessário compreender que a presença de sujeitos plurais no interior das instituições repressivas não representa uma anomalia, mas sim uma fissura no projeto hegemônico do Estado moderno. Essa fissura, longe de ser um problema, é uma oportunidade teórica e política para repensar os fundamentos da democracia, da cidadania e da justiça a partir das margens - inclusive das margens que, paradoxalmente, sustentam o centro do poder.

É um cenário de contradições estruturais e ambiguidades normativas emerge a figura do policial enquanto um operador estratégico da racionalidade estatal. Simultaneamente investido de autoridade legal e imerso nas injunções do poder disciplinar, o policial personifica os dilemas da modernidade jurídica e política. Sua presença nos territórios, em meio a desigualdades históricas e clivagens sociais persistentes, evidencia como os ideais de liberdade, igualdade e direitos – embora centrais ao discurso jurídico-político – continuam sendo diferencialmente distribuídos, seletivamente aplicados e, sobretudo, permanentemente disputados.

Ao lado do sujeito de direitos, cujos contornos históricos e normativos foram delineados na modernidade, é possível reconhecer também a constituição do sujeito político como categoria fundamental para a consolidação do Estado democrático de direito. Conforme destaca Jürgen Habermas (2011), a cidadania política não se esgota na titularidade abstrata de direitos, mas se realiza na capacidade dos indivíduos de participar ativamente dos processos deliberativos que produzem normas legítimas. O sujeito político seria, nesse sentido, aquele que intervém na esfera pública valendo-se de sua competência discursiva, isto é, da aptidão para argumentar, justificar e disputar sentidos na formação da vontade coletiva.

Todavia, quando se trata de agentes estatais, em especial policiais e militares, essa condição é tensionada por seu vínculo institucional com estruturas hierárquicas e disciplinadoras que muitas vezes os apartam da vida política, como se sua função de garantir a legalidade suspendesse sua legitimidade enquanto cidadãos. Habermas observa que a legitimidade democrática repousa na inclusão de todos os afetados pelas normas nas instâncias de sua construção. A exclusão de determinados grupos, ainda que em nome da neutralidade do aparato coercitivo, não apenas subverte esse princípio, como compromete o próprio ideal de autodeterminação coletiva que sustenta a democracia. Baseando-se em tal perspectiva teórica, reconhecer agentes de segurança pública como sujeitos políticos, portanto, não significa ignorar os riscos de sua atuação, mas afirmar a necessidade de institucionalizar formas de sua participação que estejam submetidas aos marcos normativos do Estado democrático de direito e ancoradas na soberania popular.

Ao tomarmos como objeto a historicidade das agências policiais e a constituição do policial como sujeito político, abrimos espaço para interrogar os mecanismos de produção da autoridade estatal, os processos de subjetivação que atravessam os corpos investidos de poder e, mais que isso, as condições sociopolíticas que tornam possível – ou não – a reconfiguração

democrática do exercício da força legítima. Tal reflexão, ancorada no horizonte de uma crítica imanente, revela-se fundamental não apenas para desnudar os modos pelos quais o Estado se atualiza, mas também para tensionar os próprios alicerces da ideia de direitos humanos em contextos marcados pela colonialidade do poder, pela desigualdade estrutural e por formas sistemáticas de violência institucionalizada.

Nas seções subsequentes, empreenderemos uma incursão teórico-histórica sobre a atuação do policial enquanto sujeito político e visitaremos alguns lugares da história política das agências policiais. Partiremos de uma revisão crítica de distintos aportes conceituais que tensionam a aparente neutralidade da função policial, evidenciando-a como *locus* de disputas ideológicas, interesses de classe e projetos de poder. Em seguida, revisitaremos alguns momentos-chave dessa trajetória institucional, com o intuito de compreender como determinadas escolhas institucionais – especialmente aquelas ligadas à militarização – moldaram os contornos da subjetividade policial e a própria lógica de funcionamento das estruturas de segurança pública no Brasil.

1.2 Compreensões teóricas sobre a história política da polícia

Esta seção se dedica a explorar as compreensões teóricas que abordam a intersecção entre polícia e política, dando continuidade à reflexão sobre o papel político dos agentes de segurança no contexto das democracias contemporâneas, numa perspectiva que enfatiza a história das agências e as leituras teóricas que apontam sua não neutralidade efetiva, enfatizando suas escolhas corporativas e os interesses em disputa. As corporações policiais, historicamente vinculadas à execução da ordem e ao exercício da força, não podem ser dissociadas das disputas ideológicas, institucionais e sociais que conformam o Estado e a sociedade. Longe de atuar em neutralidade técnica, as polícias se constituíram como espaços de produção e reprodução de valores, sendo atravessadas por decisões políticas, concepções de justiça e interesses de classe. Assim, a literatura especializada, conforme veremos ao longo dessa seção, tem se debruçado sobre essa dimensão política das escolhas ditas institucionais concretizadas pelas polícias, revelando como seus agentes não apenas aplicam normas, mas também intervêm diretamente na conformação plural da vida pública.

Como sabemos, as palavras polícia e política derivam da mesma origem etimológica, o termo grego “pólis”. A primeira está relacionada à organização da autoridade coletiva na

cidade e a segunda à forma como a autoridade coletiva exerce seu poder (Costa, 2004). Se na Idade Média o termo polícia indicava a boa ordem da sociedade civil, sob a competência das autoridades civis do Estado, frente à boa ordem moral, de cuidado exclusivo das autoridades religiosas, na Idade Moderna o termo chegava a referenciar toda a atividade da administração pública. Esse alargamento semântico indica que, historicamente, a noção de polícia esteve associada a um tipo de racionalidade governamental, voltada não apenas ao controle da violência, mas à regulação dos corpos, dos espaços urbanos e das condutas, conforme aponta Michel Foucault ao discutir a polícia como tecnologia de governo nos séculos XVII e XVIII¹⁵.

É nesse contexto que o modelo de polícia adotado por Portugal, em 1760, sob a regência de Marquês de Pombal, conferia à polícia a responsabilidade por obras públicas, abastecimento das vilas, medidas sanitárias, além da garantia da ordem pública. No século XIX, novamente, “polícia” volta a ter significado mais restrito, se identificando com a atividade propensa a garantir a proteção da comunidade dos perigos internos (Costa, 2005).

Em um conceito clássico, polícia pode ser compreendida como a função do Estado que “se concretiza numa instituição de administração” com o objetivo principal de efetivar as “limitações que a lei impõe à liberdade dos indivíduos e dos grupos” com vistas a “salvaguardar a manutenção da ordem pública, em suas várias manifestações: da segurança das pessoas à segurança da propriedade, da tranquilidade dos agregados humanos à proteção de qualquer outro bem tutelado com disposições penais” (Bobbio, 2000, p. 944).

A polícia também pode ser entendida enquanto instituição “especializada no controle social interno para, se preciso, dentro dos limites legais, utilizar-se de violência para a preservação emergencial da ordem”, portanto, a função da polícia seria resolver rapidamente situações desagradáveis e inesperadas, prevenir crimes com rondas ostensivas, reprimir a execução de delitos e conduzir os infratores para o devido julgamento (Bittner, 2003; Reiner, 2004; Battibugli, 2010, p. 75). Em outra lição, a polícia pode ser vista tanto como “meio de produção de alternativas de obediência às regras do jogo, com o recurso potencial e concreto de força, sob consentimento social” quanto como “expressão de soberanias sob população e territórios” ou como “dispositivo de administração de conflitos, de negociação das interpretações da lei e das expectativas de ordem (Muniz; Caruso; Freitas, 2017, p. 154).

¹⁵ Em “Segurança, território, população” (2008a), Foucault analisa a emergência da polícia no século XVIII como parte das técnicas de governo da população. Ele mostra que, naquele contexto, a polícia não se restringia à repressão, mas englobava toda uma arte de governar os indivíduos e o espaço urbano: circulação, higiene, trabalho, abastecimento, etc. Já no livro “Nascimento da Biopolítica” (2008b), o filósofo francês analisa como a polícia se articula à emergência do liberalismo e da governamentalidade. Neste livro, ele mostra como a noção de polícia está integrada a um conjunto de dispositivos de gestão da vida e da população.

Além de definir o que vem a ser a polícia, é significativo distinguir a polícia de um dos trabalhos que realiza, o policiamento. Este pode ser definido enquanto uma modalidade de controle sobre uma ordem local, que existe em todos os arranjos sociopolíticos, podendo ser informalmente empreendido por meio de pactos não escritos, ou realizado por chefes de algum clã ou grupo social que acumulam autoridade religiosa ou política. Essa distinção é essencial, pois permite compreender que o policiamento é uma prática social disseminada e anterior à constituição formal da polícia como instituição estatal, o que reforça seu caráter relacional, entrelaçado às dinâmicas de poder onde se desenvolve e historicamente contextual.

Para Monet (2006, p. 23) é durante o século XIX que a palavra polícia ganha seu significado atual, quando todas as capitais europeias passam a ser palco de motins, insurreições e revoluções, o que leva a tarefa de “manutenção da ordem” receber especial importância pois torna-se cada vez mais um empecilho a utilização do Exército para debelá-las. Esse trabalho especializado a colocava em situação distinta de quando atuava como agente sanitário ou de vigia da moralidade, quando era empregada para controlar comportamentos tidos como desviantes, que iam das práticas de bruxaria à homossexualidade. Essa tarefa “especializada”, na visão do mesmo autor, teria se desenvolvido junto a outra, a “racionalização do direito criminal” que levaria a polícia a se transformar em auxiliar da justiça penal. As polícias modernas seriam, então, fruto da fusão desses dois sistemas institucionais que naquele momento histórico se estruturavam: o sistema militar e o sistema judiciário, compondo um misto organizacional de caráter bélico-burocrático-criminal.

Vale registrar que, até no direito romano, ainda que as condenações proviessem de magistrados públicos, eram os cidadãos quem executavam as penas, mesmo a de morte (Felitte, 2023, p. 23). Na Inglaterra, a partir do Estatuto de Winchester, de 1285, estabeleceu-se a obrigação de homens, entre 15 e 60 anos, possuírem armas em casa e de os moradores serem obrigados a contribuir para a prisão dos criminosos, apesar de já surgirem, no final da Idade Média, figuras como *Constables* e *Sheriffs*, representantes da coroa que garantiam certo caráter público ao serviço de segurança. Já na França, no pós Revolução Francesa, a partir de 1791, as antigas *Maréchaussée* são rebatizadas de *Gendarmerie*, e esse modelo militarizado passa a ser difundido em grande parte do mundo ocidental, impulsionado pelo avanço do império napoleônico (Felitte, 2023).

Em sentido próximo ao de Monet, Whitehouse (2014) aponta que particularmente na Inglaterra, no final do século XVIII e início do XIX, uma onda de greves e protestos obrigava

o rotineiro uso do Exército para enfrentar as manifestações. Nestas ocasiões, o Exército possuía duas opções de atuação e ambas eram ruins. A quantidade de mortos nas intervenções poderiam deixar mártires, o que acabava por inflamar ainda mais os ânimos revoltosos. A inadequação das forças armadas para lidar com o dissenso popular e a vida urbana cotidiana tornava evidente a necessidade de uma força especializada em lidar com conflitos internos, o que impulsionou a criação de corpos policiais modernos. De modo geral, não só na Inglaterra, mas em toda a Europa, as polícias nasceram como alternativa para enfrentar as classes consideradas perigosas, controlar protestos, proteger a propriedade e fiscalizar o comportamento público. Essa gênese revela a marca de classe e o viés disciplinar da institucionalização das polícias modernas, voltadas desde sua origem para a contenção das mobilizações populares e a preservação da ordem burguesa emergente. Acerca dessa percepção, Pedroso (2005, p. 53) acrescenta que:

“A representação deste mundo da desordem foi sendo construída no imaginário coletivo desde o final do século XIX e, nada mais era, que o oposto ao mundo do trabalho. Representava, dessa forma, o elemento fundamental para a manutenção do modelo social. A existência do crime, da vagabundagem e da ociosidade justificava o discurso de exclusão e perseguição policial às camadas populares pobres e despossuídas. Assim, a segurança pública terminava por ditar a racionalidade do sistema. A polícia, além de enfrentar a desordem, limitando e circunscrevendo as camadas populares a certos espaços públicos, também era incumbida diretamente da moralização das massas.” (Pedroso, 2005, p. 53)

O lento processo de afastamento dos exércitos do exercício de contenção de conflitos sociais se deu num momento de profundas transformações sociais associadas ao fenômeno da urbanização e da industrialização e à maior consciência política do nascente operariado contra o uso abusivo da força (Bayley, 2002; Reiner, 2004). Esse deslocamento das funções repressivas do Exército para instituições civis especializadas reflete não apenas mudanças na organização do trabalho e na morfologia das cidades, mas também o surgimento de uma nova sensibilidade política, que passou a perceber como ilegítima a atuação de forças militares na repressão de demandas sociais. É neste contexto que, em 1829, foi criada na Inglaterra a Scotland Yard, considerada a primeira polícia inglesa e um modelo policial que viria a influenciar países de colonização britânica. A proposta da polícia de Londres era ser uma polícia uniformizada, com ênfase no policiamento preventivo, baseado no consentimento público de suas ações. A busca era por alta visibilidade da instituição com poderes mínimos, já que os ingleses foram reticentes à criação da polícia, tanto que identificaram o policial como o “cidadão de uniforme” (Da Silva, 2016).

Essa concepção, associada à doutrina do *policing by consent*, deu origem a uma tradição policial britânica marcada pela proximidade com o público, pela legitimidade social e pela restrição rigorosa ao uso da força. Desde a criação da Polícia Metropolitana de Londres, em 1829, sob liderança de Sir Robert Peel, estabeleceu-se a premissa de que a autoridade da polícia não deriva da força coercitiva do Estado, mas sim do consentimento da comunidade a que serve (Reino Unido, 2012). Os chamados “Princípios de Peel” enfatizavam que a cooperação do público era essencial para o cumprimento da lei, e que a força física só deveria ser usada em último recurso, de forma proporcional e com o mínimo necessário. A legitimidade policial, nesse modelo, baseia-se em sua capacidade de manter o respeito público, atuando com imparcialidade e justiça. Essa filosofia de policiamento se expressava na famosa máxima de que “a polícia é o público e o público é a polícia”, significando que o policial nada mais é do que um membro da comunidade incumbido de zelar pela ordem comum (Reith, 1956).

Essa abordagem contrastava fortemente com o modelo repressivo-militar vigente em muitas regiões da Europa continental no século XIX, como França, Itália e Prússia, onde as forças policiais surgiram como extensões do poder estatal centralizado, com estruturas fortemente militarizadas, uso rotineiro da força e foco no controle político da população (Reiner, 2004). Tais modelos, segundo Bayley (2002), foram moldados menos por demandas de segurança pública e mais pelas necessidades das elites de conter mobilizações sociais e preservar a ordem interna. Desse modo, o modelo britânico tornou-se referência internacional por alicerçar-se na confiança mútua entre polícia e comunidade, diferentemente das polícias continentais, frequentemente percebidas como instrumentos de coerção do Estado (Loader; Mulcahy, 2003).

Os Estados Unidos da América, herdaram essa referência trasladando-a em sua nascente polícia que substituiu o padrão de segurança privada. Até então, a comunidade era incentivada com recompensas para formar grupos de segurança em buscas de prender criminosos. Conforme Lane (2003), a polícia pública e profissionalizada surge nos Estados Unidos também com a explosão demográfica do início do século XX aliada ao processo de urbanização e à necessidade de resolução de conflitos entre grupos migrantes, especialmente italianos e irlandeses. Vale registrar que, nos moldes estadunidenses, ao contrário da Inglaterra, as polícias nascem já empregando armas de fogo.

Para além da Europa e dos Estados Unidos, Bayley (2002), ao examinar a evolução histórica de dezenas de corporações policiais, constata que o desenvolvimento das polícias está mais associado às relações de poder de uma determinada sociedade, em especial às formas como as elites lidam com as tentativas de modificação das estruturas de poder, do que propriamente aos índices de criminalidade. Deste modo, ao nos empenharmos numa sondagem bibliográfica entre aqueles que se dispuseram a pesquisar especificamente a relação entre polícia e política, não chegaremos a outra conclusão senão aquela de que a polícia e os policiais são agentes políticos. Huggins (1998, p. 14-17), socióloga que pesquisa a interferência do governo estadunidense nas forças policiais latino-americanas, defende que toda ação policial é política, em que pese o desejo dos governantes e das forças policiais em fazerem parecer o contrário. Para ela, por meio de uma aparente “profissionalização”, “a polícia leva a cabo seu trabalho de sustentação da desigualdade socioestrutural, embora não pareça estar fazendo tal coisa”. E isso acontece porque “uma polícia aparentemente ‘neutra’ em relação à política e às classes contribui para mascarar e mistificar as relações de força realmente desiguais que impregnam uma hierarquia de classes sociais, da qual a polícia é parte e sustentáculo”. Na sua visão, os códigos, signos, uniformes, salários regulares e acima da média da classe operária permitem o desenvolvimento de um diferente estilo de vida, que estimula uma superidentificação funcional, sobrepondo-se a “suas identidades étnicas e de classe”.

Essa compreensão da neutralidade como disfarce ideológico encontra respaldo em análises comparativas que investigam como a forma de atuação policial reflete o caráter político dos regimes em que está inserida. Seguindo essa perspectiva, Bayley (2002, p. 203), a partir de dados da segurança pública de diversos países, especialmente da Europa, relaciona as taxas criminais, as características locais de policiamento e o que ele chama de atuação política da polícia. Em sua visão, “a polícia está para o governo, assim como a lâmina está para a faca. O caráter do governo e a ação policial são virtualmente indistinguíveis. O governo é reconhecido como autoritário quando sua polícia é repressora e como democrático quando sua polícia é controlada”.

Segundo esse mesmo cientista político (2006, p. 216), as pessoas criadas na tradição ocidental liberal supõem que a polícia não influencia nos resultados políticos, tendo sido ensinadas a acreditar que a polícia se mantém neutra, quando, em verdade, ela tem lado disfarçado de uma neutralidade “aceita quando é possível contar com o fato de que os

procedimentos da política irão servir à visão dominante da justiça.” Ocorre que a polícia afeta os processos políticos desde sua atuação nas ruas, mais ou menos dialógica, mais ou menos agressiva para com os movimentos sociais, até sua atuação nos bastidores da política. Em diversos momentos da história, a polícia influenciou fortemente as mudanças políticas estruturais que estavam por ocorrer, por ação ou por omissão.

Em suas análises, Bayley aponta episódios históricos que ilustram como a atuação - ou a omissão, da polícia pode alterar o curso dos processos políticos em momentos decisivos. O autor explica que “como a Frente Comunista repetidamente atacava a polícia durante a República de Weimar, entre 1918 e 1933, enquanto os nazistas não o faziam, os policiais começaram a ver os nazistas como seus amigos” (Bayley, 2002, p. 205). Essa percepção de aliança contribuiu para que a polícia alemã adotasse uma postura mais permissiva em relação às atividades nazistas, enfraquecendo a resistência comunista e facilitando a ascensão de Hitler ao poder, culminando na Segunda Guerra Mundial. De igual modo, durante a Revolução Francesa, “os policiais não ofereciam resistência às aglomerações urbanas e simplesmente tiraram seus uniformes e desapareceram”, permitindo que fossem criadas as condições para a revolução (2006, p. 206)¹⁶. Essa inação policial evidenciou a fragilidade das estruturas de poder da época e abriu espaço para mudanças políticas importantes.

Monjardet (2003) reitera o caráter valorativo de quem comanda a polícia para a justificação do seu emprego cotidiano. Considerando que a discricionariedade é um dos atributos do policiamento, a polícia atua como um instrumento distributivo da força, mas o faz de maneira negociável entre os que chefiam, os trabalhadores policiais e aqueles que são objeto de controle. Desse modo, a conjuntura política e social, o comando das autoridades, os valores de cada época e o poder de ordenar a polícia influenciam e influenciarão politicamente na delimitação das situações e formas de sua atuação.

O mesmo autor critica o conceito tradicional conferido à polícia enquanto “mecanismo de distribuição de força”, para denunciar que essa distribuição é politicamente determinada. Em uma analogia com as funções de um martelo, o pesquisador aponta que a ferramenta não age por conta própria, denunciando que sempre existe uma intencionalidade entre ela e o objeto de sua ação. A ferramenta serve aos desejos de quem a maneja. Para ele, “a polícia é totalmente para servir e recebe sua definição daquele que a instrumentaliza (...)”,

¹⁶ Malatesta (2014, p. 205), lembra que também os movimentos socialistas do início do século XX compreendiam claramente que o “regime mantido pela força das baionetas só poderia ser derrubado se uma parte dos soldados fosse levada a transformar-se em defensora do povo” e, por isso, se realizava propaganda ativa entre militares e policiais com conspirações e planos de ação militar bem orquestrados.

por isso, ela pode servir “à repressão num regime totalitário ou ditatorial ou à proteção das liberdades num regime democrático” (Monjardet, 2003, p. 22). Ressalta-se, com isso, a importância de compreender a polícia não apenas como uma entidade operacional, mas como um reflexo das forças políticas e sociais que a controlam, evidenciando seu papel como um instrumento que pode ser direcionado para diferentes fins conforme o contexto político vigente.

Para Reiner (2004), algumas atividades policiais dizem respeito ao controle do comportamento, outras ao controle de atividades consideradas “subversivas”, e outras à atuação em disputas por direitos trabalhistas, que ocorrem nas ruas. Para tanto, na tradição inglesa, haveria a tentativa de unificar, no exercício da mesma organização e sob o signo da neutralidade, a função do “alto policiamento”, que visaria regular a dissidência política, com a do “baixo policiamento”, ligado à tarefa de manutenção da ordem. Sustenta que, em uma sociedade desigualmente dividida em classes, raças, gêneros, o impacto da aplicação da lei reproduzirá necessariamente tais divisões, “favorecendo alguns às custas dos outros”, ainda que hajam os melhores ímpetos de imparcialidade e de universalidade por parte dos chefes de polícia.

Para Monet (2006), a politização da polícia pode significar deficiência de autonomia operacional das corporações policiais, já que interliga as decisões dos policiais às pretensões dos governantes, que acabam intervindo em suas atividades na demarcação de suas prioridades operacionais. Segundo ele, por estar circunscrita à administração pública do Estado, ela seria “um serviço público neutro, imparcial e equitativo, ao abrigo das paixões, das influências e dos compromissos derivados da arena política” (p. 16). Essa concepção está alinhada à ideia do modelo burocrático weberiano, no qual os agentes públicos deveriam operar segundo critérios técnicos e racionais, protegidos de interferências político-partidárias. No entanto, essa separação nem sempre é factível, sobretudo em contextos de elevada tensão institucional, onde decisões operacionais refletem disputas políticas mais amplas.

Em posição diversa segue Reiner (2004, p.28), para quem a neutralidade política da instituição policial não se sustenta quando levamos em consideração o argumento de que, ao compor a estrutura do Estado, a polícia passa a fazer parte do arcabouço do poder e, então, sua atividade não pode ser considerada neutra, posto que a prática do poder tem relação direta com os posicionamentos adotados pelo Estado e pela sociedade, sendo suscetível a diversas influências.

Para Mawby (2006, p. 42), seria um mito acreditar que política e polícia não se misturam, mesmo naqueles países de tradição arraigada no *Common Law*. Ele aponta situações do século XX, como a utilização de todo o aparato policial pelos governos da Inglaterra e dos Estados Unidos, ao longo da década de 1980, para enfrentar e arruinar o poder político dos sindicatos que reagiam frente a políticas liberais efetivadas nesses países, a exemplo das greves e manifestações realizadas pelos mineiros naquela década.

Para a historiografia marxiana as origens do policiamento moderno coincidem com o avanço da burguesia e a imposição de novas relações de produção. Nesse contexto, a polícia emerge como um instrumento essencial para a manutenção da ordem capitalista nascente, protegendo os interesses da classe dominante. A propriedade privada seria o novo fundamento da ordem pública, das relações humanas e do próprio policiamento, que se dedicava tanto ao controle dos sindicalistas, dos rebeldes, quanto à proteção dos bens e dos lucros (Mandel, 1982). A polícia, nessa perspectiva, atua como elemento de concretização de uma política de controle dos despossuídos de propriedade, dos ociosos, dos vadios e de toda “aquela massa de excluídos que não tem recursos para acessar o mercado de consumo – ‘aqueles cujos meios não estão à altura dos desejos’” (Bauman, 1998, p. 57, *apud* Zaccone, 2011, p. 25).

Garriott (2018), ao tentar realizar o que denomina “antropologia da polícia na prática”, assinala que a polícia surge como uma nova forma de intervenção na governança interna de nações europeias, mas deslocou-se com o tempo de um lugar de polícia-como-governança para um outro de governança-como-polícia. Enquanto antes executava uma amplitude de ações, desde manter as ruas limpas a cuidar dos preços das mercadorias, hoje seu trabalho é marcado pela especificidade do “controle social” e do “policiamento”. Isso ocorreu devido ao crescente enfoque no crime, inclusive nos crimes políticos; à vigilância constante por meio de aparatos de inteligência; à convocação constante do sistema de justiça criminal no discurso público; ao emprego da polícia enquanto ferramenta “estabilizadora” nas missões de paz; à utilização da polícia e da “ação policial” para a “manutenção da paz” como justificativa para intervenção dos Estados Unidos em outros países; e devido à ampliação da indústria de policiamento privado.

De todo o exposto, depreende-se que a polícia não é isenta ou imparcial em sua atividade. Se ela não o é, muito menos são os policiais e os militares. A história demonstra sua atuação nos bastidores das corporações, ou mesmo na linha de frente, individualmente ou em coletivos organizados, na defesa de pautas corporativas ou intervindo em episódios de

especial significado sociopolítico. A Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528/11, por exemplo, identificou 6.591 militares, e policiais, que resistiram ao golpe de 1964, entre praças, oficiais de alta patente e outros agentes da força (CNV, 2014). Esses números revelam uma faceta frequentemente esquecida da história, na qual membros das forças de segurança se posicionaram contra regimes autoritários, evidenciando a complexidade das instituições policiais e a tomada de partido em momentos decisivos.

No relatório entregue à Presidência da República, em dezembro de 2014, rico em relatos desses trabalhadores e de seus familiares, restou demonstrado que muitos se opuseram ao regime golpista de diversas formas e, por isso, sofreram constrangimentos, perseguições, foram expulsos de suas corporações e/ou tiveram seus direitos políticos cassados. Familiares tiveram as casas incendiadas, mulheres foram estupradas e filhos foram obrigados a abandonarem determinados colégios. A comissão identificou a prática da tortura, e casos de militares assassinados pelo regime em diversas unidades militares no Rio de Janeiro, Salvador, Fortaleza, Recife e Porto Alegre. Tudo isso, de certo modo, autorizado pelo Ato Institucional nº 01, de 09 de abril de 1964, que tratava das penalidades próprias dos funcionários da União, estados e municípios, e instituiu a cassação de mandatos legislativos e a suspensão de direitos políticos. Mais à frente apontaremos outros casos que envolvem agentes da força posicionados politicamente e que redundaram em perseguições internas de suas corporações.

É com base nesse marco analítico que o próximo subcapítulo abordará o processo histórico de conformação da polícia no Brasil, destacando como escolhas políticas estruturaram um modelo assentado no paradigma militar. Tal abordagem permitirá aprofundar a análise da militarização como fenômeno que ultrapassa a técnica e se inscreve nas práticas também políticas de controle e gestão da vida, especialmente das populações subalternizadas.

1.3 Sob custódia: o paradigma militar também é político

Dando continuidade à análise acerca da dimensão política da polícia, esta seção volta-se para a historicidade das escolhas institucionais que moldaram o campo da segurança pública no Brasil. Após reconhecer que as polícias não agem de forma puramente técnica, torna-se necessário compreender como o paradigma militar foi se consolidando como principal modelo organizacional, operacional e simbólico da atividade policial no país. Essa trajetória não decorre de uma lógica neutra e busca por maior eficiência, mas de disputas pelo

controle do poder político, pela regulação da ordem interna e pela demarcação dos limites da cidadania. Para entender esse percurso, é preciso considerar os elementos estruturantes que contribuíram para a militarização da segurança pública ao longo da história brasileira.

Para explicar essa questão, pretendo conferir especial ênfase a elementos identificadores do processo de militarização da segurança pública no Brasil. Esta escolha se dá, primeiramente, porque os militares sempre estiveram presentes nas disputas pelo poder político no Brasil (Moraes, 2005; Cunha, 2007; Sodré, 2009; Cunha, 2018; Guerra, 2018; Silva, 2018; Lentz, 2022; Victor, 2022), o que inclui disputar as demarcações normativas e a práxis que determina toda engenharia da segurança pública. A participação ativa das forças de segurança nos ciclos históricos de reorganização do Estado brasileiro, desde o Império até o período pós-ditadura empresarial-militar, contribuiu para a consolidação de uma cultura institucional em que o militarismo foi sendo naturalizado como fundamento da ordem interna, sem deixar de se constituir enquanto permanente escolha política.

Em segundo plano, porque o desenvolvimento de forças públicas militarizadas, durante períodos variados, atendeu aos anseios centralizadores do poder que favoreciam, em alguns momentos, mais ou menos, elites regionais no sul/sudeste, ou outras regiões do Brasil, e, em outros momentos, favorecia mais o poder centralizado na União (Felitte, 2023). Essa dinâmica de centralização e descentralização não apenas moldou a arquitetura da segurança pública, como também definiu o grau de autonomia das corporações militares locais frente ao projeto nacional de unificação do uso legítimo da força.

Em terceiro lugar, porque a faculdade de participação política concedida a policiais esbarra nos tangenciamentos jurídicos da opção por um modelo mais ou menos militarizado de segurança pública. Isto porque, ainda que saibamos que a legitimidade de atuação de militares se alicerça na proteção da soberania do Estado, seu povo, território e cultura frente a ataques externos e, a de policiais, de modo diverso, se fundamenta na manutenção da paz social, na garantia de direitos e na proteção interna das liberdades conquistadas, os processos de militarização influenciam na qualidade da autonomia individual do sujeito, do agente de segurança, frente à soberania a qual ele serve. A militarização, nesse sentido, opera não apenas como forma organizacional, mas como dispositivo de contenção da cidadania plena dos trabalhadores da segurança, limitando sua atuação política, sindical, militante e discursiva.

Antes de avançar nessa discussão, é fulcral realizar uma distinção conceitual, funcional e jurídica entre militares e policiais, distinção esta que está refletida tanto nos fundamentos do Estado Democrático de Direito quanto na própria estrutura normativa da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Embora todas essas categorias exerçam funções armadas ou de segurança a serviço do Estado, elas se orientam por finalidades distintas: enquanto os militares das Forças Armadas têm como missão precípua a defesa da soberania nacional frente a ameaças externas, os policiais – sejam eles das Polícias Militares, Civas, Federal, Rodoviária Federal ou Guardas Municipais – voltam-se à manutenção da ordem pública e à proteção dos direitos fundamentais no plano interno, especialmente no cotidiano da vida social (Canotilho, 2003; Soares, 2019).

Do ponto de vista constitucional, os militares das Forças Armadas têm suas atribuições amparadas essencialmente pelo artigo 142 da Constituição de 1988 e localizam-se, topograficamente, no Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo II – Das Forças Armadas (Brasil, 1988). Este dispositivo estabelece que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica estão sob autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, à lei e à ordem. Já os militares estaduais, integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, encontram-se referenciados de forma ambígua na Carta Constitucional: por um lado, no Título III – Da Organização do Estado, Capítulo VII – Da Administração Pública, Seção III – Dos Militares dos Estados; por outro, também no Título V, Capítulo III – Da Segurança Pública, no artigo 144, §6º, onde são definidos como forças auxiliares e reserva do Exército (Brasil, 1988).

Essa duplicidade topográfica, como observa Salgado (2013), reflete uma ambiguidade institucional que impõe aos policiais e bombeiros militares uma dupla natureza: são simultaneamente agentes da segurança pública sob a responsabilidade dos governos estaduais e militares subordinados ao modelo disciplinar das Forças Armadas, com regulamentos específicos, Justiça Militar própria e indiretamente também subordinados ao Ministério da Defesa. A consequência disso é a submissão dos policiais militares a normas jurídicas e regulamentos militares que limitam direitos fundamentais próprios do regime democrático, tais como a liberdade de associação, de sindicalização e de expressão, além de não serem alcançados por todos os direitos trabalhistas, como, por exemplo, a regulação máxima de carga horária (Abreu, 2010; Born, 2010).

A localização constitucional diferenciada das polícias civis e das polícias militares reforça essa cisão funcional. As polícias civis, encarregadas da investigação criminal, são instituições de natureza civil, vinculadas às administrações estaduais e regidas por normas do funcionalismo público comum. Já as Polícias Militares, embora voltadas para o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, mantêm estrutura hierárquica, disciplina militar e estão sujeitas ao mesmo conjunto de limitações de direitos dos militares federais, como a proibição de filiação partidária (CF/88, art. 142, §3º, IV e V). Nesse mesmo contexto, a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, de natureza civil e vinculadas à União, também atuam na preservação da ordem pública e na prevenção e repressão de crimes de competência federal, conforme disposto no artigo 144, §§1º e 2º da Constituição. Por sua vez, as Guardas Municipais, referidas no §8º do mesmo artigo, ainda que não sejam forças policiais *stricto sensu*, desempenham funções relevantes de segurança pública no âmbito municipal, especialmente na proteção de bens, serviços e instalações dos municípios, e vêm adquirindo papel cada vez mais ativo em ações de policiamento preventivo comunitário.

Nesse sentido, reconhecer a duplicidade constitucional dos militares estaduais não é apenas uma constatação formal, mas um ponto de partida para compreender os dilemas jurídicos, políticos e institucionais que envolvem o modelo de segurança pública brasileiro, especialmente no que diz respeito aos limites da cidadania dos agentes da força e à configuração do paradigma militar em sua organização. Essa duplicidade, ao colocar o policial militar simultaneamente sob a lógica da administração pública civil e sob a disciplina de uma Justiça Militar própria e de ordenamentos das Forças Armadas, revela tensões estruturais que impactam diretamente sua condição como sujeito de direitos, incluindo diferenciações nas faculdades para disputar eleições frente aos demais policiais civis.

Desta forma, é fulcral registrar que a militarização formal influencia na impetuosidade dessa mesma soberania constitutiva organizacional para com o cidadão militar. Isso significa dizer que, quando o sujeito policial é militarizado, sofrerá impactos mais profundos na restrição de suas liberdades civis. Por esse motivo, encontramos diferentes normatizações pela América Latina que trataram os direitos à participação política de militares e de policiais de maneira distinta. De qualquer forma, antes de chegarmos nos processos políticos característicos da militarização das forças de segurança no Brasil, teceremos um pequeno inventário de pontos determinantes da opção pela militarização na história da polícia.

No Brasil, como no resto do mundo, a história das polícias está imbricada ao arranjo peculiar das relações de poder aqui construídas. A colonização portuguesa, marcada pela escravidão, pela monocultura exportadora, pela concentração da propriedade da terra e do poder político nas mãos das oligarquias agrárias, ajuda a compreender o modo como se constituíram os sistemas policiais e os padrões de policiamento.

É de se lembrar que o aparato policial no Brasil, ainda que com outra configuração e objetivos, surge antes da Independência do país e mesmo antes da chegada da família real, em 1808. As Ordenações Afonsinas, de 1446, por exemplo, apresentavam a figura do “meirinho”, que tinha por função andar no território da corte para prender os malfeitores, e a figura dos “alcaides”, que administravam e realizavam a guarda dos territórios reais, podendo nomear outros “alcaides pequenos” ou “alcaides-mor”. As Ordenações Manuelinas, que vigoraram de 1513 a 1602, ditavam que em todas as vilas e cidades seriam selecionados, dentre os homens mais altos, um “quadrilheiro” a cada vinte moradores, para atuarem na garantia da segurança do local e “para que melhor prendam os malfeitores” (Livro I, Título LIV). De igual modo, segue a redação das Ordenações Filipinas, última das ordenações que permaneceu entre nós até a promulgação do Código Criminal do Império, de 1832. Em matéria de Direito Civil, ela viveu até 1916, quando foi substituída pelo novo Código Civil da época. Essa normatividade portuguesa, transplantada para o Brasil-colônia, estabeleceu os contornos de uma estrutura de segurança pública que, mesmo rudimentar, já reproduzia formas de controle social hierárquicas, militarizadas e vinculadas à defesa da ordem senhorial.

No século XVIII, quando vigoravam estas derradeiras Ordenações, ganha destaque a Companhia dos Dragões, que colabora no aprofundamento do processo de profissionalização e de militarização das instituições policiais brasileiras (Pedroso, 2005). A presença dessa força de caráter militar antecipa a lógica que, séculos depois, configuraria o policiamento como um braço armado do poder estatal voltado à contenção social e à repressão dos indesejáveis, o que remete ao que Cotta (2012) descreve como a matriz bélica do sistema policial brasileiro.

No período colonial, as iniciativas relacionadas à segurança estavam preocupadas em proteger as terras recém conquistadas e, não obstante o Reino estivesse preocupado com essa proteção, a organização das forças para defesa ficava prioritariamente a cargo dos grandes sesmeiros e donatários no resguardo de suas propriedades (Fausto, 1995). Isso faz referência a um modelo de segurança descentralizado e oligárquico, cuja principal função era a proteção

dos interesses privados das elites coloniais, fundado na lógica patrimonialista que caracterizou a formação do Estado brasileiro (Faoro, 2012). O predomínio de uma elite que se valeu das instituições de força para a manutenção de um regime econômico marcado pelo privilégio e pelas desigualdades permaneceu no pós-Independência, a partir de 1822, e, de igual modo, após a Proclamação da República.

Com o advento da República, o primeiro decreto do General Manuel Deodoro da Fonseca, datado de 15 de novembro de 1889, definiria que os Governos dos Estados Federados “adotarão com urgência” todas as providências necessárias para a manutenção da ordem e da segurança pública, o que se constituiria para salvaguardar o poder político então recentemente constituído. Previa também a utilização da “força pública” para reprimir a desordem, assegurar a paz e a tranquilidade e, por fim, decretava a organização de uma guarda cívica destinada ao policiamento de seus territórios (art. 8º), para a defesa e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos, quer nacionais ou estrangeiros (art. 1º).

Cotta (2012, p. 341), em busca de compreender a matriz militar do sistema policial brasileiro, defende que ela foi estabelecida num momento de emergência dos Estados-Nacionais na Europa. Neste contexto, “o arcabouço bélico construído por Portugal foi a base de sustentação para sua expansão colonizadora e para manutenção de suas possessões nas quatro partes do mundo”. Para o autor, a hegemonia do Exército sobre as polícias, garantida a partir de 1964, potencializou uma perspectiva de polícia em defesa da “ordem” e não em defesa dos “direitos dos cidadãos”, mas seria insuficiente para explicar sozinha a força do militarismo reinante nas corporações policiais que teriam raízes históricas mais profundas a serem buscadas em suas origens lusitanas e numa arquitetura formada antes da república.

Ao nos esforçarmos por compreender esse processo, descobrimos que trata-se de uma escolha política herdeira do “estado de guerra” monárquico-colonizador em colaboração com o posterior “estado de guerra” validado pelas ditaduras de segurança nacional do período republicano (Lentz, 2022). Se os inimigos das guerras colonialistas se traduziam em outros impérios colonizadores, nos povos indígenas e nos povos do continente africano, os inimigos do segundo “estado de guerra” seriam aqueles agentes internos tidos como subversivos ou “comunistas” (Pedroso, 2005).

Nesta perspectiva, Pedroso (2005), em “Estado Autoritário e Ideologia Policial”, investiga a relação entre o autoritarismo estatal e a construção da ideologia policial no Brasil. A autora examina a perpetuação de práticas autoritárias e de abusos de poder e demonstra que

o anticomunismo do início da república contribuiu para a estigmatização do cidadão politizado e para a sacralização de um modelo autoritário de polícia. A autora explora como essa ideologia policial se reflete nas ações das instituições de segurança e suas consequências para a sociedade, lançando luz sobre os desafios enfrentados no processo de transição para uma abordagem mais democrática e responsável no sistema de segurança pública do país.

No mesmo caminho, para Mesquita Neto (2011), a construção da concepção de segurança pública aliada ao conceito de “segurança nacional” ou “segurança interna” colaborou na elaboração de um inimigo interno em substituição ao externo, ideologia fundada na concepção de guerra permanente e na necessidade de eliminação do inimigo, característica de países que experimentaram regimes autoritários, que acabam por carregar tendência de substituir a segurança do cidadão pela segurança do Estado. Essa transposição do paradigma militar da defesa nacional para o campo da segurança interna fortaleceu a militarização do olhar sobre a vida civil, naturalizando práticas de exceção, como a supressão de direitos e a legitimação da violência contra parcelas da população consideradas perigosas ou subversivas.

Felitte (2023, p. 90-92) aponta que o processo de militarização das Forças Públicas aconteceu de forma muito mais intensa naquelas unidades federativas que, durante a República Velha, passaram por uma aceleração mais acentuada da industrialização, urbanização e formação de uma classe proletária. Além desse fator, a disputa “centralização *versus* descentralização” do poder político repartido entre União e Estados federados, conduziu a uma contenda histórica entre o poder federal centralizado e os poderes estaduais. É nesse sentido que, para enfrentar revoltas e descontentamentos em torno de demandas políticas locais, a União, receosa do poderio de governos estaduais com seus “pequenos exércitos”, definiu no início do século XX, que estes quadros passariam a se configurar enquanto forças “auxiliares” do Exército nacional. Exemplo disso é a Lei nº 1.860, de 04 de janeiro de 1908, primeira a utilizar o predicado “auxiliar” do Exército para polícias, e a Lei nº 3.216, de 03 de janeiro de 1917, que coloca as polícias estaduais não apenas como “auxiliares”, mas como “reservas” do Exército. Esse arranjo institucional fortaleceu a subordinação das polícias estaduais a uma lógica militar, consolidando um modelo de segurança pública orientado à disciplina, à hierarquia e à dinâmica de combate, e não à promoção da cidadania e da mediação de conflitos sociais.

O processo de militarização das políticas se reconfigurou e fortaleceu durante as ditaduras brasileiras e depois delas. Para Guerra e Machado Filho (2018), a militarização da

segurança pública brasileira no pós-ditadura de 1964 “foi um processo de amadurecimento interno às Forças Armadas”, fortalecido por uma sequência de decretos que garantiu a permanência desse modelo. Do ponto de vista legislativo, até chegarmos ao ponto de ratificar na “Constituição Cidadã” que as Polícias Militares seguiriam como “forças auxiliares e reserva do Exército”, repetindo norma inaugurada na Constituição de 1934 (art. 167), um *continuum* normativo foi edificado pelos militares que se mantiveram no poder de 1964 a 1985. Em 1966, o Decreto-lei nº 11, indicava que as funções de Comandantes-Gerais das PMs deveriam ser ocupadas por oficiais da ativa do Exército e que seriam similares às de comandantes de tropa no Exército. Em 1967, por meio do Decreto-lei nº 317, criou-se a Inspeção-Geral das Polícias Militares, responsável por orientar, normatizar e fiscalizar as PMs de todos o país. Este mesmo decreto atribuiu à PM a competência para o policiamento ostensivo/preventivo, nas ruas, além de exigir a autorização do Ministro da Guerra para nomeação do Secretário de Segurança Pública. Ainda em 1967, o Decreto-lei nº 667, reorganizou as PMs, definindo competências, patentes, direitos, deveres e remunerações. Em 1969, o Decreto nº 1.072 dá nova redação ao Decreto nº 667, determinando a extinção das guardas civis e, pela primeira vez, fala-se em exclusividade do policiamento ostensivo/preventivo para as polícias militares, com a seguinte redação:

Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: a) **executar com exclusividade**, ressalvas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; (grifo nosso)

Além deste traço inédito, este mesmo decreto estabeleceu prazo de 180 dias para o aproveitamento dos integrantes da Guarda Civil, que tenham nível equivalente, no quadro de oficiais das Polícias Militares. Já em 1970, ano em que foi criado o DOI-CODI, o Decreto nº 66.682 determinou a participação das Forças Armadas no planejamento, execução operacional, definição de material bélico e localização das unidades policiais militares, que levou à padronização nacional dessas forças e à criação da dupla cadeia de comando que coloca a PM subordinada, a um só tempo, aos governadores e às Forças Armadas. Ou seja, os comandantes das polícias militarizadas começam a reportar-se a “dois senhores”, enquanto o Exército seria responsável pelo “controle e coordenação”, as secretarias de segurança seriam responsáveis pelo “planejamento” (Soares, 2019). Este mesmo decreto foi responsável por

ampliar o escopo de atuação das polícias para a persecução de “atividades subversivas, terrorismo e ações de bandos armados nas guerrilhas rurais e urbanas” (Guerra; Machado Filho, 2018).

Em 1977, aconteceu a transferência para a justiça militar da competência de julgar crimes cometidos contra civis. Já no final do regime militar, em 1983, o Decreto nº 88.777, aprovou novo regulamento das Polícias Militares e Bombeiros Militares (R-200), definindo estrutura, competência, emprego operacional e normas de ensino. Por fim, a confirmação da competência exclusiva para o policiamento ostensivo foi conquistada pelos representantes das polícias militares, com o apoio das Forças Armadas, e hoje encontra-se positivada no art. 144, da Constituição brasileira. Essa normatização consolidou, no marco constitucional, o modelo de segurança pública forjado sob o regime militar, como aponta Sérgio Adorno (2002), ao afirmar que a transição democrática deixou intocadas as bases repressivas do aparato policial herdado da ditadura.

Em vista desse panorama legislativo, é de se concluir que durante períodos de menor densidade na participação política é que as forças políticas autoritárias reforçaram, deram exclusividade e fizeram crescer o campo de atuação da polícia oficialmente militarizada, além de intensificarem práticas violentas contra inimigos políticos e população vulnerável. No dizer de Guerra e Macho Filho (2018):

A Assembleia Nacional Constituinte não produziu um novo modelo de segurança: tendo como ponto de partida as regras existentes, aprimoradas por um debate público qualificado, ela constitucionalizou o modelo anterior. Conferiu os atributos de supremacia e rigidez constitucional às regras criadas pelo regime militar, parcialmente modificadas, somente no que se refere à descentralização federativa, pelos governos de transição. Cristalizou um modelo problemático, pois a um só tempo descoordenado e engessado; omissos no que se refere às competências do governo federal e aos mecanismos de controle e responsividade. (p. 162)

Battibugli (2010) constata que, apesar da presença de polícias militarizadas desde antes da ditadura militar ou da ditadura Vargas, o modelo de segurança anterior à Constituição de 1988 era mais plural e gozava da presença marcante de instituições civis, como as Guardas Municipais, que realizavam o policiamento ostensivo nas capitais e as Forças Públicas, posteriormente incorporadas à PM, que realizavam o policiamento nos interiores. A autora defende que a Guarda Civil foi criada em 1926, com inspiração na Polícia Metropolitana de Londres (p. 48) com vistas a uma prática de segurança não militarizada.

A ratificação do arcabouço jurídico militarizante na constituinte se insere em um modelo de transição que podemos chamar de “Transição por Transformação”, no qual o retorno à democracia é conduzida pelo próprio regime autoritário, que estabelece o tempo, as etapas e as condições em que as mudanças serão promovidas, sob ameaça de implementar uma nova ruptura institucional. Esse modelo de transição trouxe para o Brasil dificuldades para a implementação de mecanismos transicionais efetivamente democráticos, fazendo com que os elementos institucionais autoritários permanecessem exercendo substancial força sobre as decisões públicas mesmo décadas após a transição (Torelly, 2012, p. 76). Para Nobre (2013), os grupos políticos de interesse criaram um acordo de governabilidade que impediu mudanças mais profundas devido a compromissos realizados para manter estruturas do formato militar especialmente na segurança pública. Como observa Zaverucha (2010), a manutenção do controle militar sobre as polícias estaduais foi o “preço pago” por setores civis para garantir a transição sem ruptura institucional, o que legou à democracia um sistema de segurança incompatível com os princípios republicanos.

Sabemos que a doutrina militar corresponde aos “princípios pelos quais os exércitos têm se preparado (organizado, equipado, instruído e desenvolvido as forças morais) para a eventualidade de conflitos” (Savian; Lacerda, 2009, p. 08) já que a guerra é o mais brutal fenômeno que nos apresenta a humanidade na sua caminhada. É por isso mesmo que, durante muito tempo, a história foi contada a partir da perspectiva da guerra e das revoluções “intercaladas com as aventuras dos potentados e as intrigas de suas cortes” (Azevedo, 1998, p. 21). À vista disso, nos parece que os processos de militarização correspondem a uma forma de existência derivada da necessidade de proteção de soberanias frente a ameaças externas – o que exigem centralização, unidade de comando, e rigidez institucional, e acaba por alçar o uso da força como o último, ou mais importante dispositivo, na tentativa de resolução de conflitos da mais gravosa importância.

No entanto, o que antes se restringia ao domínio das forças armadas e às situações de conflito bélico interestatal passou, progressivamente, a infiltrar-se nas estruturas e nas práticas da vida civil. Nas últimas décadas, a literatura sociológica nacional tem denominado esse processo de “hipermilitarização da vida” (Bordin & Moraes, 2015; Goulart, 2017; Silva, 2021), caracterizado pela expansão da lógica bélica para além do campo da segurança pública, alcançando áreas como a educação, a saúde e a gestão administrativa.

Oliveira e Kalil (2021) identificam, nesse transbordamento, ao menos cinco dimensões interdependentes que evidenciam a capilaridade do fenômeno: Em primeiro lugar, observa-se o fortalecimento de um modelo de policiamento ostensivo nas ruas, baseado na exibição permanente da força, no controle territorial agressivo e na antecipação do conflito como princípio operativo. Em segundo lugar, quando se analisa quadros administrativos federais, evidencia-se, sobretudo a partir do governo de Michel Temer, o preenchimento recorrente de cargos civis por militares, sobretudo em funções estratégicas da administração pública. A terceira dimensão é a transposição da doutrina bélica para o desenho e a execução de políticas públicas, sobretudo nas áreas de segurança, educação e saúde. Nesse contexto, a lógica da guerra, baseada na neutralização do inimigo, na obediência vertical e na supressão do dissenso, passa a orientar decisões administrativas, redefinindo objetivos e reconfigurando as formas de relação entre Estado e sociedade. Em quarto lugar, verifica-se a disseminação de valores autoritários na cultura burocrática, o que implica uma reorientação das práticas institucionais em direção a princípios como o rigor disciplinar, a punição exemplar e o esvaziamento da participação social. Por fim, assiste-se à conversão de problemas sociais complexos – como pobreza, uso de drogas e protestos populares – em ameaças à segurança, justificando respostas repressivas e políticas de exceção. Há, nessa lógica, um deslocamento simbólico e normativo que despolitiza os conflitos sociais, deslegitima as reivindicações e legitima o uso da força como primeira resposta estatal.

Entre os que compreendem a militarização não como uma resposta episódica à insegurança, mas como um projeto duradouro de reorganização político-social, prevalece o entendimento de que ela constitui uma ameaça estrutural à democracia. Longe de se restringir a um arranjo institucional ou a uma escolha contingente de política pública, a militarização configura-se como uma racionalidade de governo que naturaliza a exceção como norma, autoriza o uso sistemático da força como linguagem legítima da política e estrutura a vida social por meio de dispositivos seletivos de vigilância, contenção e punição. Essa lógica não apenas converte a desigualdade em critério de suspeição e o dissenso em ameaça, mas redefine os próprios limites da cidadania, instaurando hierarquias entre vidas que devem ser protegidas, controladas ou descartadas. Nessa lógica, a militarização é compreendida como uma tecnologia de poder que opera no âmago da política, inscrevendo-se como dispositivo de gestão seletiva da existência.

O desafio colocado por essa configuração não se limita à crítica dos efeitos autoritários que recaem sobre os próprios policiais, frequentemente submetidos a regimes de exceção funcional, mas exige o desvelamento da arquitetura política que sustenta a militarização como mecanismo estrutural de governo. Enfrentar essa lógica demanda mais do que reformas institucionais: requer o enfrentamento de um modelo de Estado que administra desigualdades por meio da força, silencia o dissenso e desqualifica a pluralidade como valor político. Em seu lugar, impõe-se a necessidade de reconstruir radicalmente os fundamentos da democracia, uma democracia que se ancore na justiça social, na escuta ativa das diferenças e na centralidade da vida como princípio inegociável da ação pública.

É nesse horizonte de crise democrática e expansão das lógicas autoritárias que a desmilitarização das polícias se apresenta não como um ajuste institucional pontual ou uma reforma meramente administrativa, mas como uma exigência estratégica e ética de reconfiguração do próprio pacto democrático. Mais do que uma proposta técnico-burocrática, trata-se de um campo de disputa simbólica e material, atravessado por clivagens profundas quanto ao papel da polícia em sociedades marcadas por desigualdades estruturais, por racializações históricas e por vestígios persistentes de uma cultura estatal fundada na repressão e no autoritarismo.

Para parte expressiva da literatura crítica, como argumenta Luiz Eduardo Soares (2019), desmilitarizar não significa apenas extinguir a hierarquia castrense ou alterar o estatuto funcional das corporações, mas reconstruir politicamente a função policial a partir de uma lógica orientada pelos direitos fundamentais, deslocando o eixo normativo da figura do inimigo para a figura do cidadão, da coerção como princípio à proteção como horizonte. Em outra vertente, complementar e igualmente relevante, a desmilitarização é compreendida como o reconhecimento da condição laboral dos agentes de segurança, frequentemente submetidos a regimes de exceção funcional que negam sua autonomia, solapam suas subjetividades e diferenças, restringem o direito à organização coletiva e interditam sua constituição como sujeitos políticos e trabalhadores do Estado.

Em ambos os casos, o que se coloca em jogo transcende a arquitetura institucional das polícias: é o próprio modelo de sociedade que se pretende construir que está em disputa. Uma sociedade em que a segurança pública deixe de operar como mecanismo de contenção seletiva e passe a expressar, de forma concreta, a dignidade humana, a equidade social e a realização plena dos direitos democráticos.

O esforço teórico até aqui desenvolvido, ao reconstruir os caminhos que conduziram à militarização da segurança pública no Brasil – e os processos pelos quais essa lógica se expandiu para além das corporações policiais –, busca também evidenciar que a discussão sobre a participação política de policiais não precisa, necessariamente, ser confundida com a dos militares. Embora, no contexto brasileiro, essas trajetórias estejam historicamente imbricadas, há fundamentos institucionais e normativos que justificam seu tratamento distinto. Em primeiro lugar, nas democracias consolidadas, as polícias tendem a ser estruturadas como instituições civis, voltadas à defesa da legalidade e à garantia de direitos, ao passo que os militares são organizados para a defesa do Estado frente a ameaças externas. Em segundo lugar, o *ethos* que orienta essas instituições é substancialmente diverso: enquanto um se ancora na proteção da ordem jurídica e na prestação de serviços públicos à população, o outro se funda na lógica da guerra e da obediência incondicional. Por fim, os modelos de organização estatal variam quanto às prerrogativas políticas atribuídas a policiais e militares, sendo comum que tais categorias sejam reguladas por dispositivos legais distintos, tema que será abordado com maior profundidade nas seções seguintes.

1.4 Novas configurações da política na polícia: Brasil, 2010-2025

Ao longo do subcapítulo anterior, observamos como a história da polícia no Brasil esteve marcada por escolhas institucionais que consolidaram um paradigma militar voltado à contenção da ordem e à restrição de direitos, tanto da população em geral quanto dos próprios agentes de segurança. Esse processo, forjado no entrelaçamento entre guerra interna, autoritarismo e exclusão cidadã, moldou um *ethos* policial voltado à obediência e à subordinação, em detrimento de qualquer exercício autônomo de cidadania plena. No entanto, essa conformação não impediu que, com o tempo, surgissem novas formas de atuação política por parte de policiais, ainda que muitas vezes informais, dispersas ou silenciadas institucionalmente.

Nesta seção, daremos atenção ao modo como, especialmente a partir da década de 2010, essas práticas passaram a assumir novas configurações, com maior visibilidade pública, articulação discursiva e inserção no campo político formal. Tais mudanças não significam necessariamente uma ruptura com o paradigma anterior, mas sim uma reorganização interna, marcada por um maior protagonismo de setores policiais nas disputas ideológicas, eleitorais e institucionais. Trata-se de compreender como agentes da segurança passaram a ocupar

espaços estratégicos na arena política, mobilizando valores corporativos, repertórios morais e identitários, muitas vezes alinhados a projetos autoritários e conservadores.

Essas transformações devem ser situadas no contexto mais amplo de inflexão política que atravessa o Brasil e o mundo na última década, marcado pelo avanço de movimentos iliberais, pela fragilização de instituições democráticas e pela erosão da confiança pública nos mecanismos tradicionais de mediação política. A emergência de novas formas de engajamento de agentes da segurança pública, muitas vezes orientadas por pautas conservadoras e autoritárias, não pode ser dissociada desse cenário internacional mais amplo, em que a democracia liberal vem sofrendo reveses importantes. É justamente nesse horizonte que se torna necessário compreender os rearranjos institucionais, simbólicos e políticos no interior das corporações policiais, à luz da reconfiguração mais ampla das disputas políticas contemporâneas.

A segunda década do século XXI foi marcada por maior engajamento político, radicalização da extrema direita e crise das democracias (Fuks; Marques, 2022; Solano, 2018). Esse cenário político se intensifica em diversas regiões do globo, revelando tensões entre a ordem democrática liberal e formas emergentes de autoritarismo eleitoral e populismo punitivista. O último Relatório da Democracia, do *V-Dem Institut*, ao analisar o que considera como “qualidade da democracia” em 179 países, no período 2012-2022, conclui que 42 deles estão no processo de autocratização - isto é, saindo de estágios democráticos para autocráticos, enquanto 14 países fazem o caminho inverso (Papada, 2023). De acordo com este índice, as nações em autocratização somam 43% da população mundial enquanto as nações em democratização somam 2% da população.

Moreira (2020) enxerga as causas desse “drama”, “mal estar” ou “retrocesso” vivido pelas democracias neste século a partir de alguns pontos: a) crescente abstenção eleitoral, motivada pelo descrédito nas instituições representativas e escândalos de corrupção; b) radicalização ideológica que leva à transformação do adversário político no inimigo ilegítimo a ser combatido e eliminado; c) perda da capacidade de decisão coletiva devido ao aumento da burocracia e tecnocracia pública e privada; d) medos diversos mobilizados pelo receio da perda de postos de trabalho para migrantes e da possibilidade de mudanças culturais drásticas.

De acordo com Nicolau (2019), podemos localizar o advento desse regime de instabilidades no processo de busca por ampliação de democracias entre 2010 e 2011, especialmente com o “fracasso da democratização nos países que promoveram a Primavera

Árabe”, nestes “apenas a Tunísia conseguiu fazer uma passagem bem-sucedida”. Experiências similares aconteceram, ainda que de modo incipiente, na África, no Leste Europeu e na Ásia, ensejando um novo ciclo de análises, em geral pessimistas, sobre o avanço de Estados democráticos. Esse foi um período de fortalecimento de lideranças menos comprometidas com o respeito às normas democráticas, como Donald Trump, Rodrigo Duterte, Viktor Orban, Benjamin Netanyahu e Nayib Bukele. No Brasil, reergueu-se um movimento com forte apelo militar-armamentista, com vigoroso apoio eleitoral de integrantes de forças públicas, elegendo Jair Bolsonaro presidente da república em 2018. Foi nesse contexto que a discussão sobre a “politização das polícias” ganhou nova relevância, atravessando tanto o debate institucional quanto a opinião pública, especialmente diante da crescente visibilidade e atuação política de setores policiais.

Para iniciar a discussão sobre o que tem se chamado de “politização da polícia”, é necessário compreendermos sobre o que é “politização” e, em seguida, sobre o que isso significa no cenário da segurança pública. Vale lembrar que a politização, para o senso comum, passa por uma compreensão próxima de incluir agenda partidária em temas do cotidiano ou ainda algo próximo de “conversar mais sobre política”, ou, até mesmo, pela manipulação de cargos e instituições públicas para interesses privados. Essa compreensão parece derivar de uma “consciência ingênua”, na lição de Freire (2005, p. 113), para quem politizar estaria, em verdade, relacionado a tomar consciência de uma situação material, de seu lugar no mundo e da sua possibilidade de incidência para operar sobre ela, incluindo-se como agente transformador em uma “humanização em processo” (Freire, 2005, p. 77).

Todavia, em busca de elucidar essa questão do ponto de vista teórico-conceitual, torna-se imprescindível estabelecer uma diferenciação entre política, politização e partidarização, especialmente quando se trata das instituições de segurança pública. A política, conforme destacam autores como Paulo Arantes (2014) e Leonardo Avritzer (2002), deve ser compreendida como o campo do dissenso legítimo, das disputas por projetos de sociedade e da deliberação sobre o bem comum. Trata-se de um espaço fundamentalmente plural, onde diferentes atores sociais expressam interesses, valores e visões de mundo em busca de reconhecimento, justiça e transformação social. A politização, por sua vez, refere-se ao processo pelo qual temas ou instituições anteriormente considerados neutros ou técnicos passam a ser reconhecidos como atravessados por conflitos sociais e decisões valorativas, tornando-se objeto de disputa no espaço público. Politizar, neste caso, é romper com a

pretensa neutralidade das instituições e revelar que suas práticas estão sempre inseridas em uma ordem política mais ampla, carregada de escolhas e implicações sociais (Dagnino, 2004).

Esse processo não se confunde com partidarização, que implica o uso de instituições públicas, como as polícias, para atender aos interesses particulares de partidos ou grupos políticos específicos. Como alertam Loureiro e Abrucio (1998), a partidarização compromete os princípios republicanos da impessoalidade e da universalidade do Estado, minando a confiança pública e produzindo uma lógica de facção. No caso das polícias, isso pode significar a submissão da atuação institucional a projetos eleitorais, lideranças carismáticas ou ideologias de ocasião, o que as desvia de seu papel constitucional de garantidoras de direitos e promotoras da paz social. Como observa Luiz Eduardo Soares (2019), uma polícia verdadeiramente democrática é aquela que reconhece sua natureza política, submete-se ao controle público e atua segundo os parâmetros da Constituição e dos direitos humanos, e não segundo os comandos de líderes políticos ou das vontades das corporações.

Essa confusão entre politização e partidarização tem sido funcional para a manutenção de estruturas autoritárias dentro do Estado, pois deslegitima qualquer tentativa de crítica, responsabilização ou reforma das instituições, ao passo que naturaliza o uso da força como solução para os conflitos sociais. Em vez de reconhecer que toda polícia é política, na medida em que atua no controle de corpos, territórios e comportamentos, sustenta-se uma falsa neutralidade institucional, que oculta o alinhamento a interesses específicos, frequentemente conservadores e excludentes. Nesse cenário, a politização não deve ser temida, mas sim compreendida como uma oportunidade de democratização e abertura ao debate público, enquanto a partidarização, ao contrário, deve ser contida e enfrentada como uma forma de corrupção do espaço público e do pacto republicano.

Maesele *et al* (2017), examinando processos comunicacionais dos movimentos sociais, entende que politização pode ser definida enquanto uma “lógica discursiva que enquadra uma questão como chave de envolvimento em escolhas políticas fundamentais entre futuros alternativos, revelando conjuntos de reivindicações, valores e/ou interesses subjacentes a demandas opostas”. Para o autor, uma cultura ideológica caracterizada pela lógica despolitizante naturaliza preferências hegemônicas, apresentando-as como neutras e inevitáveis, o que obscurece as escolhas políticas subjacentes. No contexto das forças policiais, essa lógica pode manifestar-se quando valores e práticas conservadoras são promovidos sob a aparência de neutralidade técnica, dificultando o reconhecimento de

alternativas e o debate crítico sobre o papel da polícia na sociedade. Assim, compreender a politização das polícias exige atenção aos discursos e práticas que, embora se apresentem como apolíticos, podem reforçar perspectivas autoritárias e limitar a participação democrática no espaço público.

Fernandes (2019), ao interpretar as adversidades pelas quais passam as esquerdas brasileiras desde as conhecidas “Jornadas de Junho de 2013”, aponta que as esquerdas viveriam uma “crise de práxis”, posto que há um distanciamento entre a teoria e a prática. Em seu sentir, o discurso anticorrupção esvaziou o debate ideológico e a política de conciliação de classes, engendrada pela esquerda ao chegar ao poder, teria levado a uma “despolitização” do corpo civil. No entanto, à luz do que autores como Luís Felipe Miguel (2021) e Helena Antunes (2020) apontam, talvez seja mais adequado compreender esse processo como uma reconfiguração política da polícia inclinada à extrema direita, marcada pela ascensão de discursos antipolíticos, moralistas e autoritários que reorganizam a esfera pública em torno de valores regressivos. De qualquer modo, a partir de formulações extraídas em Slavoj Žižek, Fernandes trabalha com os conceitos de pós-política e ultra-política para explicar essa dinâmica de acontecimentos.

Nesta leitura, a despolitização operaria por meio do que compreende como “pós-política” e “ultrapolítica”. Na pós-política, o discurso público estabelecido passa a impressão de superação das ideologias e de que a resposta para a crise político-econômica se daria com uma gestão tecnocrata, como se o fazer político estivesse subordinado a um consenso e a uma presumida imparcialidade atribuída a liberais tecnocratas esclarecidos. Já a ultrapolítica, conceito também extraído de Žižek, seria o recurso a um modelo de guerra, de ataque, de mobilização dos afetos direcionando às frustrações da população reafirmando o ódio por meio da propagação de uma narrativa mentirosa acerca daqueles que se contrapõem ao neoliberalismo. Nas palavras de Fernandes (2019, p. 308): “Se na pós-política o antagonismo é esvaziado em favor da tecnocracia democrática-liberal, na ultrapolítica o antagonismo é substituído por ódio, por medo e pela gestão do pânico pela via conservadora e de forma autoritária”. De certo modo, a partir das lições de Žižek e Fernandes, temos que a participação política dos agentes de segurança pública tem a possibilidade de se configurar em um território de fusão entre a pós-política e ultra-política, abarcando tanto a tecnocracia existente no exercício da atividade exclusiva do sistema de segurança, o policial-tecnocrata, quanto a função de perito na gestão do medo, o policial anti-político.

No campo da segurança pública – seja para pesquisadores, para trabalhadores da área ou para a população em geral –, “politização” pode assumir diversos significados, quase sempre negativos: a) ausência de neutralidade na atuação da polícia; b) excesso de participação de policiais em eleições institucionais; c) instrumentalização das polícias para perseguições de opositores políticos; d) influência de agentes externos nas demandas e estruturas internas à polícia; e) ampliação da retórica punitivista sobre violência, armas e prisões, conforme apontarei abaixo. Essa polissemia indica não apenas divergências conceituais, mas a sobreposição de disputas simbólicas sobre o papel que a polícia deve ocupar no regime democrático.

Para teóricos estudiosos da segurança pública, “politização” está relacionada à percepção pública de que a polícia teria abandonado o lugar de observador da arena onde ocorrem as disputas públicas e passado a se comportar como mais um ator dentro dela (Reiner, 2004). Esse posicionamento de “escolher um lado” e abraçar uma das concepções ideológicas em disputa não seria o esperado no modelo policial construído nas democracias liberais posto que aparenta o abandono da isenção e da neutralidade, características construídas enquanto desejáveis para as agências policiais. Prova disso é que, em pesquisa realizada pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, dentre os valores mais frequentemente citados pela população como básicos para a manutenção da integridade pessoal e profissional da polícia estão imparcialidade, neutralidade política, legalidade, retidão, transparência, prestação de contas e equidade (UNODC, 2010).

Da Silva (2016, p. 64) tenta compreender esse fator explicando que “de certa maneira, a polícia democrática é a polícia neutra”, deste modo, se acontecer uma “disputa de trabalhadores por melhores condições de trabalho, e se a mobilização é pacífica, a polícia não deve tomar nenhum dos lados, apenas proteger o patrimônio, tanto quanto a integridade física dos manifestantes”. Nessa ótica, atuação do policial deve ser balizada por princípios constitucionais e não por convicções pessoais ou alinhamentos ideológicos, de modo que sua presença no espaço público reafirme os compromissos republicanos com a legalidade e a equidade, e não com a repressão seletiva ou a vigilância moralizante de setores específicos da população.

Em uma perspectiva mais ampliada, o Instituto Sou da Paz (2022), conceitua como “policialismo” o fenômeno crescente no Brasil abarcado pelo crescimento de candidaturas de policiais, a existência de policiais-celebridade, a transformação da segurança pública em

espetáculo, e, sobretudo, a prática de valores e comportamentos que venham a desvirtuar a perspectiva de uma polícia técnica e profissional¹⁷. Levando em consideração o desejo de “isenção” e profissionalismo, a participação dos policiais nas discussões públicas tem levantado, ao menos desde a República Velha, uma “questão policial” que desafia pesquisadores a abordagens mais sofisticadas sobre o lugar da polícia no jogo político e democrático.

“Politização” das polícias também pode ser lida enquanto um processo de instrumentalização dessas agências para perseguição política de opositores com o emprego das polícias na repressão a agentes considerados “subversivos”, quando passam a realizar investigações de caráter político, a exemplo do que aconteceu com o Departamento de Ordem Política e Social - DOPS, surgido em 1944, durante o governo Getúlio Vargas; ou, ainda, como instrumentalização de quadros policiais para atuarem apoiando candidaturas eleitorais, favorecendo correligionários, como aconteceu no cenário polarizado entre os grupos rivais de Jânio Quadros e de Ademar de Barros, entre 1946 e 1964 (Battibugli, 2010).

Na compreensão dos trabalhadores da segurança pública, “politização” estaria relacionada à maior ou menor influência que agentes externos podem exercer sobre a polícia na nomeação, punição ou promoção de policiais. Carrera Neto (2020), que atuou na Divisão Policial e no Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU, entrevistou policiais de diversos continentes com os quais conviveu e apontou questões que demarcam diferenças organizacionais entre instituições policiais, como tipos de carreira, sistema de promoções, direito à sindicalização, direito à greve e o que chamou de “nível de politização”. Acerca dessa compreensão, ele lembrou que, ao entrevistar policiais da África do Sul, estes mencionaram um “alto nível de politização” devido ao fato de que “com o fim do regime de segregação, todas as diferentes etnias passaram a ser incluídas nos órgãos públicos, incluindo a polícia, e as legislações passaram a permitir nomeações políticas para as diversas patentes da instituição” (p. 25).

Jacques Rancière (1996) realiza um paralelo entre política e polícia. Ele compara a definição de polícia, esclarecendo que a emprega em sentido neutro e não depreciativo, a práticas de ordenamento e controle sobre comunidades, corpos, lugares e funções, de modo que a polícia está diretamente ligada à vigilância e à repressão para fins de ordem pública, como o espaço onde o comando se exerce e à distribuição dos corpos na comunidade. Ele não

¹⁷ Disponível em: <<https://soudapaz.org/noticias/o-risco-da-politizacao-excessiva-das-policias-para-as-eleicoes-e-o-tema-do-episodio-extra-do-podcast-do-instituto-sou-da-paz-ouca-toda-temporada/>> Acesso em: 12. 05. 23

se refere apenas a aparelhos de repressão do Estado, mas a “uma ordem do visível e do dizível, que faz com que essa atividade seja visível e a outra não o seja, e que essa palavra seja entendida como discurso e a outra como ruído” (p. 42). Já o conceito de política estaria relacionado a formas e locais de confronto entre contendores em condições paritárias, como espaço da divergência ideológica, da pluralidade de ideias e da perturbação da estabilidade. Seriam as atividades que “vêm perturbar a ordem da polícia, pela inscrição de uma pressuposição que lhe é inteiramente heterogênea. Essa pressuposição é a igualdade de qualquer ser falante com qualquer outro ser falante” (Rancière, 1996, p. 372). A política, para ele, só existe quando a ordem de dominação “é interrompida pela instituição de uma parcela dos sem-parcela” (1996, p. 26).

Desta maneira, a política privilegia o dissenso e o diálogo, enquanto a polícia privilegiaria a ordem e a uniformidade, por meio do controle social, o que acentua a inconciliabilidade entre elas. Essa distinção teórica é importante para entender os riscos de uma politização que se limita à obediência e à hierarquia, sem reconhecer a diversidade do espaço público. Em contextos de reconfigurações políticas inclinadas à extrema direita, como o Brasil contemporâneo, a função policial tende a ser apropriada por lógicas de exceção, repressão seletiva e supressão do dissenso, reforçando práticas autoritárias sob a aparência de neutralidade.

Lima, Bueno e Mingardi (2016, p. 60) lembram que a politização do tema da violência nos primeiros anos da nova democracia acabou por frear as pretensões por reformas estruturais e pautou o reforço de estruturas punitivas, com mais prisão, mais penas e mais armas. Do ponto de vista das relações internas das polícias, o movimento de politização se deu, ao contrário das discussões públicas relacionadas ao judiciário, no sentido de introduzir reformas gerenciais, padronização na formação profissional e uso de novas tecnologias, aumentando o arsenal de discursos, práticas e compreensões, contudo sem grandes alterações legislativas.

Entre os anos de 2020 e 2022, estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública tentaram aferir, a partir de manifestações em redes sociais, as preferências políticas e a compreensão ideológica dos policiais brasileiros. O primeiro estudo, de uma série produzida sobre o tema, intitulado “Política e Fé entre os Policiais Militares, Cíveis e Federais do Brasil” (FBSP, 2020b) pretendia quantificar a penetração do “bolsonarismo” entre os policiais a partir de sua interação nas redes sociais, analisando curtidas, comentários e compartilhamentos em

ambientes considerados bolsonaristas “radicais” ou “moderados”. Para tanto, valeu-se de uma amostra inicial de 885.730 cadastros de policiais nos Portais da Transparência, federal e estaduais, com posterior filtragem das redes sociais desses profissionais e comparação com 2.893.101 comentários e postagens aleatórias ligadas à política e à segurança pública. Após realizar os filtros, os pesquisadores chegaram a uma amostra de 879 perfis de policiais militares, civis e federais.

O estudo pode concluir que a penetração do bolsonarismo foi de 37% entre os policiais militares, 12% entre os policiais federais e 8% entre os policiais civis e que essa interação foi maior na região sul do país do que nas demais regiões. Entre policiais militares, os oficiais tiveram participação de 35% (17% com conteúdos de “bolsonaristas radicais” e 18% de “moderados”), índice menor que o dos praças, 41% no total (25% entre os radicais e 16% entre os moderados). Concluíram que policiais civis apresentaram pouca interação nesses ambientes (no total, entre radicais e moderados, 7% entre os delegados e 10% entre os demais cargos). Para a Polícia Federal, os índices foram similares, com participação de 12% entre os delegados e 13% para os demais cargos.

Segundo essa pesquisa, a média da população brasileira ativa nas redes sociais em ambientes bolsonaristas era de 33%, dos quais 22% tidos como radicais. Esse mesmo estudo dá conta que os assuntos mais compartilhados pelos policiais pesquisados foram aqueles relacionados à política institucional (49%), à pauta LGBTQIA+ (24%), à pandemia (14%), além de comentários com pedidos de fechamento do Congresso e do STF (12%). De outra sorte, ela indica que 6% dos policiais militares, 15% dos policiais civis e 17% dos policiais federais reagiram positivamente com conteúdos e ambientes tradicionalmente de esquerda ou de defesa dos direitos humanos. Em 2021, um estudo com metodologia similar foi realizado pela mesma entidade, intitulado “Política entre os Policiais Militares, Civis e Federais do Brasil” (FBSP, 2021a). Para realizar a investigação, considerou-se “bolsonarista radical” aquele que interagiu com redes que, além de ser admirador de Jair Bolsonaro, compartilhava conteúdos que visam extrapolar as regras do jogo político constitucional, como foram identificadas as páginas “Heróis do Brasil”, “Bolsonaro Presidente 38”, “Somos Todos Bolsonaro”. Por outro lado, reputou-se como não radical, aquelas que agiam dentro da institucionalidade, como as redes de parlamentares eleitos pelo campo da direita. Na oportunidade, foi extraída uma amostra de 651 policiais usuários do Facebook e do Instagram, quando se verificou que houve um aumento de 27% da presença de policiais em geral nas

redes bolsonaristas moderadas e 24% nas redes bolsonaristas radicais. O maior aumento de participação na rede bolsonarista se deu entre os policiais civis, de 40% a mais na rede radical e 50% a mais na rede moderada. Entre os policiais militares o aumento foi de 24% na rede radical e 29% na rede moderada (FBSP, 2021).

Em 2022, outra pesquisa intitulada “Policiais, Democracia e Direitos” (FBSP, 2022a), foi realizada com 5.058 trabalhadores da segurança pública, buscando compreender seus posicionamentos acerca de temas como autoritarismo, democracia e direitos humanos. Pelos dados apresentados, pode-se concluir que a maior parte dos policiais pesquisados se coloca contra qualquer tipo de ruptura institucional ou golpe de Estado, 95,6% concordam que “o povo escolher seus líderes em eleições livres e transparentes é essencial para a democracia” e 84,5% concordam que a democracia é preferível a qualquer outro regime de governo. Além disso, 74,9% concordam que o respeito aos direitos humanos é fundamental para a democracia. Por outro lado, verificou-se que 27,9% acreditam que o Poder Judiciário mais atrapalha que ajuda o trabalho das polícias e que de 15 a 40% dos trabalhadores da segurança pública podem ser considerados radicalizados ou potencialmente radicalizáveis, a depender das características da conjuntura política ou institucional.

Alguns apontam a ocupação de cargos de natureza civil por militares ou por policiais como uma das modalidades de politização da Força, considerando que o gerenciamento desses espaços seria a garantia de controle da estrutura pública por parte do poder civil. Vale lembrar que no período anterior à “revolução constitucionalista”, em 1932, Vargas nomeou diversos “tenentes interventores” para enfraquecer oligarquias estaduais. Esse fato marcou a memória nacional e mereceu até uma marchinha de carnaval, famosa [e de cunho racista]: “O teu cabelo não nega, mulata; Porque és mulata na cor; Mas como a cor não pega, mulata; Mulata, eu quero o teu amor; Tens um sabor bem do Brasil; Tens a alma cor de anil; Mulata, mulatinha, meu amor; Fui nomeado teu tenente interventor” (Babo e Valença, 1929).

Mais recentemente, durante a gestão presidencial de Bolsonaro assistiu-se a um maior volume de cargos considerados de natureza civil ocupados por militares de diferentes forças. Além de um general do Exército na vice-presidência, o governo contava, no seu segundo ano, com 8 ministros militares e 2.987 cargos de direção superior ocupados por militares. Deles, 1.595 eram servidores do Exército, 680 da Marinha e 622 da Força Aérea Brasileira. Outros 8.450 militares ocuparam cargos de “tarefa por tempo certo” e diversos militares estiveram à frente de 16 estatais até 2020, incluindo a Petrobrás e a Eletrobrás,

conforme dados do Ministério da Defesa (Lentz, 2022). Essa realidade levou o então decano do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, a defender o estabelecimento de regras para a disponibilização de militares ao Poder Executivo, para enfrentar o que chamou de “emprego despudorado de militares em funções civis”¹⁸.

Ainda sobre o recente período pós-Bolsonaro, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito responsável por apurar a tentativa de golpe ocorrida no Brasil em 08 de janeiro de 2023, chegou à conclusão que diversos foram os episódios de leniência de integrantes das forças policiais ou militares para com os manifestantes que depredaram os prédios dos três poderes em Brasília. Desde falha policial na prevenção aos atos violentos, passando por casos de desmobilização das tropas a episódios de confraternização de policiais com manifestantes. Esse processo teria se iniciado a partir do que a CPI chamou de “captura ideológica”, que se fortaleceu com a ausência de uma transição democrática no período pós-ditadura, distribuição de cargos e verbas, apoio público de Bolsonaro a situação de uso excessivo da força por parte da polícia, formação policial violenta, esvaziamento curricular de conteúdos relacionados à proteção dos direitos humanos, até chegar ao uso de estrutura de uma instituição de Estado, a Polícia Rodoviária Federal, para fins eleitorais (Brasil, 2023, p. 174-202 e 324-362).

Em termos históricos, a reconfiguração autoritária em curso retoma traços estruturantes da velha ordem autocrática denunciada por Florestan Fernandes (1976), revelando a persistência de uma modernização conservadora que, ao invés de romper com o passado escravocrata e patrimonialista, reproduz suas lógicas fundamentais sob novas roupagens institucionais. Nesse modelo de transição inconclusa, a segurança pública permanece funcionalmente vinculada à reprodução da desigualdade social, operando como instrumento de coerção das classes subalternas e de contenção dos conflitos sociais produzidos pelas próprias assimetrias do sistema. Longe de constituir uma política orientada pela universalização de direitos, ela atua como mecanismo seletivo de regulação social, voltado à proteção dos privilégios historicamente acumulados pelas elites e à repressão das expressões legítimas de dissenso vindas das camadas populares.

Dialogando com essa crítica estrutural, Jessé Souza (2016) destaca que a manutenção das desigualdades no Brasil não se sustenta apenas em dispositivos materiais de exploração, mas também em uma engrenagem simbólica profundamente enraizada, que opera por meio da desqualificação moral e cultural das classes populares. Essa inferiorização, sistematicamente

¹⁸ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/08/23/forcas-armadas-foram-muito-lenientes-com-bolsonaro-diz-gilmar-mendes.htm>> Acesso em: 23. ago. 23

associada à criminalidade, à desordem e à incivilidade, não apenas legitima a violência institucional como produz um imaginário coletivo em que o pobre é percebido como ameaça ontológica à ordem. O mais perverso é que essa lógica é frequentemente internalizada por segmentos das próprias forças de segurança, compostas majoritariamente por indivíduos oriundos dessas mesmas camadas sociais. Capturados por uma gramática meritocrática, disciplinar e alheia à consciência de classe, esses sujeitos tendem a reafirmar um *ethos* autoritário, moralista e punitivista, convertendo sua inserção institucional em forma de distanciamento simbólico das identidades sociais que compartilham. O resultado é um ciclo de autonegação e reprodução de hierarquias que reforça a violência estrutural e inviabiliza qualquer projeto democrático de segurança fundado na igualdade.

Seguindo essa lógica analítica, a constituição subjetiva dos agentes de segurança é mobilizada de maneira ambivalente, tensionada entre impulsos de emancipação política e condicionamentos institucionais profundamente autoritários. De um lado, observa-se o fortalecimento de uma percepção de si como sujeitos dotados de voz, agência e capacidade de intervenção no espaço público, uma reconfiguração simbólica que, em certa medida, rompe com o lugar historicamente subalternizado a que esses profissionais foram relegados no interior do próprio aparato estatal (Soares, 2019). De outro lado, essa emergência subjetiva ocorre dentro de estruturas institucionais que historicamente lhes negaram a condição plena de cidadania, impondo restrições à autonomia, ao direito de organização e à participação crítica nos rumos da política de segurança. Esse paradoxo produz uma tensão: os mesmos sujeitos que reivindicam reconhecimento e participação são, muitas vezes, capturados e produtores de lógicas institucionais e discursivas autoritárias, que reforçam identidades corporativas impermeáveis ao dissenso e, no período histórico analisado, mais alinhadas a ideologias de extrema-direita.

No entanto, é precisamente nesse campo de tensões que emergem fissuras e resistências. A politização crescente das polícias, embora frequentemente canalizada por projetos conservadores, não implica a homogeneização absoluta do campo policial. Ao contrário, ela abre brechas por onde se expressam dissidências internas e experiências contra-hegemônicas. Diversos agentes e coletivos vêm progressivamente se organizando para contestar os enquadramentos autoritários que dominam a cultura institucional e para afirmar sua condição de sujeitos de direitos. Essas movimentações, ainda que incipientes, anunciam a possibilidade de construção de um campo de atuação política no interior das corporações,

pautado pela crítica, pela escuta mútua e pela afirmação da dignidade no exercício da função pública. É, portanto, o prenúncio dos movimentos sociais formados por policiais, tema que será aprofundado no terceiro capítulo.

É a partir desse horizonte de contradições e disputas que avançaremos para o próximo capítulo, dedicado à análise dos dilemas e modelos normativos que envolvem a participação política de policiais. O foco recairá sobre os marcos constitucionais que regulam, ou restringem, esse direito, tanto no Brasil quanto em outras experiências latino-americanas, permitindo compreender as diferentes formas pelas quais os regimes democráticos têm lidado com a tensão entre autoridade armada e soberania popular. Nosso objetivo será explorar os fundamentos jurídicos, históricos e políticos dessa relação, evidenciando como ela se traduz em diferentes arranjos institucionais e em disputas contínuas sobre os limites e as possibilidades da cidadania para aqueles que exercem o monopólio legítimo da força.

2. DEMOCRACIA SOB ESCOLTA? ENTRE A NEGAÇÃO E O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE POLICIAIS

*Um militar sem formação política
é um criminoso em potencial.*

Thomas Sankara

A relação entre democracia e participação política de policiais tem sido marcada por tensões, ambiguidades e disputas históricas que atravessam diferentes tradições constitucionais e experiências políticas. Longe de ser uma exceção periférica, a posição ocupada por esses agentes nos regimes democráticos revela contradições centrais sobre quem pode participar da deliberação pública, em que condições, com que limites e com quais consequências. Neste capítulo, propomos uma análise crítica sobre a participação política de policiais à luz das tradições democráticas ocidentais e latino-americanas, problematizando os fundamentos normativos que ora incentivam, ora interditam seu engajamento político. Nosso objetivo é investigar como se construiu, ao longo do tempo, a ideia de que os agentes da força devem ser apartados da arena pública e como essa lógica vem sendo tensionada por mudanças institucionais, conflitos ideológicos e reconfigurações do poder.

Para tanto, revisitamos algumas teorias da democracia, da perspectiva elitista ao pluralismo radical, do modelo deliberativo à crítica pós-colonial, articulando-as com os dispositivos legais nacionais e internacionais que regulam os direitos políticos de policiais e militares. Ao contrastarmos experiências constitucionais brasileiras com os cenários latino-americanos e de outras democracias no mundo, buscamos compreender os sentidos atribuídos à politização desses trabalhadores da segurança pública. O que está em jogo não é apenas a presença de fardas nas urnas, mas a disputa sobre os marcos da cidadania política, os limites do poder civil e as formas pelas quais diferentes regimes constroem, ou interditam, a figura do policial como sujeito político. É nesse campo de tensões que se desenrola a complexa relação entre polícia, democracia e participação.

2.1 Compreensões teóricas sobre democracia e participação política

Atenas, notadamente no período de Péricles, tem sido apontada como um dos berços da participação democrática. Para Comparato (1999), a democracia ateniense, entre 500 e 400 a. C., foi fundamental para o avanço da noção de bem comum e de participação política dos cidadãos. Na ocasião, uma crise política instaurada a partir da decadência dos Eupátridas possibilitou uma série de reformas realizadas por Sólon e Péricles¹⁹. Ainda que restrita a uma parcela minoritária da população, homens livres, atenienses e proprietários, essa experiência lançou as bases institucionais e discursivas que mais tarde influenciariam modelos modernos de democracia direta. No mesmo período, na República Romana, a busca por controlar o arbítrio estatal, presente na Lei das XII Tábuas, convivia com a possibilidade de eleição de representantes, os cônsules e os senadores.

Em período posterior, durante a Idade Média, a soberania e a noção de participação cedem espaço ao poder do senhor feudal, cuja figura impossibilitava mecanismos de participação dos servos. A relação se baseava em um pacto de fidelidade entre o vassalo e o proprietário das terras, que monopolizava poder econômico e político frente aos feudatários que juravam obediência, trabalhavam nas terras e prestavam serviço militar. Para Dahl (2001), na Alta Idade Média é possível encontrar registros de assembleias populares e mecanismos de participação como aquelas que aconteciam em território norueguês, chamadas de *Ting*, compostas por *vikings* livres. Ainda na Era Medieval, Comparato (1999) aponta que a Declaração das Cortes de Leão, de 1188, é fruto da convocação dessas mesmas cortes, que tinham competência de declarar guerra, celebrar a paz e deliberar sobre tributos, no período que marcou a luta dos senhores feudais contra a centralização com o surgimento do Estado

¹⁹ No modelo de democracia ateniense havia três elementos fundamentais. A isonomia, que garantia igualdade sem distinção de classe ou riqueza; a isonomia, que abolia toda forma de título e possibilitava acesso aos cargos públicos; e a isegoria, que garantia o uso da palavra e direito ao debate. Vale lembrar que a isonomia alcançada era limitada posto que na Assembleia Popular ateniense, denominada Eclésia, não participavam os destituídos de cidadania: escravos, mulheres e estrangeiros (Bobbio, 2000). Péricles, em sua Oração Fúnebre, caracterizou assim a democracia ateniense: “Vivemos sob uma forma de governo que não se baseia nas instituições de nossos vizinhos; ao contrário, servimos de modelo a alguns ao invés de imitar outros. Seu nome, como tudo depende não de poucos, mas da maioria, é Democracia. Nela, enquanto no tocante às leis, todos são iguais para a solução de suas divergências privadas, quando se trata de escolher (se é preciso distinguir em qualquer setor), não é o fato de pertencer a uma classe, mas o mérito, que dá acesso aos postos mais honrosos; inversamente, a pobreza não é razão para que alguém, sendo capaz de prestar serviços à cidade, seja impedido de fazê-lo pela obscuridade de sua condição. Conduzimo-nos liberalmente em nossa vida pública, e não observamos com uma curiosidade suspicaz a vida privada de nossos concidadãos, pois não nos ressentimos com nosso vizinho se ele age como lhe apraz, nem o olhamos com ares de reprovação que, embora inócuos, lhe causariam desgosto. Ao mesmo tempo que evitamos ofender os outros em nosso convívio privado, em nossa vida pública nos afastamos da ilegalidade principalmente por causa de um temor reverente, pois somos submissos à autoridade e às leis, especialmente àquelas promulgadas para socorrer os oprimidos e às que, embora não escritas, trazem aos transgressores uma desonra visível a todos (Tucídides, 1999, p. 98).

Nacional. Em terras anglicanas, em 1215, é firmado um catálogo de direitos contra o poder estatal inglês, a Magna Carta, uma convenção firmada entre o Rei João Sem Terra e o baronato inglês, que acaba por estabelecer princípios importantes para a democracia moderna como a submissão do Rei à Lei de sua terra, o direito à existência do Clero e do Parlamento com poder fiscalizatório, a ideia de que os tributos devem ser aprovados por este mesmo parlamento, o devido processo legal, a proporcionalidade nas penas e o direito de ir e vir nas terras do reino em tempos de paz. Esses legados são símbolos de uma construção legislativa que exigiu um mínimo de debate e formação de consenso por parte de distintos grupos. Tais pactuações, ainda que elitizadas, representaram um passo decisivo rumo à institucionalização de freios ao poder soberano, gerando mecanismos que, séculos depois, seriam ressignificados no ideário democrático.

A partir do século XVII, com as cartas inglesas, especialmente *Petition of Rights*, de 1628, *Habeas Corpus Act*, de 1679, e *Bill of Rights*, de 1689, no início da primeira Revolução Industrial, o absolutismo monárquico começa a refluir com o parlamento impondo limitações à monarquia. Em 1776, com a Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia, nos Estados Unidos da América, juntamente com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, é fundada a concepção de direitos constitucionais fundamentais frente ao poder soberano estatal. O cenário social e econômico que emergiu após o fim da Idade Moderna, especialmente com as revoluções Inglesa e Francesa, criou a necessidade de instituições distintas daquelas que existiam no Antigo Regime. O liberalismo econômico, aliado ao liberalismo político, que ganhou força com as revoluções burguesas, tornou as antigas estruturas políticas inadequadas para a nova realidade social, abrindo espaço para o que conhecemos como democracia moderna, liberal e burguesa, que se ajustou às novas formas de organização da sociedade. Entretanto, conforme debateremos ao longo deste capítulo, esse modelo de democracia foi marcado por uma universalização seletiva, que priorizou os direitos civis e políticos da burguesia proprietária, deixando à margem camadas subalternizadas, mulheres, escravizados e trabalhadores sem propriedade, cujas lutas posteriores iriam tensionar os limites da cidadania liberal.

Ao examinar o processo de construção da democracia, Tilly (2013) sustenta que os observadores da temática costumam dividi-la em quatro espécies de definições: a) Constitucional, a partir da análise específica do que está previsto no sistema normativo; b) Substantiva, ao se examinar o bem-estar efetivo da população, com padrões de promoção de

igualdade, liberdade, espaço para deliberação pública e resolução pacífica dos conflitos; c) Procedimental, a partir da análise da configuração de um conjunto de práticas governamentais, como eleições competitivas, sufrágio universal, multipartidarismo e respeito à oposição, moldes adotados por índices como o elaborado pela *Freedom House*; d) Abordagem orientada para o processo, seguindo doutrina de Dahl (2001), que prevê, por meio de seu conceito de “poliarquia”²⁰, a presença de cinco características fundamentais específicas para que uma sociedade seja considerada democrática. Seriam elas: a) a participação efetiva do povo na vida política; b) a igualdade de voto; c) compreensão clara acerca do processo da parte dos envolvidos; d) inclusão de todos os adultos no direito de cidadania e; e) o controle do planejamento com processos de transparência.

Embora reconheça a contribuição da abordagem processual de Dahl, Tilly (2013) apresenta críticas importantes ao modelo da poliarquia por ele formulado. Para Tilly, os critérios de Dahl, ainda que úteis para mensurações pontuais, operam como um *checklist* institucional e estático que reduz a democracia a uma estrutura formal, desconsiderando os processos históricos e relacionais que produzem regimes mais ou menos democráticos. Essa crítica ecoa debates contemporâneos sobre “democracia iliberal”²¹, onde instituições formais são mantidas (como eleições) enquanto práticas substantivas (como proteção a minorias) são corroídas, um fenômeno que, de acordo Tilly, o modelo de Dahl não consegue capturar. Nesse sentido, sua crítica se volta ao caráter binário da abordagem dahliana, segundo a qual ou um regime satisfaz os requisitos e é considerado democrático, ou não satisfaz e é classificado como autoritário. Essa lógica ignora as gradações intermediárias e as trajetórias pelas quais democracias se constroem, se expandem ou se deterioram.

Além disso, Tilly alerta para o fato de que os próprios critérios de Dahl podem entrar em contradição na prática, como nos casos em que a liberdade de expressão de grupos excludentes ameaça a inclusão cidadã de minorias, ou quando a participação associativa colide com o princípio da igualdade política. Tilly propõe, assim, compreender a democracia como um processo dinâmico, no qual variáveis como a supressão de centros autônomos de poder coercitivo, a integração de redes de confiança na política pública e a redução de

²⁰ Dahl define “poliarquia” como uma forma de governo caracterizada por um conjunto de instituições que tornam possível a participação e a contestação política de maneira ampla, ainda que não plenamente democrática (2001).

²¹ O termo “democracia iliberal” refere-se a regimes políticos que, embora mantenham eleições e algumas instituições democráticas formais, restringem liberdades civis, minam o Estado de Direito e enfraquecem os mecanismos de controle e equilíbrio entre os poderes. Popularizado por Fareed Zakaria (2004), o conceito descreve sistemas em que a legitimidade eleitoral convive com práticas autoritárias, comprometendo os fundamentos do constitucionalismo liberal e a proteção efetiva dos direitos individuais.

desigualdades categóricas são fundamentais para aferir o grau de democratização de uma sociedade. Sua ênfase em "desigualdades categóricas", como raça ou gênero, antecipa críticas interseccionais que Dahl não considerou, mostrando como hierarquias sociais persistentes distorcem a igualdade política formal. Dessa forma, ele defende que o estudo da democracia deve abandonar os modelos essencialistas e minimalistas, como o de Dahl, para incorporar abordagens que capturem a complexidade e a historicidade das experiências democráticas.

Nesse sentido, ainda que a abordagem de Dahl contribua para delinear critérios normativos fundamentais, sua aplicação prática revela fragilidades quando confrontada com exclusões historicamente institucionalizadas. Uma democracia orientada pelo processo, conforme características propostas por Dahl, só se efetiva quando todos os adultos, que compreendem com clareza as regras do jogo, podem participar dele com igualdade do voto. Isso nos leva a deduzir que apenas não-adultos, ou pessoas com discernimento reduzido estariam excluídas da mesa de participação, o que já aconteceu com militares de baixa patente, quando eram excluídos da possibilidade de participação em uma visão tutelar baseada na noção de que subordinação hierárquica seria sinônimo de reduzida capacidade de reflexão.

Esse exemplo reforça a crítica de Tilly ao uso de critérios formais como indicadores definitivos de democracia, uma vez que instituições supostamente democráticas podem reproduzir desigualdades estruturais que afetam diretamente o exercício da cidadania. Casos como o apartheid na África do Sul (que mantinha eleições para brancos) ou o sistema *Jim Crow* nos EUA (com formalismo eleitoral convivendo com segregação) demonstram como a abordagem processual de Dahl pode mascarar regimes essencialmente não-democráticos sob aparências institucionais.

Em oposição à ideia de que o consenso é alcançável nos processos de deliberação democrática, Schumpeter argumenta que a sociedade é movida por interesses conflitantes e, frequentemente, irreconciliáveis. Para ele, a noção de um bem comum compartilhado por todos seria uma ilusão, já que a dinâmica social é essencialmente competitiva. Nessa perspectiva, a política seria apenas um campo de disputa, onde grupos e facções competem entre si pelo poder. Ele vê a democracia de modo mais resoluto e crê que as possibilidades de escolha são determinadas pelos movimentos das elites, ou seja, democracia não se trata de uma ficção mas de estratégias para disputada do poder, e captura de voto, vinculada aos interesses de elites que disputam entre si (Schumpeter, 1961).

Essa concepção aproxima-se, em certo aspecto, da crítica de Tilly à idealização dos processos democráticos, na medida em que ambos os autores reconhecem que o jogo político é moldado por assimetrias de poder e por disputas entre grupos organizados. Enquanto Tilly se concentra nas trajetórias de democratização e na redução de desigualdades estruturais, Schumpeter enfatiza o papel inevitável da competição entre elites como motor da política democrática.

Em se tratando de teoria das elites, Gaetano Mosca é uma figura central, destacando-se por seus estudos sobre a divisão inevitável da sociedade entre governantes e governados. Ele argumenta que, em todas as sociedades, existe uma minoria organizada, a classe política, que monopoliza o poder, enquanto a maioria das massas é governada e regulada por essa elite. Essa dominação ocorreria porque a minoria é coesa e organizada, enquanto a maioria é desorganizada. Mosca defendia que essa divisão é uma lei histórica universal, presente em qualquer modelo, mais ou menos democráticos. Para Mosca, as mudanças sociais estão ligadas à alteração das fontes de poder, mas o domínio da minoria sempre persiste. Ele criticava a ideia de que a democratização do poder poderia eliminar a dominação, argumentando que as elites usam "fórmulas políticas", como a soberania popular, para legitimar seu controle. Além disso, ele via o sufrágio universal como uma ameaça, pois acreditava que levaria à demagogia e à degeneração moral da política, já que as elites buscariam o apoio das massas através de promessas populistas. Em universalidade participativa, Mosca defendia um sistema representativo censitário, no qual apenas as elites econômicas e organizadas teriam direito ao voto, acreditando que isso evitaria o despotismo e garantiria um controle mútuo entre as minorias no poder. Para Hirschman (1992), sua teoria enfatiza a permanência da dominação de minorias organizadas, mesmo em contextos de mudança social.

Robert Michels é outro nome fundamental na teoria do elitismo político, conhecido por sua obra "Sociologia dos Partidos Políticos", de 1911. Nela, ele argumenta que os partidos políticos, mesmo aqueles com bases democráticas, funcionam como oligarquias, onde uma minoria dominante controla as decisões, distanciando-se das massas que alegam representar. Michels formulou a "Lei de ferro das oligarquias", afirmando que "quem diz organização, diz oligarquia", ou seja, a própria estrutura organizacional dos partidos é organizada para levar a concentração de poder nas mãos de poucos. Essa teoria sugere que, independentemente das intenções democráticas iniciais, a burocratização e a necessidade de liderança especializada

acabam por consolidar o poder em uma elite dirigente. Michels baseou suas ideias na experiência que acumulou no Partido Social-Democrata da Alemanha, SPD, onde observou a contradição entre o discurso democrático e as práticas oligárquicas. Ele destacou que a complexidade da sociedade moderna e a necessidade de especialização e burocratização reforçam o domínio das elites, criando uma distância entre representantes e representados. A presença de estruturas cada vez mais técnicas e a delegação de funções estratégicas a profissionais especializados tendem a cristalizar a separação entre quem decide e quem obedece, fenômeno que se repete não apenas nos partidos, mas em sindicatos, movimentos sociais e até instituições públicas.

Além disso, ele acreditava que as massas, por sua suposta irracionalidade e falta de interesse na política, tendem a se submeter a líderes carismáticos, o que facilitaria a dominação oligárquica. Sua obra reflete a desilusão de um militante que viu, na prática, a dificuldade de conciliar democracia e organização partidária, concluindo que a oligarquia é uma tendência inevitável em qualquer estrutura organizacional (Michels, 1982). Esse diagnóstico se tornou referência incontornável para compreender os limites internos das democracias liberais modernas e continua influente nas análises críticas da política institucional. Em contextos de participação política limitada ou simbolicamente ampliada, como nas corporações estatais altamente hierarquizadas, a exemplo das polícias, as formulações de Michels ajudam a refletir sobre o fechamento decisório em torno de segmentos superiores, distanciados da base e dotados de capital simbólico e organizacional para reproduzir seu domínio.

Por sua vez, Anthony Downs (2013), em sua obra “Uma Teoria Econômica da Democracia”, de 1957, busca compreender o revezamento das elites e a irracionalidade dos eleitores apontada por Schumpeter, e propõe uma visão da política baseada na racionalidade dos indivíduos e partidos, inspirada na lógica econômica. Ele argumenta que eleitores e políticos agem de forma racional, buscando maximizar seus interesses. Os eleitores escolhem candidatos que melhor atendam às suas preferências, enquanto os partidos e governos formulam políticas visando à conquista e manutenção do poder, não necessariamente para resolver problemas sociais. Downs compara o processo político a um mercado, onde partidos e eleitores interagem de forma estratégica, semelhante aos agentes econômicos. Com isso, ele reforça uma concepção minimalista de democracia, centrada nos procedimentos eleitorais e na

responsividade dos governos aos incentivos do eleitorado, em detrimento de uma visão mais substantiva ou participativa.

Para Downs, a democracia é um sistema competitivo, onde a incerteza sobre os resultados eleitorais é essencial para a estabilidade democrática. Os partidos buscam maximizar votos e as políticas públicas são meios para alcançar esse fim, não o contrário. Isso explica por que governos muitas vezes privilegiam políticas de visibilidade imediata (como obras públicas em anos eleitorais) em detrimento de reformas estruturais de longo prazo, que não garantem retorno eleitoral. Ele também destaca a importância da persuasão e da informação no processo político. Como os eleitores têm diferentes níveis de informação e influência, os governos tendem a priorizar aqueles que podem ser mais decisivos nas eleições. Essa dinâmica cria um "viés do eleitor mediano", onde políticas são desenhadas para agradar a maioria moderada, marginalizando minorias sem poder de barganha eleitoral. A incerteza e a complexidade do sistema levam os eleitores a usar ideologias como atalhos para reduzir os custos de decisão. Em resumo, Downs enxerga a política como um jogo racional, onde os atores buscam maximizar seus benefícios, e a democracia como um sistema competitivo que depende da incerteza e da competição para funcionar. Sua teoria influenciou a concepção neoliberal de democracia, que enfatiza o autointeresse e a minimização do papel do Estado.

Em outro giro, numa versão de democracia associada à maximização da participação política e defensora da existência de uma pluralidade de grupos de interesses, fundados no sufrágio universal e nas eleições periódicas e transparentes, existe o grupo dos estudiosos que compõem o modelo pluralista clássico, uma teoria da democracia que enfatiza a importância da competição entre grupos de interesse para a estabilidade e funcionamento do sistema democrático. Esta perspectiva surge como resposta tanto ao elitismo schumpeteriano quanto às visões marxistas de dominação de classe, propondo um terceiro caminho onde o poder é disperso horizontalmente. Ao contrário de uma visão centralizada do poder, o pluralismo defende que a política é moldada por uma variedade de grupos – sindicatos, associações, organizações religiosas, etc. –, que competem para influenciar as decisões políticas. Essa competição é vista como saudável e necessária para evitar a concentração de poder e garantir a representação de diversos interesses na sociedade. No campo da segurança pública, a pluralidade de interesses se destaca de acordo com a variedade dos grupos em disputa, o que pode ser observado na atuação de uma miríade de sindicatos, associações e entidades que

podem representar praças ou oficiais, delegados ou agentes, que ora se apoiam ora competem entre si nos corredores dos parlamentos e gabinetes de autoridades com poder de decisão.

Deste modo, a versão clássica da teoria pluralista vê a democracia como um sistema dinâmico e competitivo, onde a diversidade de grupos e interesses garantiria a liberdade e a estabilidade, embora a participação cidadã seja um desafio constante para sua efetividade e o modelo democrático continue sendo um sistema em que diferentes elites competem pelo poder por meio de eleições livres e competitivas. As origens do pluralismo remontam a pensadores como James Madison, que alertava para o perigo da “ditadura da maioria”, e Alexis de Tocqueville, que destacou o papel das associações na resistência ao poder estatal. Mais recentemente, Robert Dahl (2001), um dos principais expoentes do pluralismo democrático, tem defendido que a democracia é o regime das minorias, onde a competição entre elites e grupos de interesse garantiria a pluralidade e a liberdade. Dahl defende a participação ativa dos cidadãos como essencial para a democracia, combinando a competição entre elites com a inclusão de outros grupos e o engajamento popular.

Em pegada próxima, o pluralismo radical de Chantal Mouffe (2003) defende que o conflito é inevitável e essencial para a democracia, devendo ser incorporado às instituições e à cultura política para evitar a autocracia. Mouffe critica a visão liberal de busca de consenso a qualquer custo e neutralização dos conflitos, argumentando que isso ameaça a pluralidade democrática. Com alguma ligação com a teoria fundada pelo filósofo Carl Schmitt, ela reconhece a natureza antagônica da política, mas propõe transformar relações de “inimigo” em “adversário”, promovendo o agonismo, competição respeitosa, em vez do antagonismo, que seria a destruição do oponente. Para Mouffe, a democracia deve aceitar e gerenciar os conflitos, não eliminá-los. Ela critica o reducionismo de classe do marxismo e também a incapacidade da democracia liberal de lidar com os particularismos e antagonismos da sociedade globalizada. A política, em sua visão, deveria organizar a coexistência humana em meio a conflitos inevitáveis, transformando antagonismos em confrontos agonísticos, onde adversários competem dentro de um marco ético-político democrático. Mouffe defende uma democracia que reconheça e valorize o dissenso, transformando inimigos em adversários e garantindo que o conflito seja uma força construtiva, não destrutiva, para a estabilidade e a vitalidade democrática. Sua proposta recupera a dimensão afetiva e simbólica da política, muitas vezes esquecida pelas abordagens racionalistas, e alerta para os riscos da despolíticação promovida por consensos tecnocráticos que neutralizam o dissenso legítimo.

Uma das mais recentes e importantes teorias sobre participação é a noção de democracia deliberativa de Jürgen Habermas, defensor de que a solução para os conflitos da sociedade contemporânea está na negociação e no diálogo público, mediados por um processo discursivo ideal voltado ao consenso. Inspirado pela “teoria crítica” de Adorno e Horkheimer, Habermas desenvolveu a ideia do que chama “razão comunicativa”, que se opõe à razão instrumental, voltada à dominação e ao controle. Enquanto a razão instrumental opera por meio de cálculos estratégicos (como no modelo econômico de Downs), a comunicativa busca o entendimento intersubjetivo através da validação recíproca de pretensões de validade. Ele propõe um agir comunicativo, onde a comunicação livre e sem coerção entre indivíduos promoveria o entendimento mútuo e a emancipação social. Em sua obra “Mudança Estrutural da Esfera Pública”, Habermas (2003) analisa a formação da esfera pública burguesa no século XVIII, destacando a importância dos debates públicos em cafés e salões literários. Sua análise revela como a esfera pública burguesa, apesar de excludente, criou um precedente histórico para a formação de opinião pública autônoma frente ao Estado absolutista. Ele critica a dominação da razão instrumental e a burocratização da política, defendendo a reconstrução de uma esfera pública crítica baseada na razão comunicativa. Para ele, o Direito seria fundamental para garantir procedimentos que permitiriam a ação comunicativa e a deliberação pública.

O direito moderno, segundo Jürgen Habermas, deve atuar como um meio de integração entre o “sistema” e o “mundo da vida”. O mundo da vida representa o conjunto de tradições, valores culturais e práticas compartilhadas que formam o pano de fundo das interações sociais cotidianas, onde os indivíduos constroem consensos e compreensões mútuas. Já o sistema refere-se às estruturas sociais que operam por meio de mecanismos autorregulados, como o mercado e a burocracia estatal, orientados por lógicas instrumentais e estratégicas. Habermas argumenta que o direito deve institucionalizar procedimentos deliberativos que permitam a participação democrática, evitando a cristalização de desigualdades. Essa ênfase na normatividade discursiva é vista como um antídoto contra as patologias da modernidade, especialmente a colonização do mundo da vida pelos sistemas burocráticos e mercantis, onde as lógicas instrumentais invadem e distorcem as relações comunicativas genuínas. Assim, o direito funciona como um mecanismo que traduz as necessidades e valores do mundo da vida em normas que regulam o sistema, preservando a integridade das interações sociais e promovendo uma sociedade mais justa e democrática.

Habermas, em obras como “Direito e Democracia: entre facticidade e validade” (2011), introduziu o conceito de poder comunicativo, mediado pelas estruturas jurídicas do Estado. Este conceito representa uma inovação frente à tradição weberiana e de outros autores debatidos no primeiro capítulo, ao deslocar a fonte da legitimidade do monopólio da violência e fiscal para a capacidade de gerar consensos discursivos. Ele critica as teorias pluralistas, sistêmica e econômicas da democracia, argumentando que elas favorecem a formação de elites e geram déficits de legitimidade. Contra o pluralismo de Dahl, Habermas alerta que a competição entre grupos de interesse não garante a racionalidade dos resultados, podendo perpetuar assimetrias de poder. Em vez disso, Habermas propõe um modelo deliberativo de democracia, onde as decisões políticas são tomadas por meio de discussões públicas amplas e consensuais, mediadas por procedimentos legítimos. Sua “teoria do discurso” estabelece que normas só são válidas quando todos os afetados poderiam concordar com elas em condições ideais de fala, um critério mais exigente que a mera regra da maioria. Nesse sentido, a sociedade civil desempenha um papel central na teoria de Habermas, captando e transmitindo os anseios da esfera privada para a esfera pública, influenciando as decisões políticas.

Essa concepção exige, portanto, instituições que garantam não apenas o voto ou a representação formal, mas mecanismos que assegurem a participação efetiva, a transparência, a formação de opinião crítica e a circulação plural de discursos. Sua proposta de “esfera pública policêntrica” prevê arenas deliberativas em múltiplos níveis - local, nacional, transnacional, para enfrentar desafios como a globalização. Em contextos marcados por desigualdades sociais, econômicas e simbólicas, esse ideal normativo é constantemente tensionado, o que faz com que Habermas defenda o papel ativo da sociedade civil na revitalização da esfera pública e na resistência aos processos de colonização sistêmica do mundo da vida. Afinal, ele reconhece que estruturas de poder, como a mídia e movimentos populistas, podem manipular a esfera pública e ameaçar a legitimidade do processo deliberativo. Seu diagnóstico sobre a “refeudalização da esfera pública” alerta para como interesses econômicos e políticos distorcem o debate através do marketing e do espetáculo midiático. Para superar isso, Habermas defende que a sociedade civil assuma um papel ativo, desenvolvendo uma “consciência de crise” e pressionando as instâncias decisórias do Estado.

Em resumo, Habermas propõe uma democracia baseada no diálogo, na razão comunicativa e na participação ativa da sociedade civil, mediada por procedimentos jurídicos legítimos, como forma de garantir a emancipação e a legitimidade política. Seu projeto

normativo procura resgatar a promessa da modernidade democrática sem incorrer nos vícios autoritários da razão instrumental, e tem servido como base para críticas contemporâneas às distorções da deliberação em contextos de hiperindividualismo, desigualdade estrutural e colonização midiática do debate público.

A partir da literatura pesquisada, é possível inferir que democracia pode ser compreendida como um fenômeno multifacetado, cuja compreensão exige a observação de distintos ângulos, cada um deles oferecendo perspectivas próprias. No âmbito do pensamento socialista, a democracia é frequentemente compreendida não apenas como um mecanismo institucional de escolha de representantes, mas como um ideal de organização social pautado na justiça distributiva, na igualdade substantiva e na valorização dos vínculos de solidariedade entre os membros da coletividade. Inspirada por tradições marxistas, socialdemocratas e libertárias, essa perspectiva sustenta que os direitos civis e políticos, embora fundamentais, tornam-se insuficientes se desvinculados de direitos sociais e econômicos que assegurem a todos condições mínimas de participação efetiva na vida pública. Nesse sentido, a coesão social não é vista como um mero efeito colateral da estabilidade institucional, mas como uma condição necessária à legitimidade democrática, construída por meio de políticas de inclusão, organização coletiva e expansão das esferas de deliberação popular. A democracia, nesse horizonte, não é apenas formal: ela demanda redistribuição de recursos, democratização do saber e da informação, fortalecimento das organizações de base e combate às formas estruturais de opressão.

Por sua vez, o pensamento conservador, em suas variantes mais orgânicas e não autoritárias, também oferece contribuições à reflexão democrática, especialmente ao destacar a centralidade dos laços comunitários e das heranças culturais na sustentação das instituições políticas. Em contraste com projetos racionalistas e revolucionários de transformação social, a tradição conservadora enfatiza que a legitimidade de uma ordem democrática não repousa apenas sobre os procedimentos formais, mas sobre um senso compartilhado de pertencimento e continuidade histórica. A democracia, nesse registro, é concebida como uma construção frágil, que depende de uma rede de valores morais e culturais internalizados, transmitidos por instituições intermediárias como a família, a religião e as associações civis. Além disso, o conservadorismo insiste na ideia de que as instituições democráticas devem reconhecer os limites da natureza humana, caracterizada por “imperfeição moral”, propensão ao erro e

tendência ao conflito, e, por isso, valorizar arranjos que favoreçam o equilíbrio entre os poderes, o respeito à autoridade legítima e a prudência na ação política.

Embora oriundos de tradições distintas, o pensamento socialista e o pensamento conservador convergem, ainda que por fundamentos diferentes, na valorização de aspectos não procedimentais da vida democrática: para os primeiros, a solidariedade social; para os segundos, a coesão comunitária. Essa convergência revela que a democracia, longe de ser um conceito unívoco, comporta múltiplas dimensões – morais, culturais, institucionais e econômicas – que devem ser levadas em conta em sua defesa e aprofundamento. Tal constatação amplia o campo de análise da democracia contemporânea, exigindo que se considerem também os diferentes modelos teóricos que disputam sua definição e operacionalização nas sociedades modernas.

É nesse contexto que se insere a pluralidade de abordagens teóricas sobre a democracia, cujas ênfases variam conforme os valores que pretendem privilegiar, seja a estabilidade institucional, a participação cidadã, a deliberação pública ou a proteção das minorias. Por um lado, a perspectiva pluralista destaca a indispensabilidade de respeitar o contraditório, a diversidade e os direitos das minorias, aspectos fundamentais para a consolidação dos alicerces culturais da democracia. Já os teóricos elitistas chamam a atenção para a relevância das instituições no funcionamento adequado da democracia moderna, na qual a representação política constitui um de seus pilares centrais. Em contrapartida, os participacionistas e os teóricos da democracia deliberativa propõem uma revisão crítica do modelo representativo, apontando suas limitações. Eles enfatizam a necessidade de uma interação mais profunda e significativa entre as instituições estatais e a sociedade civil, visando conferir maior legitimidade à soberania popular. Essa abordagem implica repensar o conceito de cidadania, valorizando o pluralismo político e limitando a influência da burocracia tecnocrática sobre o poder popular.

Assim, os diferentes modelos teóricos não se anulam mutuamente, mas expressam tensões constitutivas da própria experiência democrática, que precisa continuamente negociar entre representação e participação, estabilidade e transformação, unidade e diversidade. Na busca por uma definição contemporânea de democracia, é essencial reconhecer que o regime deve expressar de maneira legítima a vontade popular, algo que o modelo estritamente representativo tem se mostrado incapaz de realizar de forma satisfatória. Esse impasse leva à necessidade de pensar modelos híbridos que combinem representação com mecanismos

deliberativos e participativos, como os conselhos, conferências públicas, audiências e consultas públicas e orçamentos participativos, instrumentos que permitem a inclusão de vozes historicamente marginalizadas na formulação de políticas públicas. A defesa de tais mecanismos reflete uma concepção ampliada de cidadania, que ultrapassa o mero direito ao voto e incorpora a ideia de que a participação política deve ser contínua, plural e acessível. Nesse sentido, torna-se imprescindível compreender os direitos políticos não apenas como prerrogativas formais, mas como instrumentos substantivos de construção democrática e de disputa por reconhecimento.

Diante dessas considerações, conclui-se que a essência da democracia pode residir na combinação harmoniosa de diversos elementos: a preservação da liberdade individual e do pluralismo, o respeito aos direitos das minorias políticas, a promoção da solidariedade social, a importância do respeito a direitos e deveres fundamentais, o estímulo à formação de uma cultura política cívica e a defesa da transparência pública. Além disso, é fundamental reconhecer que a democracia é um regime dinâmico, um processo em constante evolução, marcado por imperfeições inerentes. Seu desenvolvimento se alicerça nas tradições de um povo, no equilíbrio de suas instituições, na incorporação de novos sujeitos políticos e práticas discursivas no espaço público, e na permanente disputa por reconhecimento e redistribuição. Esse entendimento dialoga com a noção de democracia como um projeto histórico em disputa, no qual a efetivação dos direitos políticos desempenha papel central na ampliação da cidadania e no alargamento dos horizontes da soberania popular. Se configura não apenas como um sistema político, mas como um projeto contínuo de aprimoramento e adaptação à realidade histórica e social. Como destaca Norberto Bobbio (1986), o desafio contemporâneo da democracia não é apenas sua consolidação formal, mas sua efetividade material, o que exige enfrentar desigualdades estruturais e assimetrias de poder que comprometem a igualdade de condições para o exercício pleno da cidadania.

Os direitos políticos estão relacionados à participação dos cidadãos na tomada das decisões públicas do governo. Na prática, se configuram como faculdades ou titularidades diversas que se traduzem no exercício amplo de participação cidadã, incluindo qualquer atividade derivada do “direito de decidir sobre o sistema de governo, eleger representantes políticos, ser eleito e ocupar cargos representativos”, além de “participar na definição e elaboração de formas e políticas públicas e controlar o exercício do poder público” (Thompson, 2002, p. 79-103). Essa amplitude conceitual revela como a cidadania política vai

muito além do momento eleitoral, abarcando todo o ciclo de formação e implementação de políticas públicas. Nesse sentido, a participação deixa de ser um evento periódico e se torna um processo contínuo de construção democrática.

Para Piacentini (2006) os direitos políticos fundamentam a vontade popular soberana, razão de um Estado Democrático Constitucional. Em sua lição, numa tentativa de diferenciar direitos civis de direitos políticos, defende que aqueles seriam exercitáveis pelo simples fato de se viver em sociedade e estes seriam exercitáveis a partir da aquisição da qualidade de cidadão. Essa distinção, porém, esconde que na prática muitos direitos civis só se tornam plenos quando acompanhados de participação política efetiva. Privadamente, os direitos políticos se exerceriam na escolha de seus governantes, que pode ser realizada de modo secreto. Publicamente, na possibilidade de enunciar suas preferências políticas e organizar-se coletivamente para influenciar os objetivos do Estado. Essa dualidade entre dimensão privada e pública revela a natureza complexa da cidadania, que combina autonomia individual com ação coletiva. Em geral, o método pelo qual a capacidade decisória do povo se transforma em parcela da autoridade governamental é o sistema eleitoral, pelo qual votos se transformam em mandatos. Contudo, como alertam autores como Pierre Rosanvallon (2024), o sufrágio, embora central, é apenas uma das formas de participação democrática. Em contextos de crise de representação, surgem demandas por novas formas de legitimidade, como a vigilância cidadã, a *accountability* horizontal e os dispositivos de controle social, que ampliam a compreensão do que significa participar politicamente em uma democracia complexa.

Em Marshall (1967), a esfera da cidadania possui três componentes, um civil, outro político e outro social. O elemento civil se compõe dos direitos às liberdades individuais, de expressão, de pensamento, de religião, e propriedade e de estabelecer contratos válidos. O elemento político estaria ligado ao direito de participar no exercício do poder político, como um membro investido de autoridade política ou como eleitor desses membros. O direito social abarcaria a segurança e o bem estar econômico, dentro de padrões mínimos oferecidos por cada sociedade. Essa tríade mostra como a cidadania plena exige não apenas liberdades formais, mas condições materiais para seu exercício efetivo. Vale destacar que essa concepção fundada em uma compreensão evolucionista, que apresenta fases sequenciais e acumulativas dos direitos, recebem severas críticas no debate contemporâneo (Hirschman, 1992, p. 77).

Hirschman (1992) se propõe a compreender as reações aos avanços apresentados por Marshall e as tentativas retóricas de ridicularizar as investidas progressistas. Ele denuncia três parafernalias argumentativas, que denominou “tese da perversidade”, “tese da futilidade” e “tese da ameaça”. A primeira ocorre quando reacionários alegam que “qualquer ação proposital para melhorar um aspecto da relação econômica, social ou política só serve para exacerbar a situação que se deseja remediar”, portanto o aumento da participação do povo geraria os efeitos contrários aos desejados; a segunda se desenvolve quando reacionários fazem parecer que “as tentativas de transformação social são infrutíferas, simplesmente não conseguirão deixar uma marca”; e, a última acontece ao afirmarem que “o custo da reforma ou mudança proposta é alta demais, pois coloca em perigo outra preciosa realização anterior” (p. 15).

Hirschman aponta que Flaubert, Nietzsche e Le Bon se valeram da tese da perversidade para se colocarem contra o aumento da participação popular por meio do sufrágio universal, ora apontando que eleições populares incentivam o “instinto de manada” (Nietzsche), ou que o povo era “inepto” e “menor de idade” (Flaubert), ou governado por “forças irracionais” e “comportamento supersticioso” e sua participação ampliada geraria o efeito justamente contrário do desejado (Le Bon).

Para Picado (2007), pensadores precursores do jusnaturalismo, estóicos ou cristãos, não concordavam em incluir os direitos políticos como parte dos “direitos naturais”, denominação dada aos “direitos humanos” por longos séculos. Ainda que a noção de cidadania não fosse necessariamente estranha aos antigos, é com o fortalecimento das democracias representativas, do voto e de novos instrumentos de participação que os direitos políticos tornaram-se progressiva e constitucionalmente reconhecidos. O sufrágio passou a representar, assim, um dos arquétipos fundamentais do pensamento em sociedades democráticas, já que vem a constituir o cenário que permite a encenação de múltiplos pontos de vista dos cidadãos, dotando de voz a diversidade de interesses da estrutura social de um Estado e criando um espaço comum de deliberação sobre assuntos coletivos com a participação de um “público discursivo” (Dahl, 2012; Habermas, 2002).

Essa transformação representou uma mudança radical na concepção de legitimidade política, que passou a emanar do povo, não de autoridades transcendentais. Esse “público discursivo”, como propõe Habermas, é composto não apenas por eleitores, mas por sujeitos ativos na construção de sentidos públicos e coletivos, o que implica uma revalorização da

esfera pública como espaço fundamental da cidadania democrática. Nessa perspectiva, a democracia aparece não como um sistema fechado, mas como um projeto sempre inacabado de ampliação de vozes e perspectivas no espaço público.

Aragón (2007) aponta que elementos como nacionalidade, idade, local de residência podem ser compreendidos enquanto elementos positivos que outorgam capacidades para o cidadão se apresentar enquanto votante. Por outro lado, condições negativas seriam aquelas que, caso presentes, impossibilitariam o exercício do sufrágio, tal como ausência de pleno gozo das faculdades mentais, condenação judicial criminal ou enquadramento em determinadas condições de inelegibilidades, que variam entre as legislações nacionais²². Esses critérios demonstram como a cidadania política, embora formalmente universal, é atravessada por filtros sociais e institucionais que podem restringir, em maior ou menor grau, a inclusão democrática de determinados grupos sociais.

Os direitos políticos, enquanto direitos humanos, comungam de um caráter progressivo no seu conteúdo, nos instrumentos para sua defesa e nos critérios para interpretação de seu alcance. Nunca é demais lembrar que as causas de limitação para se comungar deles eram muito mais amplas há algumas décadas: o voto não era reconhecido às mulheres e/ou para exercê-los havia que se comprovar determinada condição econômica, determinada idade ou nível de alfabetização. As mulheres²³ e os membros das ordens religiosas, por exemplo, conquistaram o direito ao voto no Brasil em 1932; os então chamados “mendigos”, em 1946; os analfabetos e as praças militares – servidores militares em patentes

²² Acerca dessas condições negativas de elegibilidade, vale destacar que a Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso *Lopez Mendoza vs Venezuela*, de 2011, decidiu pela impossibilidade de sua ampliação administrativamente, o que teria ocorrido na Venezuela. Disponível em: <http://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_233_esp.pdf>. Acessado em: 14 nov. 2023.

²³ A participação política das mulheres era precária até início do século XX graças às condições econômicas e culturais às quais eram submetidas, tuteladas pelos interesses de seus pais e maridos, regra na maior parte dos países. Uma marca geral das legislações, convenções e códigos até então, e ainda hoje, é o fato de terem sido escritas por mãos masculinas, cujos interesses e proteções normativas carregam demarcações sexistas. Prova maior disso no Brasil é que, até 1962, as mulheres casadas gozavam de capacidade jurídica civil relativa e o marido possuía direito de anular o casamento com mulher já “deflorada”, além disso, em caso de divórcio a esposa perdia a guarda dos filhos. Apenas com o Estatuto da Mulher Casada, uma posição mais igualitária foi conferida às mulheres, que ao se divorciarem passaram a receber a legítima quota-parte do patrimônio do casal, posto que antes acessavam apenas uma indenização pelos serviços domésticos. Talvez um dos maiores nomes na luta pelos direitos à participação política feminina tenha sido a revolucionária francesa Marie Gouze, conhecida como Olympe de Gouges, assassinada no período da Revolução Francesa por lutar por direitos igualitários entre homens e mulheres. Cunhou a célebre frase: “Se a mulher tem o direito de subir no cadafalso deve ter igualmente o direito de subir na tribuna”. De igual modo, Mary Wollstonecraft defendia que “o direito divino dos maridos, assim como o direito divino dos reis, deveria ser contestado” e as mulheres deveriam ter direito a conquistar seus sustento pelo trabalho (Wollstonecraft, Mary. *Vindications of the right of woman*. In: Blaug, Ricardo; Schwarmantel, John (org.). Sobre direito ao voto, a Nova Zelândia foi o primeiro país a consagrar tal direito às mulheres, em 1892; a Inglaterra, em 1918; e o Brasil com o Código Eleitoral de 1932. Ainda hoje em muitos países as mulheres são impedidas de votar.

inferiores –, apenas com a Constituição de 1988. Por força de reivindicações de grupos politicamente excluídos tem se buscado uma ampliação da esfera de proteção dos direitos políticos em um caminho de universalização consentâneo com sua pertença ao campo ampliado dos direitos humanos. A ampliação da participação são pontos importantes da evolução que marcam as teorias da democracia, entre um reducionismo ao mando das elites e a maximalização participativa.

A Constituição Francesa de 1791, promulgada em 3 de setembro daquele ano, estabeleceu a monarquia constitucional na França, redefinindo a estrutura política do país e introduzindo a separação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Um aspecto notável dessa constituição foi a distinção entre “cidadãos ativos” e “cidadãos passivos”, uma categorização que determinava os direitos políticos dos indivíduos com base em critérios econômicos (França, 1791).

Os “cidadãos ativos” eram aqueles que atendiam a determinados requisitos: homens com pelo menos 25 anos de idade, residentes na França por um período especificado e que pagavam impostos diretos equivalentes ao valor de três dias de trabalho. Esses cidadãos possuíam o direito de votar nas assembleias primárias, responsáveis por eleger os eleitores que, por sua vez, escolhiam os deputados da Assembleia Legislativa. Essa estrutura de voto censitário restringia a participação política a uma parcela específica da população, excluindo aqueles que não cumpriam os critérios econômicos estabelecidos.

Por outro lado, os “cidadãos passivos” incluíam indivíduos que não atendiam aos critérios mencionados, como mulheres, trabalhadores sem propriedade e outros grupos economicamente desfavorecidos. Embora desfrutassem de direitos civis, esses cidadãos eram excluídos da participação política ativa, não podendo votar ou ocupar cargos públicos. Essa distinção refletia a crença predominante na época de que apenas aqueles com independência econômica e propriedade tinham a capacidade e o interesse necessários para participar efetivamente da vida política.

Essa divisão entre cidadãos ativos e passivos gerou debates relevantes. Críticos argumentavam que tal categorização contradizia os princípios de igualdade e liberdade proclamados pela Revolução Francesa, ao perpetuar desigualdades sociais e limitar a participação democrática. A distinção foi eventualmente abolida em 1792, quando a monarquia foi derrubada e a República Francesa foi estabelecida, adotando o sufrágio universal masculino e eliminando as restrições baseadas em critérios econômicos.

Nesta esteira, os direitos políticos passaram a ser normativamente reconhecidos não apenas no plano interno dos Estados, mas também por meio de um complexo corpo jurídico internacional que os consagra como elementos fundamentais da dignidade humana e da arquitetura institucional democrática. Esses direitos foram sendo progressivamente positivados em documentos legais e tratados multilaterais que buscam estabelecer padrões mínimos de participação política, representatividade e respeito às liberdades públicas. No plano internacional, eles encontram-se positivados na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21), na Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem (art. XX), no Protocolo 1 ao Convênio Europeu para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (art. 3º), na Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 23), na Carta Democrática Interamericana (arts. 2º e 3º), na Carta Africana de Direitos Humanos (art. 13), dentre outros dispositivos convencionais.

Esses instrumentos internacionais sinalizam um consenso normativo global em torno do princípio da participação política como eixo estruturante da dignidade humana e da legitimidade dos regimes democráticos. A análise realizada demonstra, portanto, que a democracia é um conceito multifacetado, atravessado por disputas históricas, institucionais e culturais. Sua efetividade depende não apenas de procedimentos formais, mas também da ampliação da cidadania, do reconhecimento da diversidade e da constante atualização de seus mecanismos de participação e representação. Os direitos políticos, nesse horizonte, emergem como condição indispensável para que a soberania popular se manifeste de modo plural, equitativo e substantivo. No entanto, sua concretização está longe de ser um dado universalizado, pois enfrenta entraves estruturais, disputas simbólicas e resistências institucionais. Isso se torna ainda mais evidente quando se observam instituições hierarquizadas e disciplinadas, como as polícias e as Forças Armadas, nas quais a presença de clivagens ideológicas internas e o legado de culturas autoritárias desafiam a consolidação de uma cidadania democrática plena.

É nesse ponto que a reflexão sobre democracia exige um salto qualitativo: reconhecer que se trata menos de um estado alcançado do que de um projeto histórico sempre em disputa, sujeito a contínuas renegociações. Entre a promessa da igualdade formal e os obstáculos da desigualdade material, a democracia se revela como um campo de batalhas por reconhecimento, por redistribuição do poder político e por participação efetiva. Longe de representar um modelo fechado, ela deve ser compreendida como uma construção aberta,

permanentemente tensionada pelas contradições entre inclusão e exclusão, civismo e autoritarismo, estabilidade institucional e justiça social. Essa compreensão fornece as bases para a seção subsequente, onde abordaremos as disputas ideológicas e posicionamentos políticos no interior das instituições armadas, ampliando a reflexão sobre os desafios da participação democrática em contextos marcados pela hierarquia, disciplina e polarização.

2.2 Esquerda Volver, Direita Volver

A polarização entre esquerda e direita constitui um dos eixos centrais da reflexão teórica no campo da ciência política, suscitando inúmeras interpretações ao longo dos tempos. Historicamente, costumam apontar a origem dos termos “direita” e “esquerda” no contexto da Revolução Francesa, mais especificamente no período da Assembleia Nacional Constituinte, em 1789. Isso se deu, devido ao fato de que, nesse processo, os membros da Assembleia organizavam-se fisicamente no plenário de acordo com suas inclinações políticas. Os representantes que se posicionavam à esquerda do presidente da Assembleia eram aqueles que defendiam transformações tidas como mais radicais, como a abolição da monarquia, a instauração de uma república e a promoção de igualdade social. Esses grupos, frequentemente associados aos jacobinos, pregavam reformas democratizantes e a redução das disparidades sociais e econômicas. Por outro lado, à direita do presidente situavam-se os conservadores, que buscavam preservar aspectos do *Ancien Régime*, como os privilégios da nobreza e do clero, resistindo a mudanças e defendendo uma transição moderada.

Essa disposição física ao se deslocar do plano imagético para o semântico faz com que os termos “esquerda” e “direita” se transformem em categorias políticas, mesmo com as dicotomias que transcenderam o contexto imediato da Revolução Francesa. Dessa maneira, com múltiplas variações, de modo grosseiro, a “esquerda” passou a ser associada à defesa de transformações progressistas, igualdade e justiça social, enquanto a “direita” passou a ser vinculada à manutenção da ordem tradicional, à valorização da hierarquia social e à resistência a mudanças. Ao longo do século XIX, essa distinção ganhou contornos mais definidos, com a mobilização de movimentos socialistas, comunistas, sociais-democratas e a participação de operários, que lutavam por direitos trabalhistas e a redução das desigualdades econômicas, enquanto a direita se associou ao conservadorismo e ao liberalismo clássico, enfatizando a defesa da propriedade privada, da ordem estabelecida e dos interesses dos representantes do poder econômico.

Posteriormente, no século XX, os termos expandiram-se para abarcar uma gama mais ampla de ideologias e movimentos. O século das grandes guerras e revoluções viu tanto a radicalização quanto a complexificação dessa divisão histórica. Importante notar que essa clivagem se consolidou também nos modos de organização partidária, nas concepções de Estado e nas políticas públicas adotadas, contribuindo para a formação de identidades políticas duradouras que ainda moldam os debates contemporâneos. A esquerda, por exemplo, incorporou pautas como o feminismo, o ambientalismo e a luta pelos direitos civis de grupo politicamente minorizados que defendem, por exemplo, igualdade racial e sexual. A direita, por sua vez, passou a incluir vertentes como o neoliberalismo, o nacionalismo, o punitivismo e o proibicionismo, com ênfase na defesa intransigente do livre mercado e na redução do papel do Estado na economia. Vale ressaltar que os significados desses termos variam significativamente dependendo do contexto político e cultural, ou seja, o que é considerado “esquerda” para um povo pode ser visto como “centro”, ou até de “direita”, para outro, evidenciando a fluidez e a relatividade dessas categorias. De qualquer forma, devido à imprescindibilidade de diferenciar políticas que se associam politicamente a campos da esquerda ou da direita, quando discutiremos mais à frente o perfil da Bancada da Segurança Pública, vale a pena ampliar a discussão.

Norberto Bobbio, nos auxilia com sua obra “Direita e Esquerda: Razões e Significados de uma Distinção Política” (1995), ao propor que o critério fundamental para caracterizar essas duas correntes residiria na postura adotada frente à questão da desigualdade. Segundo o autor, a esquerda tem como princípio norteador a busca pela igualdade, enquanto a direita tende a compreender as desigualdades como fenômenos naturais ou inevitáveis. O autor sustenta que a esquerda interpreta as disparidades sociais, econômicas e políticas como problemas que demandam intervenções estatais e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da justiça social. Nesse contexto, os movimentos de esquerda historicamente defenderiam medidas como a redistribuição de renda, a garantia de direitos trabalhistas, a adoção de políticas afirmativas e outras iniciativas que visariam mitigar as assimetrias entre os indivíduos. Por outro lado, a direita tende a perceber a desigualdade como um reflexo das diferenças inerentes ao talento, ao esforço e ao mérito individual, valorizando, assim, a liberdade individual e a propriedade privada, além de advogar por uma atuação mais restrita do Estado na economia e na esfera social. A distinção proposta por Bobbio, embora esquemática, segue sendo útil para mapear os contornos ideológicos de debates

contemporâneos sobre segurança pública, justiça penal e organização institucional das forças armadas e policiais.

Para Bobbio, a distinção não se fundamentaria em temas específicos, como nacionalismo, religião ou modelos econômicos, mas sim na concepção de justiça social e no papel atribuído ao Estado na organização da sociedade. O autor rejeita a tese de que a dicotomia entre esquerda e direita tenha se tornado obsoleta, argumentando que, enquanto persistirem desigualdades, essa divisão permanecerá relevante, no que concordamos peremptoriamente. Mesmo em contextos de crise de representação e fragmentação partidária, a divisão continua a informar discursos, alianças e percepções sobre o papel das instituições públicas, inclusive sobre o posicionamento político dos agentes de segurança.

No contexto latino-americano cabe apontar que a presença de ditaduras militares, com características de direita foi uma frequente no século XX e que, do ponto de vista discursivo, elas são ainda hoje frequentemente defendidas por militares e policiais desse campo político. Talvez este contexto colabore para explicar a dificuldade da esquerda em compreender a existência e a formulação política de militares e de policiais que compõem o campo progressista no Brasil, em que pese a existência de figuras fundacionais dos partidos e movimentos de esquerda como Luís Carlos Prestes, Apolônio de Carvalho, Carlos Lamarca, Miguel Costa, dentre outros. Evidencia-se, com isso, a existência de um paradoxo que desafia estereótipos cristalizados e exige uma abordagem mais ampla sobre as formas de subjetivação política no interior das corporações armadas, que também são atravessadas por conflitos interseccionais, disputas simbólicas e trajetórias de engajamento crítico.

Andrea Kamensky (2024) aprofunda a análise das clivagens ideológicas dentro das corporações militares brasileiras, especialmente nas Forças Armadas, demonstrando a diversidade de posicionamentos políticos existentes sob o uniforme. A autora sustenta que a tradicional identificação dessas instituições com a direita, embora histórica, não é um fenômeno natural ou imutável. Ao examinar trajetórias de militares alinhados à esquerda, Kamensky evidencia como esses sujeitos realizam deslocamentos simbólicos e afetivos, muitas vezes em conflito com a cultura institucional dominante. Tal dissidência indica que o campo político das corporações armadas é muito mais complexo e heterogêneo do que habitualmente reconhecido, marcado por tensões entre disciplina institucional e consciência crítica.

Kamensky observa que a identidade profissional militar foi historicamente vinculada a um discurso normativo nacionalista e anticomunista, especialmente a partir da Doutrina de Segurança Nacional (DSN), implantada na ditadura civil-militar. Esse imaginário institucional sustenta que o posicionamento político de esquerda é incompatível com a lógica hierárquica militar e a lealdade institucional. Contudo, experiências históricas como a dos militares vinculados ao PCB, MR8, ALN e posteriormente ao PT, demonstram que a crítica política interna sempre existiu, ainda que frequentemente silenciada ou reprimida.

Além disso, Kamensky aponta que militares progressistas chegam a essas posições por múltiplos caminhos, incluindo influências familiares, contato com movimentos sociais e vivências diretas das contradições institucionais. Nesse sentido, trajetórias emblemáticas como as de Luís Carlos Prestes e Apolônio de Carvalho ilustram como valores de justiça social podem coexistir com experiências militares, desafiando a separação estanque entre esquerda e farda.

Outro aspecto destacado pela autora é a importância da memória histórica para a formação de subjetividades políticas. O apagamento sistemático das trajetórias militares progressistas e a criminalização da dissidência ideológica têm contribuído para reproduzir uma visão monocromática da instituição militar. Romper com esse silêncio é, portanto, uma tarefa política necessária para redefinir o significado social e político da identidade militar. A emergência de novas gerações de policiais e militares comprometidos com pautas progressistas, como direitos humanos e o combate ao racismo institucional, reforça essa necessidade e desafia modelos clássicos de análise política.

Nesse sentido, Kamensky amplia o debate ao demonstrar que a polarização entre esquerda e direita no campo da segurança e defesa exige abordagens analíticas mais sofisticadas. Não basta identificar preferências eleitorais ou partidárias: é essencial compreender como valores políticos se articulam às identidades profissionais, às trajetórias individuais e às práticas institucionais. Essa complexidade será fundamental para analisar, no próximo subcapítulo, como a Bancada da Segurança Pública emerge como ator político relevante, utilizando símbolos e retóricas que dialogam e tensionam as direitas tradicionais.

Costa e Pimentel (2022), em *Dever e Honra*, narram a participação de militares de esquerda na Força Expedicionária Brasileira – FEB e a atuação dos veteranos dessa força em oposição às ditaduras e aos golpes no Brasil entre 1945 e 1995. Ao apresentar a diversidade de pensamento dos militares que compunham a FEB, os autores enfrentam o esforço para

identificar os militares brasileiros que participaram da II Guerra Mundial com os valores da direita política, reiterado por altos oficiais durante ditadura militar. Os autores lembram que 21 mil militares brasileiros lutaram contra forças fascistas e nazistas entre 1944 e 1945 e registram biografias de militares comunistas, ou à esquerda, que atuaram na força expedicionária, como General Silvano Castor da Nóbrega, Major Henrique Cordeiro Oest, Capitão Fortunato Câmara, Capitão Kardec Leme, Sargento Dilermando Mello do Nascimento, Humberto Neder e outros militares do PCB, como Samuel Malina.

Esses autores complementam essa análise ao problematizar a percepção simplificada das forças armadas e polícias militares como homogêneas e naturalmente alinhadas à direita conservadora ou autoritária. Por meio de uma investigação histórica e simbólica sobre a construção da imagem do militar brasileiro, os autores destacam como essa identidade profissional foi moldada politicamente durante a ditadura civil-militar, através de uma pedagogia institucional centrada na ordem, disciplina e lealdade hierárquica, favorecendo valores conservadores e autoritários.

No entanto, Costa e Pimentel apontam que essa identidade institucional não é impermeável a contradições e resistências internas. A própria prática cotidiana dos policiais militares, marcada pelo contato direto com desigualdades sociais e a precariedade das políticas públicas, pode abrir espaço para uma conscientização crítica e aproximação com pautas progressistas. Os autores mostram que não há uma única identidade política nas polícias, destacando deslocamentos, tensões e disputas internas, inclusive nas bases.

Essa perspectiva permite uma compreensão mais complexa sobre a associação entre forças de segurança e ideologias autoritárias, revelando que essa conexão não decorre apenas da formação institucional, mas também das disputas simbólicas que ocorrem na sociedade, na política e na mídia. Os autores ainda destacam como discursos de direita que valorizam soluções violentas e antipolíticas exploram a despolitização histórica das polícias, frequentemente estimulada pelo discurso institucional da neutralidade política.

Dessa forma, Costa e Pimentel contribuem decisivamente para desmontar binarismos simplistas entre esquerda e direita no contexto da segurança pública. Ao iluminar as contradições internas e as subjetividades diversas que permeiam as forças policiais, eles enfatizam que o engajamento político desses agentes é mais fluido e permeável às dinâmicas sociais do que geralmente reconhecido.

Cunha, analisando período anterior a 1964, relata a experiência de um setor antimilitarista de membros das forças armadas brasileiras que atuava em diferentes pontos do território nacional durante a ditadura Vargas. Herdeiros do tenentismo de esquerda, esses militares ficaram conhecidos por alguns como Comitê Militar Revolucionário, por outros como “Antimil”, devido a sua concepção “antimilitarismo”. Composto por personalidades como Agildo Barata, Gregório Bezerra, Apolônio de Carvalho, tinham como objetivos manter relações estreitas com militares envolvidos em conspirações, organizar formações paramilitares e participar, se preciso, com armas em punho, de uma esperada explosão revolucionária. Essa tríade de ações – articulação política, preparação militar e disposição ao confronto – revela uma estratégia consciente de ocupação de espaços dentro e fora das instituições. Essas ações pavimentaram o terreno para a formação da Aliança Nacional Libertadora (ANL) e conseguiram eleger quatro de seus membros como parlamentares nas eleições de 1946. A vitória eleitoral demonstra não apenas sua capacidade organizativa, mas também a existência de simpatias por suas causas mesmo em períodos de recrudescimento autoritário.

Em “Militares e Política no Brasil” (2018), Cunha aponta que a presença de militares progressistas possuía força mais robusta antes do golpe de 1964, que os perseguiu com diferenciada força. Ele lembra que, até 1930, foram registradas 94 movimentos de revoltas políticas e corporativas nas Forças Armadas, lideradas ora por comunistas ora por integralistas, o que demonstra que manifestações desse tipo eram comuns entre militares no início do Século XX:

como em 1910, com a da Chibata; a dos Sargentos, em 1915 e 1916, e as revoltas tenentistas dos anos 1920, no Exército e na Marinha. E, mais ainda, ao longo dos anos 1930, algumas de difícil digestão por setores militares ainda hoje. Uma delas, emblemática, é a Coluna Prestes, embora haja um reconhecimento recente de Miguel Costa e, com ele, o acréscimo de seu nome à nomenclatura da Coluna como Prestes/Miguel Costa” (Cunha, 2018, p. 27)

O mesmo Cunha (2007), ao traçar um retrospecto sobre a “esquerda militar” no Brasil indica que o termo, de autoria de João Quartim de Moraes, pode ser apreendido enquanto categoria analítica, mas também enquanto parâmetro político, posto que se refere a militares que intervêm teórica e politicamente na história do país, desde a abolição da escravatura, à luta republicana, culminando com a formação do já citado Antimil, setor de militares comunistas do PCB, fundado em 1929. Por outro lado, o autor denuncia a resistência

com que setores da academia receberam a obra de Nelson Werneck Sodré, um clássico do pensamento social brasileiro, militar de esquerda, autor de mais de 56 livros. Lembra movimentos insurrecionais, como a Revolta dos Sargentos, de 1915, e o Tenentismo; a existência de periódicos como “O Patriota” e o “Marinha Vermelha”; as ações pela defesa da legalidade e contra as tentativas de golpe da direita, como demonstrações de uma atuante “esquerda militar” que só perde força após o golpe de 1964, devido à intensidade das cassações e perseguições. A repressão pós-64 não apenas dissolveu essas organizações, mas também apagou sua memória institucional, tornando-se necessário um esforço historiográfico para recuperá-las.

Moraes (2005), em “A esquerda militar no Brasil”, apresenta evidências de que a origem do pensamento progressista entre os militares brasileiros se configurou no império. Registra as mais impactantes participações desses militares no século XX, desde a “Questão Militar”, à ruptura com o governo e derrubada do regime monárquico, passando pela República das oligarquias agrárias, à construção nacionalista de uma política de defesa. A presença desses atores nos processos de transformação política revela a complexidade dos vínculos entre caserna e sociedade civil, indicando que os militares não foram apenas instrumentos do poder, mas também sujeitos históricos dotados de agência e projetos próprios. Nesse sentido, o autor defende que “a carreira das armas”, num contexto semifeudal que vigeu até o século XIX, sem universidades e com imprensa incipiente, seria uma das poucas que se abriria para jovens sem fortuna. Assinala que, nesse acanhado ambiente acadêmico, o positivismo de Augusto Comte, por influência de Benjamin Constant, serviu como fermento para a agitação cultural e construção de utopias entre a jovem oficialidade do Exército.

Nesse cenário, a positivista teoria do “soldado-cidadão” serviria como fundamento para a reivindicação da cidadania plena da parte dos oficiais, primeiramente enquanto matriz cientificista-humanista da formação ético-intelectual do profissional da guerra, em segundo plano como interesse “político-prospectivo”, frente à necessidade de respeito aos princípios da soberania popular e dos direitos sindicais e políticos dos trabalhadores. Esta teoria, apesar de criticada por diversos estudiosos pelo seu viés intervencionista, bacharelesco e fomentador de um “militarismo político”, para Quartim de Moraes, apresentava potencial emancipador e civilizatório para que atrocidades não fossem cometidas em nome de uma “obediência

passiva”²⁴. Desta maneira, o soldado-cidadão não seria apenas um agente da ordem, mas também um guardião consciente dos valores democráticos.

Sodré (2009), por outro lado, registra elementos da história militar brasileira desde a conquista ultramarina pela Coroa portuguesa - para “assegurar a empresa da colonização”, passando pela República Velha, até o que chamou de “fase autônoma”, no pós Revolução de 1930. Este último período, teria objetivado a centralização do poder e a manutenção da unidade nacional. O autor é um defensor de uma origem genealógica popular do exército brasileiro. Ele denuncia a dominação exercida pela classe senhorial nas políticas de segurança e defesa nacional durante o período monárquico. O principal argumento apresentado na defesa dessa tese seria a criação da Guarda Nacional, subordinada às Câmaras Municipais e aos Juizes de Paz, que seriam representantes dos senhores de terras, em contraposição à tendência mais democrática das tropas regulares do Exército. Para ele, o Exército de outrora possuía um caráter mais progressista. Esta característica o teria levado a se envolver com as campanhas abolicionistas e com a proclamação da república e conduzido ao seu paulatino enfraquecimento frente à Guarda Nacional, situação revertida apenas após a Guerra do Paraguai. Sodré inscreve, assim, o exército como um ator político capaz de se alinhar a causas populares, em contraste com a estrutura oligárquica dominante. Sua leitura tensiona a visão tradicional de um exército exclusivamente conservador e destaca a disputa interna de projetos no seio das instituições militares.

Diante dessas leituras, podemos evidenciar, até aqui, que a polarização entre esquerda e direita, embora historicamente construída e variável conforme o contexto, permanece como referência fundamental para compreender disputas políticas, inclusive no interior das forças de segurança. Longe de serem homogêneas, essas corporações abrigam contradições, dissidências e engajamentos diversos, inclusive progressistas, como mostram os estudos de Kamensky, Cunha, Sodré e Costa e Pimentel. A politização dos agentes da segurança pública e defesa nacional, portanto, não é novidade, mas desafio recorrente, que envolve disputas simbólicas, memórias silenciadas e reações institucionais. Compreender essas dinâmicas é essencial para pensar a democracia de forma mais inclusiva e realista.

²⁴ No segundo volume de “A esquerda militar no Brasil”, intitulado “Da Coluna à Comuna”, Quartim de Moraes define como pertencente à “esquerda militar” aqueles que “identificam o progresso social à defesa do interesse nacional” (p. 12). Lembra ainda que, apesar da desaprovação aos militares pela esquerda vigora uma contradição permanente entre eles e os latifundiários no Brasil, que se arrasta desde a República Velha.

É nesse horizonte que se insere o próximo subcapítulo, dedicado à análise do direito à participação política de policiais na história do constitucionalismo brasileiro e nas convenções internacionais de proteção aos direitos humanos. A questão que se impõe, a partir de agora, é: como as legislações nacionais e os tratados internacionais têm abordado a tensão entre disciplina institucional e liberdade política para aqueles que, fardados, também são cidadãos? A resposta a essa pergunta exigirá um olhar atento para a evolução das normas, restrições e garantias que moldaram, e ainda moldam, os limites e possibilidades da cidadania política dos policiais no Brasil.

2.3 Voto de patrulha: a luta pelo direito de dizer na história do constitucionalismo brasileiro e nas convenções internacionais de proteção aos direitos humanos

O direito à participação política é um dos pilares fundamentais da democracia e expressão direta da soberania popular. No entanto, esse direito tem sido historicamente restringido a determinados grupos, entre eles os integrantes das forças de segurança pública. Nesta seção, analisaremos as normas constitucionais brasileiras e os tratados internacionais de direitos humanos quanto à elegibilidade e à liberdade de associação de policiais e militares, destacando os tensionamentos entre disciplina institucional, cidadania plena e os princípios democráticos.

À vista disso, o Pacto Internacional pelos Direitos Civis e Políticos, de 1966, adotado pela Assembleia Geral da ONU em 1966 e ratificado no Brasil por meio do Decreto nº 592/1992, garante que todo cidadão tem o direito de participar da condução dos assuntos públicos, de votar e ser votado e de ter acesso às funções públicas de seu país. Esse mesmo Pacto prescreve que toda pessoa tem direito a livremente se associar e constituir sindicato para a proteção dos seus interesses, apresentando possibilidade de restrição a agentes das Forças Públicas: “O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desse direito por membros das forças armadas e da polícia” (art. 22).

Essas restrições, no entanto, devem ser interpretadas à luz dos princípios da dignidade humana, da razoabilidade e da proporcionalidade, de forma a não esvaziar por completo os direitos de cidadania dos profissionais da segurança pública. Além disso, é preciso considerar que, mesmo quando autorizadas, tais limitações devem ser pautadas em critérios objetivos, razoáveis e devidamente fundamentados, sob pena de reforçarem práticas

discriminatórias e de marginalização política de categorias historicamente excluídas dos espaços de poder.

No mesmo sentido segue o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais, ratificado no Brasil por meio do Decreto nº 591/92. Ao assegurar, no art. 8º, o direito de associação, sindicalização e greve, ressalva que essa garantia “não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da polícia ou da administração pública” (item 2). A posição normativa dos dois Pactos de 1966 - que, juntos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, compõem a chamada “Carta Internacional dos Direitos Humanos”, quanto à liberdade de associação dos policiais e dos militares, é idêntica à do Pacto de San Jose da Costa Rica, referendado no Brasil pelo Decreto nº 678/1992. O Pacto, também denominado Convenção Americana de Direitos Humanos, estatui que (art. 16): “Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos, ou de qualquer outra natureza.”, ressalvando que tal direito “não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia”²⁵. Tais ressalvas evidenciam a tensão entre a proteção dos direitos fundamentais e as exigências específicas da função policial e militar, especialmente em regimes que exigem disciplina e hierarquia. Ainda assim, os organismos internacionais de direitos humanos recomendam que as restrições sejam justificadas, temporárias e sujeitas a controle democrático. Essa orientação visa evitar que dispositivos excepcionais se tornem permanentes e que a exceção se transforme em regra, inviabilizando o pleno exercício da cidadania por parte de policiais e militares.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no art. 15, um rol taxativo de hipóteses em que é possível a privação dos direitos políticos, proibindo expressamente sua cassação, prática comum durante o regime militar instaurado após o golpe de 1964. Essa vedação representa uma conquista importante do processo de redemocratização, pois rompe com o uso autoritário dos instrumentos jurídicos como forma de silenciamento político. Durante a ditadura, a cassação de mandatos e a suspensão de direitos civis e políticos foram utilizadas sistematicamente como mecanismo de repressão e eliminação de adversários, comprometendo qualquer noção de pluralismo ou legitimidade democrática. O Ato Institucional nº 1, de 9 de

²⁵ Essas legislações internacionais são usufrutuárias de força normativa supralegal no Brasil, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal brasileiro no RE 466.343/SP, quando decidiu sobre a impossibilidade da prisão civil do depositário infiel.

abril de 1964, autorizava sumariamente a cassação de mandatos parlamentares, a suspensão de direitos políticos por até dez anos e a demissão de servidores públicos por suposta falta de “idoneidade moral”, tudo sem devido processo legal, configurando uma ruptura completa com o princípio do Estado de Direito.

Na ordem constitucional vigente, ao contrário, a suspensão ou perda de direitos políticos deve observar critérios objetivos e garantias processuais. As hipóteses constitucionais de privação estão limitadas a cinco situações específicas: (i) o cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; (ii) a incapacidade civil absoluta, reconhecida judicialmente; (iii) a condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; (iv) a recusa de cumprir obrigação legal imposta a todos ou prestação alternativa, nos casos de objeção de consciência; e (v) a condenação por improbidade administrativa. Essas hipóteses demonstram a tentativa de conciliar a proteção da soberania popular com a responsabilidade jurídica dos indivíduos, evitando o arbítrio.

Vale ressaltar que, mesmo nos casos previstos, a restrição deve ser proporcional, temporária e sujeita ao contraditório, sob pena de comprometer a essência dos direitos políticos como expressão da cidadania plena. Em um Estado Democrático de Direito, a titularidade e o exercício desses direitos não podem ser objeto de arbítrio ou conveniência política, devendo refletir os princípios de universalidade, igualdade e participação. Assim, o art. 15 da Constituição consagra uma dimensão garantista dos direitos políticos, ao mesmo tempo em que reconhece que seu exercício deve ser compatível com os deveres democráticos e com a integridade institucional da vida pública.

Do ponto de vista normativo nacional, a legislação brasileira prevê regras constitucionais que impõem limites e salvaguardas democráticas para que algumas autoridades exerçam sua “capacidade eleitoral passiva”, isto é, para que concretizem o direito público subjetivo em serem escolhidas para mandato eletivo. Nesta perspectiva, o artigo 14 da Carta Magna define que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos. O mesmo artigo declara que são inelegíveis as pessoas inalistáveis – ou seja, os estrangeiros e os conscritos, e também os analfabetos e os cônjuge ou parentes, até o segundo grau, de chefes do Poder Executivo dentro da mesma jurisdição eleitoral.

Na mesma linha, a Constituição Brasileira veda expressamente (art. 128, § 5º, II, “e”) a possibilidade de participação em disputas de cargos eleitorais para aqueles que concretizam

em suas funções um Poder de Estado – dentro da concepção liberal de “separação dos poderes”, como acontece com os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, notadamente devido às faculdades inquisitoriais, investigativas e de responsabilização jurídica que carregam. Conseqüentemente, caso optem por disputar o processo eleitoral, deverão solicitar exoneração do cargo que ocupam, quando não mais poderão voltar a exercê-lo em caso de derrota nas eleições ou ao final do mandato, caso eleitos.

Quanto aos militares, a constituição brasileira prevê que os alistáveis são elegíveis, entretanto, se contarem com menos de dez anos de atividade deverão ser afastados de suas atividades e, se contarem com mais de dez anos de serviço, serão agregados pela autoridade superior. Se eleitos, passarão automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade. Idêntica regra vigora para militares estaduais, posto que, são forças consideradas “auxiliares” e “reserva” do Exército (art. 144, § 6º).

De outro lado, os policiais não militares, ou seja, aqueles integrantes das corporações de natureza civil elencadas no art. 144 da Constituição Federal, que optam por se candidatar a cargo eletivo são obrigados a seguir as mesmas regras previstas para os demais servidores públicos civis, ou seja, devem se afastar do cargo três meses antes do pleito. Em alguns casos se afastam por período superior, de entre três a seis meses, quando, porventura, ocupam função comissionada em cargos de direção e assessoramento superior. Em caso de vitória, cumprirão licença para o exercício do mandato eletivo, podendo, ao final dele, retornar ao cargo policial.

Ao olharmos para o passado, percebemos que a configuração constitucional da participação política de militares e policiais sofreu alterações de acordo com as muitas experiências constitucionais construídas dentro de configurações e reconfigurações das estruturas de poder no país. A Constituição de 1824 estipulava que era atribuição do Imperador “prover a tudo que for concernente à segurança interna, e externa do Estado” (art. 102). Além disso, previa que a “Força Militar é essencialmente obediente; jamais se poderá reunir, sem que lhe seja ordenado pela Autoridade legítima.” (art. 147). Os artigos 91 a 97 estabeleciam as inelegibilidades, estipulando que eram inelegíveis, dentre outros, os estrangeiros naturalizados, os que não professavam a religião oficial do Estado, os libertos e os que não possuíam renda superior a quatrocentos mil réis. Naquela altura não havia menção à inelegibilidade de policiais ou militares.

A primeira constituição republicana, de 1891, definia que eram inelegíveis apenas os inalistáveis (art. 70) e, para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, seus parentes até o 2º grau (art. 47, § 4º). Eram inalistáveis os mendigos, os analfabetos, as praças de pré, os religiosos de ordem monástica ou qualquer outra pessoa sujeita a voto de obediência que importasse renúncia de parcela de sua liberdade individual²⁶. Estabelecia que: “as forças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas à defesa da Pátria no exterior e à manutenção das leis no interior” (art. 14). Não havia ainda previsão constitucional sobre estrutura ou organização das polícias e nada sobre inelegibilidade de seus quadros.

A Constituição de 1934 seguia em igual sentido e decretava que eram inelegíveis os inalistáveis, ou seja, os analfabetos, as praças de pré, os mendigos e aqueles privados de direitos políticos. Quanto à previsão de poderes nos Estados, Distrito Federal e Territórios trazia uma inovação, uma espécie de “quarentena”, dispondo que eram inelegíveis os Secretários de Estado e os Chefes de Polícia - até um ano após a cessação definitiva das respectivas funções, e os Comandantes de forças do Exército, da Armada ou das Polícias ali existentes (art. 112, 2); nos municípios, eram inelegíveis os prefeitos, as autoridades policiais, os funcionários do Fisco e os parentes, até o 3º grau, dos prefeitos, até um ano após a cessação das suas funções (art. 112, 3). Neste ponto, podemos inferir que, no ordenamento jurídico pátrio, essa foi a primeira constituição a apontar uma restrição à elegibilidade de policiais, neste caso, apenas para os chefes de polícia até um ano posterior à cessação de suas atribuições. Esta também foi a primeira constituição brasileira a enunciar que “as polícias militares são consideradas reservas do Exército, e gozarão das mesmas vantagens a este atribuídas, quando mobilizadas ou a serviço da União” (art. 167). Como visto em capítulo anterior esta medida é fruto do movimento de centralização do poder exercido pela União contra os “pequenos exércitos” estaduais que concretizavam a força de oligarquias regionais, como as de São Paulo e do Rio Grande do Sul, frente ao poder central.

A Constituição de 1937, outorgada por Vargas no Estado Novo, previa que não poderiam se alistar como eleitores os analfabetos, os militares da ativa, os mendigos e os privados de direitos políticos. Após a Emenda Constituição nº 09, de 1945, acontece uma ampliação do exercício da capacidade eleitoral ativa, quando apenas as praças militares passam a ser impedidas da possibilidade de serem eleitores (art. 117). Dois anos após, com a deposição de Getúlio Vargas e a vitória eleitoral de Eurico Gaspar Dutra, é convocada uma

²⁶ Vale lembrar que as constituições da França e do México proíbem candidaturas de lideranças religiosas. Neste último país tais candidaturas são consideradas crimes.

constituente, promulgada ainda em 1946. De acordo com ela, cabia à União a defesa externa, por meio das Forças Armadas, e às unidades federadas competia a defesa interna (Brasil, 1946).

Esta nova Constituição estabeleceu que: “não podem alistar-se eleitores as praças-de-pré, salvo os aspirantes-a-oficial, os suboficiais, os subtenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior” (art. 132), restringindo o direito ao voto de praças. Os oficiais militares, no entanto, estavam habilitados a concorrer a cargo eletivo, como se deduz da menção a deputados e senadores militares (art. 46), a agregação do militar que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não (art. 182, §4º) e os prazos de incompatibilidade dos Chefes de Estado-maior e dos Comandantes das Regiões Militares (art. 139). Em seu art. 183, tal qual a constituição anterior, previa que “as polícias militares instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reservas do Exército”.

No que concerne à inelegibilidade eleitoral, continuou apontando ressalvas ao estipular uma quarentena variável que os “Chefes de Polícia” deveriam cumprir para serem elegíveis. Dessa maneira, no art. 139 instituiu que era inelegível para os cargos de Presidente da República, governador, senador ou deputado federal o chefe de polícia até três meses após cessar definitivamente suas funções; para prefeito, “as autoridades policiais” que tenham exercido suas funções até seis meses antes do pleito e, para deputado estadual, até dois meses depois de cessadas definitivamente as funções policiais. Além desses dispositivos, o art. 11 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias estabelecia que, no primeiro domingo após 120 dias da promulgação da constituição, seria realizada eleição de governador e da Assembleia Legislativa, para a qual, dentre várias inelegibilidades, constava a do “chefe ou comandante de polícia” que exerceu função até dezoito meses antes da eleição.

A Emenda Constitucional nº 14, de 1965, modificou ligeiramente esses prazos, excluindo a exigência temporal sobre inelegibilidade para o cargo de Presidente da República para policiais, mantendo, contudo, para os comandantes do Exército. Em relação ao cargo de governador de estado, preservou o período de três meses de afastamento prévio para “chefes de polícia” e o aumentou o tempo para três meses a ser cumprido pelas “autoridades policiais” que buscavam disputar o cargo de prefeito.

Por sua vez, a Constituição Federal de 1967 define no art. 142 que maiores de 18 anos são eleitores e que o voto é obrigatório. Os militares são alistáveis desde que oficiais,

aspirantes-a-oficiais, guardas-marinha, subtenentes, ou suboficiais, sargentos ou alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais, ou seja, as praças continuam não podendo votar e ser votadas. Define que os militares alistáveis são elegíveis (art. 145), desde que, ao se candidatar: a) Se contar com menos de 5 anos, será excluído do serviço ativo; b) Se contar com mais de 5 anos, será afastado temporariamente para tratar de interesse particular. Se eleito, em ambos os casos, no ato da diplomação, passará para a reserva.

Isto posto, pode-se dizer que essa foi a primeira Carta Constitucional a definir uma diferenciação temporal – de 5 anos, talvez derivada da necessidade de aquisição de certa estabilidade funcional para separar aqueles que, ao se candidatarem serão definitivamente excluídos, daqueles outros que serão temporariamente afastados. Nesta carta não foi elencada qualquer restrição para policiais ou chefes de polícia, talvez isto se explique porque, em grande medida, essas funções eram ocupadas por militares e as restrições impostas a eles fossem suficientes para abarcar a todos.

Por fim, em 1988, como já informado, a chamada Constituição Cidadã definiu, em seu art. 14, que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos. O mesmo artigo declara que são inelegíveis as pessoas inalistáveis - estrangeiros e conscritos²⁷, os analfabetos e os cônjuge ou parentes, até o segundo grau, de chefes do Poder Executivo dentro da mesma jurisdição eleitoral. A constituição de 1988 inaugura, para cabos e soldados das Polícias Militares e os das Forças Armadas, uma inédita concepção de participação política, permitindo que votem e sejam votados. Essa ampliação dos direitos políticos representa uma ruptura histórica com práticas autoritárias anteriores, ampliando a cidadania desses agentes, ainda que acompanhada de mecanismos de contenção institucional para assegurar a compatibilidade com as funções desempenhadas.

Desse modo, o percurso histórico-constitucional da participação política de policiais revela um processo gradativo de ampliação dos direitos de cidadania, marcado, contudo, por constantes limitações e pelo legado persistente de uma cultura autoritária. As salvaguardas democráticas incorporadas tanto nas constituições nacionais quanto nos tratados internacionais de direitos humanos indicam um esforço normativo para compatibilizar o exercício da representação política com as especificidades das funções desempenhadas pelas

²⁷ O Decreto 57.654/66 - que regulamenta a Lei do Serviço Militar - Lei 4375/64, considera conscritos os “brasileiros que compõem a classe chamada para a seleção, tendo em vista a prestação do Serviço Militar inicial”.

forças de segurança pública. O desafio atual, entretanto, reside em assegurar que tais limitações não operem como mecanismos de exclusão disfarçados, negando na prática a plena condição de sujeitos políticos aos agentes policiais, sobretudo em uma conjuntura em que esses profissionais exercem papel estratégico na interlocução entre Estado e sociedade, nos territórios e nas instituições.

Para elucidar como essas restrições e garantias foram sendo desenhadas ao longo do tempo, o quadro a seguir apresenta uma sistematização comparativa das disposições constitucionais brasileiras sobre inalistabilidade e inelegibilidade, desde o período imperial até a Constituição de 1988.

Quadro 01 - Comparativos sobre inalistabilidades e inelegibilidades nas constituições do Brasil

Constituição	Inalistáveis	Inelegíveis
1824	<p>Nas Assembleias Paroquiais (art. 92):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os cidadãos sem gozo dos direitos políticos (“cidadãos” não incluía mulheres) - Os estrangeiros naturalizados - Os menores de 25 anos (exceto homens casados, oficiais militares e clérigos, acima de 21 anos) - Os criados de servir - Os religiosos que vivem em comunidades claustrais - Os que tiverem renda inferior a cem mil réis 	<ul style="list-style-type: none"> - Os que não podem votar não podem fazer parte das Assembleias paroquiais (art. 93) <p>Não podem ser nomeados deputados (art. 95):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os que não podem ser eleitores- os que tiverem renda inferior a 400 mil réis - Os estrangeiros naturalizados - Os que não professam a religião oficial do Estado <p>Para deputado e senador (art. 94):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os citados acima - Os que tiverem renda inferior a 200 mil réis - Os libertos - Os criminosos pronunciados
1891	<ul style="list-style-type: none"> - Os menores de 21 anos (art. 70) - Os mendigos - Os analfabetos - Os praças de pré (exceto alunos-oficiais) - Os religiosos de ordens monásticas 	<ul style="list-style-type: none"> - Os inalistáveis - Para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, seus parentes até o 2º grau (art. 47, § 4º)
1934	<ul style="list-style-type: none"> - Os analfabetos (art. 108) - Os praças de pré (exceto sargentos ou graduação maior) - Os mendigos - Os privados dos direitos políticos 	<ul style="list-style-type: none"> - Os inalistáveis - O presidente e seus parentes, até o 3º, até um ano após ter deixado suas funções; o Chefe do Ministério Público e os membros do Poder Judiciário (art. 112) - Os Secretários de Estado e os Chefes de Polícia, até um ano após a cessação definitiva das respectivas funções; os Comandantes de forças do Exército, da Armada ou das Polícias ali existentes - Nos Estados, Distrito Federal e Territórios, os Secretários de Estado e os Chefes de Polícia – até um ano após a cessação definitiva das respectivas funções, e os Comandantes de forças do Exército, da Armada ou das Polícias ali existentes (art. 112, 2) - Nos municípios, os prefeitos, as autoridades policiais, os funcionários do Fisco e os parentes, até o 3º grau, dos prefeitos, até um ano após a cessação das suas funções (art. 112, 3)
1937	<ul style="list-style-type: none"> - Analfabetos (art. 117) - Os militares da ativa - Os mendigos 	<ul style="list-style-type: none"> - Os inalistáveis, exceto os oficiais das forças armadas, que é inalistável, mas elegível (art. 121) - Com a LC nº 09 apenas os inalistáveis

Constituição	Inalistáveis	Inelegíveis
	<ul style="list-style-type: none"> - Os privados de direitos políticos <p>Com a LC nº 09/45, os:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os menores de 18 anos - Os que não estão em gozo dos direitos políticos - As praças em serviço ativo 	
1946	<ul style="list-style-type: none"> - Os analfabetos - Os que não sabem se exprimir em língua nacional - Os privados de direitos políticos- as praças, exceto com graduação de sargento ou superior (art. 132) 	<ul style="list-style-type: none"> - Os inalistáveis - Para os cargos de Presidente da República, governador, senador ou deputado federal “o chefe de polícia” até três meses após cessar definitivamente suas funções; - Para prefeito, “as autoridades policiais” que tenham exercido suas funções até seis meses antes do pleito e, para deputado estadual, até dois meses depois de cessadas definitivamente as funções policiais. - Chefe ou comandante de polícia que exerceu função até 18 meses antes do pleito, para a eleição da Assembleia Legislativa (art. 11 ADCT)
1967	<ul style="list-style-type: none"> - Os analfabetos (art. 142) - Os que não sabem se exprimir na língua nacional - Os privados dos direitos políticos - As praças, exceto com graduação de sargento ou superior 	<ul style="list-style-type: none"> - Os inalistáveis - Os militares alistáveis (art. 145), desde que, ao se candidatar: <ul style="list-style-type: none"> a) Se contar com menos de 5 anos, será excluído do serviço ativo; b) Se contar com mais de 5 anos, será afastado temporariamente para tratar de interesse particular. Se eleito, no ato da diplomação, passará para a reserva. - Há várias restrições para Chefes do Poder Executivo e familiares (art. 146 a 148)
1988	<ul style="list-style-type: none"> - Os estrangeiros (art. 14) - Os conscritos (soldados durante serviço militar obrigatório) <p>Prevê que o voto é obrigatório, mas facultativo para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os analfabetos - Os maiores de 70 anos e aqueles com idade entre 16 e 18 anos 	<ul style="list-style-type: none"> - Os inalistáveis - Cônjuges ou parentes, até o 2º grau, de chefes do Executivo ou de quem o substituiu - Prevê reeleição para Chefes do Executivo, conforme EC 16/97 - Os militares alistáveis são elegíveis, entretanto, se contarem com menos de dez anos de atividade deverão ser afastados de suas atividades e, se contarem com mais de dez anos de serviço, serão agregados pela autoridade superior e, ainda, se eleitos, passarão automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Com a síntese analítica do Quadro 1, fica evidenciado que o percurso histórico-constitucional da participação política de policiais no Brasil é marcado por avanços importantes no reconhecimento de sua cidadania plena, embora permaneça permeado por ambiguidades, tensões e heranças de uma cultura institucional autoritária. Se, por um lado, o constitucionalismo brasileiro contemporâneo, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, promoveu uma inédita ampliação dos direitos políticos para integrantes das forças policiais e militares, rompendo com práticas autoritárias de cassação e suspensão sumária de direitos políticos, por outro lado, ainda se verifica a presença de restrições específicas fundamentadas na necessidade de preservar a disciplina e hierarquia internas das corporações policiais. Tais restrições, conforme recomendado pelos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos aqui abordados, somente se justificam se adotadas em caráter excepcional, temporário e sujeito a constante controle democrático e jurídico, com rigorosa observância ao princípio da proporcionalidade. Caso contrário, corre-se o risco de perpetuar mecanismos discriminatórios que limitam a plena inserção dos agentes policiais na vida política nacional, o que contraria frontalmente a lógica democrática, fundada justamente na universalidade dos direitos de participação política.

Além disso, os diferentes arranjos constitucionais brasileiros revelam que a regulação da participação política de policiais e militares não é meramente técnica, mas profundamente política e simbólica. Como demonstrado ao longo deste capítulo, as normas que historicamente disciplinaram a elegibilidade, o sufrágio e o associativismo dos integrantes das forças de segurança pública foram frequentemente construídas e reconstruídas segundo os contextos históricos e os projetos políticos dominantes. Assim, essas normas expressam não apenas preocupações legítimas com a segurança institucional do Estado, mas também refletem as disputas em torno da definição de quem são os sujeitos legítimos da democracia e quais são os limites aceitáveis para sua atuação política. Em outros termos, o tratamento dado aos policiais no direito constitucional e nos tratados internacionais não revela apenas um equilíbrio jurídico abstrato entre disciplina institucional e cidadania, mas também evidencia as escolhas políticas feitas em cada momento histórico acerca do grau de participação e do protagonismo político que lhes será permitido. Com essa compreensão crítica e ampliada do fenômeno, avançaremos no próximo subcapítulo para realizar uma análise comparativa com outros países, notadamente da América Latina, o que permitirá observar como diferentes tradições políticas, histórias institucionais e arranjos democráticos lidam com os mesmos dilemas, buscando identificar semelhanças, diferenças e tendências internacionais na definição dos direitos políticos dos profissionais de segurança pública.

2.4 Representação Armada na América Latina: Participação política de policiais, golpes de Estado e qualidade da democracia

Após realizar análise do direito à alistabilidade e elegibilidade de policiais na história constitucional brasileira, vale à pena buscar compreender como o exercício desses direitos é encarado na construção política dos países latino-americanos, especialmente para averiguar se existe relação entre a permissividade de participação política de agentes da força e a estabilidade democrático-institucional desses países. A escolha por realizar um estudo comparado entre o Brasil e outros países da América Latina fundamenta-se em elementos estruturais, históricos e políticos comuns que atravessam a constituição dos Estados nacionais na região.

Os países latino-americanos compartilham a condição de inserção subordinada no sistema capitalista global, configurando-se como economias periféricas marcadas por dependência tecnológica, fragilidade institucional e desigualdade estrutural. Essa condição histórica influencia diretamente a conformação dos aparelhos repressivos e dos sistemas políticos, especialmente no que se refere à relação entre forças armadas, instituições policiais e o exercício dos direitos civis e políticos. Além disso, grande parte desses países vivenciou ditaduras militares de orientação anticomunista ao longo do século XX, cujas consequências ainda repercutem nas democracias contemporâneas, particularmente no que se refere ao papel dos militares e das forças de segurança pública nos regimes políticos.

Outro fator relevante para a escolha da América Latina como objeto de comparação reside em sua formação histórico-cultural comum. Os países da região foram colonizados por potências ibéricas — Portugal e, majoritariamente, a Espanha —, o que resultou em modelos estatais semelhantes, com forte centralização do poder, patrimonialismo e presença marcante de instituições autoritárias herdadas da colonização (Beckett, 2020). Ademais, a influência geopolítica dos Estados Unidos tem sido determinante para a conformação das políticas de segurança e dos sistemas democráticos na região, intensificando práticas específicas de militarização e operacionalização do sistema punitivo estatal. Na lição de Quijano (2005), a colonialidade do poder segue se perpetuando na vida dos colonizados, os relegando à condição de fornecedores de mão de obra e matéria prima, com papel central de elites armadas e fragilidade das instituições democráticas, mesmo em contextos formais de redemocratização.

A combinação desses elementos — capitalismo dependente, passado autoritário recente, herança colonial e pressão internacional — torna a América Latina um campo analítico privilegiado para investigar as formas de restrição ou incentivo à participação política de militares e de policiais, permitindo identificar padrões, diferenças e singularidades com o caso brasileiro. Alguns fatores como o acatamento por parte das forças públicas dos resultados eleitorais, a busca por protagonismo em projetos nacionais, a intervenção de grupos econômicos estrangeiros, a disputa por recursos financeiros estatais limitados e a pressão de elites econômicas ou religiosas locais são candidatos a explicar as movimentações nesse jogo político.

Deste modo, nesta seção, examinaremos cenários normativos diversificados, mais permissivos ou mais proibitivos à participação política de policiais, esforçando-nos por compreender as razões históricas, sociais, econômicas ou culturais mobilizadas para fundamentá-los. A comparação revela não apenas diferentes níveis de restrição normativa, mas também distintas concepções sobre o papel do policial como sujeito político e cidadão, em contextos em que segurança pública é frequentemente instrumentalizada como ferramenta de controle social.

Optamos por operar a partir das constituições nacionais por motivos óbvios: além de sua força normativa superior, suas promulgações coincidem com momentos de disputa política mais significativos na história de cada nação. Iniciaremos nossa análise das constituições nacionais mais antigas ainda em vigor para as mais recentes.

Franco Fuquen, Alvis e Del Campo (2022), ao comparar discussões normativas acerca do sufrágio militar em sete países da América do Sul, identificam três tendências em torno da participação eleitoral de integrante das forças armadas. A primeira, se consolida numa aposta no princípio universal do sufrágio, quando agentes da força podem tanto votar quanto participar amplamente das discussões públicas. A segunda, mais moderada, reconhece que o voto é a principal ferramenta para garantir um mínimo de participação política, portanto, permite o voto, mas não outras formas de participação. A terceira, mais restrita, parte da premissa de que para consolidar a democracia é necessário que o corpo militar renuncie o direito ao sufrágio e qualquer pretensão de participação política. Tais modelos refletem diferentes graus de confiança na capacidade das corporações armadas de respeitarem os princípios civis democráticos, e são moldados por experiências históricas particulares de intervenção militar, estabilidade institucional e pactos de transição democrática.

A constituição mexicana, de 1917, a mais antiga em vigor na América Latina, conhecida por ser a primeira a elencar um rol de direitos trabalhistas e sociais²⁸, prevê que as instituições responsáveis pela segurança pública, de competência dos três níveis de governo, serão de natureza civil, disciplinadas e profissionais (art. 21). Alguns requisitos são apresentados para ser eleito para a Câmara dos Deputados, um deles é “estar isento de funções junto ao Exército, às forças policiais e às polícias rurais com jurisdição sobre o distrito eleitoral em que se realizará a eleição, com antecedência mínima de noventa dias da data da eleição” (art. 55), numa espécie de quarentena de período similar ao adotado no Brasil, três meses. No mesmo dispositivo, esta carta reflete um posicionamento de aceitação de ampla participação política ao prever que juízes podem se candidatar caso estejam afastados definitivamente de suas funções pelo menos três anos antes das eleições. Por outro lado, curiosamente, guarda cuidado especial na preservação da laicidade estatal ao se prevenir a possibilidades de abuso do poder religioso. Ela estabelece que padres ou ministros de qualquer religião não podem ser candidatos a cargos políticos (art. 55, VI; art. 130; art. 7º, VI, ‘n’, atos transitórios).

O México é um país cuja história não é marcada por golpes militares clássicos. Talvez essa condição colabore para compreender o direito mais ampliado de participação política concedido a policiais, a militares e até a magistrados. Apesar do autoritarismo e da perseguição violenta contra a oposição e aos movimentos sociais durante as décadas de 1960 e 1970 – o que levou Mario Vargas Llosa a declarar que o país vivia uma “ditadura perfeita”, as eleições presidenciais têm acontecido neste país, de modo ininterrupto, desde 1929, com mandatos presidenciais de 6 anos sem possibilidade de reeleição. Este sistema político se mistura com a história do Partido da Revolução Institucional – PRI, e é resultado da institucionalização das revoltas populares nacionalistas de 1910. Os primeiros governantes foram caudilhos que colaboraram para a formação da burocracia político-militar que estruturou o Estado pós-revolução. Durante o governo do General Cárdenas, de 1934 a 1940, a instituição presidencial se fundiu a uma ampla estrutura de mediação entre sindicatos e movimentos populares e formou um núcleo de poder que estabeleceu as bases para governos subsequentes. Eles mantiveram posturas, em grande medida, anti-imperialistas, a exemplo do que aconteceu, em 1938, quando o presidente Lázaro Cardenas del Rio expropriou e nacionalizou empresas estrangeiras que ali exploravam petróleo. No pós-Segunda guerra, o México estabeleceu relações cordiais com o vizinho do norte, mas não deixou de considerar a

²⁸ Passou por sua última revisão em 2015.

existência de antagonismos estruturais que impossibilitavam uma total convergência de interesses (Garrido, 1986; Aguilar Camín & Meyer, 2000).

Já no Chile, membros das forças de segurança podem exercer apenas o chamado sufrágio ativo – votar, posto que não existem regras proibitivas na Constituição (art. 54). São impedidos, contudo, de exercer o sufrágio passivo. A Lei 18.700/1988, estatui que militares não podem participar de assembleias públicas, de manifestações e de partidos políticos. É importante destacar que a constituição do Chile é de 1980, legado político do governo Pinochet e que a citada lei de 1988 foi editada no mesmo ano da realização de plebiscito quando 55% do eleitorado decidiu pela não continuidade da ditadura Pinochet (Angell, 1993; Coggiolla, 2001).

É interessante lembrar que o Chile gozava, até 1973, de longa tradição democrática, com eleições de governos de esquerda e de direita desde o fim do governo ditatorial do General Carlos Ibañez del Campo, em 1931. Entretanto, essa história foi interrompida com o golpe de 11 de setembro de 1973, contra o presidente marxista Salvador Allende. O presidente havia sido eleito pela coligação de esquerda Unidade Popular, com 36% dos votos válidos e sem maioria no Congresso. A derrubada do governo ocorreu em meio a greve de patrões, queda de exportação de cobre, ataques da mídia liberal e um levante das forças armadas, com apoio dos Estados Unidos da América, que bombardearam o Palácio de La Moneda, assassinaram militantes resistentes, o que levou à morte do presidente. Vale registrar que esses eventos aconteceram em um momento de crescimento do PIB a uma taxa anual de 7% e queda do desemprego de 3% no ano anterior. A radicalização do conflito político e a ruptura institucional instauraram uma ditadura marcada por graves violações de direitos humanos e pela reestruturação econômica neoliberal conduzida sob forte repressão social. A partir de então, a ditadura chilena se tornou uma das mais autoritárias da América Latina, quando todos os partidos foram fechados e mais de 80 mil pessoas foram presas apenas nos três primeiros meses de governo (Angell, 1993; Coggiolla, 2001). Esse cenário consolidou uma cultura política de desconfiança em relação à politização das forças armadas e policiais, o que se refletiu na manutenção de restrições à sua participação política no arranjo institucional pós-ditadura.

A constituição do Chile, de 1980, segue em vigor. Para substituí-la, em 2022, uma nova Comissão Constituinte concluiu e entregou ao então presidente, Gabriel Boric, proposta de nova carta. Ocorre que esta proposta foi rejeitada em plebiscito, realizado em 4 de setembro de 2022, por 61,8% a 38,1%. A rejeição refletiu não apenas divergências sobre o conteúdo da nova constituição, mas também disputas simbólicas em torno da herança

institucional de 1980 e da legitimidade dos atores políticos contemporâneos. De todo modo, a nova proposta também previa que as polícias chilenas são instituições não militares, de caráter centralizado, profissionais, hierarquizadas, disciplinadas, obedientes e não deliberantes, com competência em todo o território chileno, para dar eficácia ao direito e resguardar direitos fundamentais (art. 297). Ao prever o direito de liberdade sindical e greve, especifica que membros das Forças Armadas e policiais estão excluídos de seu gozo (art. 47). Quanto ao direito de associação, prevê que ele é amplo, mas que a lei pode impor restrições a policiais e militares (art. 72). Determina ainda que não podem postular ao cargo de deputado ou às Câmaras das Regiões os policiais e os militares do serviço ativo (art. 258).

De maneira similar, na Colômbia, a Força Pública é composta pelas Forças Militares e pela Polícia Nacional, conforme art. 216 da constituição colombiana, de 1991. Ela prevê que a Polícia Nacional é “um corpo armado, permanente, de natureza civil, a cargo da Nação, cujo fim primordial é a manutenção das condições necessárias para o exercício dos direitos e liberdades públicas e para assegurar que os habitantes da Colômbia vivam em paz.” (218). O art. 219 aponta que: “A Força Pública não é deliberante, não poderá reunir-se senão por ordem de autoridade legítima, nem dirigir petições, exceto sobre assuntos que se relacionam com o serviço e a moralidade do respectivo corpo e com respeito à lei”. Outrossim, o art. 127 prevê que servidores públicos que atuam no Poder Judiciário, em órgãos eleitorais, controle e segurança são proibidos de participar de atividades de partidos e movimentos e de controvérsias políticas, sem prejuízo do livre exercício do direito de voto. Além disso, o art. 39 estabelece que os membros da Força Pública não gozam de direitos de associação sindical, mas, em contrapartida, ao lado do Presidente da República, gozam de seguridade social diferenciada (art. 48)²⁹. Vale destacar que na atualidade o debate sobre direito ao voto para policiais na Colômbia não está paralisado. Recentemente, em 2020, o deputado federal Gustavo Ferro, do Centro Democrático, propôs modificação à constituição colombiana, na tentativa de garantir esse direito para integrantes das Forças Públicas³⁰.

A escolha por essas restrições constitucionais talvez sejam justificadas pelo fato de a Colômbia ter sofrido, no mínimo, nove processos golpistas desde sua Independência, em 1810. O primeiro conflito político aconteceu no governo grão-colombiano de Simon Bolívar, em 1830, que foi levado à renúncia por questões de saúde e por pressões político-militares – um dos fatores que ensejaram a divisão do país em Venezuela, Colômbia e Equador. O mais recente desses golpes aconteceu em 1953 quando o General Gustavo Rojas Pinilla depôs

²⁹ Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf> Acesso em: 19.jan.2023

³⁰ Disponível em: <<https://razonpublica.com/derecho-al-voto-militares-policias/>> Acesso em: 27. ago. 23

Roberto Urdaneta, que ocupava o cargo presidencial devido ao afastamento do presidente eleito, por questões de saúde (Leal, 1989). Esse histórico de instabilidade política e rupturas institucionais reforçou a construção de uma cultura constitucional de desconfiança quanto à autonomia política dos militares e policiais, levando o país a adotar uma arquitetura jurídica restritiva quanto à sua participação no sistema representativo. De todo modo, em que pese períodos de Estado de sítio e de influência de grupos armados à margem da lei, a Colômbia tem mantido certa solidez das instituições e estabilidade democrática ao longo das últimas décadas, assim como acontece com México e Costa Rica, em nível superior aos dos demais países da América Latina. Mesmo assim, o direito ao voto por parte dos agentes de segurança colombianos foi perdido em 1945, com o argumento principal de que a disciplina e a subordinação militar poderiam inclinar o subordinado a votar segundo os critérios de seu comandante (Franco Fuquen, Alvis e Del Campo, 2022).

Em 2023, o presidente Gustavo Petro denunciou o que denominou “tentativas de um golpe brando” contra seu governo por parte do parlamento, da grande imprensa e de militares que fazem oposição à implementação de reformas de cunho social. Tais políticas teriam levado ao rompimento de deputados do centro e da centro-direita com a aliança denominada “Pacto Histórico”, responsável por eleger o primeiro presidente do campo da esquerda da história colombiana. Em meio a essa disputa, em maio de 2023, o General John Marulanda, ex-diretor da Associação dos Oficiais Reformados da Colômbia, postou em sua conta do Twitter que “no Peru, os reservistas foram exitosos ao conseguir defenestrar um presidente corrupto. Aqui, vamos dar nosso melhor para defenestrar um tipo que foi guerrilheiro”, fazendo referência a Petro. Após a postagem do oficial, centenas de militares reformados das Forças Armadas realizaram protesto na Praça Bolívar, a principal de Bogotá, entoando gritos como “Fora, Petro”³¹. Em contrapartida, milhares de pessoas foram às ruas das principais cidades colombianas para defender o presidente Petro.

Em um território mais ao sul, a Constituição da República do Paraguai, de 1992, prevê que a Força Pública é integrada pelas Forças Militares e Policiais (art. 172). Por sua vez, a Polícia Nacional é uma instituição profissional, não deliberante, obediente, permanente e hierarquicamente dependente do órgão do Poder Executivo encarregado da segurança interna da nação. Determina que os policiais em serviço ativo não podem filiar-se a partidos ou qualquer movimento político, nem realizar nenhum tipo de atividade política (art. 175). Prevê que militares e policiais em serviço ativo não podem ser candidatos a deputado ou

³¹ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/05/gustavo-petro-afirma-que-militares-reformados-conspiram-para-golpe-de-estado-na-colombia.ghtml>> Acesso em: 28. ago. 23

senador (art. 197). Preceitua ainda que todos os trabalhadores, públicos ou privados, e também os empregadores, possuem direito de greve, paralisação e organização em sindicatos, exceto militares e policiais (art. 96 e 98)³².

Por seu turno, a Lei paraguaia nº 679, de 31 de agosto de 1995, suspendeu o exercício de direitos políticos de policiais e militares da ativa, determinando que os partidos deveriam excluí-los dos cadernos eleitorais e que só recuperariam seus direitos partidários com a aposentadoria³³. Além disso, o art. 91 do Código Eleitoral do Paraguai, de 1996, define que policiais, militares, detentos e outros não podem ser eleitores e o art. 325 do mesmo código institui que constitui delito eleitoral a presença de militares e de policiais da ativa em reuniões de partidos e movimentos políticos, a filiação partidária da parte deles e até a emissão de opiniões de caráter político. O mesmo código define que: “particulares que propugnarem ou invocarem” candidaturas de militares e de policiais da ativa cometem delito com pena de quatro a dez meses de prisão³⁴.

Em busca de compreender a edificação desse cenário normativo tão restritivo, pude compreender que, em fevereiro de 1989, um grupo de militares liderados pelo general Andrés Rodriguez se rebelaram contra o presidente Alfredo Stroessner e, por meio de um levante militar, deram fim ao mais longo governo militar do Paraguai e da América Latina, que já durava 34 anos. A abertura democrática veio acompanhada por uma gama de mudanças nas regras do jogo, especialmente para as eleições periódicas. Em 1993, houve eleição presidencial quando se elegeu Juan Carlos Wasmony, o primeiro presidente civil após a ditadura de Stroessner. Deste modo, em 1995, quando da promulgação da citada Lei nº 679, o país estava em ebulição devido às conflitualidades internas da nova aliança democrática, tanto é que, em abril de 1996, época da promulgação do novo Código Eleitoral, aconteceu nova tentativa golpista, empreendida por militares do Exército liderados pelo General Lino Oviedo (Codas, 2019), que havia atuado no golpe de 1989, mas que trabalhava para derrubar o presidente civil eleito.

Em 2008 chegou à presidência do Paraguai o ex-bispo católico Fernando Lugo, enquanto um *outsider* frente ao esgotamento do caudilhismo paraguaio que hegemonizou a política local por 60 anos. Lugo contou com apoio de sindicatos, movimentos sociais, trabalhadores do campo e da segunda força política nacional, o Partido Liberal Radical

³² Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/py_3054.pdf> Acesso em 19.jan.2023

³³ Disponível em: <<https://pdba.georgetown.edu/Electoral/Paraguay/ley679.html>> Acesso em: 24. ago. 23

³⁴ Disponível em: <https://www.oas.org/es/sap/deco/moe/Paraguay2013/docs/CODIGO_ELECTORAL.pdf> Acesso em: 24. ago. 23

Autêntico – PLRA, além de outras organizações e partidos de esquerda. Contudo, essa coalização se rompeu em 2012 produzindo, junto com a pequena capacidade de composição, as condições para a saída do presidente (Kersffeld, 2013; Gorostiaga, 2016). As causas específicas que deram origem à deposição do presidente estão relacionadas à morte de 17 pessoas, entre policiais e camponeses, na desocupação de uma propriedade localizada em Curuguaty, do departamento de Canindeyú, fronteira com o estado brasileiro de Mato Grosso do Sul. Após as mortes, o ministro do interior e o comandante da polícia colocaram seus cargos à disposição e Lugo nomeou uma pessoa das forças políticas derrotadas nas eleições de 2008, levando Lugo a perder apoio dos aliados. Após um processo de impeachment realizado em 32 horas, marcado pela ausência do direito de defesa do presidente e descumprimento de regras procedimentais constitucionais, Lugo foi deposto pelo Senado paraguaio com 34 votos favoráveis, 04 contra e duas abstenções.

A constituição política do Peru, promulgada em 1993³⁵, também prevê que as Forças Armadas e a Polícia Nacional não são deliberantes e estão sujeitas ao poder constitucional (art. 169), seus membros não possuem direito de petição coletiva, apenas individual (art 20), não podem se sindicalizar (art. 42) e apenas podem ser eleitos congressistas se deixarem o cargo até seis meses antes do pleito (art. 91.4). Aceita expressamente que membros das Forças Armadas e da Polícia Nacional exerçam cargo de ministro (art. 124). Prescreve que honorárias, remunerações, pensões das Forças Armadas e da Polícia Nacional são equivalentes (art. 174)³⁶. Essa constituição foi promulgada por uma assembleia convocada durante o governo Fujimori que, em 1992, mesmo tendo sido eleito por voto popular dois anos antes, aplicou um autogolpe, colocando as forças armadas na rua, fechando o Congresso, a Suprema Corte e passando a governar por decretos.

A história do Peru é marcada por quase duas dezenas de rupturas institucionais, ou tentativas delas, desde sua independência, em 1821. Cotler (2006), ao explorar as complexas interações entre classe, estado e identidade nacional no contexto peruano pós-independência, aponta que o primeiro golpe do século XX aconteceu em 1914, tendo à frente o Coronel Oscar Benavides. Além dele, o Peru experimentou a ditadura militar de caráter populista e anticomunista de Manuel Arturo Odría, entre 1948 e 1956. Para enfrentá-la, nas décadas de 1950 e 1960, houve articulação dos movimentos sociais, organizações de trabalhadores, camponeses e parte da esquerda católica. Com apoio financeiro dos Estados Unidos, esse movimentos foram reprimidos e um novo golpe aconteceu em 1968 encabeçado pelo general

³⁵ Passou por processo de revisão constitucional em 2021.

³⁶ Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/spanish/per_res17.pdf> Acesso em 19.jan.2023

Juan Velasco Alvarado, depondo o presidente eleito Belaúnde Terry. Os anos de Terry foram marcados por uma crescente crise política e econômica, o que levou à formação do Governo Revolucionário das Forças Armadas, de caráter “autoritário, nacionalista e antioligárquico” (Cotler, 2006, p. 70). Em 1975, o General Alvarado, que havia realizado a nacionalização de empresas e a reforma agrária, foi deposto pela cúpula militar e substituído por Francisco Morales Bermúdez, que, por sua vez, durante seus cinco anos no poder, implementou reformas de caráter liberal e medidas de austeridade para conter gastos públicos. O governo militar perdurou até 1980.

Quarenta anos depois, em dezembro de 2022, Pedro Castillo, presidente eleito pelo partido *Peru Libre*, da esquerda peruana, buscou dissolver o parlamento e convocar novas eleições, avocando, para tanto, o art. 134 da Constituição que prevê a possibilidade de dissolução unilateral do parlamento em resposta a pedidos de impeachment que vinha sofrendo e ataques ao gabinete ministerial. Entretanto, ele foi derrubado por este mesmo parlamento, com apoio das Forças Armadas, da Polícia Nacional e da Suprema Corte, que entenderam que a previsão de dissolução unilateral do Congresso só poderia se efetivar caso os parlamentares derrubassem o gabinete ministerial do governo por duas vezes, o que não teria ocorrido. Na ocasião, as Forças Armadas e a Polícia Nacional do Peru emitiram o comunicado conjunto nº 001-2022-CCFAA-PNP afirmando que qualquer ato contrário à ordem constitucional estabelecida constituiria uma infração à Constituição, o que geraria o seu não acatamento³⁷. Nesse contexto, a Suprema Corte peruana determinou que a vice-presidente, Dina Boluarte, assumisse a presidência e sentenciou Castillo a dezoito meses de prisão preventiva³⁸.

Vale assinalar que as eleições de 2021, que levaram Castillo ao poder, foram marcadas por descredibilização do processo eleitoral por parte da candidata de direita, Keiko Fujimori, filha do ex-presidente Alberto Fujimori. A candidata, ao final do processo eleitoral, recorreu à Justiça Eleitoral para questionar o resultado das urnas, apesar de a direita ter alcançado a maior parte das cadeiras do parlamento, atitude que causou uma série de manifestações de apoiadores de ambos os lados.

Um fato que vale ser destacado é que, em 2006, pela primeira vez na história do Peru, policiais e militares puderam votar em eleições gerais. As Leis 28.480, de 2005, e 28.581, de 2006, regulamentaram a Constituição peruana e reconheceram seu direito ao voto. Acerca dessa experiência, a Oficina Nacional de Processos Eleitorais (2006) registrou e

³⁷ Disponível em: <https://twitter.com/CCFAA_PERU/status/1600558807167381510> Acesso em: 27. ago. 23

³⁸ Disponível em: <<https://www.oas.org/es/CIDH/jsForm/?File=/es/cidh/prensa/comunicados/2022/269 .asp>> Acesso em: 27. ago. 23

analisou os resultados da implementação de mecanismos instituídos para efetivar esse direito. Esses mecanismos foram implementados com vistas a estimular o voto daqueles que nunca tinham o exercido, criar instrumentos que garantissem difusão e publicidade para a tropa, capacitação sobre participação cidadã, incentivar a autonomia dos subordinados frente aos superiores e divulgar regras sobre a desnecessidade de estarem uniformizados ou armados durante o exercício do ato de votar. Após as eleições, levantamento quantitativo concluiu que 78% dos militares da Marinha, 69% da Força Aérea e 45% do Exército compareceram ao pleito. As abstenções foram explicadas pela ausência de um adequado marco legal, desconhecimento sobre tal direito político, falta de coordenação mais fluida entre órgãos eleitorais e o Ministério da Defesa e a persistência de uma cultura tradicionalista, de não participação eleitoral, especialmente no Exército.

A Constituição da Argentina, cuja última reforma é de 1994, não trata de inelegibilidade ou restrição de direitos políticos para policiais³⁹. Entretanto, a Lei 21.965/1979, que regula as relações da Polícia Federal Argentina, assevera que uma das obrigações aos policiais em atividade é a não participação em atividades políticas, partidárias ou gremiais, nem o desempenho de funções públicas próprias a cargos eletivos (art. 9º, f). E vai além. Prevê que aos policiais reformados ficam limitados “em atividades comerciais, políticas ou manifestações públicas de qualquer natureza, usar seu posto, uniformes, insígnias, armas ou outros atributos de sua hierarquia, a menos que expressamente autorizado pela regulamentação em vigor” (art. 11, g). Por outro lado, ainda que com restrições à candidatura, a Argentina incentiva o voto de policiais e militares. Em 2019, por meio da Acordada 79/2015, o país criou o chamado “voto comando” para permitir que policiais em serviço pudessem votar mesmo que estivessem trabalhando fora de suas zonas eleitorais⁴⁰.

Já a participação política dos membros das Forças Armadas é regida conforme artigo 5º da Lei 24.429 de 1995, que diz: “o militar deve respeitar o princípio da neutralidade política das forças armadas e abster-se-á de realizar atividades políticas ou sindicais. Exercerá o direito de voto de acordo com o que for determinado Lei Eleitoral Nacional”. Apesar da obrigatoriedade do voto, a Lei 26.571 de 2009, no art. 15, determina que eles não podem se apresentar enquanto pré-candidatos em eleições primárias ou candidatos em eleições gerais nacionais, nem serem nomeados para ocupar cargos, mesmo os que estão na inatividade

³⁹ Vale ressaltar que a Constituição Argentina proíbe candidaturas de “eclesiásticos regulares” (art. 73). Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/ar_6000.pdf> Acesso em: 30. ago. 23

⁴⁰ Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/noticias/desde-ahora-los-integrantes-de-las-fuerzas-federales-podran-votar-donde-sean-designados>> Acesso em: 24. ago. 23

quando são convocados a servir. Além do mais, de acordo com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 23.298/1985) não podem se afiliar a nenhum partido político.

Esta realidade precisa ser compreendida a partir da noção de que a Argentina figura entre os países latino-americanos que mais conviveram com golpes militares no século XX. Em 1930, as forças armadas derrubaram o governo do Partido Radical e intensificaram ações repressivas a opositores, culminando com o fechamento do Congresso e a decretação de estado de sítio, quando assumiu o governo o General José Félix Uriburu. Em 1943, um novo golpe acontece, esse com viés anticomunista e feito por militar contra militar. De igual modo, mais à frente, em 1946, o General Juan Domingo Perón assume com apoio de sindicalistas, mas é derrubado por outros militares em 1955, na chamada “Revolução Libertadora”, momento em que a Argentina enfrentava instabilidade político-econômica. Durante a “Guerra Fria”, quaisquer atividades consideradas “comunistas” eram oficialmente proibidas, conforme Decreto nº 4.214/63. Em 1966, os governos civis são novamente interrompidos e acontece novo golpe, esse com pretensões declaradas de permanência no poder, ao contrário dos anteriores, quando os militares alegavam a necessidade de uma intervenção temporária. Na ocasião, todos os ministros da Suprema Corte foram trocados. Anos mais tarde, em 1973, por pressão das ruas, os militares deixam o poder, mas retornam em três anos depois, em 1976, quando derrubam a peronista Maria Estela Martinez, ou Isabel Peron. Por fim, sob a liderança do General Jorge Rafael Videla, instaura-se o último e mais autoritário regime ditatorial que experimentou o povo argentino, quando os militares “engajaram-se numa guerra total e implacável contra os supostos agentes de subversão”, o que resultou em milhares de casos de desaparecimentos forçados, torturas, execuções e terrorismo de estado. As denúncias de graves violações de direitos humanos e a derrota na guerra das Malvinas colaboraram para a abertura democrática (Rouquié, 1984; Luna, 2001; Pereira, 2010).

Ao analisarmos a Constituição da República Bolivariana da Venezuela, de 1999, verifica-se que ela prescreve que militares têm direito ao voto, mas não podem concorrer a cargo de eleição popular, nem participar de atos de propaganda, militância ou proselitismo político (arts. 328 a 330). No capítulo IV do Título VII prevê a criação de órgãos de segurança cidadã, de caráter civil, composto por uma polícia nacional, um corpo de investigações científicas, penais e criminalísticas, um corpo de bombeiros civil e uma organização de proteção civil e administração de desastres (art. 332). Apesar da proibição para militares, a constituição não prevê restrição a direitos políticos especificamente para policiais. Essa regra constitucional é regulamentada pela Lei Orgânica do Serviço de Polícia que, no art. 14,

normatiza que “os corpos de polícia atuarão com absoluta imparcialidade e objetividade”, mas não estabelece nenhuma outra regra de inalistabilidade ou inelegibilidade⁴¹.

As instituições militares venezuelanas exerceram grande impacto político no desenvolvimento do país como república. No início do século XX, uma hegemonia militar capitalizou o controle político do país sob o comando de Cipriano Castro (1899-1908), Juan Vicente Gómez (1908-1935) - governo que durou 27 anos e foi marcado pelo autoritarismo e pela descoberta de grandes reservas de petróleo, Eleazar López Contreras (1935- 1941) e Isaías Medina Angarita (1941-1945). Depois desse período, o partido Ação Democrática chega ao poder com apoio popular e, em 1947, elege-se o primeiro presidente da história da Venezuela, Romulo Gallegos, deposto por um golpe, em 1948, quando assume o Major Marcos Pérez Jiménez, cujo governo se estende até 1958 (Neves, 2010). O domínio militar foi fruto da construção de estruturas constitucionais que privilegiavam a participação política das forças militares, fruto também da predominância do poder Executivo sobre os demais poderes e das fartas receitas oriundas do petróleo, as quais permitiam uma margem de ação ampliada aos governantes (Ewell, 1991).

Em um segundo período, de 1959 a 1999, a democracia venezuelana é estabelecida, com eleições periódicas e alternância de dois partidos, período em que foi considerada exemplo para as instáveis democracias sul-americanas. As décadas de 1960 e 1970 foram marcada por avanços na indústria petroquímica, nacionalização das indústrias de gás natural, ferro e petróleo. Por sua vez, a década de 1980 foi caracterizada por políticas de austeridade, que culminaram com o “Caracazo”, em 1989, um levante popular que tinha como mote o repúdio ao aumento de tarifas de ônibus, mas era especialmente fruto da estagnação econômica e da falência do acordo político dos dois principais partidos que governavam o país até então (Neves, 2010). Em 1992, aconteceram duas tentativas de golpes, uma delas liderada por Hugo Chávez, oficial de carreira do Exército, que, após libertado da prisão, é eleito presidente em 1998, conferindo novo peso político aos militares no poder da Venezuela. Estes militares aprovaram a Carta Constitucional de 1999, que não impõe restrição ao voto de militares e policiais (Franco Fuquen, Alvis e Del Campo, 2022).

A Constituição da República Oriental do Uruguai, de 1967, com modificações plebiscitárias em 1989, 1994 e 2004, normatiza que todo cidadão é membro da soberania da nação e, como tal, é eleitor e elegível. Todavia, prevê que: “Os magistrados judiciais, [...], os militares da ativa, qualquer que seja o seu grau, e os policiais de qualquer categoria, devem

⁴¹ Disponível em: <<https://www.asambleanacional.gob.ve/leyes/sancionadas/ley-de-reforma-del-decreto-n0-5895-con-rango-valor-y-fuerza-de-la-ley-organica-del-servicio-de-policia-y-del-cuerpo-de-policia-nacional>>
Acesso em: 02. set. 2023

abster-se, sob pena de demissão e inabilitação, por dois a dez anos, do exercício de qualquer cargo público, de fazer parte de comissões ou clubes políticos, de assinar manifestos partidários, autorizar o uso de seu nome e, em geral, praticar qualquer outro ato público ou privado de natureza política, exceto votação.” (Art. 77, 4º). Estabelece ainda que não podem ser candidatos a deputados, juizes, promotores, policiais e militares dentro dos departamentos que exercem suas funções, salvo se renunciarem seus cargos com três meses de antecedência ao ato eleitoral (art. 92). Portanto, é de se dizer que os membros das Forças Armadas uruguaias têm direito ao sufrágio ativo, mas são limitados em termos de sufrágio passivo. Mais especificamente, o art. 186 da Lei 7.812, de 1925, modificado pela Lei 17.113, de 1999, especifica que militares e policiais podem votar uniformizados, sem armas. Além disso, prevê que os militares que ingressarem no poder legislativo manterão o seu posto, mas enquanto durarem as suas funções legislativas não poderão ser promovidos, estarão isentos de qualquer subordinação militar e o tempo que permanecerem no exercício das funções legislativas não serão contabilizados para efeitos de antiguidade para promoção.

A experiência ditatorial uruguaia se instalou com o governo cívico-militar de Juan María Bordaberry, seguido pelos governos de Alberto Demichelli e Aparicio Méndez, entre 1973 e 1985, em resposta ao avanço eleitoral da Frente Ampla da coligação de esquerda nas eleições de 1971. Quando as autoridades civis estiveram sob constante supervisão das Forças Armadas. Os espaços de representação democrática foram reduzidos por meio de um governo de perseguição à esquerda, especialmente ao Movimento de Libertação Nacional-Tupamaros (MLN-T). Para Finch (1990), o avanço militar baseou-se em diversas ações: negativa ao presidente do poder de nomear ministros sem a aprovação dos militares; criação de um Conselho de Segurança Nacional (Cosena), controlado pelos militares; gestão das empresas públicas pelos militares; dissolução do Congresso que foi substituído por um Conselho de Estado.

A Constituição da República do Equador, de 2008, prevê que as Forças Armadas e a Polícia Nacional são instituições de proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos (art. 158), que elas serão obedientes, não deliberantes e cumprirão suas missões em estrita sujeição ao poder civil e à Constituição (art. 159). Preceitua que o voto é facultativo para policiais (art. 62) e que os membros das Forças Armadas e da Polícia Nacional, em serviço ativo, não podem ser candidatos nas eleições populares (art. 113), nem ministros de Estado (art. 152).

A Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia, referendada em 2009, dispõe que são inelegíveis para cargo eletivo, dentre outros, “os membros das Forças Armadas e da

Polícia Boliviana em serviço ativo que não tenham renunciado pelo menos três meses antes da data da eleição” (art. 238). Estabelece que a Polícia Boliviana “Como instituição, não delibera nem participa de atividades político-partidárias, mas individualmente seus membros gozam e exercem seus direitos como cidadãos, nos termos da lei.” (art. 251).

Da mesma forma que a maior parte da América Latina, a Bolívia é marcada por golpes notadamente na primeira metade do século passado, como os ocorridos em 1930, 1946 e 1951. Neste último, o presidente Gualberto Villarroel foi deposto e assassinado. Em 1964, um levante liderado pelo general René Barrientos Ortuño depôs o presidente Víctor Paz Estenssoro, que havia sido eleito para o cargo. Em 1971, o general Hugo Banzer liderou uma sublevação militar que depôs o presidente Juan José Torres. Em 1978, esse mesmo general tenta inaugurar o processo de abertura política que foi seguido por três eleições malogradas, até 1980, e por dois outros golpes, os mais sangrentos da história da Bolívia (Quintana, 2000). Em 1980, outro golpe militar, este liderado pelo general Luis García Meza, depôs o governo civil de Lydia Gueiler Tejada, segunda mulher a ser presidenta na história da América Latina⁴². Para Quintana (2000), os ciclos militares nunca conseguiram produzir uma ordem política estável na Bolívia, apesar de usarem uma rede clientelista com certo sucesso, foram marcados por oscilação ideológica, criação de uma lógica binária “antinação” e “pró-nação” e recorrentes recursos à força para a contenção de revoltas.

De toda forma, a recuperação democrática acontece em 1982, sendo novamente interrompida em dois momentos. Em 2003, quando uma série de eventos, incluindo protestos e agitação social contra a instalação do gasoduto Bolívia-Chile, levaram à renúncia do presidente Gonzalo Sánchez de Lozada e em 2020, com a queda do presidente Evo Morales. Esta se deu em meio a uma crise política instalada que inclui disputa por quarta reeleição de Morales, mobilizações sociais de partidos opositoristas ao MAS - Movimento ao Socialismo, motim policial e suporte oficial das forças armadas que “convida” o presidente a renunciar.

A constituição da República Dominicana, de 26 de janeiro de 2010, aponta, no art. 123, que um dos requisitos para ser Presidente da República é não estar em serviço policial ou militar ativo por, pelo menos, durante os últimos três anos prévios às eleições. O art. 208 trata do exercício do sufrágio, estipulando que se trata de um direito e de um dever cidadão, que se exerce de maneira pessoal, livre, direta e secreta. Em seu parágrafo único, delineia que membros das Forças Armadas e da Polícia Nacional não possuem direito ao sufrágio. Tal

⁴² A primeira foi María Estela Martínez de Perón, na Argentina, entre 1974 e 1976; a terceira, Violeta Chamorro, na Nicarágua, entre 1990 e 1997.

determinação é complementada no art. 255, que esclarece que a Polícia Nacional é um corpo técnico, profissional, obediente ao poder civil, “apartidário e sem faculdade, em nenhum caso, para deliberar”⁴³⁴⁴.

Em Cuba, uma nova constituição foi aprovada em 2018. O art. 3º normatiza que “a soberania reside intransferivelmente no povo, do qual emana todo o poder do Estado. O povo exerce esse poder diretamente e por meio das Assembleias do Poder Popular e demais órgãos do Estado que deles derivam”. No art. 101 está delimitado que todos os órgãos representativos do poder do Estado são eleitos e renováveis. A Assembleia Nacional do Poder Popular é o órgão supremo do poder do Estado (ar. 102), cujos deputados são eleitos por voto direto, secreto, livre e igual. Em Cuba policiais e militares podem compor a Assembleia Nacional do Poder Popular e também o Conselho de Estado⁴⁵ ⁴⁶.

Por todo o exposto, analisando uma multiplicidade de países e realidades político-sociais, compreendemos que a construção das relações entre civis e militares, entre sociedade e polícia, não são apartadas, mas sim paralela à construção dos regimes democráticos. Elas são partes integrantes da construção de um sistema político, que envolve não apenas um regime legal-institucional, mas práticas, organizações e identidades que se desenrolam no tempo (López, 2000). De modo geral, concordando com o autor, a questão das relações civis-militares passam pelas respostas sobre “quem manda” e sobre “em que atividade manda”.

⁴³ Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/do_3061_1.pdf> Acesso em 10. mar. 23

⁴⁴ Redação regulamentada pelo art. 132 da Lei Institucional da Polícia Nacional. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/spanish/mesicic2_reptom_sc_anexo_5_sp.pdf> Acesso em: 02. set. 2023

⁴⁵ Neste site pode-se conhecer os 605 deputados que compõe a atual Assembleia do Poder Popular de Cuba. Vários são militares: <<https://www.parlamentocubano.gob.cu/diputados>> Acesso em 10. set. 23

⁴⁶ Vale esclarecer que nos países que experimentaram revoluções populares de cunho socialista a separação entre força e poder político parece menos evidente. Talvez devido às características revolucionárias de transformação radical do ordenamento político ainda vigora a concepção de que força e poder são instâncias que se retroalimentam. A Constituição da República Socialista Federativa Soviética Russa, de 1918, por exemplo, proclamava: “A Rússia é uma república de Conselhos de Deputados Trabalhadores, Soldados e Camponeses. Todo o poder central e local pertence a esses conselhos (soviets)”. O capítulo XIII (art. 64), definia que o direito de eleger e de ser eleito nos soviets é exercido “independentemente de convicção religiosa, nacionalidade, domicílio etc”, por cidadãos de ambos os sexos da República Socialista Federativa Soviética que completaram 18 anos no dia da eleição, dentre os quais incluía expressamente os soldados do Exército e da Frota da República Soviética. Em contrapartida, o art. 65 proibia de serem candidatas as pessoas que empregam trabalhadores assalariados com o objetivo de obtenção de lucro, aqueles que vivem de obtenção de juros, religiosos e sacerdotes, membros da antiga Família Real e agentes da antiga polícia, além daqueles considerados loucos ou declarados alienados. A China, por sua vez, carrega suas peculiaridades. O art. 2º da Constituição da República Popular da China, de 1982, estabelece que o povo exerce o poder do Estado por meio da Assembleia Popular Nacional e das assembleias populares locais. Os art. 57 a 59 definem que a Assembleia Nacional Popular da República Popular da China é o órgão supremo do poder político e que ela “é composta por deputados eleitos pelas províncias, pelas regiões autônomas e pelas municipalidades diretamente dependentes do Governo Central e pelas Forças Armadas”. Os militares chineses têm sua própria representação na APN, conhecida como “cadeiras do Exército Popular de Libertação”. A APN possui 2980 deputados com mandato de cinco anos. Além disso, há outros órgãos legislativos em níveis provinciais e locais, onde militares e policiais também podem se candidatar, de acordo com as regras próprias da democracia comunista chinesa.

Para ele, se há “excesso” por parte dos militares, há também uma inclinação “ao defeito” por parte dos agentes políticos já que faltam a eles melhor formular políticas no contexto das relações internacionais, estratégicas e militares. Portanto, não bastaria supor que militares obedecerão, é preciso mandá-los e fazê-lo com qualidade.

Neild (2002), ao pesquisar democracias, policiamento na América Latina, entende que as polícias latino-americanas, em parcerias com as Forças Armadas, em maior ou menor grau, foram constituídas no seio de governos militarizados, ou ainda que civis, frutos de golpes de estado e de legitimidade democrática duvidosa. Dessa forma, por muitas vezes realizaram atuações autoritárias, o que incluía execuções extralegais, espionagem política, detenções ilegais, torturas, processos de higienização étnica e outras violações de direitos humanos. Tais práticas moldaram a cultura organizacional das corporações policiais, cuja legitimidade junto à população continua fortemente associada à força bruta e ao controle social repressivo, em detrimento de modelos orientados pelos direitos humanos.

Vale lembrar que na América Latina a polícia se desenvolve enquanto força a serviço da manutenção de uma ordem colonizada na periferia do capitalismo. Especialmente, a partir de 1930, os Estados Unidos da América passam a exercer influência política mais evidente, com o objetivo de enfrentar o que consideravam uma ameaça comunista, financiando treinamento para policiais, especialmente junto ao *Federal Bureau of Investigation* (FBI) e oferecendo suporte logístico para combater o que denominava terrorismo (Huggins, 1998). Esse processo de transnacionalização da doutrina de segurança internalizou nas polícias da região uma lógica contrainsurgente, voltada não apenas à repressão do crime, mas também ao controle de dissidências sociais e políticas, contribuindo para a criminalização dos pobres e dos movimentos populares⁴⁷.

Tal contexto não afeta apenas as populações marginalizadas, mas também impacta diretamente o papel das corporações policiais nos regimes democráticos da América Latina. A militarização das polícias, alimentada pela construção de inimigos internos, transforma os agentes de segurança em peças-chave de um projeto de controle social sustentado por lógicas de exceção. Isso tensiona as fronteiras entre segurança pública e política, afetando a própria

⁴⁷ A influência externa, especialmente dos Estados Unidos, no contexto latino-americano contemporâneo, manifesta-se de forma neocolonial, como, por exemplo, na imposição do paradigma proibicionista sobre as drogas, consolidado por tratados internacionais como a Convenção Única de 1961, a Convenção de 1971 e a de 1988. Esses instrumentos, segundo Boiteux (2006), moldaram legislações nacionais com forte orientação penal e militarizada, subordinando as políticas públicas às diretrizes das potências centrais. Essa lógica, sustentada por financiamento externo e cooperações técnico-militares, esvazia a soberania local e dificulta alternativas emancipatórias. Para Borges (2020), trata-se de uma imposição normativa que reforça desigualdades estruturais, criminaliza populações negras e periféricas e legitima práticas de repressão seletiva. O proibicionismo, nesse sentido, opera como tecnologia de poder que define e disciplina corpos desviantes, construindo o inimigo interno e mascarando, sob o discurso da segurança pública, o aprofundamento das desigualdades sociais.

configuração legal e simbólica do policial como sujeito político. Em outras palavras, a política de segurança pública militarizada não apenas reprime corpos racializados e empobrecidos, mas também reconfigura o lugar institucional da polícia nas democracias latino-americanas, ora como braço armado do Estado repressivo, ora como ator politicamente mobilizado. Deste modo, a forma como os Estados latino-americanos reconhecem ou limitam os direitos políticos desses agentes não pode ser compreendida isoladamente das dinâmicas globais que os instrumentalizam internamente. As normativas nacionais sobre a participação política de policiais expressam, em muitos casos, uma tentativa de responder, com maior ou menor êxito, aos dilemas produzidos por esse duplo papel repressivo e político atribuído às forças de segurança.

Retomando o panorama comparativo, observa-se que a participação política de policiais na América Latina é marcada por uma diversidade de arranjos normativos, que variam entre modelos mais inclusivos, como os do México, Brasil e de Cuba, e formatos altamente restritivos, como os da Colômbia, Paraguai e República Dominicana. Essa variedade normativa não pode ser dissociada dos contextos históricos e institucionais de cada país, sobretudo no que diz respeito à presença ou ausência de golpes de Estado e à trajetória de consolidação democrática. A recorrência de rupturas institucionais, muitas vezes lideradas ou apoiadas por segmentos das forças de segurança, e a forma com que os poderes constituídos respondem a essa participação, influencia diretamente o grau de permissividade ou de contenção legal quanto à elegibilidade e ao exercício do direito ao voto desses agentes.

Para sistematizar os achados da análise comparativa desenvolvida ao longo desta seção, o Quadro 02, a seguir, apresenta uma síntese dos principais dispositivos constitucionais que regulam a participação política de policiais na América Latina, reunindo informações sobre o direito ao voto (sufrágio ativo), à candidatura (sufrágio passivo), as condições de elegibilidade, bem como a incidência de golpes de Estado ou tentativas recentes de ruptura democrática e o Índice de Democracia calculado pelo projeto V-Dem (2023). Esse panorama integrado permite observar como os níveis de permissão ou restrição aos direitos políticos de agentes das forças de segurança estão correlacionados à densidade democrática de cada contexto, ao grau de interferência política das corporações armadas e ao tipo de arranjo constitucional vigente, evidenciando que a participação política desses sujeitos é um indicador relevante da qualidade democrática, da cultura institucional e da presença ou ausência de memória autoritária nas estruturas do Estado.

Quadro 02 - Comparativo sobre participação política de policiais na América Latina, incluindo tentativas de golpe e Índice da Democracia

Constituição	País	Podem votar?	Podem ser candidatos?	Condições de Elegibilidade	Tentativa de golpe após a última Constituição	Último golpe que se efetivou	Legislação	Índice de democracia (V-DEM, 2023)
1917	México	Sim	Sim	Afastamento 90 dias antes da data da eleição (art. 21, CN)	-	-	Lei 1.180 de 1988	0,34
1980	Chile	Sim	Não	-	-	1973, derrubou Allende	Lei 18.700 de 1988	0,76
1988	Brasil	Sim	Sim	Afastamento de 90 dias antes das eleições	2022	2016, contra Dilma Rousseff	-	0,53
1991	Colômbia	Não	Não	Afastamento de 12 meses (art. 179 CN)	2023, Contra Gustavo Petro	1953, Por Gen. Rojas Pinilla	Decreto 2241 de 1986	0,55
1992	Paraguai	Não	Não	Afastamento do cargo 90 dias (197 CN)	1996, (General Lino Oviedo contra Pres. Wasmosy) 2012, (Contra Lugo)	1989, Andrés Rodríguez derruba Stroessner	Lei 679 de 1995 Lei 834 de 1996	0,43
1993	Peru	Sim	Não	Afastamento 6 meses (91 CN)	2022, Pres. Pedro Castillo tenta	1992, Autogolpe de Fujimori	Lei 28.480 de 2005	0,63
1994	Argentina	Sim	Não	-	-	1976, Gen. Jorge Videla	Lei 21965/79 Decreto 2135 de 1983 Lei 24429/95 e 23298/85	0,64
1999	Venezuela	Sim	Sim	-	-	-	Lei Orgânica de Processos Eleitorais	0,06
2004	Uruguai	Sim	Não	Renúncia do cargo 3 meses (92 CN)	-	1973, contra a Frente Ampla	Lei 7812 de 1925	0,72
2008	Equador	Sim	Não	-	-	-	Lei Orgânica Eleitoral (578 de 2009)	0,50
2009	Bolívia	Sim	Não	Renúncia do cargo três meses antes (238 CN)	-	2020, Contra Evo Morales	Lei 1984 de 2010	0,35
2010	Rep. Dominicana	Não	Não	-	-	-	-	0,46
2018	Cuba	Sim	Sim	-	-	-	-	0,06

Fonte: Autoria própria, 2023.

É sempre controversa a tentativa de medição da qualidade da democracia, pelas dificuldades de parametrizar processos, comparar regimes diversos e estabelecer um ranqueamento para culturas institucionais. Essa dificuldade decorre, em parte, conforme já debatido, da complexidade conceitual do próprio termo “democracia”, que pode envolver desde suas dimensões procedimentais, como eleições regulares e sufrágio universal, até dimensões substantivas, como igualdade social, pluralismo e participação cidadã efetiva. De todo modo, alguns institutos vem produzindo tentativas de monitoramento político em nível internacional. Um dos mais conhecidos é o relatório da *Freedom House*, instituição estadunidense de 1941. Ela realiza o que denomina “ranking da liberdade”, a partir de uma pesquisa realizada em 195 países para classificar o desenvolvimento dos direitos políticos e das liberdades civis. Para Munck (2009) e Giannone (2010) esse ranking tem caráter abertamente liberal e de reforço à estratégia política externa dos Estados Unidos da América. Além disso, faltaria explicitação dos parâmetros de pesquisa e das regras de codificação sobre os critérios de análise dos países estudados.

O índice que escolhemos para essa comparação é o V-Dem, produzido pelo instituto Variedades da Democracia, com sede em Gotemburgo, Suécia. Reconhecido como um dos mais completos indicadores de qualidade democrática pela comunidade acadêmica internacional (Lührmann et al., 2018), o escolhemos porque é produzido com a participação de pesquisadores de diversos países – envolvendo mais de 3.700 especialistas locais em 180 países, submetidos a rigorosos protocolos de validação cruzada (Coppedge et al., 2021) – e analisa mais de 400 indicadores sociais incluindo a presença de processos eleitorais livres, transparentes e com regras predeterminadas; direito universal ao voto; processos de *accountability*; representatividade feminina; liberdade de associação; violência política e polarização política.

O V-Dem Institute propõe uma avaliação multidimensional da democracia com base em cinco princípios: 1) Democracia eleitoral, centrada na realização de eleições livres, competitivas e periódicas, com garantias de liberdade de expressão e associação; 2) Democracia liberal, que acrescenta à dimensão eleitoral a proteção das liberdades civis e o controle do poder executivo por instituições independentes; 3) Democracia participativa, que mede o grau de envolvimento dos cidadãos nos processos políticos e nas instituições da sociedade civil; 4) Democracia deliberativa, que avalia a qualidade das decisões políticas com base no debate público racional, inclusivo e orientado pelo bem comum e; 5) Democracia igualitária, que considera o quanto diferentes grupos sociais têm acesso equitativo aos direitos,

recursos e oportunidades políticas. Esses cinco componentes permitem uma análise abrangente da qualidade democrática nos países (V-Dem Institute, 2023).

O banco de dados do V-Dem, que cobre diversos países desde 1789, tem sido amplamente utilizado em estudos publicados em periódicos de alto impacto como o *American Political Science Review* e *Comparative Political Studies* (Coppedge, 2020). Dados recentes mostram que apenas 32 países (18% do total) alcançaram o status de democracia liberal em 2024, enquanto 43% da população global vive em regimes em processo de autocratização (V-Dem, 2024). Os países são ranqueados de 0 a 1 e, quanto mais próximo de '1', mais alto ele é posicionado no chamado Índice de Democracia Liberal (LDI) (Papada, 2023).

Dito isso, a leitura analítica do Quadro 02 permite observar importantes correlações entre o grau de permissividade normativa à participação política de policiais e a qualidade da democracia nos países latino-americanos, segundo LDI do projeto V-Dem (2023). A análise revela, de início, uma relação importante entre o histórico de rupturas institucionais e os níveis de democratização.

Países considerados com altos índices de democracia, como Chile (0,76) e Uruguai (0,72), mantêm restrições ao sufrágio passivo de policiais, ou seja, eles podem votar, mas não se candidatar. Ambos compartilham experiências recentes de estabilidade democrática, apesar de terem vivido ditaduras militares nas décadas anteriores. O modelo adotado nesses países parece refletir uma opção por resguardar a neutralidade política das forças de segurança como garantia de não-interferência militar na política, reforçando o pacto democrático. Por outro lado, países com índices intermediários, como Argentina (0,64), Peru (0,63), Colômbia (0,55) e Brasil (0,53), apresentam diferentes configurações. O Brasil e o México, por exemplo, permitem a elegibilidade de policiais, desde que cumpram afastamentos prévios. Já a Colômbia, que proíbe completamente o voto e a candidatura de policiais, convive com forte presença militar na política e tentativas recentes de golpe, como os citados episódios envolvendo o governo Petro em 2023.

No extremo oposto do espectro democrático, países como Venezuela (0,06) e Cuba (0,06), apesar de permitirem ampla participação política formal de policiais, apresentam baixos níveis de democracia para a metodologia adota. Isso revela um paradoxo: a permissão formal não implica necessariamente em liberdade política ou institucionalidade democrática, evidenciando que, em contextos autoritários, a inclusão dos agentes de segurança pode estar atrelada ao controle centralizado do aparato estatal, e não a um projeto de cidadania plena.

Além disso, países como República Dominicana (0,46) e Paraguai (0,43), que também restringem fortemente a participação política de policiais, possuem baixos índices

democráticos. Isso sugere que a restrição por si só não é um indicativo de proteção à democracia, mas que o contexto histórico e político, incluindo tentativas de golpes, autogolpes e influência militar, é decisivo para compreender os arranjos normativos.

De modo geral, o quadro mostra que não há uma fórmula única entre participação política de policiais e qualidade da democracia⁴⁸. Contudo, evidencia-se que os níveis mais altos de democratização para o índice adotado estão associados a arranjos institucionais em que agentes da segurança pública estiveram fora disputa eleitoral direta, ainda que garantam seu direito ao voto. Já em democracias frágeis ou consideradas autoritárias, tanto a exclusão quanto a inclusão podem servir a projetos de dominação, dependendo da forma como o sistema político manipula ou instrumentaliza o papel das forças de segurança. O V-Dem, ao combinar indicadores formais e substantivos, permite compreender esse fenômeno com maior profundidade.

A análise comparativa da participação política de policiais na América Latina permitiu revelar como os diferentes arranjos normativos, as trajetórias de democratização e os históricos de rupturas institucionais moldam o lugar político das forças de segurança nos regimes democráticos da região. A partir do cruzamento entre os dados constitucionais e os indicadores do Índice de Democracia Liberal (V-Dem), evidenciou-se que os contextos com maior densidade democrática tendem a adotar mecanismos de contenção à elegibilidade de policiais, preservando seu direito ao voto, mas ora restringindo sua atuação político-partidária direta ora estabelecendo mecanismos de quarentena ou outras salvaguardas constitucionais. Por outro lado, em países com democracias frágeis ou autoritárias, a permissividade normativa

⁴⁸ Apenas para fins comparativos e de curiosidade histórica, vale registrar que nos Estados Unidos da América, em geral, policiais têm o direito de se candidatar a cargos políticos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para essas posições, considerando que a Constituição dos Estados Unidos garante o direito à liberdade de expressão e o direito de buscar cargos políticos, independentemente do ofício exercido. No entanto, vale observar que existem diferentes regras e regulamentos em níveis estaduais e locais, e que as restrições e qualificações variam. Esse modelo regulatório descentralizado, típico do federalismo estadunidense, confere ampla autonomia aos estados e municípios, inclusive na regulação do comportamento político de servidores públicos, o que implica em grande heterogeneidade normativa e institucional entre os entes subnacionais. Em nível federal, todos os funcionários do Departamento de Justiça estão sujeitos à chamada “Lei Hatch”, ou *Hatch Act*, que proíbe funcionários do Departamento de se envolverem em atividades político-partidárias enquanto estiverem em serviço, ou em uma instalação federal. Esse ato considera atividade política “toda atividade direcionada para o sucesso ou fracasso de um partido político, candidato a cargo político partidário ou grupo político partidário”, e determina graves penalidades para quem a descumpra, incluindo demissão do cargo público federal. A Lei Hatch se aplica a todos os funcionários federais; no entanto, a aplicação de suas restrições é dividida em dois grupos, com base na posição que o funcionário ocupa. Funcionários “menos restritos”, o que inclui a maioria dos funcionários de carreira do poder executivo, podem participar ativamente da gestão política ou de campanhas político-partidárias, enquanto estiverem fora de serviço, fora de uma instalação federal e não usando propriedade pública. Por outro lado, funcionários considerados “mais restritos” são submetidos a regras mais rígidas que impedem a participação ativa na gestão política ou em campanhas político-partidárias, mesmo fora de serviço. Os funcionários do Departamento de Justiça “mais restritos” por lei são todos os altos funcionários de carreira, considerados “Sênior”; juizes de direito administrativo; funcionários da Divisão Criminal do *Federal Bureau of Investigation* e da Divisão de Segurança Nacional.

não garante necessariamente uma cidadania plena, podendo, inclusive, operar como instrumento de controle vertical das forças armadas e policiais pelo poder político vigente. Essa constatação reforça a tese de que a condição de sujeito político do policial na América Latina está intrinsecamente associada a dinâmicas de militarização, memória autoritária e estratégias de contenção ou instrumentalização do poder estatal.

Além disso, a comparação internacional feita até esse momento explicitou que os direitos políticos de policiais não podem ser analisados isoladamente de outros dispositivos institucionais e simbólicos que estruturam as relações entre civis e militares, sociedade e polícia, nas democracias latino-americanas. O quadro traçado revelou que tanto a concessão quanto a restrição desses direitos expressam, antes de tudo, o lugar ocupado pelas corporações armadas na disputa pelo poder, na construção do Estado e na regulação da ordem social. Com isso, a análise avança uma compreensão crítica sobre o papel dos agentes de segurança como atores políticos, não apenas no sentido da disputa eleitoral, mas também como agente ativo na produção de lógicas de segurança, repressão ou governabilidade.

Retomando, ao longo deste capítulo, analisamos os limites e possibilidades da participação política de policiais, articulando os marcos normativos nacionais e internacionais às trajetórias institucionais e democráticas. Examinamos a história constitucional brasileira e os tratados de direitos humanos, evidenciando como restrições impostas aos agentes de segurança, justificadas pela preservação da hierarquia, também podem limitar a cidadania plena desses sujeitos. A análise das constituições brasileiras, do Império à atualidade, mostrou avanços e retrocessos, com marcas autoritárias persistentes moldando a elegibilidade desses grupos. O quadro comparativo revelou como tais restrições se reconfiguraram ao longo do tempo.

Em seguida, o estudo comparado com países da América Latina evidenciou que normas restritivas à participação política de policiais, sobretudo da ativa, são comuns, mas variam conforme contextos históricos de golpes e transições democráticas. Ao ampliar o olhar para outras regiões do mundo, vimos que não há um modelo único: democracias consolidadas adotam arranjos diversos, enquanto outros regimes integram a participação político-institucional de policiais à lógica estatal. Com isso, mostramos que o problema não reside na participação política em si, mas nas formas que ela assume: se comprometida com os princípios democráticos ou instrumentalizada para a militarização da política.

É à luz dessas disputas e ambivalências que, no próximo capítulo, voltaremos nosso olhar para o contexto brasileiro recente, com foco no período entre 2011 a 2024, marcado por uma crescente mobilização política de trabalhadores da segurança pública. Investigaremos os

processos que levaram à multiplicação de candidaturas de policiais e militares, à consolidação de uma influente Bancada da Segurança Pública na Câmara dos Deputados e à formação de movimentos sociais construídos por esses mesmos trabalhadores, buscando compreender os perfis, posicionamentos e compromissos que moldam sua atuação política no interior do Estado e perante a sociedade.

3. UNIFORME IDEOLÓGICO E POSTURA DE COMBATE: PERFIL E POSICIONAMENTOS DA “BANCADA DA SEGURANÇA PÚBLICA” NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

*O inimigo avança, eu me retiro;
o inimigo acampa, eu o fustigo;
o inimigo se cansa, eu ataco;
o inimigo se retira, eu o persigo.*

Mao Tse Tung

A emergência de trabalhadores da segurança pública como atores cada vez mais centrais da vida política brasileira revela questões relevantes nas formas contemporâneas de representação e nas disputas em torno da legitimidade democrática. O deslocamento da figura do policial, tradicionalmente associado à execução da força estatal, para os espaços de deliberação normativa tem ressignificado tanto os contornos da política institucional quanto os limites da cidadania no Brasil. A crescente presença desses agentes no parlamento, especialmente a partir da segunda década deste século, não apenas expressa uma mutação na composição social das elites legislativas, mas sinaliza um rearranjo mais amplo do campo político, em que a experiência policial adquire centralidade como forma legítima de mediação entre Estado e sociedade.

Neste contexto, a inserção parlamentar desses agentes exige ser analisada não apenas como um dado quantitativo do sistema eleitoral, mas como um fenômeno político significativo, cujos efeitos repercutem diretamente na reconfiguração dos marcos da representação, da produção legislativa e da própria gramática da participação democrática. A centralidade que esse grupo tem adquirido nos debates públicos e na arena legislativa desafia categorias analíticas tradicionais e demanda uma abordagem que articule empiria e teoria, estrutura e agência, campo político e práticas institucionais.

A partir desse pano de fundo, este capítulo dedica-se a investigar, em perspectiva analítico-empírica, os modos pelos quais se estrutura e se amplia a presença de agentes da segurança pública na Câmara dos Deputados entre 2011 e 2024. Duas frentes principais orientam esse esforço. A primeira diz respeito à caracterização do perfil social, partidário, institucional e territorial desses representantes. Quem são esses parlamentares? A quais corporações policiais pertencem? Estão na base ou no topo da hierarquia institucional? Como se distribuem entre partidos e estados da federação? Quais trajetórias antecedem sua entrada na política institucional? Ao mapear essas dimensões, busca-se compreender o diagrama

interno dessa representação, seus pontos de coesão e suas linhas de tensão, reconhecendo que a identidade policial não é homogênea nem isenta de disputas.

A segunda frente de análise dirige-se à atuação legislativa desses parlamentares e ao tipo de compromisso que estabelecem com os princípios democráticos e com o regime de direitos. Como se posicionam em votações-chave? Em que termos se colocam diante das agendas de segurança, direitos humanos, democracia e proteção social? A hipótese aqui considerada é que a ampliação da presença policial no parlamento atende aos anseios de uma democracia em expansão e não necessariamente a defesa de um projeto autoritário. Ainda que majoritariamente situados à direita do espectro político, esses representantes expressam arranjos diversos, ora corporativistas, ora moralistas, ora comprometidos com pautas regionais, ora influenciados pelo governo, ora liberalizantes, nem sempre convergentes. Identificar essas diferenças e sutilezas é essencial para evitar generalizações e para pensar os limites e as possibilidades de uma representação política que nasce da experiência da força, mas que atua no espaço da lei.

Ao articular essas duas frentes – perfil sociopolítico e atuação parlamentar –, este capítulo pretende lançar luz sobre um fenômeno que vem se consolidando como um dos vetores mais relevantes da reconfiguração da representação política no Brasil contemporâneo. Longe de propor leituras maniqueístas que tratem esses sujeitos como ameaça ou redenção, busca-se compreender as condições históricas, institucionais e simbólicas que tornam possível ou desejável a figura do policial-parlamentar em um país marcado por desigualdades estruturais, crise de mediação política e gestão coercitiva da vida social.

Há algo de singular no fato de que trabalhadores treinados para agir sob comando, obedecer à hierarquia e aplicar a força do Estado passem a ocupar assentos no coração das instituições deliberativas. O policial que, ontem, patrulhava ruas e mantinha o controle da ordem, hoje disputa mandatos, vota projetos de lei e reivindica ser voz legítima na formulação das normas que antes apenas cumpria. Esse deslocamento não é apenas funcional, é simbólico e político. Ele nos convida a perguntar: o que acontece quando os sujeitos da repressão cotidiana passam a reivindicar protagonismo na arena da representação?

A transformação não se dá em silêncio, nem sem disputas. À medida que crescem em número e influência, os parlamentares oriundos das corporações policiais reconfiguram as fronteiras do que se entende por representação política. Não são apenas indivíduos que trocam a farda pelo terno, mas portadores de um *habitus* institucional que molda suas práticas, seus discursos e seus vínculos com a sociedade. A presença desses agentes no Legislativo carrega, consigo, o peso de suas corporações e os sentidos sociais atribuídos à autoridade que exercem.

É nesse cenário que emerge a necessidade de um recorte conceitual rigoroso, que vá além dos rótulos midiáticos ou das classificações generalistas. Antes de rotular, é preciso compreender quem são, de onde vêm, como se organizam e o que efetivamente representam esses sujeitos políticos armados de legitimidade eleitoral. Afinal, não é um discurso unitário que constitui a Bancada da Segurança Pública, há diferenças e especificidades institucionais, corporativas e profissionais que delineiam os contornos desse agrupamento e o diferenciam de outros atores que vocalizam demandas semelhantes.

Nesse esforço analítico, optamos por utilizar o termo “Bancada da Segurança Pública”, como já delineado anteriormente, para fazer alusão à bancada parlamentar formada no Congresso Nacional por agentes de segurança eleitos e que integram corporações cuja competência está delineada no art. 144 da Constituição Federal. Essa escolha conceitual-analítica parte do reconhecimento de que o pertencimento institucional desses sujeitos define uma identidade político-profissional específica de uma categoria de trabalhadores, marcada por trajetórias corporativas, repertórios disciplinares e um *ethos* institucional que frequentemente transborda para sua atuação parlamentar. Trata-se, portanto, de parlamentares oriundos de instituições que exercem funções de polícia ostensiva e preservação da ordem pública (como as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares), de investigação criminal (como as Polícias Cíveis e Federal), de policiamento de rodovias (Polícia Rodoviária Federal), de custódia e vigilância carcerária (Polícias Penais Federal e Estaduais), de proteção em âmbito municipal (Guardas Municipais) e, ainda, de órgãos vinculados ao trânsito, à perícia e à fiscalização da segurança viária municipal. Essas diferentes corporações, embora possuam competências específicas, compartilham uma formação calcada na disciplina hierárquica, na centralidade do uso legítimo da força e na lógica do controle – que conduz à limitação da liberdade de expressão e na homogeneização das subjetividades, o que conforma uma gramática comum de autoridade que tende a se projetar também no campo político.

Esses elementos comuns, no entanto, não autorizam uma leitura homogênea do fenômeno. A diversidade de trajetórias, motivações e performances políticas entre os parlamentares oriundos das forças de segurança exige um olhar mais atento às disputas internas, aos diferentes enquadramentos discursivos e às formas como esses sujeitos constroem suas identidades políticas. É justamente nesse ponto que se torna necessário problematizar o uso de determinadas categorias analíticas, como “Bancada da Bala”, que, embora amplamente difundidas, tendem a reduzir a complexidade do fenômeno a uma caricatura simplificadora e muito heterogênea, pois agrega, também, agentes sem vínculos com as forças de segurança ou embalam todos esses agentes em um lugar comum.

Diante dessas considerações, preferimos por adotar a expressão “Bancada da Segurança Pública” no lugar de “Bancada da Bala”, por três razões fundamentais. Primeiro, porque gostaríamos de compreender a ampliação no número de agentes de segurança pública eleitos e não a majoração geral no número de candidatos que se valem, em suas performances públicas, do discurso do endurecimento de penas ou da maior disponibilidade na aquisição de armas de fogo. Além disso, a categoria “Bancada da Bala” tende a homogeneizar discursos e práticas políticas distintas, dificultando a análise sociológica mais fina sobre as tensões internas a esse grupo e seus distintos projetos políticos. Sabemos que, do que se costumou chamar “Bancada da Bala”, existem jornalistas, juristas, blogueiros e candidatos que não integram instituições oficiais de segurança pública. Segundo, porque nos parece preconceituosa a crença de que todo policial milita pela facilitação ao acesso irrestrito às armas de fogo, pelo incremento do punitivismo penal ou pela aplicação de sanções ilegais por parte da polícia e do Estado. Essa generalização desconsidera a presença de setores progressistas no interior das corporações, bem como as disputas simbólicas em torno do papel do policial em uma democracia. Além disso, existe uma malha silenciosa que não coaduna com valores antidemocráticos e que está mais preocupada em apenas realizar seu ofício de modo discreto. Terceiro, porque os trabalhos acadêmicos que utilizam a categoria “Bancada da Bala” carecem de uniformidade para definir essa classe conceitual e, conseqüentemente, seu objeto de pesquisa. Prova disso é que, para alguns, compõe tal bancada aqueles deputados que são financiados pela indústria armamentista (Miranda, 2019); para outros, compõem essa bancada aqueles que fazem parte de alguma comissão de segurança pública da Câmara e que estariam ideologicamente ligados ao tema da segurança em seu viés punitivista, independentemente de fazerem parte de quadros militares ou da segurança pública (Berlatto, Codato e Bolognesi, 2016); para outros, a Bancada da Bala seria formada apenas por agentes de segurança eleitos (Instituto Sou da Paz, 2016; Santos, 2018), ou, por fim, utilizando um critério de autodeclaração, essa Bancada seria composta por aqueles parlamentares que se manifestaram publicamente como pertencentes a ela, além de apresentarem características punitivistas no discurso (Santos, 2023). Essa fluidez na aplicação do conceito, portanto, compromete sua utilidade analítica ao agrupar parlamentares sob uma lógica comum sem considerar seus diferentes vínculos institucionais e ideológicos⁴⁹.

Vale destacar ainda que a Bancada da Segurança Pública não se confunde com o grupo plural de parlamentares que integram a Comissão de Segurança Pública e Combate ao

⁴⁹ Esta comparação foi realizada a partir de conceitos adotados em artigos científicos, matérias jornalísticas, dissertações e teses doutorais. Há uma carência de obras científicas e outras e categorias analíticas mais elaboradas acerca do tema.

Crime Organizado (CSPCCO), criada no Congresso Nacional em 2002, como resultado das recomendações da extinta Comissão Parlamentar de Inquérito do Narcotráfico, em que pese o nascimento do grupo ter acontecido para alguns autores (Santos, 2023) com a mobilização dessa comissão em 2003, para derrubar o Estatuto do Desarmamento. Embora essa comissão concentre parte relevante das discussões legislativas sobre segurança, sua composição é fluida e permeável a interesses diversos, inclusive de parlamentares não vinculados profissionalmente às forças de segurança. Igualmente não se confunde, com as diversas “Frentes Parlamentares”, implementadas enquanto associações parlamentares em torno de temas de interesse comum, considerando que muitas delas tratam indiretamente de temas relacionados à segurança pública, mas não são formadas exclusivamente por agentes de segurança pública.

Não se confunde também com o que poderíamos chamar de “Bancada Militar”, ainda que muitos de seus integrantes sejam também policiais⁵⁰. Acerca dessa, o Instituto Tricontinental (2023) realizou um mapeamento das lideranças políticas eleitas para o Congresso Nacional em 2022 e dos mecanismos organizativos do chamado sistema de “Assessoramento Parlamentar” (ASPAR) das Forças Armadas⁵¹. Identificaram 23 militares eleitos para o Congresso em 2022, entre estaduais e federais, sendo 05 das Forças Armadas, 02 bombeiros militares e 16 policiais militares. A maior parte deles (61%) são filiados ao Partido Liberal, seguido pelo Republicanos e pelo PSD. Apenas 38% deles são praças, mesmo que essa categoria represente a maioria da caserna.

3.1 Avanço tático e ascensão política: Disputas, Representações e Fatores Explicativos da Expansão da Bancada da Segurança Pública nos Parlamentos Brasileiros

Delineadas as distinções conceituais que orientam esta tese na definição do que se entende por “Bancada da Segurança Pública”, passamos agora à apresentação dos dados empíricos sobre sua expansão. É importante destacar, contudo – como se tornará evidente ao longo desta seção –, que as pesquisadoras e os pesquisadores com os quais dialogamos partem

⁵⁰ Conforme já destacamos em outro ponto, policiais atuam na segurança pública interna enquanto militares na defesa nacional. No Brasil, há policiais que são militares, mas a maior parte das categorias policiais são formadas por civis.

⁵¹ Quanto à ASPAR, indica que esse sistema faz parte da “Secretaria de Ligação com o Poder Legislativo” de cada Força, criada em 1962, após a instituição do parlamentarismo no Brasil. Ela é distribuída nos Comandos Militares e conta com mais de 100 militares de alta patente do Exército, da Aeronáutica e da Marinha disponíveis para praticar lobby na Câmara e no Senado. As técnicas para influenciar os parlamentares passam por convites para eventos, para audiências públicas e visitas institucionais, além da disponibilização de viagens para parlamentares. Os dados revelam que, entre 2010 e 2021, apenas o Exército captou 1,6 bilhões de reais em emendas parlamentares.

de diferentes premissas para definir o objeto em questão. Essas variações decorrem, frisando novamente, ora da centralidade atribuída às identidades profissionais dos parlamentares, ora das agendas políticas que orientam suas atuações, ora de definições mas alargadas sobre quais elementos comporiam a categoria em análise, ora ainda da combinação entre esses fatores e outras informações que compõem seus referenciais analíticos.

Realizada essa observação, iniciamos essa discussão com o estudo realizado por Berlatto, Codato e Bolognesi (2016), que analisaram as candidaturas de policiais e também de militares a deputado federal no Brasil em cinco pleitos eleitorais (1998, 2002, 2006, 2010 e 2014). Os autores apontam as dificuldades para estabelecer com exatidão o número de candidatos policiais e/ou militares, tendo em vista que muitos se apresentam ao Tribunal Superior Eleitoral genericamente enquanto “funcionários públicos”, outros, quando já eleitos, passam a se apresentar como “vereador ou deputado estadual”. De todo modo, das 23.219 pessoas que concorreram a esse cargo no país no período citado, 972 delas, ou seja 4,2%, se autodeclararam enquanto membros das forças de segurança pública ou de defesa nacional.

Quanto ao posicionamento político desses concorrentes, a pesquisa aponta que, 69,2% deles se candidataram em partidos que os autores consideraram de direita (frente a 52,7% entre os candidatos em geral, não da categoria da segurança), 19,3% em partidos de esquerda (frente a 27,8% dos demais candidatos) e 11,4% nos partidos considerados de centro (frente a 19,5% para os demais). Os autores avaliam esse fato como resultado de que os valores “disciplina, autoridade e hierarquia” condicionam fortemente a cultura profissional dos agentes de segurança, sobretudo policiais/militares, e são encampados pela agenda da direita brasileira com maior força, menos tolerante com as liberdades individuais.

Ainda segundo os mesmos autores, em 1998 os agentes de segurança representavam 3,6% do total de candidatos a deputado federal no Brasil; em 2002, passaram a 4%; em 2006, chegaram a 5,1%; em 2010, recuaram a 4,5% do total de candidatos e retornaram ao patamar de 3,6% em 2014. Para eles, o aumento expressivo das candidaturas em 2006 é reflexo de respostas públicas oferecidas por policiais às grandes demonstrações de força exibidas pelo Primeiro Comando da Capital – PCC, que causaram, em 2006, rebeliões em 74 (setenta e quatro) unidades prisionais do Brasil, além de depredações e execuções fora dos presídios, a mando dos líderes desse agrupamento criminoso.

Segundo Santos (2018), na 55ª legislatura do Congresso Nacional (2015-2018), eleita em 2014, no que se compreendeu enquanto “Bancada da Bala”⁵² ela era formada por 18

⁵² A autora compreende a Bancada da Bala como um novo ator político que emerge no campo organizacional da segurança pública brasileira. Trata-se de um grupo informal, não institucionalizado, formado por deputados que priorizam a segurança pública em seus mandatos parlamentares, com forte atuação na Câmara dos Deputados. A

membros, todos do sexo masculino, oito deles oriundos de forças militares (4 oficiais e 4 praças) e dez de forças civis (9 delegados de polícia e um escrivão). Para a autora, alguns fatores atuam enquanto facilitadores para que policiais sejam candidatos em disputas eleitorais. Primeiro, eles podem se candidatar sem perder o vínculo efetivo com suas instituições de origem, devendo, em geral, apenas se afastar por três meses antes de suas funções ordinárias. Além disso, eles não perdem seus salários neste período, o que lhe garante que a candidatura não colocará em risco sua fonte de sustento.

Miranda (2019) procurou identificar as origens do fenômeno identificado como “Bancada da Bala”⁵³, verificando crescimento de seus componentes entre a 54^a (2011-2014) e 55^a (2015-2018) legislaturas, concluindo que sua atuação legislativa ocorria fortemente vinculada à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e a comissões temporárias ligadas ao tema da segurança, com elevada produção legislativa objetivando o endurecimento da legislação penal e o avanço de um paradigma repressivo, militarizado e corporativo nas políticas de segurança pública. O autor relata que o termo “Bancada da Bala” já vinha sendo utilizado desde o início dos anos 2000, especialmente para se referir aos deputados eleitos que haviam sido financiados pela indústria armamentista – em número de 14 (catorze) deputados federais, mas se referia também àqueles que vocalizavam contrariedade à restrição ao porte e à venda de armas no Brasil, derivadas da aprovação do Estatuto do Desarmamento, de 2003.

Para definir quem seria integrante do que considera “Bancada da Bala”, Miranda (2019) levou em conta diversos fatores como a biografia do candidato, a votação, a participação do parlamentar em comissões de segurança, mas levou em conta, sobretudo, sua perspectiva ideológica, se adota uma visão “repressiva, militarizada e punitiva” no campo da segurança pública, o que denominou de “securitária-autoritária”. A partir desses critérios mais ampliados, aponta que, na 54^a Legislatura (2011-2014), compuseram essa bancada 30 (trinta) parlamentares, todos homens, sendo 09 (nove) advindos das forças de segurança e/ou do sistema de Justiça Criminal. Na 55^a Legislatura (2015-2018), 46 (quarenta e seis) parlamentares, com apenas uma mulher – a deputada federal goiana Magda Mofatto. Nesta

definição da autora baseia-se em três critérios de pertencimento: (i) ser signatário da Frente Parlamentar de Segurança Pública; (ii) integrar a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e (iii) apresentar proposições legislativas voltadas à temática da segurança pública, com ênfase em medidas punitivistas e pouco alinhadas com a literatura especializada na área

⁵³ A expressão “Bancada da Bala”, conforme analisado pelo autor, refere-se a um agrupamento informal de parlamentares federais que compartilham uma agenda legislativa centrada no endurecimento penal, na valorização das forças de segurança e na defesa de políticas repressivas como resposta à violência. Trata-se de uma bancada suprapartidária, majoritariamente composta por membros oriundos das carreiras policiais e militares, cuja atuação se organiza em torno de pautas conservadoras no campo da segurança pública e da política criminal, ainda que não configure um bloco homogêneo em termos ideológicos ou de atuação parlamentar.

legislatura, dentre os 46 integrantes da dita bancada, 21 seriam das carreiras policiais – 09 policiais militares, 01 policial federal, 01 escrivão de polícia e 10 delegados de polícia. A partir desses dados, podemos inferir que o número de policiais eleitos para a 54ª e para a 55ª legislatura mais que dobrou.

Faganello (2015) analisa a performance da “Bancada da Bala”⁵⁴ durante as eleições de 2012 e 2014. Para ele, essa bancada se configuraria mais como uma “onda” na grande “maré” conservadora, formada pela justaposição da bancada liberal-empresarial com a conservador-religiosa. Ele pesquisou sobretudo a composição da Câmara de Vereadores de São Paulo e a Assembleia Legislativa de São Paulo, e concluiu que essa bancada é composta por agentes que evocam determinados elementos discursivos desejosos de ampliação de medidas repressivas e, em seu tom mais radical, pregam a rejeição às regras do devido processo legal e até a eliminação física de quem comete crimes. Na mesma pesquisa, aponta que a votação dos parlamentares analisados foi proporcionalmente superior nos bairros de classe média de São Paulo frente aos bairros periféricos. Esta característica se repete em outras eleições brasileiras.

Novaes (2023), em perspectiva outra, examinando o resultado de ciclos eleitorais municipais no Brasil encontrou uma relação de causalidade entre municípios que elegem policiais militares como vereadores e a alta de homicídios⁵⁵. Para o pesquisador, a vitória eleitoral de parlamentares municipais provenientes da Polícia Militar, eleitos devido à promessa de fortalecer a plataforma da segurança, acabaria por reduzir a quantidade de policiamento das periferias e incrementar o policiamento no local de moradia dos eleitores desses policiais. Para o pesquisador, os laços que o policial-vereador possui dentro da corporação acaba por funcionar como mecanismo de favorecimento da atenção policial que influenciaria em um deslocamento desproporcional do policiamento para bairros ricos, onde

⁵⁴ Para este autor, a chamada “Bancada da Bala” representa uma das expressões mais evidentes da chamada “onda conservadora” no Brasil contemporâneo. Embora o autor reconheça que não se trata de um grupo homogêneo ou unívoco, ele identifica a bancada como um aglomerado de parlamentares que compartilham, de modo geral, uma orientação político-ideológica conservadora, com forte vínculo a pautas de endurecimento penal, ampliação do direito ao porte de armas e valorização das forças de segurança como referência moral e institucional. Essa bancada se insere em um processo mais amplo de reconfiguração da direita brasileira, articulando-se com outros setores conservadores e aproveitando um contexto político favorável para consolidar sua atuação legislativa e discursiva no Congresso Nacional

⁵⁵ O autor não utiliza diretamente a expressão “Bancada da Bala”, mas analisa o fenômeno por meio da categoria “*law-and-order candidates embedded in the police*” (candidatos da lei e da ordem inseridos nas forças policiais). Trata-se de candidatos oriundos das forças de segurança pública que, ao mobilizarem sua identidade profissional e redes institucionais, constroem plataformas eleitorais centradas no discurso da ordem e da repressão. Segundo o autor, esses agentes políticos não apenas defendem pautas de endurecimento penal, mas também mantêm vínculos com as corporações policiais que lhes permitem manipular a alocação de recursos estatais e exercer influência informal sobre a atuação das forças policiais, gerando impactos diretos sobre padrões de violência e distribuição desigual da presença estatal.

esses vereadores possuem maior votação, o que pode ter levado à redução de policiamento nas periferias e ao aumento dos homicídios. A análise encontrou uma majoração de 14 mortes para cada 100 mil habitantes em municípios com policiais militares eleitos vereadores.

Novello e Alvarez (2022) realizam pesquisa documental e comparam a chamada “Bancada da Bala”⁵⁶ de duas legislaturas diferentes que assumiram mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo. A primeira delas, na década de 1980 e a outra nos anos 2015-2019. Percebem que apesar de haver continuidades nos discursos de ambos os grupos de deputados, há novas negociações e disputas no campo dos direitos humanos. Entendem que o legado autoritário brasileiro (Chauí, 2013; Caldeira, 2000), a superação de uma direita envergonhada (Quadros, 2015) e o fortalecimento de uma nova onda conservadora de linha repressiva e punitiva (Almeida, 2017), são fatores que ajudam a explicar a projeção político eleitoral desses agentes.

Oito anos antes do artigo de Novello e Alvarez, Cymrot pesquisou a atuação da “Bancada da Bala” em nível de Assembleia Legislativa de São Paulo (2014), buscando verificar as reivindicações principais de seus membros e quem eram os doadores de campanha. Concluiu que o viés ideológico conservador não traduziria a totalidade de suas complexas e ambíguas atuações, de suas divergências e principais pautas. Elas versavam notadamente sobre demandas internas das corporações policiais, apontando ainda que, no caso de São Paulo, suas campanhas eram mais financiadas pelas empresas de segurança privada do que pela indústria armamentista.

Em outra pesquisa, de acordo com levantamento do Instituto Sou da Paz, a partir de profissões informadas pelos próprios candidatos e candidatas ao Tribunal Superior Eleitoral, em 2022 foram eleitos 44 deputados federais e dois senadores oriundos das forças de segurança, tanto da segurança pública quanto da defesa nacional. Além deles, 57 deputados estaduais ou distritais eleitos são provenientes dessas forças públicas, totalizando 103 parlamentares, federais e estaduais, que comporiam a chamada “Bancada da Bala”. Pesquisa do mesmo instituto aponta que 856 agentes de segurança foram eleitos no pleito de 2024. Destes, 19,63% foram eleitos pelo Partido Liberal, seguido por Progressistas (11,57%), Republicanos (11,22%), Movimento Democrático Brasileiro (10,4%), Partido Social Democrático (9,46%), União Brasil (8,06%) e Podemos (5,02%). Vale dizer que se tratou de

⁵⁶ A expressão “bancada da bala”, conforme analisada pelos referidos autores, funciona como uma categoria social e discursiva que designa um agrupamento suprapartidário de parlamentares oriundos das forças de segurança, cuja atuação política se estrutura em torno da defesa de pautas punitivistas e de um discurso de ordem ancorado na experiência profissional policial. Mais do que uma bancada formal, trata-se de uma construção simbólica e midiática que articula valores conservadores, retóricas de enfrentamento à criminalidade e disputas em torno da legitimidade do uso da força no espaço público.

eleição municipal, para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador e também que a análise levou em conta aqueles que se identificaram junto à Justiça Eleitoral enquanto policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e integrantes das forças armadas, da ativa ou reformados. A proporção de agentes de segurança candidatos se manteve estável frente às quatro eleições anteriores, alcançando 1,52% do total de candidaturas das eleições de 2012, 1,38% em 2016, 1,49% em 2020 e 1,49% em 2024. A maior parte das candidaturas, 43,59% é de policiais militares; 44,82% se identificam como negros e 11,27% como pardos; 8% são mulheres (Instituto Sou da Paz, 2024).

Segundo o Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC (2022), não quanto a eleitos, mas com relação a candidaturas em geral, foram registradas pelo TSE, nas eleições de 2022, 1.433 candidaturas que se apresentaram enquanto pertencentes às categorias dos “militares e da segurança pública”. Destas, 870 (oitocentos e setenta) mencionam o cargo em seu nome de urna e 537 (quinhentos e trinta e sete) delas são de policiais militares. Para o Senado, nenhum eleito se apresentou com nome militar ou ligado à segurança pública, à exceção do General Hamilton Mourão. Entretanto, sete senadores eleitos participam do ProArmas, movimento que defende o armamento da população civil. Na Câmara Federal, 35 deputados eleitos carregam termos militares ou das forças de segurança no nome de urna e, nas Assembleias Legislativas, 44 estão nessa condição. Quanto à atuação no Proarmas, 16 deputados federais se integram a ele, além de três deputados estaduais.

Para além das câmaras legislativas, Berlatto (2017) busca em sua tese doutoral compreender as nomeações e demissões dos secretários de segurança pública de todas as unidades federativas do Brasil no período de 2003 a 2014 para apresentar o perfil destes agentes e enfatizar o aspecto ideológico na construção da política de segurança pública. Conclui que, no período analisado, a maior parte dos secretários foi composta por delegados da Polícia Federal, nomeados por governadores de ideologia político-partidária de centro e de esquerda. Em seguida, como segundo maior grupo com nomeação para secretário de segurança pública, está o grupo de membros dos Ministérios Públicos estaduais, nomeados principalmente por governadores do PSDB. Para a autora, além do conhecimento jurídico, as *expertises* valorizadas nessas nomeações são a inteligência policial e a capacidade articuladora entre as instâncias de governo e entre os órgãos da área da segurança pública.

Ainda no embalo desse cenário de análise de candidaturas, outro estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, “Candidaturas de Profissionais da Segurança Pública”, (FBSP, 2022b), apoiado nas informações sobre ocupações e nomes de urnas apresentadas pelos candidatos às eleições de 2022, dá conta que houveram 1.888 candidatos oriundos das

forças de segurança e defesa nas eleições deste ano, um aumento de 28,5% em relação às eleições de 2018, quando foram registrados 1.469 candidaturas desse público. Ao se considerar a proporção de candidatos desta categoria frente ao total de candidaturas, a média nacional foi de 6,6% de participação de policiais. O maior número relativo está nos estados do Amazonas (11%), DF (10,9%) e Rondônia (10,1%). Esta análise sugere que policiais tendem a ser eleitos em contexto de maior crise e reversão de expectativas econômicas, o que favorece a construção de uma narrativa que tem conseguido resumir “a política à guerra contra o mal, na qual os policiais são vistos como os guerreiros que irão repor a ordem, a moral e os bons costumes”, além disso, de forma adicional, “guerreiros injustiçados e desvalorizados pelos governos de esquerda” (FBSP, 2022b, p. 5).

Lima (2020), por sua vez, separou as agremiações partidárias em que agentes de segurança concorreram nas eleições de 2010 a 2020 em categorias como esquerda, centro-esquerda, centro-direita e direita. Para ele, em média, 81,0% dos trabalhadores das forças de segurança do Brasil que concorreram nas eleições do período analisado o fizeram por partidos de direita e centro-direita, tradicionalmente mais vinculados às bandeiras conservadoras da sociedade, fenômeno que se acentuou em 2018, quando 89,9% dos candidatos policiais concorreram por agremiações à direita. Em 2022, segundo o mesmo autor, esse índice chegou a 94,9% dos candidatos policiais. Numericamente, o Partido Liberal, partido do presidente candidato à reeleição, Jair Bolsonaro, contou com mais candidatos, 232 nomes, seguidos por PTB, com 142 nomes e Republicanos, com 135 candidatos. Para ele, Bolsonaro foi o primeiro presidente da república que, desde 1988, que assumiu o tema da segurança como de sua responsabilidade, capturando essa agenda para seu projeto, estimulando que policiais se lançassem candidatos por sua chapa.

Santos (2023), por sua vez, analisa discursos e projetos de lei provenientes de membros do que considerou “Bancada da Bala”, entre 1990 a 2018, formada por dezoito parlamentares, na Câmara Federal. Apontou uma movimentação parlamentar geral no sentido de endurecer penas e deixar a legislação mais punitiva neste período, a exemplo da atuação para revogar o Estatuto do Desarmamento, reduzir a maioria penal, fim das penas alternativas à prisão e da progressão de pena. Entre 7.803 propostas de leis válidas analisadas pela pesquisadora, as expressões que apresentaram maior incidência foram “aumento de pena” (23%), “processo penal” (14%) e “criminalização de conduta” (11%). Ao analisar os discursos verificou que eram acionados por esses parlamentares, como argumento central na construção da narrativa punitivista, o direito à autodefesa, o direito individual a possuir arma de fogo, a ineficiência do Estado em garantir segurança e a defesa da família e da propriedade. Para a

autora “a arma lhes possibilita defender o mundo ao qual julgam significativo que se resume a valores privados tais como ‘a família, a propriedade e o direito individual’” (p. 138).

Alguns fatores podem auxiliar na compreensão dos motivos que levaram os policiais a se interessarem por serem candidatos eleitorais nesta segunda década do século XXI. O primeiro deles é o incremento da violência sofrida pelos brasileiros neste período. Segundo dados do Mapa da Violência (2022, p. 25), entre os anos 2011 e 2021, mais de 600 mil pessoas perderam a vida em decorrência de “mortes violentas intencionais”, expressão que inclui aquelas decorrentes de homicídios, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e aquelas derivadas de intervenção policial. De acordo com essa mesma publicação:

Segundo o DataUNODC, sistema de dados do Escritório das Nações Unidas para Crimes e Drogas, o Brasil é de longe o país com maior número absoluto de homicídios do planeta. Em 2020, foram registrados 232.676 homicídios no mundo, em 102 países que informaram seus dados para o UNODC (2021 ainda não tem dados suficientemente informados para análise). Desses, o Brasil informou 47.722 homicídios (50.512 MVI se utilizarmos os registros policiais, já que o UNODC utiliza os dados dos registros de saúde). Significa dizer que o Brasil, que tem uma população que equivale a 2,7% dos habitantes do planeta, respondeu por cerca de 20,5% dos homicídios conhecidos que foram cometidos no planeta em 2020.

Apenas em 2013, ano das Jornadas de Junho⁵⁷, foram registrados mais de 54 mil homicídios no Brasil. Além deles, outros 51 mil estupros e quase um milhão de roubos (Waiselfisz, 2014, p. 30; Lima e Bueno, 2013). Em 2016, ano do impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, pela primeira vez, o Brasil superou a taxa de 30 mortes para cada 100 mil habitantes por ano (IPEA, 2018). Além disto, contraditoriamente ao fato de estar à frente do país um governo de esquerda, o que levaria à impressão de que sanções alternativas à prisão seria priorizadas, a população prisional mais que dobrou na década 2005 – 2014, passando de 250 mil presos para 584 mil (FBSP, 2016). Neste cenário, muitos foram os policiais que se apresentaram publicamente como “agentes salvadores”, quase únicos competentes para enfrentar o mal e a violência deste período. Neste mesmo sentido, para Lima (2021):

O que os dados do TSE sugerem é que policiais tendem a ser mais eleitos em contextos de crises e de reversão de expectativas não apenas no ambiente econômico, mas de prioridades e ideologias políticas. No caso da segurança pública, o crescimento do fenômeno dos policiais na política precisa ser matizado pelos

⁵⁷ As Jornadas de Junho de 2013 podem ser compreendidas enquanto um acontecimento político relevante, na medida em que se constituiu como movimento de massa que causou ruptura simbólica na ordem política brasileira, abrindo novas interpretações para o passado e futuras possibilidades democráticas. Alfred Saad-Filho (2013), as descreve como as manifestações mais expressivas de descontentamento social desde a redemocratização brasileira, com uma ampla base social, diversidade de demandas relacionadas a serviço público, governança e corrupção, causando mal estar diferenciado associado a expectativas crescentes de uma população dinâmica frente a uma mídia conservadora e a políticas neoliberais.

múltiplos movimentos do campo, mas também precisa ser lido pela construção de uma narrativa que tem conseguido resumir a política à guerra contra o mal, na qual os policiais são vistos como os guerreiros que irão repor a ordem, a moral e os bons costumes. E, de forma adicional, guerreiros injustiçados e desvalorizados pelos "governos de esquerda".

Uma interpretação razoável nos conduz a entender que o medo da violência pode ter se transformado em fator capitalizador de discursos que clamam por mais segurança e controle social, fortalecendo narrativas daqueles que veem na ação da polícia a solução para reduzir as altas taxas criminais. O efeito mais evidente deste cenário parece ter sido o crescimento da bancada da segurança pública nos parlamentos brasileiros, sustentado pela compreensão de que, enquanto *experts* do combate à violência, supostamente lastreados em seu trabalho cotidiano, os policiais seriam conhecedores das respostas para a insegurança e sua presença em cargos eletivos seria um garantidor da presença destas experiências e compreensões. Para Jesus (2016) essa realidade se explica porque a legitimidade do discurso policial é derivada do poder discricionário da polícia, que possibilita ao agente da lei agir com maior liberdade em casos concretos. Um acervo de conhecimentos e práticas que formaria um estoque de conhecimento acumulado que lhes permitiria definir qual ato poderia ser considerado desviante, lhes rendendo um poder de estabelecer um “regime de verdade”. Em outra perspectiva, para Cymrot (2014), enquanto os policiais candidatos se auto apresentam como *outsiders* da política, sua atuação se projeta como “líderes salvadores” que, além de negarem humanidade aos criminosos, teriam ingressado na política apenas porque esse seria o último recurso no combate à criminalidade e à corrupção.

Essas lideranças policiais parecem se valer do que Teresa Caldeira (2000) conceituou enquanto “falas do crime” ao estudar as estratégias de proteção e reação à criminalidade. As “falas do crime” compreendem a metodologia de reforçar repetitivamente as sensações de perigo e insegurança, alimentando o medo por meio de discursos, comentários e debates televisivos. As “falas do crime” buscam restabelecer significados ao ser violentado baseando-se em explicações simplistas do “bem” contra o “mal”, reforçando estereótipos especialmente contra camadas sociais empobrecidas. Para ela “a fala e o medo organizam estratégias cotidianas de proteção que tolhem os movimentos das pessoas e restringem seu universo de interações” (p. 27), estimulando e legitimando reações privadas e ilegais.

Nunca é demais lembrar que no período entre os anos de 2013 e 2021, morreram 43.171 pessoas vítimas de ações policiais no Brasil (FBSP, 2022c). Apenas em 2021, 12,9% de todas as Mortes Violentas Intencionais (MVI) do Brasil foram mortes decorrentes de intervenção policial, índice considerado extremamente alto frente à média de outros países.

Para se ter uma ideia, em alguns estados 30% das mortes ocorreram em decorrência de ação letal com envolvimento de agentes do Estado, como Goiás e Amapá nos anos de 2021 e 2022. Ao analisar o perfil das vítimas, quanto ao sexo, 99,2% eram homens; 84,1% eram pretos ou pardos; e 74% eram jovens, ou seja, possuíam até 29 anos de idade, sendo 8,8% ainda adolescentes. Essa seletividade racial e etária da letalidade policial dá concretude ao conceito de necropolítica (Mbembe, 2018), uma vez que o poder de matar é exercido preferencialmente sobre corpos negros, jovens e periféricos, construídos como descartáveis. Mais do que uma consequência colateral da política de segurança, trata-se da própria forma como essa política é estruturada e implementada, revelando um pacto social excludente e desigual. Desta forma, não podemos chegar à conclusão diferente de que a opção por priorizar o emprego do aparato de segurança pública, com todo seu potencial ofensivo, no lugar de investir maciçamente em políticas de prevenção à violência e na promoção de oportunidades para a juventude empobrecida é também uma opção, sobretudo política, que favorece aqueles que a encampam publicamente.

Vale ressaltar que essa arquitetura necropolítica não se limita à eliminação física dos corpos indesejáveis, mas também opera por meio da produção simbólica da autoridade policial como figura central da ordem social. Uma cidade vigiada, com homens armados distribuídos em todos os cantos da cidade, permanentemente dispostos nas programações televisivas e nas redes sociais, é uma cidade que naturaliza a presença do controle e do controlador enquanto agente político de sua dinâmica cotidiana. Constrói-se, assim, um cenário urbano em que o poder disciplinar, descrito por Foucault (1975), se soma à lógica da vigilância permanente, agora reconfigurada por tecnologias de exposição midiática e pela performatividade do policiamento como espetáculo. A vigilância deixa de operar apenas pelo olhar oculto que induz à conformidade e passa a se manifestar de forma ostensiva, por meio da exibição pública da força. Câmeras, redes sociais e transmissões de abordagens, e até de mortes, transformam o ato de policiar em conteúdo, em espetáculo consumível. O policial, nesse contexto, não apenas vigia – ele se apresenta, encena, interpreta o papel da autoridade diante de uma audiência que valida sua ação com visualizações, curtidas e votos. A rua torna-se palco, e a segurança, espetáculo – um dispositivo de poder que atua tanto pela coerção quanto pela sedução simbólica.

Esse ator, tanto nas ruas quanto nos plenários parlamentares, é uma peça não só aceita, mas desejada dentro dos padrões de participação moldados por uma década marcada pela violência e pela promessa constante de sua contenção. Em um cenário de descrédito nas instituições civis e de crescente demanda por respostas imediatas, o policial surge como figura

legitimada para ocupar o espaço político, encarnando a autoridade que age, que pune, que protege; e que performa tudo isso diante de uma audiência sedenta por ordem. Sua presença na política institucional não rompe com sua atuação original, mas a prolonga: o capital simbólico acumulado nas ruas se converte em capital eleitoral, e a imagem do agente da segurança pública transforma-se em símbolo de representação eficaz num contexto em que o medo, a moralização da política e o apelo à força passam a reger os critérios de legitimidade democrática.

Sua presença não apenas responde a demandas de segurança, mas modela o imaginário coletivo sobre o que é política, deslocando o protagonismo cívico da deliberação plural para o exercício do poder de coerção legitimado pelo medo. Esse movimento não ocorre de forma neutra: é resultado de uma pedagogia autoritária (Chauí, 2013), que ensina a população a confiar mais no braço armado do Estado do que nas instâncias democráticas de mediação social, num processo que inclui despolitização da política e de politização da força. Ao ocupar simultaneamente os espaços físicos da cidade e os espaços simbólicos da representação política, o policial torna-se uma espécie de mediador ambivalente entre o Estado e o cidadão – não no sentido de um agente público que garante direitos, mas como filtro de pertencimento social, delimitando quem pode, quem não pode e como pode usufruir plenamente da cidade. Essa aceitação da vigilância como forma legítima de presença pública dá forma ao que Caldeira (2000) chamou de “regime de medo”, onde o controle ostensivo é visto como cuidado e a violência estatal, como necessidade.

Um segundo fator que colabora para explicar o incremento de visibilidade para os candidatos policiais ou parlamentares da Bancada da Segurança Pública é a maior participação nas mídias sociais, que se transformaram em importante ágora política a partir de sua popularização. A exploração sensacionalista do crime, que sustenta a crença criminalizadora de determinadas condutas e pessoas, vende a imagem de que a redenção punitiva e a solução para conflitos, de fundo sociais, são melhor encontrados na prisão e no encarceramento oferecidos pela polícia e pela justiça criminal (Batista, 2021). Nesse contexto, as redes sociais funcionam como espaços de produção performativa de autoridade, em que policiais constroem uma persona pública ancorada em demonstrações de força, coragem e virilidade, mobilizando o que Butler (2018) chamou de “atos performativos” para constituir sua identidade política. Isso pode ser compreendido como práticas reiteradas que, ao serem tornadas visíveis e replicadas em rede, não apenas expressam uma identidade, mas a produzem no próprio ato da performance. A autoridade do policial, portanto, não é simplesmente encarnada, mas

performada continuamente, por meio da encenação de gestos que reiteram o poder, a ordem e a virilidade como marcas legítimas da presença pública.

Deste modo, o crime e o trabalho policial - incluindo abordagens, revistas pessoais, apreensões, cumprimentos de mandado de prisão, confrontos ou mesmo execuções extra-legais, passaram a possibilitar maior notoriedade e foram exploradas para fins eleitorais. Diversos policiais se transformaram em *influencers* digitais. Um dos pioneiros, Gabriel Monteiro, policial militar do Rio de Janeiro, alcançou mais de 6 milhões de seguidores no Youtube e se elegeu vereador em sua cidade. Essa midiaticização do policial como celebridade penal reforça uma cultura política do espetáculo, em que a punição é não apenas prometida, mas exibida como entretenimento, conforme argumenta Duschinsky (2013). A autoridade se converte em performance pública, e o sofrimento alheio, em capital simbólico mobilizável para fins políticos. Nesse registro, o policial-influencer não apenas representa o Estado, mas personifica um ideal de justiça instantânea, encenada para a câmera e legitimada pela audiência. A punição, assim, deixa de ser um fim institucional e torna-se um enredo dramático, no qual o policial é o herói moral e o "infrator", o antagonista consumível.

Nascimento Santos (2022) analisou a popularidade e o engajamento de policiais *youtubers* do Estado de São Paulo, especialmente os perfis do Delegado Da Cunha e do Capitão Derrite. A ideia era compreender a produção discursiva e os recursos de linguagem mobilizados para engajamento nos vídeos produzidos. Concluiu que as construções narrativas exaltam sentimentos de vingança, apresentam agressões a direitos fundamentais em nome do "combate ao crime", fortalecem explorações sensacionalistas da dor e da violência e colaboram na fabricação de um medo coletivo. De todo modo, por conferirem grande apelo popular, essa exposição acabou por colaborar na eleição dos citados parlamentares.

Lima (2022) examina o fenômeno de canais não institucionais de policiais brasileiros na rede social Youtube que foram encontrados a partir da busca em ferramenta de pesquisa especializada utilizando-se de significantes relacionados à temática da segurança pública. Ele verifica que se tratam de espaços digitais onde os policiais transmitem compreensões acerca do policiamento e interagem com os internautas. No geral, reiteram a reprodução de uma paisagem formada por comportamentos punitivistas, intensificadora de um "maniqueísmo beligerante" que dialoga com o conceito de "populismo penal", em que os policiais se apresentam enquanto heróis de uma "guerra contra o crime", para gerar entretenimento, alcançar visibilidade e monetização. Esses canais teriam surgido, com postagens casuais e despretensiosas, entre 2012 e 2016, entretanto, ganharam especial fôlego e repercussão entre 2019 e 2020, quando, aparentemente, as postagens ficaram mais profissionais. Tal virada

coincide com o fortalecimento de lideranças políticas que incentivaram a mobilização digital de policiais e o uso da pauta da segurança como ativo eleitoral. Posteriormente, a partir de 2021, é verificada uma restrição a esse tipo de página e divulgação pelas próprias corporações policiais.

A tríade “visibilidade midiática - clamor de punição - lucro” não é fruto exclusivo das redes sociais. As inter-relações estabelecidas entre meios de comunicação de massa e a persecução criminal constituem há tempos um dos elementos que caracterizam o modo de ser dos sistemas de justiça do século XX, tendo a mídia o papel legitimador da punição. Nesse sentido, o populismo penal é apontado enquanto um agente mobilizador das angústias e das insatisfações públicas que identifica possíveis culpados, socialmente construídos enquanto “bandidos”, quase monstros indignos de proteção legal. A ascensão do populismo penal parece encontrar terreno fértil nas crises das democracias liberais e de legitimidade enfrentadas por seus representantes (Roberts *et. al*, 2003; Pratt, 2007). Nesse regime de instabilidade neoliberal, os populistas penais, policiais ou não, se colocam enquanto genuínos substitutos das autoridades políticas com legitimidade decrescente. A partir de uma série de recursos discursivos eles passam a mobilizar afetos apontando suas experiências individuais, seu exemplo autobiográfico, em substituição tanto à política daqueles que não gozam desses “lugares especiais” quanto à racionalidade de dados quantificáveis trazidos por especialistas.

Um terceiro fator que merece ser levado em consideração para explicar o aumento da participação política de agentes de segurança é o surgimento e organização de movimentos sociais formados por policiais e o fortalecimento do diálogo com esses trabalhadores implementado por partidos políticos a partir da criação de Setoriais de Segurança Pública. Quanto a este ponto, a partir de 2019, foi instituído o Setorial de Segurança Pública do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, como forma de enfrentar a monopolização desse tema pelos partidos de direita, para ouvir os trabalhadores da base da segurança e para atender a clamores sociais que apontavam, nas eleições de 2018, que a temática da segurança pública seria a segunda mais importante para a população brasileira, perdendo apenas para o tema da saúde. Em seguida, em agosto de 2020, foi constituído o Setorial de Segurança Pública do Partido dos Trabalhadores - PT, também como forma de enfrentar o pensamento conservador e apresentar novos modelos para a política de segurança. Em 2023, por sua vez, foi a vez do Partido Socialista Brasileiro - PSB seguir no mesmo caminho⁵⁸. Não encontramos registros da existência de setoriais ou secretarias similares no espectro político da direita, mas não temos

⁵⁸ Disponível em: <<https://psol50sp.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Contribuicao-estadual-do-Setorial-de-Seguranca-Publica-ao-7o-Congresso-estadual-do-PSOL-Sao-Paulo.pdf>>; <<https://pt.org.br/secretarias-e-setoriais/seguranca-publica>>. Acesso em 10 de abril de 2024.

dúvida de que a preocupação dos partidos em conferir notoriedade, protagonismo e centralidade organizativa a essa pauta para esses agentes colabora para que sejam candidatos⁵⁹.

Além desses núcleos partidários, a década de 2010 testemunhou o surgimento de movimentos sociais organizados por agentes da segurança pública que se juntaram a partir de suas experiências profissionais e subjetividades para pautarem a política de segurança e intervirem na cena política. Esses coletivos acabaram por romper com a imagem do policial técnico ou apenas garante da ordem, reivindicando espaço no debate público e disputando os sentidos do que significa ser policial numa sociedade democrática. A presença desses polos revela que as corporações não são apenas espaços de aplicação da política, mas também arenas de formulação de projetos de sociedade, protagonizados por sujeitos que se reconhecem como atores políticos legítimos.

Enquanto alguns desses grupos se alinham a agendas progressistas, com foco em proteção dos direitos humanos, combate ao racismo, à LGBTIfobia e crítica ao proibicionismo, *verbi gratia*, outros reforçam valores conservadores, moralistas e autoritários, tensionando o campo policial por dentro. Ao reivindicar identidades de resistência (Castells, 2001), esses agentes rompem com a lógica da neutralidade e afirmam-se como trabalhadores conscientes, engajados em práticas coletivas que desafiam a cultura corporativa tradicional. Suas ações, orientadas a partir de suas experiências profissionais, contribuem para a construção de novos horizontes democráticos na segurança pública, ora como espaços de resistência, ora como vetores de reação.

Um exemplo emblemático desse movimento é a constituição de coletivos que articulam marcadores identitários à atuação profissional na segurança pública, como é o caso da Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTQIA+ (RENOSP-LGTBQIA+). Trata-se de uma livre associação de agentes da força lésbicas, gays, bissexuais, travestis, homens transexuais e mulheres transexuais, que se define enquanto defensora da liberdade de orientação sexual e identidade de gênero para enfrentar a LGBTQIA+fobia dentro das instituições policiais. Eles colaboram na construção de políticas públicas de segurança que questionem os padrões do cisheteropatriarcado e as consequentes hierarquizações de gêneros e sexualidades (Scott, 1995; Segato, 1997; Butler, 2018) muito mais intensas neste território da segurança. Essa organização surgiu no II Seminário Nacional de Segurança Pública sem

⁵⁹ Matéria jornalística dá conta que 5.082 agentes de segurança concorreram nas eleições de 2024, 11% deles, ou seja, 560 policiais, concorreram por partidos de esquerda. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2024/09/29/policiais-candidatos-a-esquerda-fogem-de-estereotipos-de-bancadas-da-bala.htm> > Acesso em: 22. dez. 2024.

Homofobia, realizado no Rio de Janeiro no ano de 2010, e se constitui no ativismo de aproximadamente duzentos policiais de todo o país⁶⁰.

Além dela, ainda no campo progressista, a LEAP – *Law Enforcement Against Prohibition*, traduzida como “Agentes da Lei Contra a Proibição”, é uma organização internacional, criada em 2002 por quatro policiais estadunidenses e um canadense, formada para dar voz a policiais e outros integrantes do sistema de justiça criminal que, compreendendo os efeitos do que denominam “guerra às drogas”⁶¹, se pronunciam abertamente pela legalização e regulamentação do uso, do comércio e da produção dessas substâncias⁶². O grupo se estabeleceu no Brasil em 2010 e, a partir de então, realiza reuniões, palestras, seminários, em que, valendo-se de sua credibilidade enquanto agentes da lei, denunciam publicamente o que compreendem como “falência do modelo proibicionista” e os danos que ele causaria à sociedade, posto que seria fundado no racismo estrutural e em uma lógica incapaz de reconhecer que as mortes e as consequências negativas desta opção de política criminal seriam superiores às do consumo de substâncias tornadas ilícitas (Del Omo, 1990; Wacquant, 2011; Zaccone, 2011; Burgierman, 2011; Karam, 2012).

Além destes, ainda no campo da esquerda, goza de grande visibilidade o Movimento Policiais Antifascismo, coletivo formado por mais de quinhentos agentes de segurança, entre civis e militares, municipais, estaduais e federais, de diversas agências de segurança pública do Brasil⁶³. Ele foi instituído a partir de 2015 e se apresenta enquanto força política contra o que identificam como “autoritarismo, populismo penal, encarceramento em massa, extermínio da juventude pobre e negra” e em oposição a práticas que flertam com o fascismo, manifestado “como reação violenta de ódio às diferenças, que aponta a guerra, as armas, a militarização e o sistema penal como solução para problemas sociais, esvaziando as ações políticas que efetivamente podem realizar transformações sociais” (Policiais Antifascismo, 2016). Os membros deste movimento atuam realizando congressos, se posicionando publicamente acerca da política criminal e penitenciária, organizando eventos acadêmicos ou participando de manifestações em espaços públicos. Se apresentam, sobretudo, enquanto formuladores de uma política de segurança em que os policiais reconheçam sua posição na

⁶⁰ Disponível em: <<https://www.renosplgbiti.org.br/sobre>> Acesso em: 10 jul. 2019

⁶¹ Termo comumente aplicado para definir a política de proibição do uso, do comércio e da produção de drogas no mundo, popularizado a partir da campanha de Richard Nixon à presidência dos Estados Unidos da América em 1971, que acreditava na abstinência e no Direito Penal enquanto únicas respostas para possíveis problemas de saúde decorrentes de seu consumo.

⁶² Disponível em: <<https://www.leapbrasil.com.br>> Acesso em: 05 jul. 2019

⁶³ Uma das manifestações públicas do movimento, de junho de 2020, o “Manifesto dos Policiais Antifascismo em Defesa da Democracia Popular”, foi assinada por mais de quinhentos trabalhadores da segurança pública do Brasil. Disponível em: <<https://policiaisantifascismo.blogspot.com>> e <<https://drive.google.com/file/d/1-PhL4oRR5n3xdDKIbu1HLEptxsWBVsHi/view>>. Acesso em 10. maio. 2025.

estrutura social e nas dinâmicas de poder, compreendendo-se enquanto trabalhadores⁶⁴. O movimento se organiza ainda no sentido de preparar quadros para a disputa eleitoral. Nas eleições municipais de 2020, por exemplo, lançaram a “Bancada Antibala”, composta por 24 candidaturas⁶⁵ em todo o país. Além dela, outros membros foram lançados nas corridas eleitorais de 2018, 2022 e 2024, com êxito em alguns pleitos, como na eleição de Leonel Radde, em 2022, para deputado estadual pelo PT de Porto Alegre (RS), e de Fabrício Rosa, para vereador pelo PT de Goiânia (GO), em 2024.

Durão e Souza (2022), pesquisando documentos e mídia produzidos pelo Movimento Policiais Antifascismo, além de entrevista com vinte e seis de seus membros, argumenta que o movimento pode ser percebido como um formato de organização que se mobiliza por políticas sociais no campo trabalhista de novo tipo. Os militantes se movimentam dentro da gramática do associativismo sindical clássico mesclado à produção de um imaginário utópico da categoria do trabalhador policial, concluindo que a noção de polícia para esse embrionário movimento desafia teorias sobre polícia e trabalho. Por sua vez, Monteiro (2022), por meio de entrevistas em profundidade, põe em perspectiva a categoria “esquerda policial” a partir da historicização do fascismo e do Movimento Policiais Antifascismo, analisa sua inserção no debate público sobre segurança e sobre política, suas formas de participação, as contradições ideológicas, perfil ideológico dos integrantes e condições materiais de sua existência. Conclui que desde outrora policiais e militares são e estão politizados e, das mais diversas formas, estão envolvidos na política.

Em contrapartida, a partir da ascensão do bolsonarismo, em 2018, surgiram ou se fortaleceram movimentos de policiais comprometidos com os valores e com a agenda da extrema-direita, como o movimento “Policiais Livres”, que se organiza para defender a ampliação da disponibilização de armas para sociedade civil, o fim da criminalização de discursos de ódio, o trabalho do apenado para ressarcimento dos danos que causara à vítima e o fim de modalidades de progressão de regime prisional. Além dele, outros movimentos sociais formados por agentes de segurança de todo o país, como os “PMs de Cristo”, compartilham de semelhantes valores conservadores, mas focam sua militância notadamente no que denominam “assistência emocional e espiritual de policiais”⁶⁶.

A existência desta pluralidade de movimentos demonstra que, se por um lado, carregam potencial para fissurar a lógica autoritária, racializada e cisheteronormativa que

⁶⁴ Disponível em: < <https://policiaisantifascismo.blogspot.com/> > Acesso em: 05 jul. 2019

⁶⁵ Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ponte-jornalismo/2020/09/15/bancada-antibala-policiais-lancam-pre-candidaturas-contradiscorso-bandido-bom-e-bandido-morto.htm> > Acesso em: 10. ago. 2022

⁶⁶ Disponível em: < www.policiaislivres.org > e < pmsdecristo.org >. Acesso em: janeiro de 2025

estrutura historicamente as instituições policiais, por outro, indicam a persistência de uma politização que pode reforçar sua captura por projetos punitivos, moralizantes e descomprometidos com a laicidade estatal. Deste modo, mais do que indicar uma democratização linear, o que se observa é o adensamento de um campo de conflitos: os sentidos da autoridade, da legalidade, da justiça e da violência passam a ser reivindicados por diferentes frações internas, e as instituições policiais tornam-se palco de disputas morais, ideológicas e programáticas que refletem, e intensificam, as polarizações da sociedade brasileira.

A literatura das ciências sociais advoga que estes movimentos sociais estão obtendo sucesso na medida em que possuem capacidade de influência na agenda política, no debate público e, conseqüentemente, nas práticas sociais, demonstrando reconhecimento do grupo enquanto ator político (Cohen, 1985). Esse reconhecimento se materializa na capacidade de mobilizar redes de apoio, disputar políticas públicas, interferir na formação profissional e sobretudo produzir sentidos sobre a função social da polícia. Entretanto, essa emergência de sujeitos coletivos no interior das forças de segurança não implica, automaticamente, uma direção democratizante do campo. Deste modo, reconhecer a pluralização política das forças de segurança pública é essencial para compreender os limites e as possibilidades de sua transformação democrática. Tal reconhecimento exige sensibilidade analítica para distinguir entre práticas que ampliam direitos e justiça social e aquelas que reproduzem desigualdades e formas seletivas de violência. A politização dos policiais, portanto, deve ser compreendida criticamente em suas ambigüidades e potenciais, e não simplesmente evitada ou negada.

Conclui-se, assim, que o crescimento da chamada Bancada da Segurança Pública não se resume à simples elevação quantitativa do número de agentes eleitos, conforme apontaremos quantitativamente à frente, mas revela um processo mais profundo de reconfiguração política no campo da segurança pública, cuja ancoragem se dá tanto na dimensão institucional quanto simbólica, amparada em uma pluralidade de fatores que passam pela construção de sentidos para enfrentar a violência, pelo uso de meios e mídias que pulverize esta construção e pela organização ora em movimentos sociais ora em partidos políticos. De toda sorte, o que está em jogo é a emergência de uma nova gramática política da representação policial, que alia discursos de autoridade e ordem a estratégias sofisticadas de produção de visibilidade pública, mobilização emocional e atuação legislativa. Como procuramos demonstrar ao longo deste subcapítulo, a inserção eleitoral dos agentes de segurança pública é sustentada por um conjunto complexo de fatores – que vão desde incentivos legais e condições corporativas até conjunturas sociais marcadas por medo,

violência e polarização política –, articulando trajetórias pessoais com demandas sociais difusas por proteção e punição.

Além disso, como demonstrado, essa representação parlamentar marcada pela identidade policial não deve ser entendida como homogênea, tampouco como exclusivamente conservadora. Embora majoritariamente alinhada a projetos punitivistas e a plataformas da direita, a bancada apresenta variações internas, disputas simbólicas e usos diversos da autoridade policial como capital político. Tais diferenças precisam ser levadas em conta para que se compreenda não apenas “quem são” esses parlamentares, mas “como” e “para quê” atuam no legislativo, ou mesmo quando não eleitos aproveitando o potencial pedagógico de suas campanhas eleitorais, quais alianças estabelecem, que projetos propõem e quais formas de Estado e de sociedade defendem.

Essa constatação nos conduz à etapa seguinte da análise. Se até aqui buscamos traçar os contornos históricos, eleitorais e simbólicos da ascensão política dos agentes de segurança pública, agora voltamo-nos para o exame específico da atuação desses sujeitos no interior da Câmara dos Deputados. Quem são os deputados federais que compõem a Bancada da Segurança Pública? Quais são suas origens institucionais, suas identidades partidárias, suas trajetórias de ingresso no campo político? Em que termos se posicionam frente a pautas sensíveis aos direitos humanos, às políticas sociais e ao próprio funcionamento das instituições democráticas?

No subcapítulo que se segue, analisaremos o perfil sociodemográfico, político e legislativo desses parlamentares ao longo das legislaturas federais compreendidas entre 2011 e 2026. Trata-se de mapear não apenas dados objetivos como partidos, votações e categorias profissionais, mas sobretudo interpretar como esses representantes constroem sentidos sobre segurança, crime, justiça e cidadania a partir do lugar social que ocupam – o da autoridade armada do Estado. Com isso, pretendemos avaliar se há uma identidade política comum que ultrapassa a condição ocupacional, e, principalmente, quais os compromissos democráticos efetivamente sustentados - ou tensionados, por essa bancada na arena legislativa.

3.2 Perfis e Posicionamentos da Bancada da Segurança Pública na Câmara Federal entre a 54^a e 57^a Legislaturas

Dando continuidade à análise empírica iniciada nos tópicos anteriores, depois de traçar as linhas de expansão institucional e político-eleitoral da Bancada da Segurança Pública

entre 2011 e 2026⁶⁷, este subcapítulo se volta ao núcleo da indagação empírica: quem são esses parlamentares que integram essa bancada, o que defendem e como se posicionaram nas principais votações da Câmara dos Deputados ao longo das últimas quatro legislaturas compreendidas entre a 54^a e 57^a?

O foco, portanto, desloca-se da cartografia da presença para a compreensão de sua atuação legislativa. Mais do que identificar nomes ou trajetórias individuais, trata-se aqui de observar os contornos da presença de agentes da segurança pública no Parlamento, suas variações internas, os alinhamentos político-ideológicos predominantes e suas tomadas de posição em pautas sensíveis à democracia e aos direitos sociais no Brasil. Para tanto, a análise se organiza em três planos articulados: (1) o mapeamento sistemático dos integrantes da bancada entre a 54^a e 57^a legislatura, com dados sobre categorias profissionais, partidos, estados, votações, posição no ranking eleitoral e suplência; (2) a identificação das tendências de posicionamento em votações nominais que marcaram mudanças no regime democrático e no sistema de proteção social; e (3) a leitura histórica da evolução dessa bancada, considerando recortes por gênero, região, cargo e espectro ideológico. Esses três eixos permitem captar a complexidade política e a heterogeneidade interna desse grupo.

Ao longo das seções seguintes serão apresentados os perfis dos parlamentares eleitos ou empossados, acompanhados de seus votos em proposições centrais para a consolidação democrática. Opta-se por um recorte que articula perfil sociopolítico e comportamento legislativo, como forma de evidenciar a gramática política predominante entre os agentes da força. A escolha por analisar o posicionamento de policiais em proposições que dizem respeito à proteção ao Estado democrático de direito e aquelas relacionadas a direitos sociais, culturais e econômicos, apontam para a avaliação do comportamento legislativo deste grupo na ampliação da estabilidade democrática e na centralidade da agenda da proteção social na construção de uma sociedade plural e inclusiva. Tais decisões revelam mais do que adesões programáticas ou compromissos partidários: iluminam o modo como esses representantes, oriundos das forças de segurança pública, participam da disputa sobre os sentidos da ordem, da justiça e da cidadania no Brasil. Essa leitura oferece pistas sobre os valores que orientam sua prática política.

Buscamos compreender como os policiais eleitos se comportaram nestas quatro legislaturas quando discutiram e votaram questões como a extinção do voto secreto (54^a Legislatura), fim da fidelidade partidária, impeachment da Presidenta Dilma Rousseff (55^a

⁶⁷ Em alguns pontos da tese citamos como marco temporal final da pesquisa o ano de 2024, nestas ocasiões nos referimos ao ano final das proposições legislativas pesquisadas. Em outros momentos, citamos o período que se desloca até o ano de 2026, quando termina a 57^a legislatura da Câmara Federal.

Legislatura), PEC do voto impresso, PL das *fake news* (56^a Legislatura), manutenção do veto presidencial ao PL das *fake news* eleitoral (57^a Legislatura) em busca de entender alinhamentos ideológicos e valores que esses agentes defendem a partir do espaço legislativo. Tais proposições são aqui tratadas como indicadores-chave para aferir o grau de adesão – ou de tensão – com os marcos constitucionais da democracia. Ao mapear essas votações, a pesquisa contribui para evidenciar as tensões entre a atuação política de agentes do Estado historicamente ligados à repressão, frente aos marcos constitucionais de direitos conquistados a partir da redemocratização brasileira, contribuindo para o debate sobre os limites e contradições da participação de representantes das forças de segurança pública na arena política, especialmente evidenciando o nível de acordo com respeito à pluralidade, à divergência, ao acatamento às regras do processo eleitoral e à ampliação da democracia.

Por outro lado, a escolha por também analisar posicionamentos em proposições como a PEC do trabalho escravo, Lei de cotas para negros em concursos públicos, Garantias constitucionais às Defensorias Públicas, transporte público enquanto direito constitucional, Código Florestal (54^a Legislatura), Reforma trabalhista (55^a Legislatura), Reforma da Previdência, Convenção Interamericana contra o Racismo, Mineração em terras indígenas (56^a Legislatura) ou renovação da lei de cotas para negros em concursos públicos (2024), permite entender se há uma correlação entre o pertencimento à Bancada da Segurança Pública e uma necessária resistência à expansão de direitos sociais enquanto instrumentos fundamentais para a promoção de direitos humanos historicamente negados. Essa dimensão da análise permite explorar a tensão entre identidade corporativa e sensibilidade social.

Algumas outras das proposições selecionadas nos permitem avaliar a posição destes representantes quanto à adesão ao governismo - como na PEC do Teto de Gastos (55^a Legislatura), PEC do Corte de Gastos, Reforma Tributária (57^a Legislatura), ou, a localismos e atendimento a regionalismos eleitorais, como na PEC dos Royalties do petróleo (54^a Legislatura). Tanto o governismo, quanto o localismo são fatores que influenciam em suas escolhas e teremos a oportunidade de compreender em que medida o fazem. Essa abordagem multifatorial amplia a capacidade explicativa da análise, permitindo apreender a atuação da bancada para além do eixo ideológico tradicional. Em outros casos as proposições escolhidas, nos permite compreender seu desempenho em pautas típicas da segurança pública como no caso da aposentadora especial da mulher policial ou na implementação de policiamento de trânsito municipal.

Por fim, na última seção deste capítulo, será apresentada uma síntese evolutiva da bancada, que não apenas atualiza os dados acumulados ao longo do capítulo, mas revela

padrões estruturais e mutações políticas no interior desse grupo parlamentar, seja na consolidação partidária, na distribuição territorial, na polarização ideológica ou no tensionamento entre a cúpula e a base das corporações. Essa conclusão busca integrar os dados empíricos ao quadro analítico mais amplo da tese, oferecendo chaves interpretativas sobre o fenômeno em foco. Assim, este último capítulo da tese, que mostra sua originalidade do ponto de vista empírico, não apenas dá rosto, voz e votos a um dos fenômenos mais impactantes da política contemporânea brasileira, mas também oferece chaves interpretativas sobre os riscos e os potenciais democráticos de uma representação política forjada sob farda, comando e disciplina. Ao final, pretende-se oferecer ao leitor uma leitura crítica, complexa e fundamentada da presença parlamentar de agentes da força no Brasil democrático.

3.2.1 - 54ª Legislatura da Câmara Federal (2011-2014)

A 54ª Legislatura representa o ponto de partida da análise empírica do comportamento parlamentar da Bancada da Segurança Pública, justamente por marcar o momento de institucionalização inicial dessa presença no Legislativo federal, ainda sem coesão ideológica consolidada, mas já com sinais das múltiplas orientações que viriam a disputar hegemonia interna nas legislaturas seguintes. Neste contexto, a seleção das proposições votadas nesta legislatura obedeceu a uma estratégia analítica que visa confrontar os parlamentares com dilemas centrais da democracia brasileira, permitindo identificar de que modo os representantes oriundos das forças de segurança interpretam, tensionam ou sustentam os marcos democráticos e os compromissos constitucionais com os direitos sociais.

Foram escolhidas proposições que não apenas mobilizaram intensos debates no Congresso e na sociedade civil, mas que expressam com nitidez os campos de conflito nos quais a atuação da bancada revela sua natureza: votações que dizem respeito à ampliação ou contenção de direitos, à reafirmação de garantias democráticas ou à imposição de lógicas autoritárias, e ainda matérias de cunho corporativo, em que é possível aferir até que ponto a bancada atua como defensora de interesses profissionais próprios em detrimento de compromissos coletivos com a cidadania. Com isso, o recorte das votações analisadas contempla duas dimensões fundamentais: (i) o posicionamento frente a direitos sociais e políticas públicas inclusivas; (ii) a adesão ou resistência a princípios democráticos e institucionais; que permitem o diálogo com um terceiro ponto, a atuação corporativista em defesa de prerrogativas funcionais.

Esse conjunto de votações constitui, assim, uma janela privilegiada para compreender o processo de formação política da Bancada da Segurança Pública: seus alinhamentos dispersos, os padrões emergentes de comportamento e a forma como agentes historicamente vinculados à função repressiva do Estado passam a operar no espaço da representação legislativa. Analisar essas escolhas parlamentares permite à tese avançar no esforço de identificar se – e em que medida – a presença institucional das forças de segurança no Congresso contribui para ampliar, restringir ou redefinir os contornos da democracia no Brasil contemporâneo.

Dos 111.193.747 de eleitores brasileiros que votaram nas eleições de 2010, 755.356 escolheram algum dos seis parlamentares da Bancada da Segurança Pública que saíram vitoriosos naquele pleito. Fora esses diretamente eleitos, outros sete deputados exerceram mandatos como suplentes na 54ª legislatura da Câmara Federal (Quadro 1), totalizando 13 agentes de segurança pública que assumiram mandato na Câmara dos Deputados naquele período. Nesta legislatura, nenhum deles foi o mais votado em seu estado. Verifica-se, com isso, a existência de uma fragmentação partidária, com o MDB e o PSD possuindo dois representantes em cada e outros nove partidos com um representante em cada. Nota-se equilíbrio entre esquerda e direita, com quatro parlamentares de PT-PDT-PSB-PCdoB e quatro do PSDB-DEM-PRB-PR. Entre as categorias profissionais, os delegados ocuparam oito mandatos. A Polícia Militar foi representada por quatro suplentes, três deles praças e um oficial. Nenhum agente da Polícia Civil ou Federal está na lista, tal qual, agentes de trânsito, bombeiros e guardas também não estão. Há a presença de um PRF aposentado.

Quadro 03 – Composição da Bancada da Segurança Pública Na Câmara Federal – 54ª legislatura (2011 a 2014)

54ª LEGISLATURA (2011 A 2014): 13 integrantes (6 eleitos e 7 suplentes c/ exercício)							
Nº	Partido	Deputado(a)	Categoria	UF	Situação	Votos	Posição
1	PMDB	Mauro Lopes	Ex-Diretor PRF	MG	Reeleito	93.035	38º de 53 eleitos
2	PMDB	Marllos Rossano R G de Sampaio	Delegado PC	PI	Eleito	141.504	2º de 10 eleitos
3	PSDB	Delegado Francischini	Delegado PF	PR	Eleito	130.522	5º de 30 eleitos
4	PCdoB	Protógenes Queiroz	Delegado PF	SP	Eleito	94.906	59º de 70 eleitos
5	PRB	Otoniel Lima	Ex-Sargento PM	SP	Eleito	95.971	58º de 70 eleitos
6	PSD	Alexandre Silveira de Oliveira	Ex-Delegado PC	MG	Reeleito (Licenciado 3/2/2011 a 7/4/14)	199.418	5º de 53 eleitos
7	PR	Delegado Valdir	Delegado PC	GO	Suplente (Posse 1/3/11 a 31/7/11)		

8	PSD	Francisco Araújo	Delegado PC	RR	Suplente (Posse 12/5/11 a 13/12/12)
9	PT	Pinto de Luna	Delegado PF	CE	Suplente (Posse 2/1/15)
10	PMN	Francisco Tenório	Delegado PC	AL	Reeleito Suplente (Posse 3/1/13)
11	DEM/ PROS	Major Fábio	Major PM	PB	Reeleito Suplente (Posse 3/7/12)
12	PSB	Cabo Juliano Rabelo	Cabo PM	MT	Suplente (Posse 6/12/11 a 4/4/12)
13	PDT	Subtenente Gonzaga	Subtenente PM	MG	Suplente (Posse 8/5/2014)

Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025; DivulgaCand TSE, 2024.

Entre os citados no Quadro 01, verificamos que dois legisladores foram reeleitos, Mauro Lopes (PMDB-MG) e Alexandre Silveira (PSD-MG), parlamentares que em seguida alcançaram posições de destaque em governos executivos estaduais ou nacionais. O segundo inclusive pouco exerceu o cargo para assumir secretaria do governo mineiro. Dentre os neófitos destacam-se figuras populares nos meios de comunicação, como os delegados Protógenes Queiros (PCdoB-SP) e Francischini (PSDB-PR). O primeiro mais à esquerda ficou notório por ser o chefe de alardeadas operações da Polícia Federal para combater lavagem de dinheiro, evasão de divisas, contrabando e corrupção. O segundo, de direita, apresentava posições militaristas, com trajetória ligada ao Exército, à Polícia Militar e à Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Em relação às representações da Bancada da Segurança Pública nas macrorregiões brasileiras, Sul e Norte registraram 1 deputado cada, Centro-Oeste 2 parlamentares, Nordeste 4 e Sudeste 5 legisladores. Nos estados, São Paulo e Minas Gerais elegeram 2 deputados. Os eleitos estão dispersos, com distribuição em proporção equilibrada no território nacional. Quando se analisa o perfil quanto ao gênero, constata-se que a bancada foi formada apenas por homens. Dado revelador, mas não surpreendente, pois as corporações policiais são reconhecidas como ambientes predominantemente masculinos. Mais ainda, a noção hegemônica da masculinidade presente nessas corporações reforça percepções sexistas e machistas dos perfis esperados das lideranças e da obediência as hierarquias sociais. Além disto, até esta altura as corporações policiais, especialmente as Polícias Militares e as Guardas Municipais, estabeleciam cláusula de barreira para o ingresso de mulheres, configurada na delimitação de uma porcentagem limite – entre 5% e 10%, apenas, das vagas para mulheres nos editais dos concursos (Dias e Rosa, 2014).

Lembra-se que a 54ª Legislatura é marcada por mobilizações que ganharam as ruas com múltiplas reivindicações e pautas de luta em 2013, eventos estes exteriores aos ambientes institucionais, fora dos contornos partidários e que trouxeram emergência de novas representações da sociedade civil. Na perspectiva de muitos, uma mudança de conjuntura

política que dá início a tendência ideológica polarizante, com forte influência nos anos subsequentes.

Se a influência dos acordos internos e entre partidos é amplamente pesquisado nas ciências sociais (Figueiredo e Limongi, 2002), os agrupamentos ideológicos de parlamentares são relevantes para buscar compreender o comportamento, especialmente em questões controversas, onde a pressão da sociedade civil pode superar a disciplina partidária (Borba et al, 2024). A mobilização ideológica movimenta um conjunto de posições políticas operacionais, cujos avanços são vistos no âmbito da opinião pública. Tais posições retratam um curso de polarizações entre múltiplos segmentos da Câmara Federal, com desdobramentos que transcendem demarcações partidárias.

Para o estudo dos posicionamentos políticos da Bancada da Segurança Pública, selecionamos proposições votadas na 54^a Legislatura com base nos critérios já apontados acima. Um que visa compreender a noção que os representantes da segurança pública carregam de democracia enquanto sistema de governo, de governança e de participação da sociedade, outro a compreensão destes parlamentares acerca das proposições que dialogam com a possibilidade de ampliação de direitos sociais e respeito ao princípio que veda retrocessos dos direitos sociais.

Reitera-se que a seleção das proposições legislativas que compõem este estudo baseou-se em critérios analíticos, mas também pragmáticos. Optou-se por analisar projetos de lei, propostas de emenda constitucional, moções de repúdio e outras proposições que, no período em questão, suscitaram relevantes conflitos públicos, tanto no âmbito parlamentar quanto na sociedade civil e na mídia. Além de sua relevância temática e do grau de debate que provocaram. A escolha também se justificou pela disponibilidade dessas votações no sistema oficial de registro da Câmara dos Deputados. O Quadro 2 abaixo expõe proposições selecionadas e o respectivo voto dos parlamentares.

Quadro 04 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 54ª Legislatura (2011-2014)

13 integrantes (6 eleitos e 7 suplentes c/ exercício)														
Proposição (Ano)				Moção de Repúdio à Presidente Dilma ao não receber a Shirin Ebadi (2011)	PEC do Trabalho Escravo (PEC 438/2001) (2012)	Código Florestal (seguimento sem alteração no texto-base do Senado) (2012)	Redistribuição dos Royalties do Petróleo (PL 2565/11) (2012)	Garantias às Defensorias Públicas (2013)	PEC Orçamento Impositivo (2013)	Abole o Voto Secreto na Câmara e no Senado (2013)	Acrescenta o transporte como Direito Constitucional. (2013)	Nova redação § 8º do art. 144 CF, p/ policiamento de trânsito municipal (PEC 55/2011)	Regulamentação de policial mulher (2014)	Lei de Cotas para Negros em Concursos Públicos (PL 6738/13) 2014
Deputado	Partido	Categoria	UF	Voto em Plenário										
Alexandre Silveira de Oliveira***	PSD	Ex-Delegado PC	MG	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Cabo Juliano Rabelo**	PSB	Cabo PM	MT	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Delegado Francischini	PSDB/PEN	Delegado PF	PR	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Não Votou	Sim	Não Votou
Delegado Waldir**	PR	Delegado PC	GO	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Francisco Tenório**	PMN	Delegado PC	AL	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Não Votou
Francisco Araújo**	PSD	Delegado PC	RR	Não	Não	Não	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Major Fábio**	DEM/PROS	Major PM	PB	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Marllos Sampaio	PMDB	Delegado PC	PI	Não	Sim	Não	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Mauro Lopes	PMDB	Ex-Diretor PRF	MG	Não	Não Votou	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não
Otoniel Lima	PRB	Ex-Sargento PM	SP	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Pinto de Luna**	PT	Delegado PF	CE	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Protógenes Pinheiro Queiroz	PCdoB	Delegado PF	SP	Não Votou	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Subtenente Gonzaga**	PDT	Subtenente PM	MG	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou

Fonte: Resultados de Votações das Sessões Plenárias por Legislatura – disponível no banco de dados virtual no sítio da Câmara

*Deputados reeleitos; ** Deputados Suplentes; *** Deputado a maior parte do mandato de licença.

Obs.: “Não Votou” corresponde a deputados que estiveram ausentes, que se abstiveram, que não compareceram, ou que não haviam tomado posse na data da votação

A análise dos votos revela a ausência de uma coesão interna capaz de produzir comportamento uniforme da bancada, reforçando a hipótese de que, neste momento, ainda se tratava mais de uma identidade difusa do que de um bloco de atuação articulado.

Observa-se no Quadro 02 que os desdobramentos da pressão dos protestos de 2013 podem ter motivado consensos na Casa, inclusive com o governo, sobre garantias institucionais de funcionamento de Defensorias Públicas (2013), a PEC do Orçamento Impositivo (2013), a mudança de regulamento para abolir o voto secreto na Câmara e no Senado (2013), a Emenda que inclui o transporte no artigo 5º da Constituição (2013) e a Lei de Cotas para Negros em Concursos Públicos (2014). Tais proposições contaram com mais concordância, ou abstenções, por parte da Bancada da Segurança Pública que confronto direto com o governo

Antes da ‘onda conservadora’ é interessante notar que, ainda em 2011, aconteceu votação sobre Moção de Repúdio à Presidente Dilma por não receber a ativista e advogada iraniana, Nobel da Paz, Shirin Ebadi (2011). A Menção foi derrotada em Plenário, mas dois membros da bancada foram favoráveis, os delegados de polícia Waldir (PR-GO) e Franscischini (PSDB-PR), ambos posteriores representantes da direita extremada. Mais que a afiliação partidária, o peso de aspectos ideológicos demonstrou, por um lado, a existência permanente de grupos de extrema-direita no Congresso Nacional e, por outro lado, que esses grupos ainda eram frágeis e minoritários se comparados aos anos vindouros.

A votação do Código Florestal (2012) foi mais um exemplo de como aspectos ideológicos podem transcender os acordos partidários. A votação expressou a divisão da base do governo entre ‘ruralistas’, em sua maioria votantes ‘não’, e ‘ambientalistas’, de decisão ‘sim’. A Bancada da Segurança Pública destinou dois votos ‘sim’ e quatro votos ‘não’. Um apoio que a ‘Bancada Ruralista’ não contou na votação da PEC do Trabalho Escravo. A Emenda aprovada permite a expropriação de imóveis rurais e urbanos onde for constatada a prática de trabalho análogo à escravidão. Dos 415 deputados votantes, 360 foram a favor da proposta. Todos partidos orientaram a aprovação, ainda assim, 29 deputados escolheram ‘não’. Entre os 5 votos da Bancada da Segurança Pública, 4 parlamentares optaram ‘sim’.

A votação da destinação dos Royalties do Petróleo (2012) comunicou um outro fenômeno que influencia a escolha dos parlamentares, incluindo os da Bancada da

Segurança Pública, o localismo. Ou seja, uma tendência de priorizar interesses de bases organizadas de maneira geográfica, fenômeno típico do sistema brasileiro, que favorece os ‘redutos eleitorais’ (Carvalho et al., 2010). Ao final desta importante votação foram 286 votos a favor e 124 contra. No caso, os votos ‘sim’, em geral, partiram de representantes de estados não produtores de petróleo, que argumentaram em favor da justiça fiscal e do pacto federativo. Os parlamentares de voto ‘não’, em maioria de estados produtores, usaram a narrativa de manter os recursos para enfrentar os impactos da exploração do produto. O governo se posicionou contra, já a Bancada da Segurança Pública apresentou 3 votos ‘sim’ e 1 ‘não’.

Unanimidade na Bancada da Segurança Pública foi vista nas votações da nova redação do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, que trata do policiamento de trânsito municipal (2014), e da legislação que regulamenta aposentadoria da policial mulher (2014). Duas proposições e votações que representam a sensibilidade de agentes que trabalham na pauta aliada ao corporativismo entre policiais na Câmara Federal. Por um lado, o corporativismo se relaciona com as estratégias de autopreservação e o espírito de corpo (Viscardi, 2018). Todavia, por outro, o corporativismo se refere ao comportamento dos que exercem determinada profissão e se unem independente de ideologias para proteger interesses particulares do ofício e com objetivo de defender privilégios, benefícios e direitos da categoria, sem que isso rescalde posições em favor das classes trabalhadoras em geral (Coradini, 2010).

Deste modo, tomando por base as proposições analisadas ao considerar os anos da 54ª Legislatura, constatamos que a Bancada da Segurança Pública pouco se comportou como um coletivo de princípios e orientações em comum. Em algum momento se alinhou por constrangimento diante de mobilização social ou, ainda, por pertencimento local ou por corporativismo. Porém, na maior parte das legislaturas as votações se resumem em ser governo ou oposição, conforme acontece também com outras bancadas (Borges e Sanches Filho, 2016).

Vale esclarecer que o governismo é compreendido a partir de mobilizações de parlamentares que se motivam por alianças ou por benefícios na obtenção de cargos, estrutura e recursos, oferece, em contrapartida, apoio consistente às propostas do Executivo (Medeiros *et al.* 2013). Mais do que apoiadores convictos, a conduta na maior parte das vezes relaciona-se ao fisiologismo, à expectativa de formular políticas e à necessidade de viabilizar a reeleição. Já o oposicionismo se conflagra em resistência insistente de parlamentares diante de iniciativas governamentais, que são impulsionadas

por divergências ideológicas ou por busca de visibilidade política (Peres e Bezerra, 2020). Deste modo, estar na oposição pode significar que um deputado rejeite ou adira ideias independente de princípios ideológicos ou programas partidários.

Destaca-se que Dilma Rousseff desfrutava de maioria parlamentar e de uma robusta gama de partidos aliados do Governo durante esta legislatura. O que condiz com um comportamento mais governista do que oposicionista da Bancada da Segurança Pública neste período analisado. Seja como for, a perda de popularidade da presidenta e a deterioração da relação do Governo com a Câmara Federal no curso do mandato já anunciavam tendências mais ideologizadas nos anos seguintes.

Deste modo, a análise do comportamento parlamentar da Bancada da Segurança Pública na 54ª Legislatura evidencia a atuação ainda incipiente, fragmentada e pouco articulada deste grupo político em sua fase inicial de institucionalização no Congresso Nacional. Os dados apontam para uma presença mais reativa do que propositiva, permeada por estratégias de autopreservação corporativa, por alinhamentos pontuais motivados por interesses locais ou conjunturais, e por escassa coordenação interna capaz de orientar uma agenda comum.

Embora dispersa em termos partidários e ideológicos, a bancada já revela traços estruturais que viriam a se consolidar nos ciclos legislativos seguintes: a predominância de perfis masculinos com histórico de liderança dentro das corporações, a baixa representação de agendas redistributivas e a tendência à adesão a pautas de endurecimento institucional, ainda que não formuladas como programa unificado. A oscilação entre votos em propostas progressistas e em proposições de viés autoritário ou regressivo sugere que, nesse momento, a identidade política da bancada ainda estava em disputa, aberta a múltiplas influências, inclusive às pressões externas da sociedade civil e aos rearranjos partidários pós-2013.

A leitura dessa legislatura como marco inaugural permite compreender que, apesar de ainda frágil, o ingresso dos agentes da segurança no Legislativo federal já introduzia novas gramáticas políticas no campo representativo, nem sempre democráticas, nem sempre conservadoras, mas potencialmente portadoras de riscos e contradições para o projeto constitucional de uma sociedade plural, inclusiva e fundada na garantia de direitos.

3.2.2 - 55ª Legislatura da Câmara Federal (2015-2018)

A 55ª Legislatura constitui uma fase decisiva no percurso político da Bancada da Segurança Pública. Com o expressivo crescimento no número de eleitos – quase o dobro em relação à legislatura anterior – e sua atuação em um contexto marcado por rupturas institucionais, agravamento da crise democrática e reorganização do sistema político, a bancada passa a desempenhar papel mais visível e ideologicamente orientado no interior da Câmara Federal. Essa visibilidade não se traduz apenas em quantidade de mandatos, mas em uma atuação que sinaliza o deslocamento da bancada para o núcleo duro do conservadorismo parlamentar, especialmente em votações decisivas para a desestabilização do pacto democrático. Se na 54ª Legislatura a atuação ainda era difusa e pouco articulada, nesta nova composição observam-se sinais mais nítidos de convergência em torno de valores conservadores, maior adesão a pautas punitivistas e aproximação progressiva com setores da extrema-direita.

O período é marcado por eventos que tensionam os marcos institucionais da democracia brasileira: o segundo mandato de Dilma Rousseff, o processo de *impeachment*, o avanço de reformas de cunho neoliberal e o fortalecimento de discursos autoritários no Parlamento federal. Neste cenário, a atuação da Bancada da Segurança Pública revela crescente alinhamento com setores que promovem a erosão institucional sob o pretexto de restabelecimento da ordem e do moralismo político. Nesse ambiente, a Bancada da Segurança Pública não apenas amplia sua presença institucional, mas passa a operar como vetor político de um projeto de Estado orientado pela lógica da repressão, do controle e da moralização da política, especialmente após o avanço do bolsonarismo e da Lava Jato como forças sociais articuladoras da nova direita brasileira.

É nesse contexto que se justifica a seleção das proposições analisadas para esta legislatura. A escolha baseou-se em dois critérios fundamentais já delineados nesta tese: (1) o impacto das proposições sobre os marcos democráticos e sobre a institucionalidade republicana; e (2) sua relação direta com a manutenção ou a supressão de direitos sociais fundamentais. Além disso, considerou-se o potencial das votações para revelar o grau de integração da bancada com as dinâmicas estruturantes da crise democrática brasileira, bem como sua capacidade de tensionar os limites constitucionais. Foram incluídas, ainda, matérias em que o comportamento da bancada permite observar três vetores de análise centrais para esta pesquisa: (i) o grau de alinhamento ou dissidência em relação ao Executivo, em especial nos momentos de crise política; (ii) o posicionamento frente a

reformas estruturantes com forte conteúdo de regressividade social; e (iii) a adesão a pautas típicas do campo da segurança pública e do controle social, como a PEC da Maioridade Penal e a Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

Essas votações oferecem um terreno empírico privilegiado para compreender o processo de consolidação de uma agenda política que articula segurança, moralidade, antipetismo e neoliberalismo. Nesse sentido, a atuação da bancada expressa não apenas preferências conjunturais, mas a emergência de um *ethos* político que associa coerção estatal à retração de direitos, promovendo a naturalização do autoritarismo como resposta legítima à crise. Com isso, conforme veremos nessa seção, a 55ª Legislatura não apenas representa o período de maior crescimento da presença da segurança pública no Congresso até então, mas também marca a transição da bancada de um agrupamento funcional e disperso para uma força política cada vez mais coerente em sua adesão a projetos autoritários e antissociais, renunciando os rearranjos que se intensificariam nas legislaturas seguintes. A análise que se segue busca, portanto, situar essa trajetória no interior das transformações maiores da democracia brasileira, identificando os riscos e os sentidos atribuídos à ordem, à justiça e à cidadania por esses representantes.

O crescimento expressivo da Bancada da Segurança Pública na 55ª Legislatura marca um salto institucional que redefine o peso político desse grupo no interior do Legislativo. Os 21 deputados federais eleitos de modo direto para a Bancada da Segurança Pública na 55ª Legislatura da Câmara conquistaram juntos 2.459.554 votos, o que representa 2,14% dos 115.122.883 de eleitores votantes nas eleições de 2014. Além dos 21 escolhidos de imediato, mais três suplentes exerceram mandato. Os 24 deputados representaram 21 partidos diferentes (Quadro 3). Com 4 parlamentares, o PR (atual PL) se afirmou como a agremiação de mais sucesso. Ante a fragmentação, 11 partidos listados estão à direita (PSDB, PSC, PR, DEM, PRB, PSDC, PODE, PTB, PSL, PEN e PTN ou Podemos) e 7 posicionam-se do centro à esquerda (PSD, PMDB, PPS, SD, PDT, PV, PSOL). Esse quadro revela não apenas a pluralidade formal das legendas que abrigam os parlamentares da bancada, mas a consolidação de um núcleo duro conservador que passa a atuar de maneira mais coordenada em torno de pautas identitárias da segurança, reforçando a tendência de deslocamento do eixo político do Congresso Nacional para a direita.

Nesta legislatura, os delegados de polícia ocuparam 37,5% dos 24 mandatos da Bancada da Segurança Pública. Os policiais militares representaram outros 29,16% das vagas, que ademais é composta por bombeiros militares, guardas municipais e policiais

rodoviários federais. Diferente da legislatura anterior constata-se maior diversificação corporativa e funcional da bancada. As posições de oficialato, de tenente a coronel, ou de delegado de polícia foram autodeclaradas por 15 deputados, outros 9 legisladores são praças ou EPAs – escrivães, agentes ou papiloscopistas. Esse maior detalhamento da composição funcional da bancada indica não apenas o aumento de sua representatividade numérica, mas a incorporação de uma variedade de segmentos das forças de segurança pública, o que amplia sua legitimidade simbólica perante os setores conservadores da sociedade, fortalece seu poder de barganha no jogo político e organiza espaço de disputa mais equitativo entre as forças, e na divisão interna delas, dentro do parlamento.

Em relação a origem, a Bancada da Segurança Pública contou com 5 deputados do Centro-Oeste e do Nordeste, mais 1 legislador do Sul, além de 3 do Norte e de 10 representantes do Sudeste. O crescimento é notório nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, mas, proporcionalmente, Goiás e o Distrito Federal também impulsionaram o número de mandatos. Vale mencionar que foram Alberto Fraga (DEM-DF), Delegado Valdir (PR-GO), Delegado Éder Mauro (PSD-PA) e Moroni Torgan (DEM-CE), os candidatos com maior votação nos seus respectivos estados. Esses números expressivos ao final pesaram em favor de seus partidos e de coligações. A expansão territorial da bancada sinaliza sua crescente capilaridade eleitoral e o enraizamento de sua base social em regiões marcadas por forte presença das corporações de segurança pública e por demandas intensas por políticas de combate à violência. Esse dado reforça o vínculo entre discurso securitário, territorialização do medo e rentabilização eleitoral do punitivismo como plataforma política, conforme já discutido em capítulo anterior.

Se comparamos as eleições de 2010 e 2014, apenas Mauro Lopes e Delegado Francischini foram reeleitos. Sinal de uma renovação dos quadros representativos atuantes no seio das forças de segurança pública. Contudo, com quase o dobro de deputados em relação à anterior, a Bancada da Segurança Pública na 55ª Legislatura também não contou com nenhuma mulher, mesmo diante da ascensão dos discursos ligados à segurança e ao feminismo. Essa ausência de representatividade feminina, reiterada em sucessivas legislaturas, evidencia a permanência de barreiras estruturais e culturais à participação das mulheres nos espaços de poder ligados às corporações armadas. Além disso, revela a reprodução, no plano da política institucional, da lógica

masculinista que atravessa as culturas organizacionais das polícias e reforça a exclusão de perspectivas plurais sobre segurança, cidadania e justiça.

Quadro 05 – Composição da Bancada da Segurança Pública na Câmara Federal – 55ª legislatura (2015 a 2018)

24 integrantes (21 eleitos e 3 suplentes c/ exercício)							
Nº	Partido	Deputado(a)	Categoria	UF	Situação	Votos	Posição
1	PSDB	Major Rocha	Ex-Major PM	AC	Eleito	23.466	3º de 8 eleitos
2	PSC/ PSD	Marcos Reátegui	Delegado PF	AP	Eleito	12.485	7º de 8 eleitos
3	PR	Cabo Sabino	Cabo PM	CE	Eleito	120.485	12º de 22 eleitos
4	PPS/ PMDB	Moses Rodrigues	Ex-Guarda Municipal	CE	Eleito	147.044	7º de 22 eleitos
5	PR	Laerte Bessa	Ex-Delegado PC	DF	Eleito	32.843	8º de 8 eleitos
6	DEM	Alberto Fraga	Ex-Tenente Coronel PM	DF	Eleito	155.056	1º de 8 eleitos
7	PR	Delegado Valdir	Delegado PC	GO	Eleito	274.625	1º de 17 eleitos
8	PRB	João Campos	Delegado PC	GO	Eleito	107.344	9º de 17 eleitos
9	PSDC/ PODE	Aluísio Mendes	Ex-Agente PF	M A	Eleito	50.658	18º de 18 eleitos
10	PTN (PODE)	Delegado Edson Moreira	Delegado PC	M G	Eleito	49.391	52º de 53 eleitos
11	PDT	Subtenente Gonzaga	Subtenente PM	M G	Eleito	93.997	36º de 53 eleitos
12	PMDB	Mauro Lopes	Ex-Agente PRF	M G	Reeleito	129.795	17º de 53 eleitos
13	PSD	Delegado Eder Mauro	Delegado PC	PA	Eleito	265.983	1º de 17 eleitos
14	SD	Delegado Francischini	Delegado PF	PR	Reeleito	159.569	6º de 30 eleitos
15	PSOL/ PEN	Cabo Daciolo	Cabo Bombeiro	RJ	Eleito	49.831	31º de 46 eleitos
16	PSC	Eduardo Bolsonaro	Escrivão PF	SP	Eleito	82.224	61º de 70 eleitos
17	PR	Capitão Augusto	Capitão PM	SP	Eleito	46.905	65º de 70 eleitos
18	PDT/ PSL	Major Olimpo	Major PM	SP	Eleito	179.196	14º de 70 eleitos
19	PSC	Gilberto Nascimento	Ex-Delegado PC	SP	Eleito	120.044	36º de 70 eleitos
20	PTB	Capitão Fabio Abreu	Capitão PM	PI	Eleito (Licenciado - 10/3/15 a 9/4/18)	80.839	10º de 10 eleitos
21	DEM	Moroni Torgan	Delegado PC	CE	Eleito (Renunciou - 31/12/16)	277.774	1º de 22 eleitos
22	PSDB	Adérmis Marini	Escrivão PC	SP	Suplente Posse 2/1/2017)		

23	PRB	Coronel Bittencourt	Coronel Bombeiros	MS	Suplente (Posse 3/1/19)
24	PV	William Woo	Agente PC	SP	Suplente (Posse 9/2/15)

Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025; DivulgaCand TSE, 2024.

A 55ª Legislatura se desenrola entre crises políticas e mudanças de correlações de forças político-institucionais, marcando uma inflexão no funcionamento do sistema representativo brasileiro. Mesmo a reeleição de Dilma Rouseff, em 2014, não significou o apaziguamento das oposições. Basta citar que, já em 2016, é votado o prosseguimento do *impeachment* contra a presidenta reeleita. O golpe do impeachment marca definitivamente a tendência de politização do país, incluindo as polícias. Concomitantemente ocorre a emergência do fenômeno do bolsonarismo em nível nacional e do fortalecimento das forças políticas ligadas à extrema-direita, como o lavajatismo, que atingiria o ápice ao prender o então ex-presidente Lula em 2018, conforme já mencionado na Introdução desta tese. Esse conjunto de eventos cria uma ambiência de excepcionalidade e instabilidade institucional que favorece o protagonismo político da Bancada da Segurança Pública, que se reposiciona como uma das expressões mais visíveis da nova correlação de forças em curso no país.

O Quadro 6 expõe uma seleção das proposições legislativas no período que permite observar o comportamento da Bancada em relação a diferentes agendas e disputas. Amostra que seguiu critérios explicitados na abertura do tópico, de considerar as iniciativas assentadas em temas caros para a democracia e para o avanço dos direitos sociais. Neste ponto, importa dizer que antes da destituição de Dilma, quatro proposições votadas revelam o comportamento da Bancada da Segurança Pública no que tange às posições favoráveis ou contrárias ao governo, um fator já apontado na legislatura anterior. A MP do seguro-desemprego, a PEC da Fidelidade Partidária e a Lei Antiterrorismo foram iniciativas com a formulação, o apoio ou a simpatia do Executivo. O Governo Federal posicionou-se contra a PEC da Maioridade Penal. Na soma dos casos, nenhum deputado federal votou absolutamente contra ou a favor de tais iniciativas. Essa relativa fluidez entre adesão e dissenso indica que, até o início da crise institucional de 2016, a bancada operava majoritariamente sob uma lógica pragmática de apoio condicional ao Executivo, mediada por interesses corporativos e cálculos eleitorais.

A MP do seguro-desemprego (2015), ou MP 665/2015, evidenciou a fragmentação do campo governista e a tensão entre responsabilidade fiscal e direitos

sociais no interior da Câmara dos Deputados. A votação resultou em 252 votos a favor e 227 contrários, reflexo do clima de polarização política. Os que votaram ‘sim’, em geral eram alinhados com a base governista. A medida foi defendida como necessária para ajustar as contas públicas e garantir a sustentabilidade dos benefícios a longo prazo. Os que votaram ‘não’ em maioria se apresentavam como de oposição ou parlamentares que levantavam divergências com o governo, pois entendiam que a medida dificultava o acesso aos direitos. Na Bancada da Segurança Pública 14 deputados votaram com o governo e outros 6 escolheram a oposição. Novamente o governismo representado por interesses pragmáticos demonstrou ainda estar forte. De algum modo, menos ideologia e mais garantia de verbas, influência, cargos e acordos de coalizões partidárias esteve à frente dentre as opções da Bancada. Essa votação sugere que, naquele momento, o grupo ainda mantinha conduta oscilante, orientada mais por estratégias de sobrevivência institucional do que por identidade ideológica plenamente estruturada.

Já a PEC da Fidelidade Partidária (2015) oferece outro indicativo da atuação racional da bancada frente às regras do jogo político. A proposta, que buscava assegurar aos partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares, produziu consenso de mais de 90% do quórum da Câmara e a simpatia do governo. Principalmente parlamentares de partidos maiores, os votantes ‘sim’ defendiam a medida como uma forma de fortalecer o sistema político e evitar trocas frequentes de partido. Os legisladores que votaram ‘não’, em maioria de partidos menores ou de oposição, viam a proposta como uma ameaça à liberdade individual dos representantes. Entre os deputados da Bancada da Segurança Pública 6 votaram contra a PEC e 13 a favor ou 68% dos 19 votos, o que demonstrou que os agentes de segurança votaram majoritariamente com o bloco hegemônico que defendiam a fidelidade partidária. Esse dado reforça o alinhamento da bancada com a institucionalidade dominante, ao mesmo tempo em que revela sua capacidade de operar dentro das regras do sistema político-partidário tradicional, antes de sua guinada retórica contra o “*establishment*”.

Quadro 06 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 55ª legislatura (2015-2018)

24 integrantes (21 eleitos e 3 suplentes c/ exercício)														
Proposição (Ano)				MP seguro-desemprego (2015)	PEC da Maioridade Penal (2015)	PEC da Fidelidade Partidária (2015)	Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/16)	Prosegue o impeachment de Dilma Rousseff (2016)	PEC do Teto de Gastos (10/10/16)	Distritão eleição de deputados/vereadores (2017)	Reforma trabalhista (2017)	Rejeição 2ª denúncia Michel Temer (2017)	Interv. federal na segurança do RJ (2018)	Privatização de distribuidoras de energia (2018)
Deputado	Partido	Categoria	UF	Voto em Plenário										
Adérmis Marini**	PSDB	Escrivão PC	SP	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Alberto Fraga	DEM	Ex-Tenente Coronel PM	DF	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluísio Mendes	PSDC/Podemos	Ex-Agente PF	MA	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Cabo Daciolo	PSOL/ PEN	Cabo Bombeiro	RJ	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não
Cabo Sabino	PR	Cabo PM	CE	Sim	Não Votou	Sim	Não Votou	Não Votou	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não
Capitão Augusto	PR	Capitão PM	SP	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Capitão Fabio Abreu***	PTB	Capitão PM	PI	Não	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não	Não Votou	Não Votou	Não	Não Votou	Não
Coronel Bittencourt**	PRB	Coronel Bombeiros	MS	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Delegado Eder Mauro*	PSD	Delegado PC	PA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Não	Não Votou	Não Votou
Delegado Edson Moreira	PTN	Delegado PC	MG	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim
Delegado Francischini*	SD	Delegado PF	PR	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim
Delegado Waldir	PR	Delegado PC	GO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim
Eduardo Bolsonaro	PSC	Escrivão PF	SP	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Gilberto Nascimento	PSC	Ex-Delegado PC	SP	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
João Campos	PRB	Delegado PC	GO	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não Votou	Não	Não Votou	Sim

Laerte Bessa	PR	Ex-Delegado PC	DF	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não Votou
Major Olimpo	PDT/PSL	Major PM	SP	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não Votou
Major Rocha	PSDB	Ex-Major PM	AC	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Não	Sim	Não Votou
Marcos Reátegui	PSC/PSD	Delegado PF	AP	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Mauro Lopes	PMDB	Ex-Agente PRF	MG	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Moroni Torgan***	DEM	Delegado PC	CE	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Moses Rodrigues	PPS/ MDB	Ex-Guarda Municipal	CE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou
Subtenente Gonzaga	PDT	Subtenente PM	MG	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não Votou
William Woo**	PV	Agente PC	SP	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou

Fonte: Resultados de Votações das Sessões Plenárias por Legislatura – disponível no banco de dados virtual no sítio da Câmara

*Deputados reeleitos; ** Deputados Suplentes; *** Deputado a maior parte do mandato de licença.

Obs.: “Não Votou” corresponde a deputados que estiveram ausentes, que abstiveram, que não compareceram, que não tomaram posse na data da votação.

Por sua vez, a votação que aprovou o texto-base da Lei Antiterrorismo (2015) é particularmente reveladora da disposição da Bancada da Segurança Pública em apoiar instrumentos legais de reforço ao aparato repressivo do Estado. No Plenário da Câmara Federal, o resultado foi de 362 votos a favor e 85 votos contra. Os deputados votaram ‘sim’ com ampla maioria para o projeto do governo, os partidos da base governista argumentaram que havia a necessidade de proteger o país de ameaças terroristas, especialmente em grandes eventos internacionais, como as Olimpíadas de 2016. Os que escolheram ‘não’, em geral de partidos de oposição, que consideraram a lei vaga, ou outros da esquerda que dialoga mais proximamente a movimentos sociais, que vislumbravam riscos de criminalizar movimentos sociais e manifestações públicas. Dos 18 votantes da Bancada da Segurança Pública, 13 deputados votaram ‘sim’ e 5 legisladores escolheram ‘não’. O apoio majoritário da bancada a esse projeto evidencia sua afinidade com a ampliação de instrumentos de controle social, mesmo quando tais medidas geram controvérsia jurídica e ameaçam liberdades civis. Esse é um dado analiticamente importante, pois sinaliza a disposição dessa bancada em legitimar juridicamente o endurecimento penal sob a justificativa da ordem, mesmo em contextos de fragilidade democrática, mas também aponta que, à época, não havia unanimidade neste posicionamento.

A PEC da Maioridade Penal (2015), por sua vez, insere-se diretamente na agenda histórica da Bancada da Segurança Pública e funciona como uma mudança de direção no seu alinhamento ideológico. A proposta visava a redução da maioria de 18 para 16 anos em casos de crimes graves. No segundo turno da votação na Câmara dos Deputados, recebeu 303 votos a favor e 152 contrários. Os que votaram ‘sim’, em geral, eram parlamentares alinhados com pautas de segurança pública e, em especial, localidades com altos índices de violência. Os deputados que votaram ‘não’ em maioria estavam ligados à proteção dos direitos humanos. Dos 19 votantes, apenas 3 deputados da Bancada da Segurança Pública votaram contrários à medida. O projeto não foi aprovado e não passou pelo Senado, porque faltaram 5 votos para atingir 3/5 de votos necessários. Esta votação corrobora elementos apresentados em capítulo anterior acerca do viés punitivista da Bancada da Segurança Pública e explicita a disposição do grupo em defender o rebaixamento de garantias jurídicas sob a lógica do endurecimento penal. Nela, o que se projeta é um modelo de segurança pública centrado na repressão, na excepcionalidade penal e na responsabilização precoce da juventude, majoritariamente negra e periférica.

Fora a PEC da Maioridade Penal, como visto nas votações das outras três proposições, até pouco antes do impeachment de Dilma Rousseff, em 2016, a Bancada da

Segurança Pública se comportava mais governista do que oposicionista. Contudo, na votação do prosseguimento do impeachment, dos 18 votantes, apenas 3 deputados federais votaram ‘não’, sendo eles de partidos de esquerda. O resultado ao final foi 367 votos a favor, 137 contra e 7 abstenções. A maioria dos que votaram ‘sim’ pelo *impeachment* eram da oposição, mas boa parte da base governista também se demonstrou favorável. Esse episódio marca um divisor de águas: a bancada deixa de apenas se alinhar pragmaticamente ao Executivo e passa a se vincular, de forma mais estrutural, ao discurso antipetista e ao projeto político que emerge a partir da ruptura institucional. É, nesse sentido, um momento-chave para entender a consolidação de sua guinada ideológica à direita e sua adesão ao discurso da moralização do Estado.

Na votação da ‘rejeição da 2ª denúncia contra Michel Temer’ (2017), a conduta da Bancada da Segurança Pública reafirma sua crescente integração ao bloco conservador hegemônico na Câmara. A votação afastava de vez qualquer chance de *impeachment* do ex-vice, a Câmara rejeitou por 251 votos ‘sim’ versus 233 votantes ‘não’ o envio ao STF da acusação da Procuradoria-Geral da República (PGR). Na Bancada da Segurança Pública 12 deputados não rejeitaram e outros 8 foram favoráveis à rejeição. A vitória do ‘sim’ incluiu rejeitar as denúncias contra Temer, por crimes de organização criminosa e obstrução de Justiça. A maior parte de votos desfavoráveis à rejeição proveio da esquerda e de facções da direita extremada. Nesse contexto, a bancada assume um papel estratégico na sustentação do governo Temer, mesmo diante de contundentes evidências de corrupção, o que revela um compromisso seletivo com a moralização do Estado, subordinado não a princípios éticos universais, mas à conveniência de alianças políticas e à preservação de espaços de poder.

As votações da PEC do Teto de Gastos (2016), da Reforma Trabalhista (2017) e da privatização de distribuidoras de energia (2018) representam, de maneira emblemática, o alinhamento da Bancada da Segurança Pública à agenda econômica do governo Temer, centrada no corte de direitos e na consolidação do modelo neoliberal. A ampla maioria de votos da bancada foram favoráveis às três proposições encaminhadas. Se havia apresentado desalinhamento diante dos representantes, com parte favorável às denúncias em 2017, a bancada revelou convergência com as propostas apresentadas de cortar gastos, de rever direitos sociais e de incentivar as privatizações. Essas votações indicam que, além de seu tradicional punitivismo, a bancada também aderiu ao ideário econômico liberal, especialmente quando esse ideário é articulado a promessas de eficiência, austeridade e autoridade estatal. A combinação entre moralismo, punitivo e neoliberalismo se consolida aqui como um eixo estruturante do seu perfil político.

Um exemplo que mescla adesão ao programa governista, além de interesses específicos de quem atua no campo da segurança pública relaciona-se à votação para a autorização de Intervenção Federal na Segurança do Rio de Janeiro (2018). O resultado foi de 340 votos a favor e 72 votos contra. Da Bancada da Segurança Pública, 16 deputados defenderam a intervenção e apenas 1 foi contra a ação. Os deputados que votaram ‘sim’ estavam alinhados com uma compreensão populista de defesa da segurança e a medida era tida como necessária para combater a crise de violência no estado. Os que votaram ‘não’ em maioria eram de partidos de esquerda, oposição ao governo Temer. Neste caso, o apoio foi quase unânime à intervenção explícita à centralidade da militarização da segurança na atuação da bancada, bem como sua disposição em legitimar soluções de exceção e de ocupação territorial, mesmo quando desacompanhadas de diagnósticos técnicos ou estratégias integradas. A medida, fortemente simbólica, acabou por reforçar a imagem da segurança pública como campo de ação direta e emergencial, valorizando a figura do agente armado como protagonista da ordem, conferindo amplo espaço de visibilidade para esses agentes.

Em outro sentido, a criação do chamado “distritão” eleitoral foi votada no Plenário da Câmara em 2017. Mais do que assunto de governo, essa votação relaciona-se ao sistema político-eleitoral e os domínios político-territoriais ao balizar posicionamentos também influenciados por localismos. A proposição foi rejeitada por 238 votos contra 205 favoráveis. Os deputados federais que votaram ‘sim’, em geral se apresentavam enquanto parlamentares de partidos maiores ou com base eleitoral individual local e sem depender de coligações. Os que votaram ‘não’ em maioria eram de partidos menores ou que defendiam o sistema proporcional para garantir representatividade política frente os ‘redutos eleitorais’, tal qual esperavam o fortalecimento dos partidos diante do poder econômico e midiático. Dos 17 votos da Bancada da Segurança Pública, 9 parlamentares votaram ‘sim’ e 8 votaram ‘não’, resultado equilibrado entre interesses localistas e outras perspectivas mais universais. A divisão interna revela que, embora a bancada compartilhe valores em torno da ordem e do controle, o que lhes confere visibilidade para além de distritos territoriais, seus membros também operam de acordo com lógicas eleitorais distintas, especialmente quando em disputa estão as regras que estruturam suas próprias chances de reeleição. Aqui, a racionalidade pragmática do sistema político sobrepõe-se a consensos ideológicos, revelando o caráter híbrido da atuação da bancada: ora coesa, ora fragmentada, ora pragmática e territorial, ora ideológica, conforme o tema em pauta.

De antemão, vale frisar que os deputados da Bancada da Segurança Pública se comportaram na 55ª Legislatura mais governistas do que oposicionistas. Ironicamente uma

Presidenta da República sofreu *impeachment* no curso dessa legislatura. Mesmo a votação da rejeição às denúncias contra Michel Temer se deu com acirramento de favoráveis e contrários, o que colocou em risco o ocupante do governo. O ciclo iniciado em 2015 marcou não apenas a ampliação numérica da bancada, mas também o aprofundamento de seus vínculos com as estruturas de poder mais tradicionais do Congresso, especialmente com o bloco conservador. A partir desse período, a Bancada da Segurança Pública deixa de ser um agrupamento funcional disperso para se converter em um ator político estruturado, com linguagem própria, pautas prioritárias bem demarcadas e articulações que extrapolam sua origem corporativa. Não seria exagero vislumbrar que mais do que fisiológico, o comportamento da bancada já evidenciava a guinada à extrema-direita de parte da Câmara Federal, por exemplo, no apoio ao golpe contra as esquerdas e em posturas positivas quando se tratou de reformas antipopulares.

Neste sentido, a 55ª Legislatura representa não apenas a ampliação quantitativa da Bancada da Segurança Pública, mas sobretudo a curvatura qualitativa de sua atuação parlamentar. A consolidação de uma identidade coletiva mais coesa, estruturada em torno do punitivismo, do moralismo e do alinhamento ao neoliberalismo autoritário, confere à bancada um novo estatuto no jogo político: o de sujeito estratégico na reconfiguração do conservadorismo no Brasil. A análise de seus votos, posicionamentos e alianças revela que, embora mantenha traços de heterogeneidade, a bancada passa a operar com maior capacidade de incidência normativa e simbólica, associando a figura do policial legislador à ideia de ordem, retidão e combate ao inimigo interno. Esse movimento marca o início de um ciclo no qual as forças de segurança pública deixam de ser apenas um grupo funcional em disputa por prerrogativas para se tornarem mediadores privilegiados de um projeto de sociedade que combina repressão seletiva, retirada de direitos e instrumentalização da lei como ferramenta de controle político. Com isso, a trajetória que se intensificaria na legislatura seguinte já se delineia aqui: a emergência de um campo parlamentar da segurança que se coloca, crescentemente, como bastião da nova direita brasileira, influenciando os rumos do Legislativo, a gramática da cidadania e os contornos da própria democracia.

3.2.3 - 56ª Legislatura da Câmara Federal (2019-2022)

A 56ª Legislatura da Câmara Federal inaugura uma nova fase na trajetória da Bancada da Segurança Pública, marcada não apenas por seu crescimento numérico expressivo, mas por sua quase plena imersão no campo político-ideológico da extrema-direita. Com o aprofundamento da convergência entre agentes das forças de segurança e o bolsonarismo, a

bancada deixou de ser apenas um agrupamento funcional conservador para tornar-se um pilar político estratégico da coalizão autoritária que se consolidou no país entre 2019 e 2022. Esse período coincide com a presidência de Jair Bolsonaro, cujo governo se apoiou fortemente na retórica de segurança, no moralismo punitivista e na mobilização de símbolos militares e policiais como fontes de autoridade e legitimidade.

O salto de 24 para 42 deputados – entre eleitos e suplentes – representa, portanto, mais do que um ganho de cadeiras: trata-se da expressão de um novo patamar de representação político-institucional das forças de segurança pública no Congresso, em meio a uma reconfiguração mais ampla do sistema partidário, marcada pela ascensão do populismo penal, do antipetismo e do antipluralismo. O perfil sociopolítico dos parlamentares da bancada – com predomínio de praças e oficiais das PMs e de delegados de polícia, e forte concentração nas regiões Sudeste e Centro-Oeste – revela a consolidação de uma base eleitoral articulada territorialmente e mobilizada por discursos de combate ao crime, antipolítica e anticomunismo.

Para compreender a atuação da Bancada da Segurança Pública nesta legislatura, este subcapítulo se apoia em uma seleção de proposições que expressam com nitidez os dilemas, os valores e as alianças que moldaram sua trajetória. A escolha das votações, similar às sessões anteriores, considerou três critérios centrais: (1) o impacto das proposições sobre os marcos democráticos e sobre o equilíbrio institucional; (2) sua relação com o avanço ou a restrição de direitos sociais e minoritários; e (3) sua centralidade na estruturação do bolsonarismo legislativo. Foram incluídas tanto votações simbólicas – como a PEC do voto impresso e o PL das *Fake News* – quanto estruturantes – como a Reforma da Previdência e a privatização dos Correios –, de forma a capturar as dimensões simbólicas e materiais do alinhamento da bancada ao governo Bolsonaro.

Além disso, a análise dessas votações permite verificar com mais precisão a existência ou não de coesão ideológica no interior da bancada, bem como sua articulação com o conjunto mais amplo da extrema-direita no Parlamento. A inclusão de temas como a mineração em terras indígenas, a ratificação de tratados internacionais de direitos humanos e o novo Código Eleitoral permite mapear não apenas os posicionamentos legislativos formais, mas os sentidos mais profundos atribuídos por esses parlamentares à democracia, à cidadania e ao papel do Estado.

Como se verá nas próximas páginas, a 56ª Legislatura não apenas consolida a influência dos agentes de segurança pública no processo legislativo, mas também os posiciona

como atores centrais na disputa pelos rumos do Estado brasileiro, no exato momento em que a democracia nacional se viu colocada sob grave tensão institucional, sanitária e social.

A eleição de Bolsonaro para a Presidência em 2018 ocorre concomitante ao crescimento da Bancada da Segurança Pública para exercer a 56ª Legislatura. Foram eleitos 36 deputados e mais 6 suplentes, com 42 representantes ao todo (Quadro 7). De 117.364.559 de votantes nas eleições de 2022, os 36 eleitos direto obtiveram 6.107.403 de votos, ou seja, 5,02% do eleitorado total. Número multiplicado por 2,34 vezes se comparado com a 55ª Legislatura e mais de 7 vezes entre 2011 e 2014. Esse crescimento não apenas reflete o fortalecimento eleitoral da extrema-direita, mas também evidencia a crescente capilaridade das corporações policiais no campo da representação política. A bancada representou 8,19% dos 513 deputados (somando eleitos e suplentes) que exerceram mandato na Câmara Federal de 2019 a 2022.

Esse cenário de expansão numérica da bancada também revela a consolidação de um perfil político-ideológico mais homogêneo e alinhado ao projeto bolsonarista. Ao todo 17 partidos estiveram representados na Bancada da Segurança Pública. O PL, com 14 dos 42 integrantes, se tornou o partido mais forte após a incorporação dos grupos bolsonaristas advindos da cisão no PSL. O União Brasil, que também abocanhou o espólio e depois incorporou o partido conquistou 9 mandatos. Ao todo, os partidos mais à direita (PL, União Brasil, PSDB, Podemos, PP, PR, PSC, Patriotas, Republicanos e PTB) cumpriram 32 mandatos dentre os 42 parlamentares-policiais listados. Isso indica que a fragmentação partidária não impediu a formação de um campo político coeso em torno de valores conservadores, autoritários e neoliberalizantes, em que a pauta da segurança pública opera como fio condutor de múltiplas agendas regressivas.

Do ponto de vista sociológico, a composição da bancada sinaliza uma mudança na base de legitimidade e representação dentro das corporações policiais. De 2019 a 2022, as polícias militares foram a corporação mais representada na bancada, com 18 deputados federais. Delegados de polícia e oficiais totalizaram 19 parlamentares, aqueles com hierarquia mais baixas listaram 23 representantes. Os delegados de polícia, que outrora detinham maior peso, alcançaram 11 vagas ou apenas $\frac{1}{4}$ do agrupamento de policiais na Câmara. Resultados que são novidades se comparados aos de legislaturas anteriores, cuja maioria dos membros eram provenientes das chefaturas das delegacias ou do oficialato da polícia. De todo modo, o percentual de oficiais e de delegados de polícia eleitos segue alto quando considerado que compreendem a menor parte do efetivo das corporações. Esse parcial reequilíbrio entre praças e oficiais expressa uma democratização seletiva da representação, que, embora incluía

segmentos historicamente menos prestigiados, não rompe com a lógica corporativa e hierarquizada que orienta suas práticas políticas.

A dimensão territorial da representação também ganha destaque nessa legislatura, evidenciando o enraizamento das pautas securitárias nas regiões de maior densidade populacional e de conflito social. No que tange à distribuição espacial, os estados das regiões Sul e Centro-Oeste elegeram quatro representantes cada, da Região Norte cinco parlamentares e da Região Nordeste, sete deputados federais. O crescimento no número de mandatos basicamente esteve concentrado na Região Sudeste, que deteve 22 mandatos. O que foi impulsionado principalmente por Rio de Janeiro e São Paulo, estados origem de 16 legisladores no total. Isso reforça o papel dessas unidades federativas como epicentros da articulação entre conservadorismo moral, autoritarismo penal e mobilização eleitoral, além de sua densidade eleitoral.

Nas eleições de 2018, cinco parlamentares da bancada ficaram em primeiro em seus respectivos estados, Pastor Sargento Isidório (Avante-BA), Capitão Wagner (União-CE), Delegado Valdir (UB-GO), Sargento Fahur (PSD-PR) e Eduardo Bolsonaro (PL-SP). Mais quatro outros deputados federais foram um dos três mais bem posicionados, Capitão Fábio Abreu (PSD-PI), José Medeiros (PL-MT), Pablo Oliva (União-AM). Chama atenção os 1.843.735 votos de Eduardo Bolsonaro em São Paulo, o candidato mais votado no país em números absolutos. Tais resultados indicam não apenas popularidade individual, mas também a eficácia de uma narrativa de autoridade, de *expertise* em segurança, populismo penal e uma dose de antipolítica promovida por esses parlamentares, que encontram ressonância em segmentos amplos do eleitorado.

Quadro 07 – Composição da Bancada da Segurança pública na Câmara Federal – 56ª legislatura (2019 a 2022)

42 integrantes (37 eleitos e 5 suplentes c/ exercício)							
Nº	Partido	Deputado(a)	Categoria	UF	Situação	Votos	Posição
1	UNIÃO	Pablo Oliva	Delegado PF	A M	Eleito	151.649	2º de 8 eleitos
2	PL	Capitão Alberto Neto	Capitão PM	A M	Eleito	107.168	5º de 8 eleitos
3	AVANTE	Pastor Sargento Isidório	Sargento PM	BA	Eleito	323.264	1º de 39 eleitos
4	PROS/UNIÃO	Capitão Wagner	Capitão PM	CE	Eleito	303.593	1º de 22 eleitos
5	MDB	Moses Rodrigues	Ex-Guarda Municipal	CE	Reeleito	128.493	9º de 22 eleitos
6	Cidadania/PP	Da Vitória	Cabo PM	ES	Eleito	74.787	3º de 10 eleitos
7	UNIÃO	Delegado Waldir	Delegado PC	GO	Reeleito	266.431	1º de 17 eleitos

8	Republicanos	João Campos	Delegado PC	GO	Reeleito	102.111	5º de 17 eleitos
9	Podemos/PSC	Aluísio Mendes	Ex-Agente PF	M A	Reeleito	105.188	8º de 18 eleitos
10	PSL/PL	Cabo Junio Amaral	Cabo PM	M G	Eleito	158.541	7º de 53 eleitos
11	PSD	Subtenente Gonzaga	Subtenente PM	M G	Reeleito	93.932	26º de 53 eleitos
12	Patriota	Dr. Frederico	Médico Bombeiro	M G	Eleito	60.950	42º de 53 eleitos
13	MDB	Mauro Lopes	Ex-Agente PRF	M G	Reeleito	58.243	45º de 53 eleitos
14	PSL/UNIÃO	Delegado Marcelo Freitas	Delegado PF	M G	Eleito	58.176	46º de 53 eleitos
15	PL	José Medeiros	Agente PRF	MT	Eleito	82.528	2º de 8 eleitos
16	PSD	Delegado Eder Mauro	Delegado PC	PA	Reeleito	145.653	8º de 17 eleitos
17	PSDB	Edna Henrique	Ex-Delegada PC	PB	Eleito	145.653	11ª de 12 eleitos
18	PSD	Capitão Fábio Abreu	Capitão PM	PI	Reeleito	132.717	2º de 10 eleitos
19	PSD	Sargento Fatur	Sargento PM	PR	Eleito	314.963	1º de 30 eleitos
20	PSL/UNIÃO	Antônio Furtado	Delegado PC	RJ	Eleito	104.211	10º de 46 eleitos
21	PSC/PSL	Carlos Jordy	Ex-Escrivão PF	RJ	Eleito	204.048	4º de 46 eleitos
22	PSL/PL	Sargento Gurgel	Sargento PM	RJ	Eleito	62.089	19º de 46 eleitos
23	PL	Major Fabiana	Major PM	RJ	Eleito	57.611	21º de 46 eleitos
24	PSL/PP	Felício Laterça	Delegado PF	RJ	Eleito	47.065	30º de 46 eleitos
25	PSL/PTB	Daniel Silveira	Cabo PM	RJ	Eleito	31.789	41º de 46 eleitos
26	PDT	Paulo Ramos	Policia PM	RJ	Eleito	25.557	45º de 46 eleitos
27	PSL/UNIÃO	Nicoletti	Agente PRF	RR	Eleito	12.884	4º de 8 eleitos
28	PSL/PL	Sanderson	Agente PF	RS	Eleito	88.559	23º de 31 eleitos
29	PDT/UNIÃO	Fábio Henrique	Agente PRF	SE	Eleito	35.226	8º de 8 eleitos
30	PSL/PL	Eduardo Bolsonaro	Escrivão PF	SP	Reeleito	1.843.735	1º de 70 eleitos
31	PL	Katia Sastre	Cabo PM	SP	Eleito	264.013	7º de 70 eleitos
32	PR	Capitão Augusto	Capitão PM	SP	Reeleito	242.327	9º de 70 eleitos
33	PP/PL	Capitão Derrite	Capitão PM	SP	Eleito	119.034	30º de 70 eleitos
34	PSL/PL	Coronel Tadeu	Coronel PM	SP	Eleito	98.373	43º de 70 eleitos
35	PSC	Gilberto Nascimento	Ex-Delegado PC	SP	Reeleito	91.797	48º de 70 eleitos
36	PSL/UNIÃO	Abou Anni	Sargento PM	SP	Eleito	69.256	63º de 70 eleitos
37	MDB	Marcia Scherer	Delegada PC	RS	Suplente (Posse 1/1/23)		
38	PL	Jorielson	Agente PF	AP	Suplente (Posse 1/12/21)		
39	PSD	Jones Moura	Guarda Municipal	RJ	Suplente (Posse 15/8/21)		
40	UNIÃO	Rui Godinho	Comissário PC	SC	Suplente (Posse 2/1/23)		
41	PR	Laerte Bessa	Delegado PC	DF	Reeleito Suplente (Posse 7/4/21 a 31/2/22)		
42	Podemos	Sargento Alexandre	Sargento PM	SP	Suplente (Posse 9/6/22 a 8/10/22)		

Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025; DivulgaCand, TSE, 2024.

Na 56ª Legislatura da Câmara Federal foram reeleitos 11 deputados federais. Desfrutaram dessa condição, sobretudo, os alinhados ao bolsonarismo e à extrema-direita, como Eduardo Bolsonaro (PL-SP), Capitão Augusto (PR-SP), Delegado Éder Mauro (PSD-PA), Delegado Valdir (União-GO) e Gilberto Nascimento (PSC-SP). Entre as poucas mulheres eleitas, que representam menos de 10% do agrupamento de policiais na Câmara, Edna Henrique (PSDB-PB), Major Fabiana (PL-RJ), Katia Sastre (PL-SP) e Marcia Scherer (MDB-RS), apenas a última (suplente) não possui ligação com extremismos de direita. A baixa presença feminina no grupo, aliada à predominância ideológica da extrema-direita, reforça o caráter conservador e excludente da composição da bancada⁶⁸.

Vale mencionar que a 56ª Legislatura e o Governo de Bolsonaro marcaram a ascensão, além de agentes de segurança, também de religiosos e representantes do agronegócio, amparados em discurso não apenas punitivistas, mas com cunho moralista, neofascista e conspiracionista. O alinhamento da Bancada da Segurança Pública e da maioria do Congresso com o governo ocorre mesmo ante grave crise econômica, a tragédia da pandemia de Covid-19 e as pressões da opinião pública. Para estudo da bancada nesta legislatura, as proposições seguem os critérios de seleção já explicitados nos tópicos anteriores (Quadro 8). Entre os temas políticos foram escolhidas a votação da regra para repasse de emendas (2019), a redução do Fundo Eleitoral (2019), a suspensão Deputado Wilson Santiago (2020), o novo Código Eleitoral (2021), a PEC do voto impresso (2021), a Federação Partidária (2021) e o PL das Fake News (2022). Sobre direitos sociais constam a PEC da Reforma da Previdência (2019), a ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo (2020), a privatização dos Correios (2021) e as propostas de flexibilização da mineração em terras indígenas (2022). Tais proposições permitem não apenas avaliar o posicionamento político da bancada, mas também mapear os eixos de sustentação do bolsonarismo legislativo e a contribuição dos policiais-deputados à sua consolidação institucional.

⁶⁸ Estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Raio X das Forças de Segurança Pública no Brasil, dá conta que 12,8% do efetivo das polícias militares e 27% das polícias civis é composto por mulheres (FBSP, 2024).

Quadro 08 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 56ª legislatura (2019-2022)

42 integrantes (36 eleitos e 6 suplentes c/ exercício)														
Proposição (Ano)				Nova regra para repasse de emendas (2019)	Redução do Fundo Eleitoral (2019)	PEC da Reforma da Previdência (2019)	Ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo (2020)	Suspensão Deputado Wilson Santiago (2020)	Privatização dos Correios (2021)	Novo Código Eleitoral (2021)	PEC do voto impresso (2021)	Federação Partidária (2021)	Mineração em terras indígenas (2022)	PL das Fake News (2022)
Deputado	Partido	Categoria Profissional	UF	Voto em Plenário										
Abou Anni	PSL/UNIÃO	Sargento PM	SP	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não Votou
Aluísio Mendes*	Podemos/PSC	Ex-Agente PF	MA	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Antônio Furtado	PSL/UNIÃO	Delegado PC	RJ	Não Votou	Não	Sim	Não Votou	Não	Não Votou	Não	Sim	Não Votou	Sim	Não
Cabo Junio Amaral	PSL/PL	Cabo PM	MG	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Capitão Alberto Neto	PL	Capitão PM	AM	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não Votou	Sim	Não Votou
Capitão Augusto*	PR/PL	Capitão PM	SP	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
Capitão Derrite	PP/PL	Capitão PM	SP	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não Votou	Sim	Não
Capitão Fábio Abreu*	PSD	Capitão PM	PI	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Não Votou	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim
Capitão Wagner	PROS/UNIÃO	Capitão PM	CE	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não Votou	Não	Sim	Não Votou	Sim	Não Votou
Carlos Jordy	PSC/PSL/PL	Ex-Escrivão PF	RJ	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Coronel Tadeu	PSL/PL	Coronel PM	SP	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Da Vitória	Cidadania/PP	Cabo PM	ES	Não Votou	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
Daniel Silveira	PSL/PTB	Cabo PM	RJ	Sim	Não	Sim	Não Votou	Não	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Não
Delegado Eder Mauro*	PSD	Delegado PC	PA	Sim	Não	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim	Não
Delegado Marcelo Freitas	PSL/UNIÃO	Delegado PF	MG	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Delegado Waldir*	UNIÃO	Delegado PC	GO	Não Votou	Não Votou	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Dr. Frederico	Patriota	Médico Bombeiro	MG	Sim	Não	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Não	Sim	Não Votou	Não Votou	Não
Edna Henrique	PSDB	Ex-Delegada PC	PB	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Não Votou
Eduardo Bolsonaro*	PSL/PL	Escrivão PF	SP	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

Fábio Henrique	PDT/UNIÃO	Agente PRF	SE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim
Felício Laterça	PSL/PP	Delegado PF	RJ	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Gilberto Nascimento*	PSC	Ex-Delegado PC	SP	Sim	Não Votou	Sim	Não Votou	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim	Não	Não Votou	Não
João Campos*	Republicanos	Delegado PC	GO	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Jones Moura**	PSD	Guarda Municipal	RJ	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim
Jorielson**	PL	Agente PF	AP	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim
José Medeiros	PL	Agente PRF	MT	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Katia Sastre	PL	Cabo PM	SP	Sim	Sim	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não Votou
Laerte Bessa*/**	PR/PL	Delegado PC	DF	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Sim	Não Votou
Nicoletti	PSL/UNIÃO	Agente PRF	RR	Sim	Não Votou	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Pablo Oliva	UNIÃO	Delegado PF	AM	Não Votou	Não	Sim	Não Votou	Não	Não Votou	Não Votou	Sim	Não	Sim	Não
Pastor Sargento Isidório	AVANTE	Sargento PM	BA	Sim	Sim	Não	Sim	Não Votou	Não	Sim	Não Votou	Não Votou	Não	Sim
Paulo Ramos	PDT	Soldado PM	RJ	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim
Rui Godinho**	UNIÃO	Comissário PC	SC	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Sargento Alexandre**	Podemos	Sargento PM	SP	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Sargento Fatur	PSD	Sargento PM	PR	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Sargento Gurgel	PSL/PL	Sargento PM	RJ	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Subtenente Gonzaga*	PSD	Subtenente PM	MG	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Ubiratan Sanderson	PSL/PL	Agente PF	RS	Não Votou	Não	Sim	Não	Não	Não Votou	Não	Sim	Não	Sim	Não

Fonte: Resultados de Votações das Sessões Plenárias por Legislatura – disponível no banco de dados virtual no sítio da Câmara

*Deputados reeleitos; ** Deputados Suplentes; *** Deputado a maior parte do mandato de licença.

Obs: “Não Votou” corresponde a deputados que estiveram ausentes, que abstiveram, que não compareceram, que não tomaram posse na data da votação.

Nas votações do PL das *Fake News* (2022) e da PEC do voto impresso (2021), o comportamento predominante dos parlamentares se dá por adesão aos interesses do governo e em razão de alinhamento ideológico ao bolsonarismo. No primeiro caso, em 2022, a maioria votou a favor da urgência do projeto. Apenas o Partido Liberal e o Novo orientaram rejeitar a urgência da votação, contudo, ao todo, 207 deputados foram contrários. Dos 33 votos da Bancada da Segurança Pública somente $\frac{1}{4}$ defendeu a urgência. Já a PEC do Voto Impresso (PEC 135/19) concluiu com 229 votos favoráveis e 218 contra. Para a tramitação avançar seriam necessários 308 votos. Alinhada ao governo Bolsonaro a Bancada da Segurança Pública contribuiu com 33 votos, dos quais 29 favoráveis, o que significou 88% do total do agrupamento. A defesa do voto impresso, mesmo sem respaldo técnico ou evidência de fraudes eleitorais, expressou a adesão a uma estratégia de deslegitimação institucional, operando como arma simbólica contra o sistema eleitoral.

O PL 191/2020 define regras para a mineração, a exploração de hidrocarbonetos e a geração de energia elétrica em terras indígenas. O Plenário aprovou a urgência da matéria com 279 votos a favor e 180 contra. Além da mineração, os deputados favoráveis também representaram interesses do agronegócio cuja medida impactaria na redução da dependência da importação de fertilizantes. Os contrários alertaram sobre a violação de direitos indígenas e os impactos ambientais. Na Bancada da Segurança Pública, retratando novamente o alinhamento com o Governo, dos 35 deputados votantes apenas 6 foram contrários. A votação demonstra como parte da bancada se associa a pautas que transcendem a segurança pública *stricto sensu*, assumindo uma agenda desenvolvimentista de viés predatório e alinhada a setores econômicos ligados ao bolsonarismo, mesmo que em detrimento de direitos de populações historicamente vulnerabilizadas.

A votação da manutenção da decisão do STF que suspendia o deputado Wilson Santiago (PTB-PB) foi votada no Plenário da Câmara, com resultado de 170 votos a favor e de 233 votos contrários, o que - para além de governismos, localismos e defesas ideológicas, retrata o comportamento de autoproteção dos deputados federais. Mais do que considerar os méritos das denúncias, que envolvia crimes de peculato, lavagem de dinheiro, fraude licitatória e formação de organização criminosa, aqui cabe observar o corporativismo parlamentar. Os que votaram a favor compunham partidos tão diversos como Cidadania, Novo, Patriota, PSOL, PV e Rede. Os contrários, PTB, MDB, PCdoB, PL, PT, Republicanos, PP, Democratas e Solidariedade. Na Bancada da Segurança Pública, dos 25 votantes só 2 foram favoráveis à suspensão. Isso demonstra que, independente do matiz ideológico, prevaleceu o espírito de corpo coletivo da Casa.

Outro exemplo do corporativismo parlamentar se deu na votação da PEC 48 de 2019, que muda as regras para o repasse de emendas parlamentares. A proposição foi aprovada na Câmara em 2019, com uma votação de 391 votos a favor e somente 6 votos contra. Entre 29 votos da Bancada da Segurança Pública, apenas um deputado se posicionou contrário. Na prática a PEC permitiu a transferência direta de emendas com recursos federais para estados e municípios, fora do orçamento anual, sem a necessidade de convênios ou intermediários. Um poder não desfrutado antes por parlamentares e com impacto direto no Executivo.

As votações da Redução do Fundo Eleitoral (2019), do Novo Código Eleitoral (2021) e da Federação Partidária (2021) revelam a fragmentação intrapartidária e a força dos grupos ideológicos. O destaque ao Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN 22 de 2019, que propõe a redução do Fundo Eleitoral para o mínimo obrigatório, não foi aprovado. Os 242 votos a favor são de partidos de diferentes espectros ideológicos, com mais peso para o PT. Há grande fragmentação nos 167 contrários, mas em especial foram capitaneados por bolsonaristas. No caso da Bancada da Segurança Pública, dos 24 votos, 18 foram contra a medida, a maioria de aliados de facções apoiadoras da extrema-direita. Esse comportamento ajuda a desmistificar a retórica de austeridade muitas vezes invocada por esses parlamentares: quando em jogo estão mecanismos de financiamento eleitoral que favorecem suas estratégias de campanha, a lógica fiscal cede lugar à manutenção de privilégios institucionais.

O texto-base do Código Eleitoral (2021) foi aprovado em regime de urgência por 378 votos a favor e 80 votos contra. Entre as medidas propostas estão a proibição de divulgação de pesquisas na véspera e no dia do pleito, mudanças na previsão de gastos com o Fundo Partidário e a quarentena obrigatória de quatro anos para militares, juízes, membros do Ministério Público e policiais, apresentada na Introdução deste texto. Os votos contrários são em maioria da base de seguidores de Bolsonaro e membros de partidos menores. Na Bancada da Segurança Pública, de 31 votantes, apenas 13 foram contrários, o que demonstra que ou não conheciam a tese que poderia prejudicar suas futuras candidaturas ou estavam absolutamente amarrados às determinações governistas.

O PL 2.522 (2021), que institui as Federações de partidos políticos, foi votada com a adesão de 304 deputados e 119 votos contrários. Os parlamentares a favor argumentaram que a medida fortalece a democracia e a maior representatividade política, ao possibilitar que partidos menores se unam a fim de alcançar a cláusula de desempenho e criariam condições para redução da fragmentação partidária. Os contrários argumentaram, incluindo lideranças do governo, que a proposta poderia enfraquecer a individualidade dos partidos políticos e que

tenderia a burlar a cláusula de desempenho com características semelhantes às coligações. De 29 votos da Bancada da Segurança Pública, 17 votaram ‘não’.

À luz do que foi exposto, vemos que a Bancada da Segurança Pública se mostrou majoritariamente fiel aos encaminhamentos propostos pelo governo Bolsonaro, cujo governo sendo vencedor ou derrotado na votação, ao cabo, sempre contou com maioria entre os agentes de segurança votantes. Esse comportamento reafirma a simbiose entre os projetos políticos da extrema-direita e os setores policiais, que encontraram no bolsonarismo um espaço privilegiado de representação. O governismo da maior parte da bancada não explica tamanha adesão. O apoio possui raízes mais profundas, na própria natureza dos fenômenos políticos que viabilizaram a competitividade eleitoral da extrema-direita, como pautas punitivistas, antiproibicionais, moralistas e com respostas que apresentam o incremento no uso da violência na solução dos conflitos. Transparece que, para determinada parte dos parlamentares apoiadores do governo, independente do conteúdo, a adesão se dá de maneira entusiasmada à priori, com base em princípios ideológicos mais fortes, inclusive, do que os vínculos partidários.

Um exemplo da influência ideológica do bolsonarismo é visto na votação da ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (2020), ou PDC 861 de 2017. Ao todo 417 deputados votaram a favor e 42 contra. Assim, a medida foi aprovada com consenso sob o argumento de fortalecer a democracia, de combater o racismo e a discriminação racial. Mesmo sendo uma medida de caráter simbólico e protocolar, que envolvia o reconhecimento de tratados internacionais em prol dos direitos humanos, os representantes da extrema-direita e os articuladores do núcleo principal envolto a Bolsonaro se manifestaram contrários a aprovação da ratificação. Na Bancada da Segurança Pública dos 32 votos, 9 deputados votaram ‘não’ ou quase 30% do total. Destaca-se Carlos Jordy (PSC/PSL/PL-RJ), Cabo Junio Amaral (PSL/PL-MG), Eduardo Bolsonaro (PSL/PL-SP) e Sargento Fahur (PSD-PR).

A PEC da Reforma da Previdência (2019) e o tema da privatização dos Correios (2021) reafirmaram posicionamentos da Bancada da Segurança Pública durante a legislatura. Na maior parte do tempo, o agrupamento evidenciou simpatia com iniciativas que mesmo reduzindo direitos das classes trabalhadoras, estavam alinhadas ao posicionamento ideológico do bolsonarismo, se confirmando em votação que incentivaram a privatização de empresas públicas. Em legislaturas anteriores, na votação da Reforma Trabalhista (2017) e da Privatização de distribuidoras de energia (2018) já se verificava votação desta bancada comprometida com valores liberais.

Apoiado pelo Executivo, a votação final da Reforma da Previdência (PEC 6/2019) resultou em 370 votos a favor e 124 contrários. Os defensores expressaram que a iniciativa era essencial para garantir a sustentabilidade fiscal, previdenciária e das contas públicas. Os contrários enfatizaram que a proposta prejudicava os trabalhadores mais vulneráveis e que estimulará a desigualdade social. Não obstante, dos 34 votos da Bancada da Segurança Pública, 30 foram favoráveis.

A votação do PL 591 de 2021, que viabiliza a privatização dos Correios, com 286 votos a favor e 173 contra foi finalizada sob aprovação da Câmara dos Deputados. A Bancada da Segurança Pública contou com 30 votos, dos quais 23 foram favoráveis. Os deputados favoráveis em maioria eram governistas e de direita, o principal argumento sustentava que a privatização era necessária para tornar a empresa mais eficiente. Os parlamentares contrários destacaram a importância dos Correios como serviço público essencial, especialmente em regiões remotas, e, ainda, alertaram para possíveis aumentos de tarifas.

Não custa lembrar que entre 2019 e 2022, o contexto político foi marcado por eventos que moldaram o cenário nacional nos anos subsequentes. A pandemia de COVID-19 impactou a vida e o comportamento das pessoas de modo geral. Desta forma, nas eleições polarizadas de 2022, as sequelas sociais, individuais e políticas da pandemia se articularam em ambiente de crise política e econômica. O Presidente Lula foi eleito, mas, ao mesmo tempo, há a formação de um Congresso Nacional similar ao escolhido durante Governo Bolsonaro.

A 56ª Legislatura, nesse sentido, representa o ponto mais alto, até então, da consolidação política da Bancada da Segurança Pública na Câmara Federal, tanto em termos quantitativos quanto ideológicos. A expressiva ampliação do número de parlamentares vinculados às forças de segurança e a elevada taxa de fidelidade ao governo Bolsonaro indicam não apenas a consolidação de uma identidade coletiva funcional, mas, sobretudo, a emergência de um ator político de orientação autoritária, alinhado ao projeto de poder da extrema-direita brasileira.

A análise das votações permite vislumbrar um padrão de comportamento legislativo marcado pela adesão sistemática a proposições regressivas em termos de direitos sociais, ambientais, democráticos e institucionais, bem como por uma postura corporativista nos temas de interesse do Parlamento. A bancada, nesse sentido, não apenas atua como uma voz disciplinadora nos debates sobre segurança e ordem, mas também como sustentáculo ideológico de pautas moralizantes, antidemocráticas e ultraliberais, ampliando sua influência sobre a agenda legislativa.

A fidelidade quase incondicional ao bolsonarismo, mesmo nos momentos de maior desgaste do governo, como durante a pandemia de Covid-19, e diante de graves denúncias de autoritarismo e corrupção, evidencia um vínculo que ultrapassa o pragmatismo político e revela adesão doutrinária. Os policiais-deputados tornam-se, assim, peças centrais na engrenagem de legitimação simbólica do discurso bolsonarista, ancorado no medo, na intolerância e na criminalização da política tradicional.

Mais do que uma representação de interesses corporativos, a Bancada da Segurança Pública transforma-se em veículo privilegiado de uma gramática política que associa ordem à repressão, autoridade à violência e Estado à força. Essa guinada discursiva e programática aponta para o adensamento de uma cultura política liberal no Legislativo brasileiro, onde a figura do policial parlamentar é mobilizada não apenas como expressão de segurança pública, mas como emblema de um projeto de sociedade baseado na hierarquia, na punição e na exclusão.

Essa virada autoritária, no entanto, não ocorre de forma isolada, mas em sinergia com as mutações do sistema político-eleitoral, com a reconfiguração das direitas brasileiras e com o avanço de forças antipolíticas e tecnocráticas que encontraram na segurança uma linguagem de mediação com o eleitorado. A 56ª Legislatura, nesse sentido, constitui não apenas um capítulo do fortalecimento institucional da Bancada da Segurança Pública, mas também um sintoma dos riscos que ameaçam os fundamentos democráticos e republicanos da política brasileira contemporânea.

3.2.4 - 57ª Legislatura da Câmara Federal (2023-2024)

A 57ª Legislatura da Câmara dos Deputados inaugura um novo ciclo político no Brasil, marcado pela eleição de Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República e pela reconfiguração das forças conservadoras e da extrema-direita no Congresso. Nesse cenário, a Bancada da Segurança Pública manteve sua robustez numérica, com 46 parlamentares oriundos das forças policiais, ainda que tenha apresentado uma ligeira redução no total de votos em comparação com o pleito anterior. Essa permanência expressiva, mesmo diante da derrota presidencial do bolsonarismo, evidencia a sedimentação de um campo político estruturado em torno da figura do agente da segurança como representante legítimo de uma ordem social hierarquizada, punitiva e refratária às agendas progressistas.

A composição desta legislatura revela tanto a resiliência quanto a adaptação tática da bancada, que segue sendo majoritariamente integrada por deputados ligados à direita e à extrema-direita, em especial pelo Partido Liberal (PL), que concentrou o maior número de cadeiras. Ao mesmo tempo, verifica-se uma reconfiguração interna do grupo, com leve diversificação nas categorias profissionais representadas e alterações no padrão de votação, indicando disputas entre o bolsonarismo militante, o fisiologismo do chamado “Centrão” e um corporativismo mais pragmático. A presença feminina na bancada, ainda bastante reduzida, mantém o padrão da legislatura anterior e reforça a reprodução de um *ethos* masculinizado e hierárquico típico das instituições de segurança pública.

Para fins analíticos, foram selecionadas cinco proposições legislativas que permitem observar com clareza as diretrizes políticas da bancada neste início de legislatura: (1) a Minirreforma Eleitoral (2023), que explicita disputas em torno das regras do jogo democrático; (2) a Reforma Tributária (2023), que evidencia o posicionamento dos deputados quanto à justiça fiscal e ao pacto federativo; (3) o Projeto de Lei das Cotas Raciais (2024), que mobiliza o debate sobre desigualdades históricas e ações afirmativas no serviço público; (4) a legislação de combate às *fake news* eleitorais (2024), que põe em confronto liberdade de expressão e responsabilização democrática; e (5) a PEC do Corte de Gastos (2024), que explicita o alinhamento ou resistência a um modelo de Estado mais austero e liberalizante.

A escolha dessas proposições segue os mesmos critérios adotados nos subcapítulos anteriores: sua relevância para os marcos democráticos e para a manutenção ou supressão de direitos sociais, além da capacidade de revelar padrões de comportamento político – seja em relação ao Executivo, às direções partidárias, ao corporativismo funcional ou a clivagens ideológicas. Essas votações constituem, portanto, um terreno privilegiado para compreender como a Bancada da Segurança Pública se reposiciona no novo contexto político e quais estratégias adota para preservar sua influência, mesmo em cenário adverso ao bolsonarismo no Executivo. Como se verá, a atuação da bancada se apresenta majoritariamente oposicionista, mas carrega diferenças que revelam tanto tensões internas quanto diferentes modos de adesão ao projeto autoritário em disputa no Parlamento brasileiro.

Os 43 agentes da segurança pública eleitos para a Câmara dos Deputados em 2022 obtiveram 5.127.521 dos votos, o que representa 4,15% dos 123.682.372 votantes no Brasil. Apesar de mais deputados terem vencido, se considerada a eleição anterior, a Bancada da Segurança Pública perdeu quase 1 milhão de eleitores. Somados os eleitos e os suplentes empossados, a 57ª Legislatura registrou 46 profissionais de segurança pública parlamentares (Quadro 09).

**Quadro 09 – Composição da Bancada da Segurança pública na Câmara Federal –
57ª legislatura (2023 a 2026)**

46 integrantes (43 eleitos e 3 suplentes em exercício)							
Nº	Partido	Deputado(a)	Categoria	UF	Situação	Votos	Posição
1	PP	Delegado Fabio Costa	Delegado PC	AL	Eleito	60.767	3º de 9 eleitos
2	PL	Capitão Alberto Neto	Capitão PM	AM	Reeleito	147.846	2º de 8 eleitos
3	PL	Capitão Alden	Capitão PM	BA	Eleito	95.151	31º de 39 eleitos
4	Avante	Pastor Sargento Isidório	Ex-Sargento PM	BA	Reeleito	77.164	37º de 39 eleitos
5	UNIÃO	Moses Rodrigues	Ex-Guarda Municipal	CE	Reeleito	113.294	14º de 22 eleitos
6	PL	Alberto Fraga	Ex-Tenente Coronel PM	DF	Eleito	28.825	7º de 8 eleitos
7	PL	Gilvan da Federal	Agente PF	ES	Eleito	87.994	2º de 10 eleitos
8	PP	Da Vitória	Cabo PM	ES	Reeleito	71.779	5º de 10 eleitos
9	PT	Delegada Adriana Accorsi	Delegada PC	GO	Eleito	96.714	6º de 17 eleitos
10	Republicanos	Aluísio Mendes	Ex-Agente PF	MA	Reeleito	126.577	6º de 18 eleitos
11	PATRI/PRD	Pedro Aihara	Bombeiro	MG	Eleito	89.404	29ª de 53 eleitos
12	PATRI/PRD	Dr. Frederico	Ex-Bombeiro	MG	Reeleito	84.771	35ª de 53 eleitos
13	UNIÃO	Delegado Marcelo Freitas	Delegado PF	MG	Reeleito	82.894	38º de 53 eleitos
14	PL	Cabo Junio Amaral	Cabo PM	MG	Reeleito	59.297	49ª de 53 eleitos
15	Avante	Delegada Ione Barbosa	Delegada PC	MG	Eleito	52.630	50ª de 53 eleitos
16	PL	José Medeiros	Agente PRF	MT	Reeleito	82.182	2º de 8 eleitos
17	PL	Coronel Fernanda	Coronel PM	MT	Eleito	60.304	5º de 8 eleitos
18	UNIÃO	Coronel Assis	Coronel PM	MT	Eleito	47.479	7º de 8 eleitos
19	PL	Delegado Éder Mauro	Delegado PC	PA	Reeleito	205.543	2º de 17 eleitos
20	PL	Delegado Caveira	Delegado PC	PA	Eleito	106.349	12º de 17 eleitos
21	PL	Cabo Gilberto	Cabo PM	PB	Eleito	126.876	3º de 12 eleitos
22	PL	Coronel Meira	Ex-Coronel PM	PE	Eleito	78.941	30º de 25 eleitos
23	PSD	Sargento Fahur	Ex-Sargento PM	PR	Reeleito	161.500	6º de 30 eleitos
24	UNIÃO	Delegado Matheus Laiola	Delegado PF	PR	Eleito	132.759	8º de 30 eleitos
25	PL	Carlos Jordy	Ex-Escrivão PF	RJ	Reeleito	114.587	13º de 46 eleitos
26	PL	Del. Ramagem	Delegado PF	RJ	Eleito	59.170	34º de 46 eleitos
27	PODE	Sargento Portugal	Sargento PM	RJ	Eleito	33.368	46º de 46 eleitos
28	PL	Sargento Gonçalves	Sargento PM	RN	Eleito	56.315	7º de 8 eleitos
29	MDB/ Republicanos	Thiago Flores	Delegado PC	RO	Eleito	23.791	6º de 8 eleitos
30	UNIÃO	Nicoletti	Agente PRF	RR	Reeleito	10.969	5º de 8 eleitos
31	PL	Ubiratan Sanderson	Delegado PF	RS	Reeleito	86.690	23º de 31 eleitos
32	PL	Daniela Reinehr	Ex-Soldado PM	SC	Eleito	84.631	10ª de 16 eleitos

33	PSD	Delegada Katarina	Delegado PC	SE	Eleito	38.135	8º de 8 eleitos
34	PL	Delegado Paulo Bilynskyj	Delegado PC	SP	Eleito	72.156	69º de 70 eleitos
35	PL	Eduardo Bolsonaro	Escrivão PF	SP	Reeleito	741.701	3º de 70 eleitos
36	MDB	Delegado Palumbo	Delegado PC	SP	Eleito	254.898	10º de 70 eleitos
37	PP	Delegado da Cunha	Delegado PC	SP	Eleito	181.568	24º de 70 eleitos
38	PL	Capitão Augusto	Capitão da PM	SP	Reeleito	168.740	28º de 70 eleitos
39	PSC/ PSD	Gilberto Nascimento	Ex-Delegado PC	SP	Reeleito	95.077	61º de 70 eleitos
40	UNIÃO	Coronel Ulysses	Coronel PM	AC	Eleito	21.075	3º de 8 eleitos
41	PL	Capitão Derrite	Ex-Capitão PM	SP	Reeleito (Lic. 2/1/23)	239.772	11º de 70 eleitos
42	UNIÃO	Felipe Becari	Agente PC	SP	Eleito (Licenciado 22/12/23)	178.777	26º de 70 eleitos
43	PP	Delegado Bruno Lima	Delegado PC	SP	Eleito (Licenciado 8/2/23)	461.217	5º de 70 eleitos
44	PSD	Jones Moura	Guarda Municipal	RJ	Reeleito Suplente (Posse 24/5/23 - 30/1/24)		
45	PP	Coronel Telhada	Coronel PM	SP	Suplente (Posse 8/2/23)		
46	UNIÃO	Fábio Henrique Santana	Ex-Agente PRF	SE	Reeleito Suplente (Posse 9/7/24)		

Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025; DivulgaCand TSE, 2024.

Ao centralizar forças do bolsonarismo, o PL continua a deter a maior parcela da Bancada da Segurança Pública com 20 representantes. Frente aos 2/3 de pertencentes a agremiações de direita e mais 1/3 de centro, os partidos de esquerda ganharam apenas uma deputada (Delegada Adriana Accorsi PT-GO).

Com 19 mandatos, as polícias militares foram as corporações mais presentes na bancada em 2023 e 2024. Os delegados de polícia somaram 15 representantes ante 46 deputados, mantendo enorme força e influência, notadamente quando se compara a sua restrita realidade numérica frente a totalidade dos quadros policiais. Apesar de minoritários mencionasse que guardas municipais, agentes de polícia e bombeiros militares também estão listados. Quando somados, oficiais de polícia e delegados somam 26 deputados, a maior parte frente aos 46. Praças das PMs, agentes e demais cargos em hierarquia mais baixas nas polícias resultaram em 20 legisladores. Uma inversão em relação à legislatura anterior, que permanece a única entre as estudadas cujos eleitos da base policial eram em maior número do que aqueles da cúpula. Esse movimento aponta para uma reconsolidação das castas superiores das corporações no interior do Parlamento, revertendo a breve abertura representativa ocorrida na legislatura anterior.

A distribuição espacial dos mandatos repete cenário similar ao da 56ª Legislatura. O Centro-Oeste conta com 5 deputados, o Norte com 6 representantes, o Sul elegeu 4 legisladores, o Sudeste 21 membros e o Nordeste com 10 deputados federais foi a única região com crescimento relevante no período. Os estados de São Paulo e de Minas Gerais elegeram o maior número, respectivamente 9 e 5 deputados. É relevante mencionar que nenhum dos eleitos foi o primeiro colocado em âmbito estadual e apenas 7 estiveram entre os três mais bem votados. Na legislatura anterior, 9 mandatários ficaram no pódio, o que pode demonstrar perda de força e adesão dessas personalidades.

A Bancada da Segurança Pública na 57ª Legislatura registrou 20 representantes reeleitos. A reeleição em número elevado se dá em razão dos vinculados, primeiro, ao bolsonarismo e, em seguida, à extrema-direita como um todo. Além disso, a capacidade de organização estrutural dos recursos públicos, o acúmulo de experiência quanto à logística para uma campanha vitoriosa em captação de voto acabam por influenciar positivamente para a recondução. Ao mesmo tempo, repete-se o cenário de 2018, cuja presença das mulheres entre agentes de segurança eleitos é minoritária, com 10,87% do total da bancada, o que significa cinco deputadas federais em detrimento de 41 homens eleitos.

Ressalta-se que a eleição de Lula não significou o arrefecimento do bolsonarismo e da extrema-direita na Câmara Federal. A radicalização política à direita manteve-se forte mesmo entre parlamentares mais moderados. Um contexto em que majoritariamente o ‘Centrão’ determina as iniciativas legislativas e as decisões prioritárias. A Bancada da Segurança Pública se comportou de modo predominante oposicionista em relação ao Executivo nos dois primeiros anos de mandato, 2023 e 2024. O que em parte revela alinhamento ideológico ultradireitista maior do que os compromissos com as decisões partidárias em si.

Entre as proposições votadas durante os dois primeiros anos da 57ª Legislatura da Câmara foram selecionadas para a análise as votações de Minirreforma Eleitoral (2023), da Reforma Tributária (2023), do PL das cotas raciais (2024), da legislação de combate às ‘fake news’ eleitorais (2024) e da PEC do Corte de Gastos (2024) (Quadro 10). Como já apontados algumas vezes ao longo do texto, essas proposições são estratégicas por permitirem observar o grau de comprometimento dos parlamentares com a institucionalidade democrática e com os direitos sociais, seus interesses corporativos e também os fenômenos do regionalismo e do governismo. Ao focalizar esses temas, busca-se aferir até que ponto os deputados da Bancada da Segurança Pública expressam um projeto autoritário ou uma atuação que, ainda que crítica ao governo, se mantenha no campo republicano. A análise, portanto, parte da premissa de que

as escolhas legislativas da bancada não são neutras ou casuísticas, mas orientadas por lógicas estruturais de poder, ideologia e pertencimento de classe.

Quadro 10 – Posicionamento dos Deputados da Bancada da Segurança Pública – 57ª legislatura (2023-2024)

46 integrantes (43 eleitos e 3 suplentes em exercício)								
Proposição (Ano)				Minirreforma Eleitoral (PL 192/23) (2023)	Reforma Tributária (PEC 45/2019) (2023)	Cotas para negros em concursos públicos (2024)	Manutenção do Veto Presidencial (2022) Fake News Eleitoral (2024)	PEC do Corte de Gastos (2024)
Deputado	Partido	Categoria	UF	Voto em Plenário				
Alberto Fraga	PL	Ex-Tenente Coronel PM	DF	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Aluísio Mendes*	Republicanos	Ex-Agente PF	MA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cabo Gilberto	PL	Cabo PM	PB	Não Votou	Sim	Não	Sim	Não
Cabo Junio Amaral*	PL	Cabo PM	MG	Não	Não	Não Votou	Sim	Não
Capitão Alberto Neto*	PL	Capitão PM	AM	Não Votou	Sim	Não	Sim	Não
Capitão Alden	PL	Capitão PM	BA	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Capitão Augusto*	PL	Capitão da PM	SP	Não Votou	Não	Não	Sim	Não
Capitão Derrite*/***	PL	Ex-Capitão PM	SP	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Carlos Jordy*	PL	Ex-Escrivão PF	RJ	Não	Sim	Não	Não Votou	Não
Coronel Assis	UNIÃO	Coronel PM	MT	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Coronel Fernanda	PL	Coronel PM	MT	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Coronel Meira	PL	Ex-Coronel PM	PE	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Coronel Telhada**	PP	Coronel PM	SP	Sim	Não	Não Votou	Sim	Não Votou
Coronel Ulysses	UNIÃO	Coronel PM	AC	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Da Vitória*	PP	Cabo PM	ES	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Daniela Reinehr	PL	Ex-Soldado PM	SC	Não	Não	Não Votou	Sim	Não
Delegada Adriana Accorsi	PT	Delegada PC	GO	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Delegada Ione Barbosa	Avante	Delegada PC	MG	Não Votou	Não	Não Votou	Sim	Não Votou
Delegada Katarina	PSD	Delegado PC	SE	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Delegado Bruno Lima***	PP	Delegado PC	SP	Não Votou	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim
Delegado Caveira	PL	Delegado PC	PA	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim	Não
Delegado da Cunha	PP	Delegado PC	SP	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim	Sim
Delegado Éder Mauro*	PL	Delegado PC	PA	Não Votou	Não	Não Votou	Sim	Não
Delegado Fabio Costa	PP	Delegado PC	AL	Sim	Sim	Não	Sim	Não

Delegado Marcelo Freitas*	UNIÃO	Delegado PF	MG	Não Votou	Sim	Sim	Sim	Sim
Delegado Matheus Laiola	UNIÃO	Delegado PF	PR	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Delegado Palumbo	MDB	Delegado PC	SP	Não Votou	Não	Não	Não Votou	Não
Delegado Paulo Bilynskyj	PL	Delegado PC	SP	Não	Não	Não	Sim	Não
Delegado Ramagem	PL	Delegado PF	RJ	Sim	Obstrução	Não	Sim	Não
Dr. Frederico*	PATRI/PRD	Ex-Bombeiro	MG	Não Votou	Sim	Não Votou	Sim	Não
Eduardo Bolsonaro*	PL	Escrivão PF	SP	Não Votou	Não	Não	Sim	Não
Fábio Henrique Santana*/**	UNIÃO	Ex-Agente PRF	SE	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Felipe Becari***	UNIÃO	Agente PC	SP	Sim	Não	Não Votou	Não Votou	Não Votou
Gilberto Nascimento*	PSC/ PSD	Ex-Delegado PC	SP	Não Votou	Não	Não Votou	Sim	Não Votou
Gilvan da Federal	PL	Agente PF	ES	Sim	Não	Não	Sim	Não
Jones Moura*/**	PSD	Guarda Municipal	RJ	Sim	Não Votou	Não Votou	Não Votou	Não Votou
José Medeiros*	PL	Agente PRF	MT	Sim	Sim	Não Votou	Não Votou	Não
Moses Rodrigues*	UNIÃO	Ex-Guarda Municipal	CE	Sim	Sim	Não Votou	Sim	Sim
Nicoletti*	UNIÃO	Agente PRF	RR	Não Votou	Não	Não	Sim	Não
Pastor Sargento Isidório*	Avante	Ex-Sargento PM	BA	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Pedro Aihara	PATRI/PRD	Bombeiro	MG	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Sargento Fatur*	PSD	Ex-Sargento PM	PR	Não	Não	Não	Sim	Não
Sargento Gonçalves	PL	Sargento PM	RN	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Sargento Portugal	PODE	Sargento PM	RJ	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Thiago Flores	MDB/ Republicanos	Delegado PC	RO	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Ubiratan Sanderson*	PL	Delegado PF	RS	Sim	Não	Não	Sim	Não

Fonte: Resultados de Votações das Sessões Plenárias por Legislativa – disponível no banco de dados virtual no sítio da Câmara

*Deputados reeleitos; ** Deputados Suplentes; *** Deputado a maior parte do mandato de licença.

Obs: “Não Votou” corresponde a deputados que estiveram ausentes, que abstiveram, que não compareceram, que não tomaram posse na data da votação.

Na esteira da consolidação de agendas eleitorais conservadoras, na votação da Minirreforma Eleitoral (PL 193/23) 367 votos foram a favor e 86 contra. A Bancada da Segurança Pública contribuiu com 24 votos favoráveis e 6 votos contrários. O Governo apoiou o projeto e os deputados adeptos entenderam a reforma como necessária para simplificar prestação de contas, além de melhorar a propaganda eleitoral e aumentar a representatividade feminina. Os parlamentares desfavoráveis destacaram que a proposição flexibiliza regras de inelegibilidade e que dificulta a fiscalização das contas de campanha eleitorais. Nota-se que o PL e o PSOL votaram contra a iniciativa, o que demonstrou maior apego ideológico frente a questões pragmáticas.

No campo da reorganização fiscal do Estado, a votação da Reforma Tributária (PEC 45/2019) de 2023 resultou em 375 votos a favor e 113 contra. Os parlamentares que votaram ‘sim’ argumentaram que a PEC era essencial para simplificar o sistema tributário com justiça fiscal e crescimento da economia. Os votantes ‘não’ destacaram que a proposta aumenta a carga tributária, além de prejudicar setores específicos da economia. Os adeptos incluíam em especial partidos da base do governo e do ‘Centrão’, os desfavoráveis eram em maioria do PL, de alas fiéis ao oposicionismo bolsonarista e extremistas da direita. A Bancada da Segurança Pública proferiu 25 votos favoráveis e 16 deputados votaram ‘não’, demonstrando maior apego a repercussões pragmáticas fiscais e aos dados apresentados pelo governo, frente a questões ideológicas. Esse comportamento revela que, diante de temas estruturantes, há maior possibilidade de fratura entre o bolsonarismo ideológico e o conservadorismo funcional presente na bancada.

Em 2024, a votação do Projeto de Lei que institui cotas para negros em concursos públicos (PL 1958/2021) resultou em 241 votos a favor e 94 contra. Com simpatia do governo, os deputados federais favoráveis defenderam que a medida promove a igualdade de oportunidades e o combate ao racismo. Com maioria de parlamentares do PL, os votantes contrários destacaram que a proposta poderia favorecer pessoas negras de alta renda ao discriminar brancos pobres. Mais do que apenas os bolsonaristas, a matéria na bancada foi rejeitada de maneira geral por representantes da extrema-direita. A Bancada da Segurança Pública contribuiu com 35 votos, dos quais 11 ‘sim’ e 24 ‘não’. A elevada taxa de rejeição, nesse caso, evidencia como o discurso meritocrático e a negação do racismo estrutural ainda conformam o núcleo ideológico dominante, mas não unânime, na bancada.

A votação sobre a manutenção do veto presidencial de 2022 referente à legislação de combate às ‘fake news’ eleitorais (2024) derivou em 317 votos a favor e 139 contra. Com representantes do espectro de direita, como bolsonaristas e o ‘Centrão’, os deputados

favoráveis consideraram que a legislação poderia restringir a liberdade de expressão. Composto em especial por partidos de esquerda e com a simpatia do Executivo, os contrários destacaram a necessidade de combater a desinformação para proteger a integridade do processo eleitoral. Os opositores da direita receberam apoio massivo de deputados de partidos da base do Governo Lula, mas que também compunham a gestão anterior. Alinhada à direita e com muitos adeptos bolsonaristas, de 40 deputados da Bancada da Segurança Pública que votaram na Sessão, apenas 2 foram contrários ao veto.

A PEC do Corte de Gastos (2024) colocou em disputa visões antagônicas sobre o papel do Estado na proteção social. A votação final terminou em 348 votos a favor da proposição do Governo e 146 parlamentares contrários. Os deputados favoráveis argumentaram que a medida serve para equilibrar as contas públicas com a limitação gradativa do abono salarial, de supersalários e do Fundeb. Os votantes contra enfatizaram que a proposta prejudicaria trabalhadores de baixa renda e a educação pública. Em relação aos partidos, apenas Novo e PSOL votaram em desfavor, o que se somou à parcela expressiva das alas bolsonaristas. A Bancada da Segurança Pública contribuiu com 11 votos ‘sim’ e 28 votos ‘não’. Mais uma vez os membros da bancada foram em maioria contra o Executivo.

Deste modo, pelo apontado, nestes dois primeiros anos desta legislatura a Bancada da Segurança Pública se comportou majoritariamente como oposição ao Governo Lula. Das cinco votações mais expressivas na Câmara em 2023 e 2024, a bancada se posicionou contra o Executivo em três oportunidades. Esse opositivismo é impulsionado por parlamentares bolsonaristas e de extrema-direita, o que por vezes contagia membros do “Centrão”. Mesmo nas votações em que agentes da força eleitos votaram a favor do governo, as pautas eram mais alinhadas aos interesses históricos da direita (Minirreforma Eleitoral e Reforma Tributária), ainda assim, um núcleo bolsonarista mais convicto se manteve contra as proposições.

A força ideológica do bolsonarismo como catalisador da direita e da extrema-direita fica exposto quando há um bloco coeso de apoiadores que atua de modo permanente na Câmara dos Deputados. Algumas proposições suscitadas nos círculos extremistas são, muitas vezes, mais influentes na hora das votações em Plenário do que os próprios partidos políticos dos parlamentares. Na 57ª Legislatura, a votação sobre o veto na legislação de combate às ‘fake news’ eleitorais e do Projeto de Lei de cotas para negros em concursos, por exemplo, exemplificam a desobediência em nome do agrupamento bolsonarista mesmo em ambiente de consenso forte entre os agrupamentos partidários.

A análise comparativa das legislaturas indica que a Bancada da Segurança Pública, mesmo sendo formada por trabalhadores públicos concursados, não atuou como defensora das

classes trabalhadoras e assumiu um papel de suporte às agendas regressivas e autoritárias. Assim, pelo apontado, por governismo ou por oposição, por partido ou grupo ideológico, em razão do local de origem ou do corporativismo profissional, as explicações acerca da decisão do voto de cada deputado federal se sobrepõe em muitas camadas. Ao considerar as legislaturas estudadas, o senso de pertencimento às classes trabalhadoras de representantes policiais parece ser fraco na hora das votações em Plenário. Deste modo, pode-se inferir que a Bancada da Segurança Pública aderiu, em boa parte das vezes, a propostas de mudanças contrárias aos interesses das classes trabalhadoras, seja por adesão ao bolsonarismo, por governismo de ocasião, por compromisso ideológico com o punitivismo ou por optarem por um viés liberalizante quando se trata da redução do tamanho do Estado. Essa constatação é crucial para compreender o deslocamento simbólico da figura do policial do campo popular, identificado com trabalhadores do serviço público, para o da elite política neoliberal.

Ao longo das quatro legislaturas analisadas – da 54^a à 57^a – observa-se um processo cumulativo e multifacetado de consolidação da Bancada da Segurança Pública como um ator político relevante, influente e ideologicamente a cada dia mais coeso. O que inicialmente parecia uma articulação difusa de representantes vinculados às forças policiais, com baixa densidade programática e reduzida projeção institucional, transforma-se, progressivamente, em um bloco parlamentar estruturado, disciplinado e fortemente alinhado às diretrizes de uma nova direita autoritária e ultraconservadora.

Na 54^a Legislatura, a presença da bancada é ainda incipiente e dispersa, com pouca articulação estratégica. No entanto, já ali se delineiam os primeiros traços de uma atuação orientada por pautas punitivistas e pela defesa corporativa dos interesses policiais. Com o avanço da crise institucional e da polarização política a partir de 2015, a 55^a Legislatura testemunha o crescimento numérico e simbólico da bancada, acompanhando a ascensão das forças antipetistas, da Lava Jato e do discurso de "combate à corrupção". Esse período representa uma mudança de rota em que a segurança pública se converte em plataforma político-ideológica, e não apenas técnica ou setorial.

É, no entanto, a 56^a Legislatura que inaugura a plena simbiose entre a bancada e o bolsonarismo. Com a eleição de Jair Bolsonaro e o crescimento exponencial dos representantes das forças de segurança, instaura-se um novo paradigma: o policial-parlamentar não apenas opera em nome de sua corporação, mas atua como operador ideológico de um projeto ultradireitista que articula moralismo, autoritarismo e liberalismo econômico. O comportamento legislativo passa a expressar, com maior nitidez, alinhamentos

automáticos ao Executivo, desconfiança das instituições democráticas tradicionais e rejeição sistemática a políticas de redistribuição e reconhecimento.

Na 57ª Legislatura, mesmo com a derrota de Bolsonaro nas urnas, a bancada mantém seu ímpeto oposicionista e sua identidade radicalizada. As votações mais expressivas demonstram fidelidade programática ao bolsonarismo e resistência a qualquer proposta que envolva fortalecimento do Estado Social, ampliação de direitos ou regulação de condutas de agentes públicos. Esse padrão atesta que a lógica de enfrentamento se sobrepôs à racionalidade deliberativa, convertendo a bancada em uma força de veto mais do que de proposição democrática.

Dessa forma, a trajetória da Bancada da Segurança Pública na Câmara dos Deputados entre 2011 e 2024 espelha, em grande medida, a própria trajetória de radicalização da política brasileira. O que começa como representação funcional de uma categoria profissional termina por se estruturar como fração orgânica de um projeto político autoritário, centrado na erosão dos marcos democráticos, na rejeição aos princípios republicanos de igualdade e pluralismo, e na afirmação de um modelo de Estado penal, punitivo e seletivo. De acordo com os dados analisados, sua ascensão e consolidação constituem um alerta para os riscos da militarização da política e da naturalização do autoritarismo como linguagem legítima na arena legislativa. A análise de seus perfis e posicionamentos evidencia, portanto, não apenas uma transformação quantitativa, mas também uma reconfiguração qualitativa no papel desempenhado pelas forças de segurança pública no jogo político nacional. Isto é, uma mudança que impõe à democracia desafios estruturais e demanda vigilância constante quanto aos limites entre representação institucional e projetos de poder autoritários.

3.2.5 Quadro Geral da Evolução dos Mandatos entre 2011 e 2024

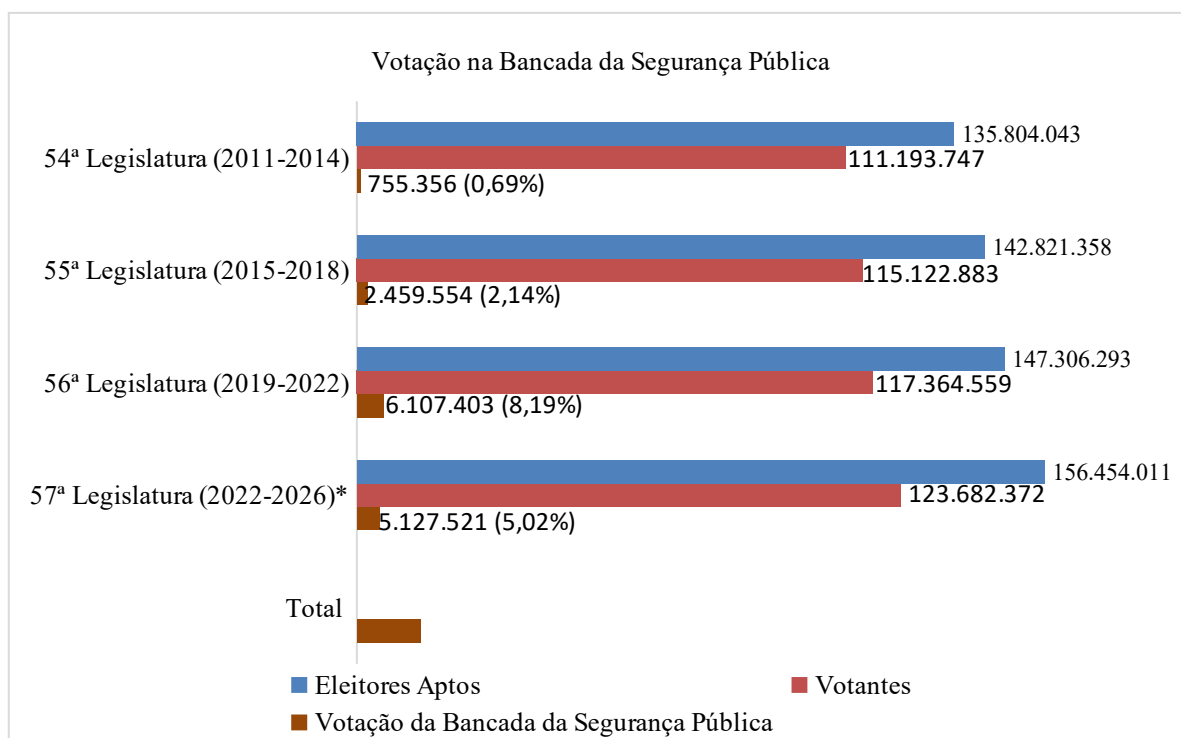
O crescimento da Bancada da Segurança Pública na Câmara dos Deputados ao longo das últimas quatro legislaturas não pode ser compreendido apenas como um fenômeno eleitoral pontual, mas como parte de um processo estruturante de expansão institucional e política das corporações de segurança no campo da representação em um momento histórico de avanço geral da extrema-direita no Brasil e em outros países do ocidente.

Para aprofundar a investigação acerca do perfil dos representantes que compõem a Bancada da Segurança Pública vale aferir e comparar a evolução histórica dos dados estudados nas quatro últimas legislaturas. É de interesse observar as tendências de perfil dos parlamentares da Bancada da Segurança Pública em relação a região de origem, o gênero, a

categoria profissional, o cargo que ocupa e o partido político. Também importante conhecer mais detidamente um comparativo entre a votação, número de mandatos, estado, região do país, opção partidária e condição hierárquica dentro dos quadros da segurança pública – se praça ou oficial, se delegado de polícia ou EPA – escrivão, agente, papiloscopista.

Mais do que uma simples análise quantitativa, trata-se de observar como esses agentes passaram a compor uma força política com contornos próprios e atuação regular no processo legislativo, expressando clivagens ideológicas, corporativas e territoriais. A análise dos dados agregados dessas variáveis permite traçar contornos mais gerais deste agrupamento na Câmara Federal, tendo em vista que o crescimento de sua relevância entre 2011 e 2024 é inegável a partir dos números apontados. Se os votos em deputados federais do agrupamento representavam 0,69% dos eleitores brasileiros em 2010 (para atuarem na 54ª Legislatura), no ano de 2018 (para a 56ª Legislatura) essa representação foi de 8,19% do total (Gráfico 1), reduzindo para 5,02% em 2022 (57ª Legislatura).

Gráfico 01 – Votação da Bancada da Segurança Pública em Relação ao Total de Votos nas legislaturas 54ª à 57ª

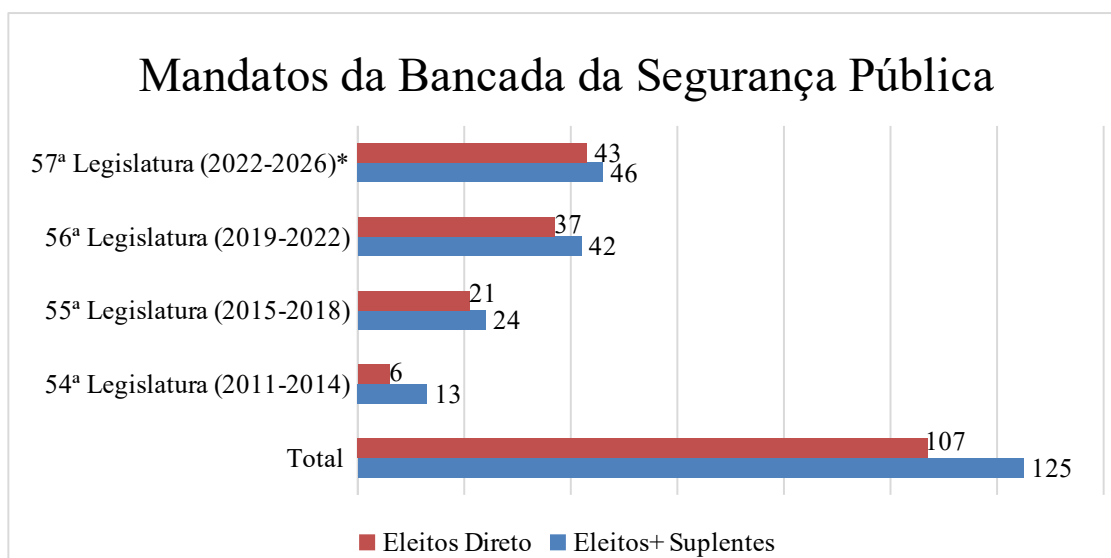


Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025; DivulgaCand TSE, 2024.

Os eleitos nas urnas foram multiplicados por 7 entre a eleição de 2010 e 2018, saltando de apenas 6 deputados federais em 2010 para 36 em 2018, o que revela um salto sem precedentes na capacidade eleitoral do segmento. Se forem contados também os suplentes que

efetivamente assumiram mandato, esse crescimento se expande ainda mais, com os números mais que triplicando, o que indica que a Bancada da Segurança Pública não apenas ampliou sua presença numérica, mas consolidou um espaço político próprio dentro da estrutura legislativa nacional (Gráfico 2).

Gráfico 02 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública nas Legislaturas 54^a à 57^a

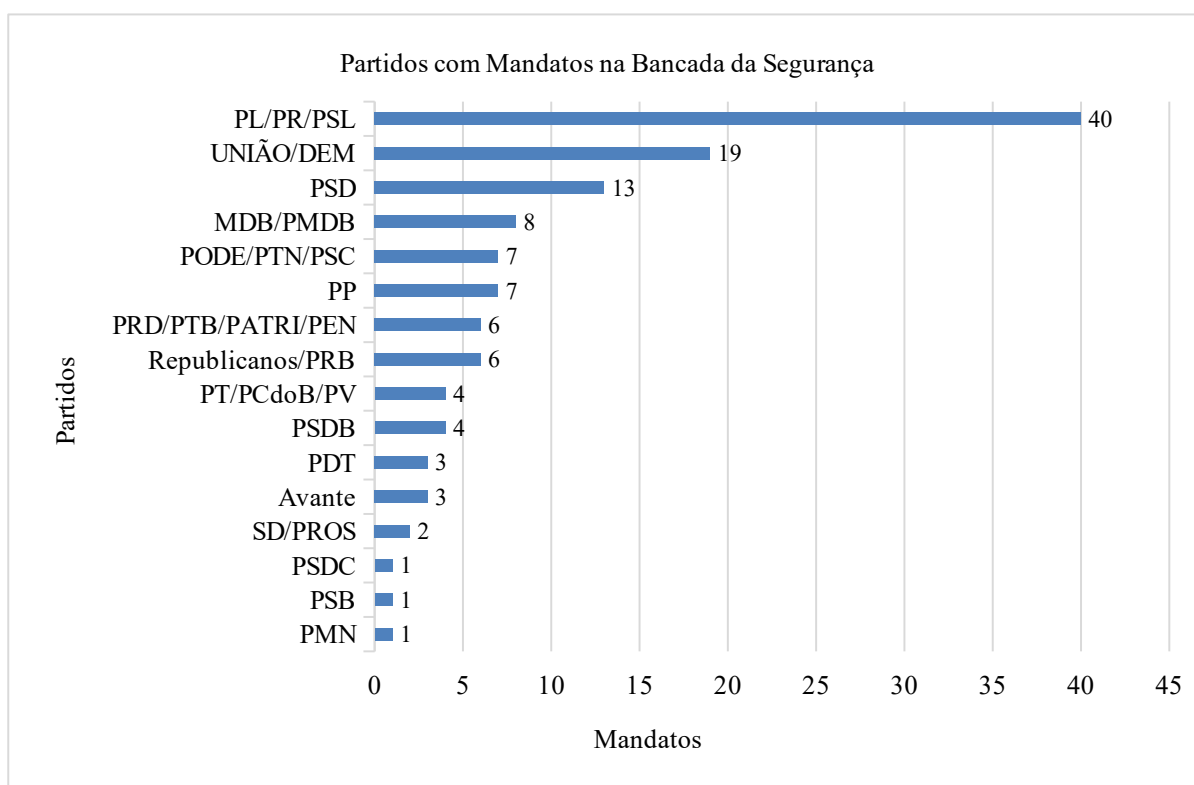


Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025

A composição partidária da bancada denota a predominância de cinco partidos, o PL, o União e o PP, de direita, o MDB e o PSD, mais ao centro (Gráfico 3). Já a centro-esquerda e a esquerda obteve 13 vagas do total de 125 mandatos ao longo do período. Esse cenário confirma a tendência estrutural de enraizamento da bancada no campo conservador, o que restringe as possibilidades de atuação parlamentar vinculadas a pautas progressistas, de avanço na promoção dos direitos humanos ou a agendas amplamente democráticas.

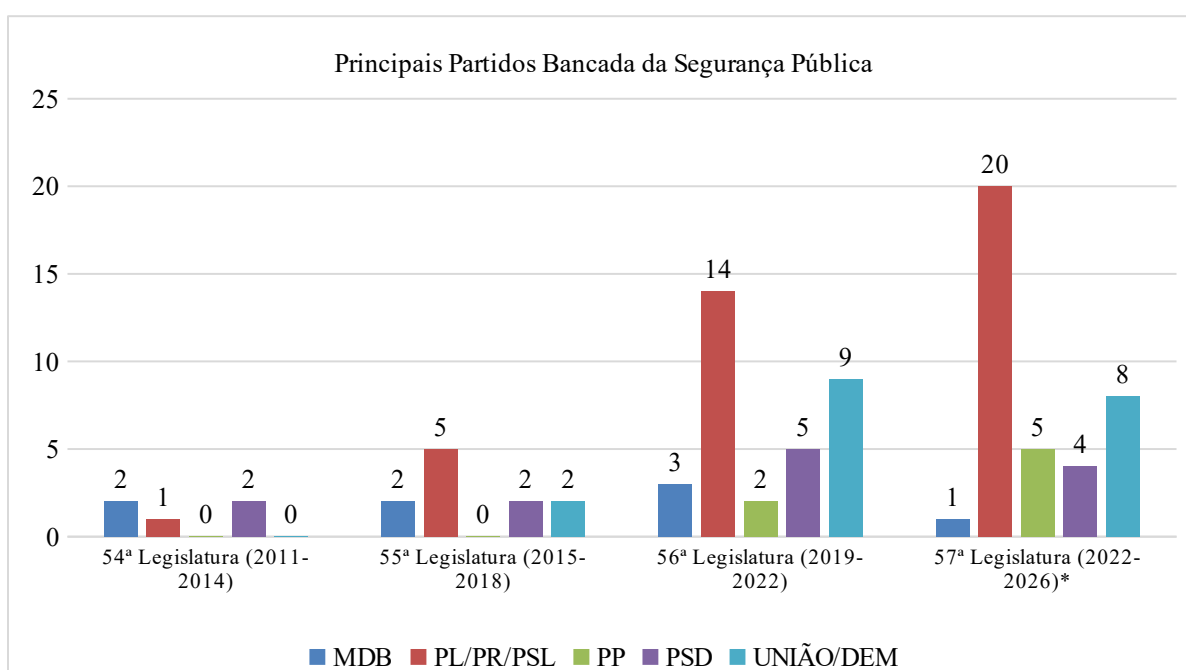
O domínio da direita é tamanho que os principais partidos, PL, União e PP controlaram 66 mandatos, ou seja, 52,8% do total do agrupamento 2011 a 2026 (Gráfico 4). A concentração em agremiações de direita também fortalece a articulação entre interesses corporativos das forças de segurança pública e projetos ideológicos vinculados ao interesse empresarial e ao conservadorismo político e moral, elemento que ganha centralidade a partir da ascensão do bolsonarismo.

Gráfico 03 – Bancada da Segurança Pública e Partidos com Mandatos nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025

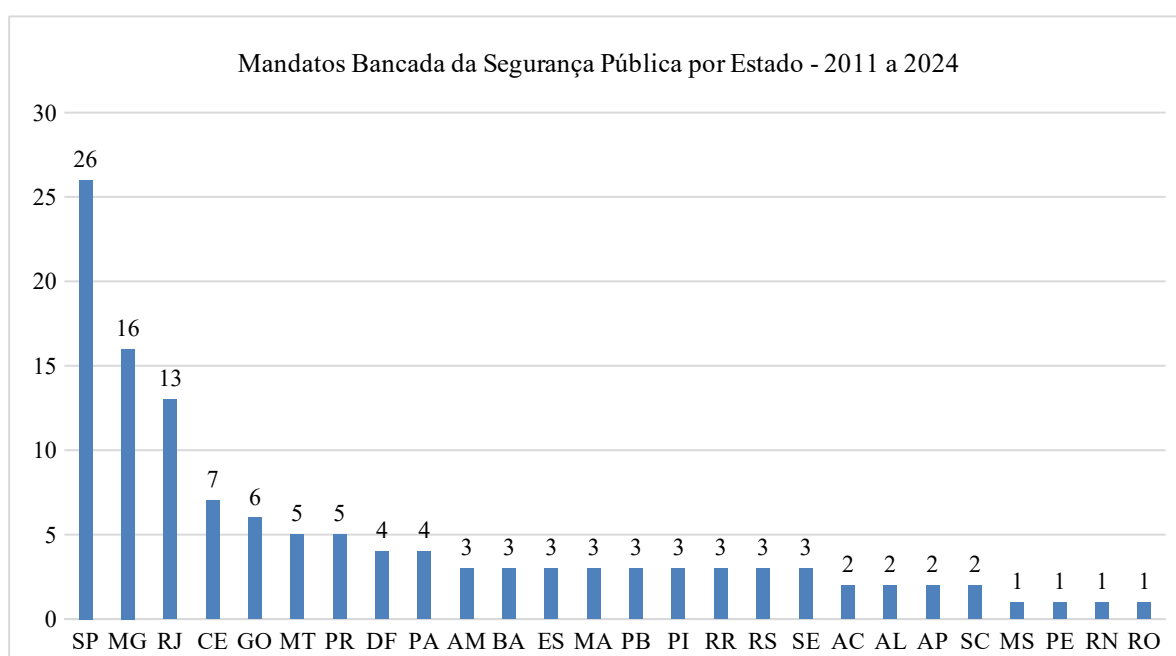
Gráfico 04 – Principais Partidos da Bancada da Segurança Pública nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

Por outro lado, no agregado do período estudado os estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro lideram o número de mandatos na Bancada da Segurança Pública (Gráfico 5). Fora o estado do Tocantins, todos os demais estados brasileiros foram representados por agentes de segurança pública na Câmara Federal em algum momento deste período. Essa abrangência nacional confirma que o fenômeno da eleição de policiais não é restrito a determinadas regiões ou realidades específicas, mas se dissemina em consonância com dinâmicas locais de segurança e com a capilaridade do discurso punitivista.

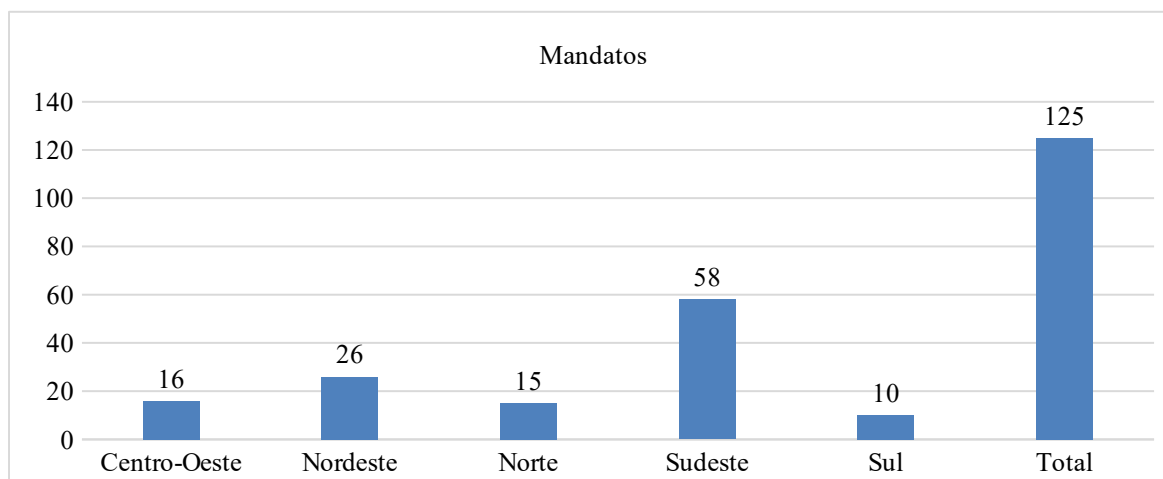
Gráfico 05 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Estado nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

Quanto à região geográfica, a Região Sudeste em termos absolutos elegeu 58 parlamentares, ou 46,4% dos 125 eleitos de 2011 a 2026 (Gráfico 6). Esse dado confirma a centralidade político-eleitoral do Sudeste na formação da Bancada da Segurança Pública, não apenas por concentrar a maior densidade populacional e eleitoral do país, mas também por ser uma região onde os discursos de endurecimento penal, militarização da segurança e combate ao crime encontram maior receptividade, especialmente nas áreas urbanas marcadas por desigualdade e violência, com visibilidade majorada devido ao fato de ali residirem as sedes principais dos grandes conglomerados privados de comunicação do país.

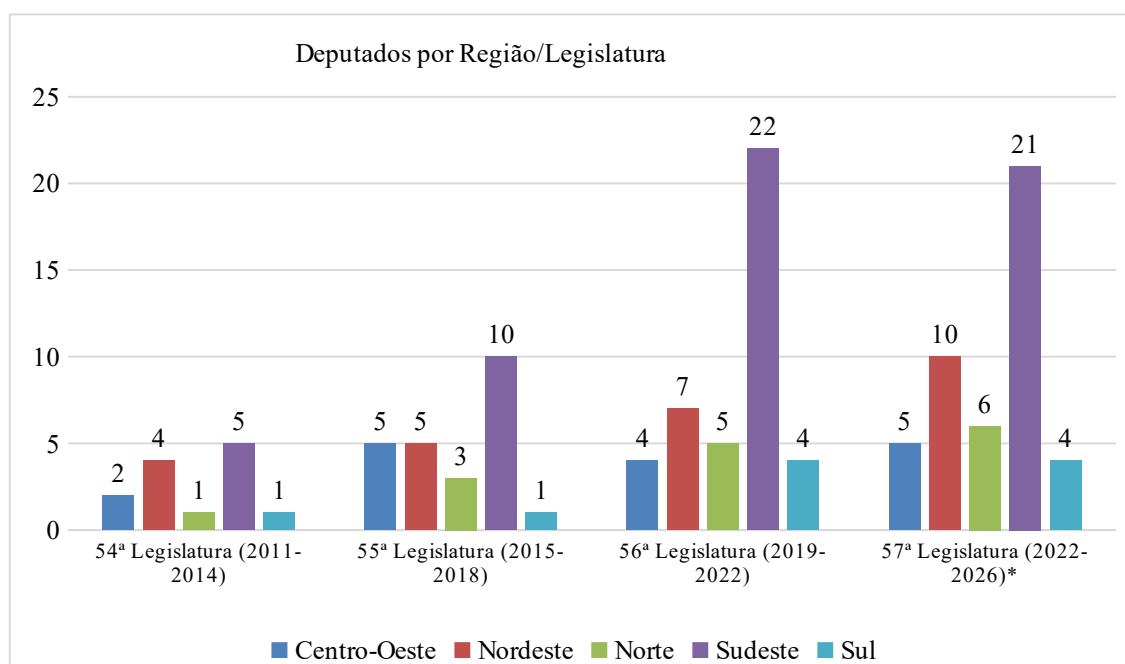
Gráfico 06 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por região nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

Por sua vez, a Região Centro-Oeste é a que tem maior peso para o agrupamento segundo critério de proporcionalidade do eleitorado (Gráfico 7), o que demonstra forte representação em uma região marcada pela presença do agronegócio e por uma cultura política fortemente vinculada à defesa da propriedade privada. Neste mesmo contexto, podemos crer que a afinidade entre o mundo rural e a retórica armamentista fortalece a atuação de parlamentares ligados às forças de segurança, que encontram neste contexto um terreno fértil para legitimar discursos de autodefesa e criminalização de movimentos sociais e em luta por justiça na distribuição de terras, apontando para interesses ideológicos fundados em vantagens econômicas. As regiões Norte, Nordeste e Sul alcançaram menos de um mandato para cada milhão de eleitores. Esse dado é indicativo da sobre-representação de determinadas regiões, revelando desigualdades territoriais na estruturação político-parlamentar da bancada.

Gráfico 07 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Região/Ano nas Legislaturas 54^a à 57^a

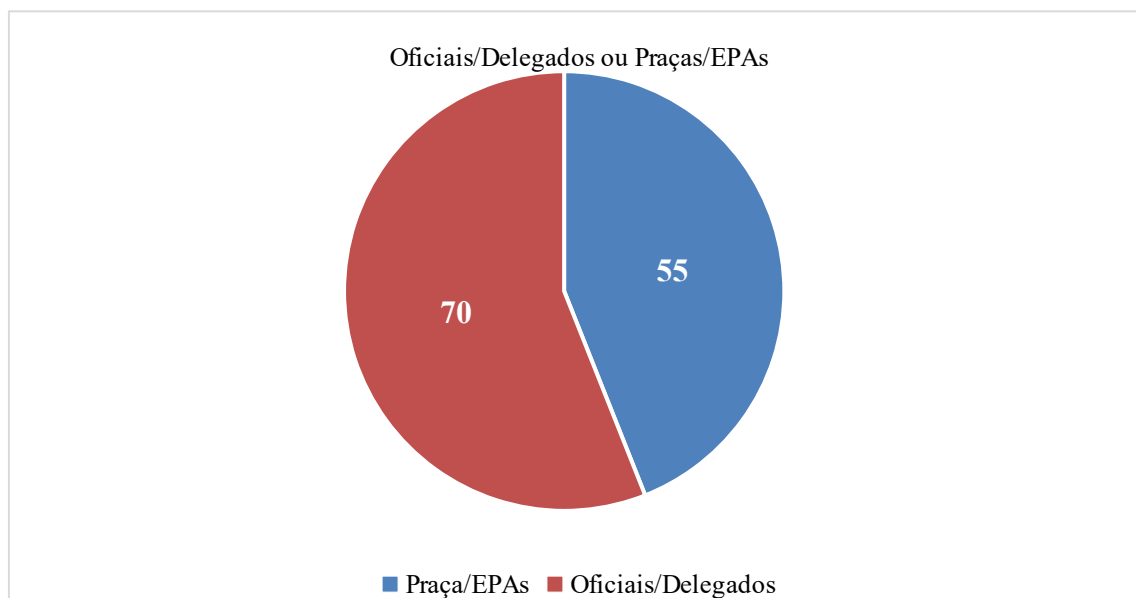


Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

Ao analisarmos a relação cúpula-base, constatamos que 70 oficiais de polícia ou delegados de polícia desempenharam mandatos de deputados federais entre 2011 e 2026. Praças da PM – soldados, cabos, sargentos, subtenentes -, EPAs – escrivães, agentes e papiloscopistas, e demais agentes de segurança de hierarquia mais baixa ocuparam 55 mandatos (Gráfico 8), mesmo configurando a imensa maioria da categoria como um todo⁶⁹. Essa desproporção sugere que, embora o discurso de representação da categoria como “força de base” seja comum, a composição efetiva da bancada é hegemônica pelas cúpulas policiais, que ocupam espaços de comando tanto nas instituições quanto no Parlamento.

⁶⁹ O Raio X das Forças de Segurança Pública do Brasil (FBSP, 2024) dá conta que o efetivo total de agentes de segurança pública em 2023 era composto por 796.180 servidores. Na PM eram 404.871, sendo 34.020 Oficiais (8,4%). Os demais são praças ou praças especiais. Já nas Polícias Civis, entre um efetivo de 95.908, apenas 11.775 são delegados, ou seja, 12,27%.

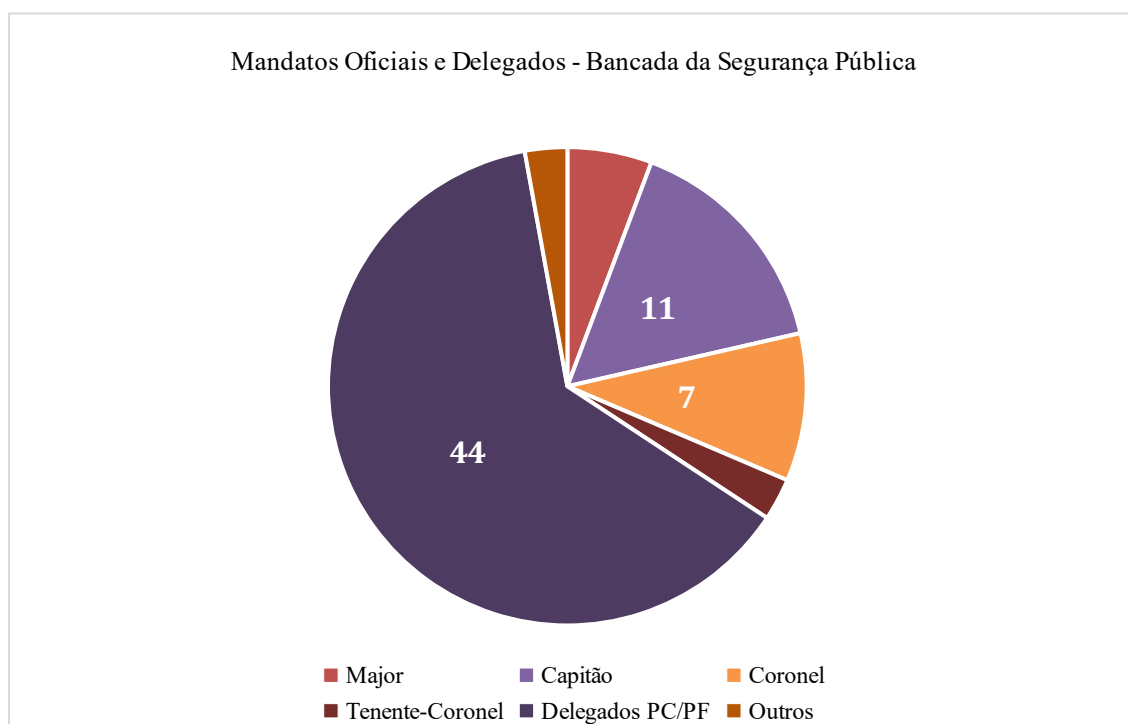
Gráfico 08 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Oficial/Delegados e Praça/EPAs nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

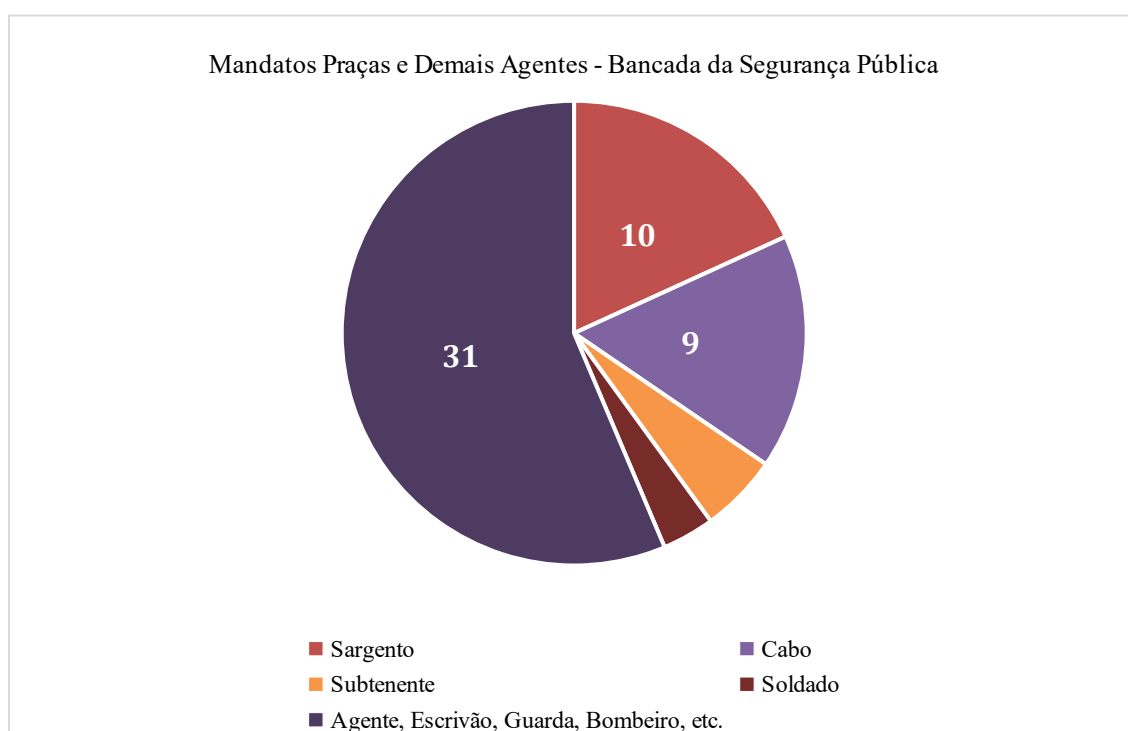
Os delegados foram os mais numerosos em números absolutos. Na Polícia Militar, os Capitães e os Coronéis representam 18 de 48 mandatos (Gráficos 9). Os Cabos e os Soldados, listados durante o período pesquisado, somados, chegaram a 24 mandatos (Gráfico 10). Esse padrão evidencia que a política institucional das polícias, reproduzida no Legislativo, tende a refletir as hierarquias internas e os mecanismos de ascensão que favorecem oficiais em detrimento de praças, e os delegados frente às demais categorias de base.

Gráfico 09 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Oficiais e Delegados nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

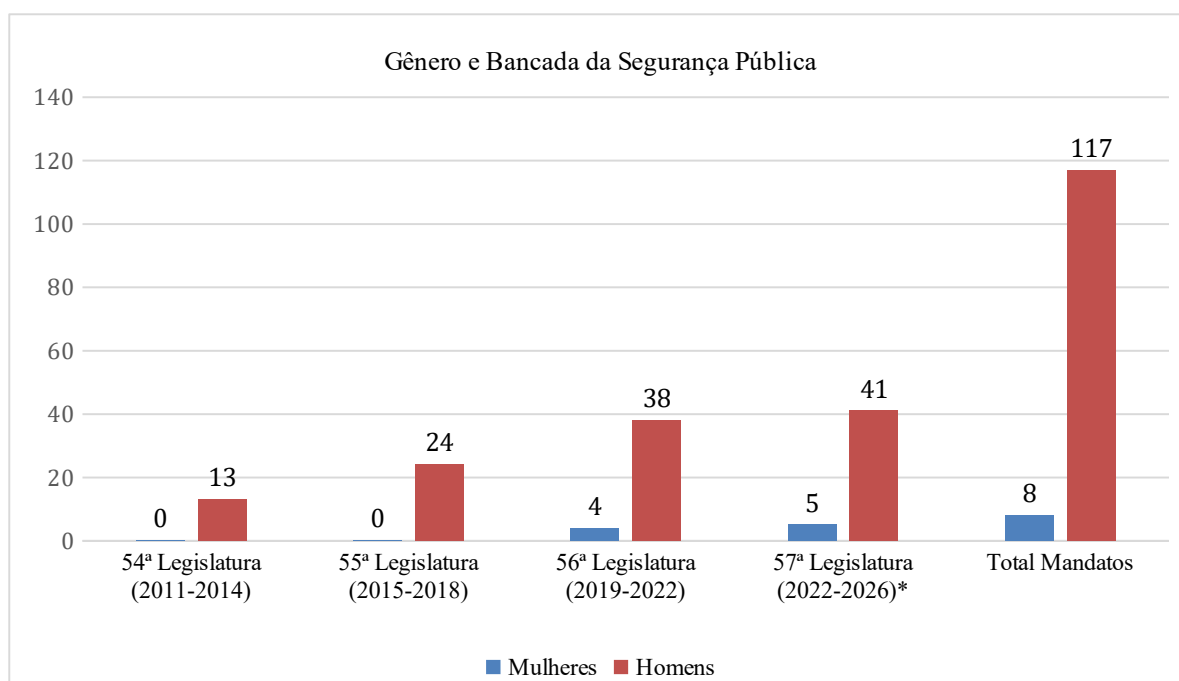
Gráfico 10 – Mandatos da Bancada da Segurança Pública por Praça nas Legislaturas 54^a à 57^a



Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

Vale menção à desigualdade de gênero na composição da Bancada da Segurança Pública. Ao sair de zero em 2011 para aproximadamente 10% em 2025, as mulheres persistem em tendência de sub-representação na bancada (Gráfico 11). As poucas representantes entre categoria tão masculinizada, não raro, vinculam-se a homens de maior poder, como aliados influentes ou familiares importantes. O sexismo e o machismo das polícias acabam reforçados apesar de pequenos avanços da igualdade de gênero na sociedade (Dias e Rosa, 2016).

Gráfico 11 – Gênero e a Bancada da Segurança Pública nas Legislaturas 54ª à 57ª



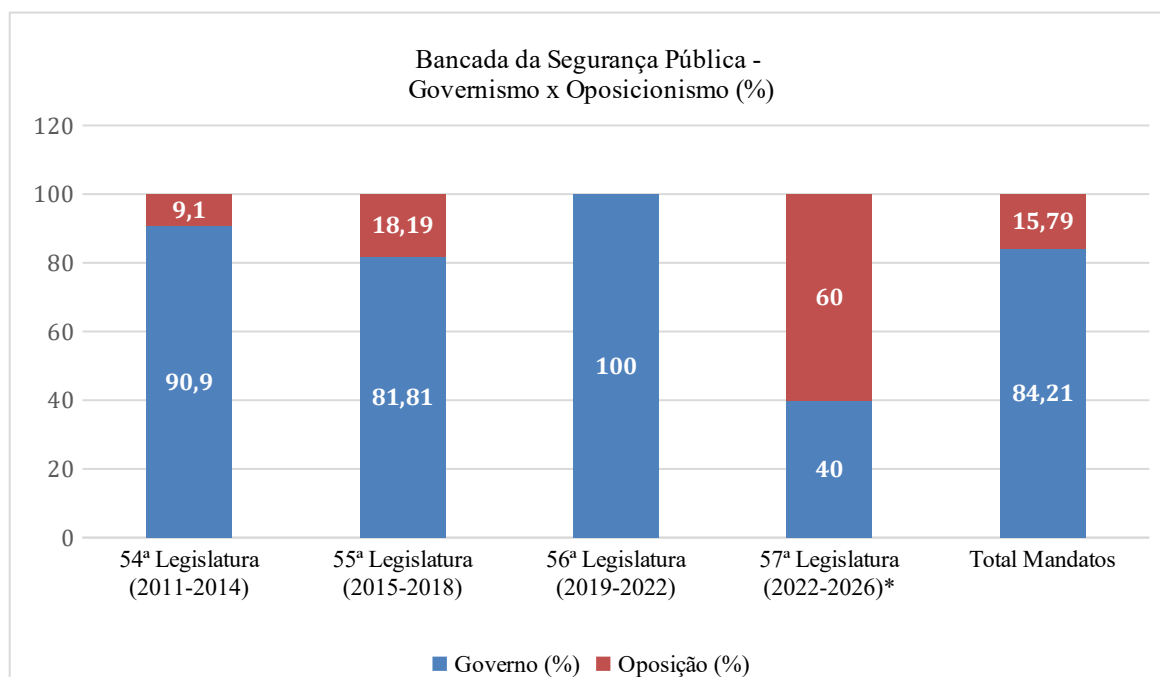
Fonte: Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

Se for válido traçar um tipo-ideal individual de parlamentar da Bancada da Segurança Pública, o perfil seria de um homem, delegado ou oficial de polícia, do Sudeste ou do Centro-Oeste ou do Norte, que, junto ao bolsonarismo, ascendeu na política desde fins dos anos 2010 e que, no começo da década de 2020, estaria filiado ao PL. Essa imagem permite inferir também, de maneira mais generalizável, sobre os posicionamentos de agentes de segurança pública eleitos nas legislaturas analisadas.

Por outro lado, se consideradas as 38 proposições selecionadas como amostra do presente estudo, os posicionamentos dos parlamentares revelam maior adesão governista por parte da Bancada da Segurança Pública (Gráfico 12). Ao observar de modo mais detalhado,

nas últimas quatro legislaturas, percebe-se que a bancada votou mais a favor do que contra os governos Dilma, Temer e Bolsonaro. Nos dois anos de nova gestão Lula parece ser a primeira vez, nesses 15 anos, em que a maioria dos parlamentares-policiais convive efetivamente na oposição.

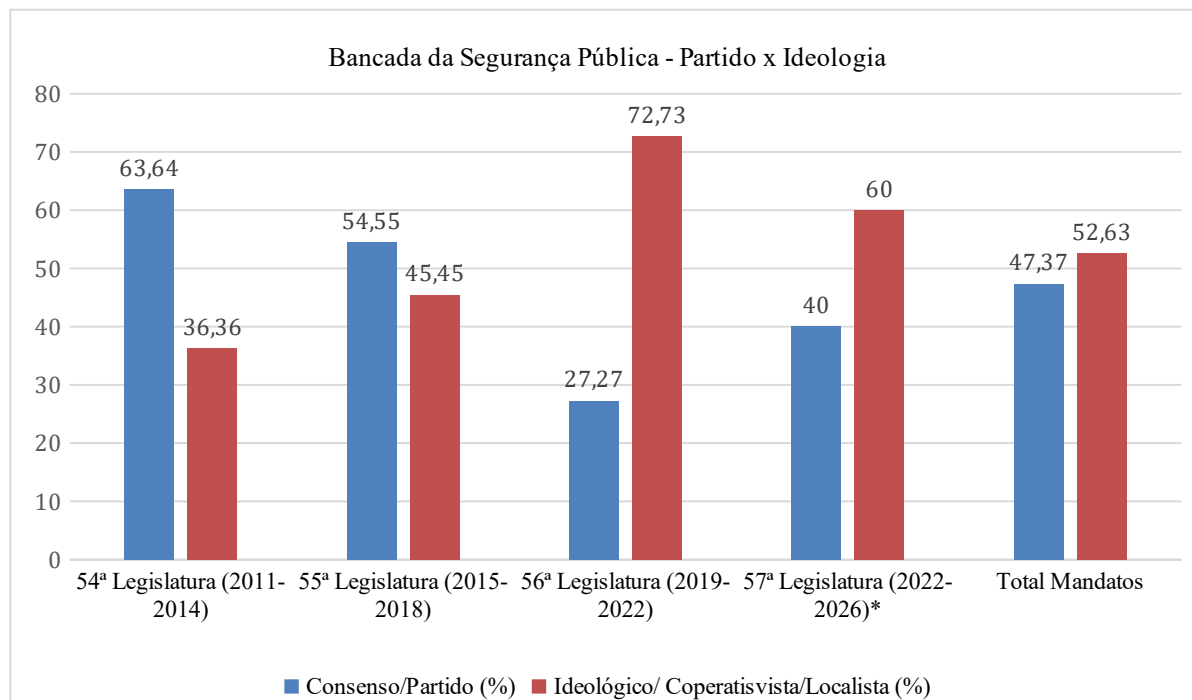
Gráfico 12 – Governismo e Oposicionismo nos Posicionamentos da Bancada da Segurança Pública – Legislaturas de 54ª a 57ª



Fonte: Dados agregados das votações das Sessões Plenárias exibidos nos tópicos anteriores.

A maior fidelidade da Bancada da Segurança Pública ao bolsonarismo pode ser observada a partir da 56ª Legislatura. Desde então os grupos ideológicos, corporativistas e localistas passam a influenciar os policiais-parlamentares até mais do que o partido em si (Gráfico 13). Assim, cada vez mais, tais deputados preferem desobedecer a orientações partidárias ou mesmo romper consensos entre líderes de bancada para apoiar articulações paralelas. Nota-se, contudo, que o domínio da extrema-direita na bancada em anos recentes não se verificava em momentos de menor tensionamento político no país, como aconteceu entre 2011 e 2014, e apenas foi ganhar corpo com a ascensão bolsonarista à Presidência da República.

Gráfico 13 – Peso dos Partidos Políticos e dos Agrupamentos Ideológicos nos Posicionamentos da Bancada da Segurança Pública – Legislaturas de 54ª a 57ª



Fonte: Dados agregados das votações das Sessões Plenárias exibidos nos tópicos anteriores.

Ao retomar as questões iniciais do capítulo, especialmente na tentativa de aferir se os policiais eleitos estão alinhados com possibilidades de ampliação democrática ou se favorecem a restrição da democracia, a resposta é bastante ampla, pois depende de perfis e posições que ocupam no contexto de luta político-ideológica. Deste modo, nenhuma categoria apriorística – governismo, localismo, ideologia, pertencimento à classe trabalhadora, parece ser capaz de definir por completo o processo de escolha desta bancada.

Ao mesmo tempo, no primeiro mandato da presidenta de esquerda Dilma, de 2011 a 2014, a Bancada da Segurança foi quase tão governista (90,9%) quanto durante o governo de Bolsonaro. De todo modo, se a radicalização fortaleceu o extremismo bolsonarista nos anos 2020, antes prevaleceram as orientações de partidos e a formação de consensos.

Isto parece demonstrar que não se pode definir os policiais parlamentares, e a Bancada da Segurança Pública, essencialmente de direita ou de esquerda, totalmente democrata ou totalmente autoritária. Em geral, seriam eles governistas, mas nem sempre, já que as lutas políticas permeiam as instituições como um todo, como produtora e resultado das disputas ideológicas. Em geral, seriam mais vinculados a pautas liberais e valores conservadores, como já frisado. De todo modo, os agentes de segurança pública estão

articulados desta forma por viverem, produzirem e reproduzirem valores da sociedade, que elegeu Bolsonaro em 2018 e elegeu um Congresso Nacional majoritariamente de direita e centro-direita, movimento que vai para muito além dos policiais.

A partir da pesquisa destas legislaturas, à priori, não se pode dizer que ‘policiais eleitos’ são naturalmente resistentes a processos de ampliação da democracia ou resistentes em absoluto à ampliação de direitos humanos sociais e coletivos, já que a história política e as legislaturas na Câmara Federal impossibilitam tal aferição. Entretanto, esses representantes provêm, em sua maioria, de fileiras políticas de grupos de direita ou de extrema, estes com viés antidemocrático, neoliberal e entusiastas do autoritarismo e suas votações representaram esse campo político. Em anos recentes essa posição parece ter retirado a Bancada da Segurança Pública da cômoda atuação histórica como força governista, ao mesmo tempo em que parece ter contribuído para diminuir poderes de líderes de partidos tradicionais. O cerne da questão está em compreender os elementos ideológicos que tornaram policiais, neste último período, cada dia mais introduzidos no espectro político da extrema-direita, pois de um ponto de vista objetivo, agentes de segurança, sobretudo aqueles da base – a maior parte do corpo policial, estariam mais próximos das classes trabalhadoras do que das camadas mais altas da sociedade.

Prospecta-se que a ascensão do bolsonarismo é a “argamassa” responsável por juntar distintas ideologias ora de combate à esquerda, ora liberais, ora antidemocráticas, que se tornaram influentes entre policiais nos anos 2010 e 2020. Como ideologia popular gestada ante a crise da democracia liberal-representativa, o bolsonarismo dotou de representatividade os agentes de segurança pública, a partir de valores punitivistas e impulsionadores de uma visão belicosa de resolução dos conflitos urbanos, em um contexto de perda de legitimidade dos governos de esquerda e da crescente antipetismo nos setores médios da sociedade brasileira. Além do mais, o fato de Bolsonaro possuir trajetória política construída a partir da caserna amplia sua simpatia entre os profissionais de segurança.

Além disso, o avanço de pautas e discussões progressistas de proteção aos direitos humanos – o que inclui o enfrentamento à violência policial, a luta por desmilitarização da segurança pública, discussões sobre assédio sexual, machismo e racismo nas polícias, seriam outros elementos ideológicos considerados de esquerda que empurrariam policiais à direita.

Na tentativa de sintetizar os principais achados da pesquisa e construir uma interpretação teórica mais abrangente, destaca-se, em primeiro lugar, que os dados reunidos no Capítulo 3 evidenciam de forma clara a expansão expressiva e contínua da chamada Bancada da Segurança Pública na Câmara dos Deputados entre 2011 e 2024. Durante esse

período, observa-se um crescimento marcante no número de parlamentares oriundos das forças de segurança pública – policiais militares, civis, federais, rodoviários federais, bombeiros e outros agentes –, refletindo um fenômeno de enraizamento institucional e territorial no Legislativo federal. Essa expansão revela não apenas um aumento numérico, mas também um redesenho no perfil político da Câmara, impulsionado pela articulação partidária, pela mobilização ideológica, pela crescente legitimidade simbólica desses atores e por uma base eleitoral cada vez mais consolidada.

Esse processo alcançou dimensões nacionais: praticamente todas as unidades da federação elegeram, em algum momento, representantes ligados ao campo da segurança, dos grandes estados do Sudeste às regiões historicamente menos representadas, como o Norte e o Centro-Oeste, demonstrando sua capilaridade. Em termos objetivos, foram identificados 125 mandatos exercidos por profissionais da segurança pública entre 2011 e 2026, com um pico de 46 parlamentares com perfil policial-militar na 57ª Legislatura (2023–2026). Tais números confirmam que a segurança pública passou a ocupar posição central tanto no debate político quanto nas disputas eleitorais.

A Bancada da Segurança Pública na Câmara dos Deputados viu o número de eleitos sair de treze (54ª Legislatura, 2011 a 2014), para 24 (55ª Legislatura, 2015 a 2018), para 42 representantes (56ª Legislatura, 2019 a 2022), para 46 (57ª Legislatura, 2023 a 2026), incluindo suplentes. Como já apresentado, dos 111.193.747 de eleitores brasileiros que votaram nas eleições de 2010, 755.356 escolheram algum dos seis parlamentares da Bancada da Segurança Pública. Fora esses diretamente eleitos, outros sete deputados exerceram mandatos como suplentes na 54ª legislatura da Câmara Federal, totalizando 13 agentes de segurança pública que assumiram mandato na Câmara dos Deputados naquele período. Já nas eleições de 2014, os 21 deputados federais eleitos de modo direto para a Bancada da Segurança Pública, na 55ª Legislatura, conquistaram juntos 2.459.554 votos, o que representa 2,14% dos 115.122.883 de eleitores votantes nas eleições de 2014. Além dos 21 escolhidos de imediato, mais três suplentes exerceram mandato. Em 2018, embalados pela eleição de Jair Messias Bolsonaro, foram eleitos 36 deputados e mais 6 suplentes, com 42 representantes ao todo. De 117.364.559 de votantes nas eleições de 2022, os 36 eleitos direto obtiveram 6.107.403 de votos, ou seja, 5,02% do eleitorado total. Número multiplicado por 2,34 vezes se comparado com a 55ª Legislatura e mais de 7 vezes entre 2011 e 2014. Para finalizar, nas eleições de 2022, os 43 agentes da segurança pública eleitos para a Câmara dos Deputados em 2022 obtiveram 5.127.521 dos votos, o que representa 4,15% dos 123.682.372 votantes no Brasil. Apesar de mais deputados terem vencido, se considerada a eleição anterior, a Bancada

da Segurança Pública perdeu quase 1 milhão de eleitores. Somados os eleitos e os suplentes empossados, a 57ª Legislatura registrou 46 profissionais de segurança parlamentares.

As razões para essa ascensão são múltiplas. De um lado, assistimos a transformações internas às corporações policiais, com maior politização de seus quadros e a busca por reconhecimento profissional e de seus direitos trabalhistas. De outro, há uma crescente exploração, por parte de atores políticos, da figura do policial como símbolo de ordem e autoridade, especialmente em contextos de polarização ideológica e de percepção difusa de crise democrática. Essa conjunção reforça a compreensão de que a presença ampliada de agentes armados no Parlamento não é apenas reflexo de demandas sociais, mas também de estratégias políticas que instrumentalizam discursos de segurança como forma de mobilização eleitoral.

Essa presença, no entanto, provoca um dilema fundamental para a teoria democrática. De uma perspectiva otimista, poderia ser vista como manifestação de uma ampliação do escopo representativo – a inclusão de um novo segmento socioprofissional no jogo institucional. Teóricos como Norberto Bobbio (1986), Dahl (2001) e Mouffe (2003) ressaltam que a democracia moderna exige cada vez mais inclusão e efetividade, de modo a incorporar distintos grupos sociais aos processos decisórios. Nessa linha, a entrada de policiais no Parlamento pode ser interpretada como uma ampliação da pluralidade representativa, ao trazer para o centro do debate institucional experiências e demandas específicas.

Alexis de Tocqueville (2005) também defende que a vitalidade democrática repousa na participação ampla de diferentes setores sociais, inclusive aqueles responsáveis pela aplicação da lei, desde que submetidos a mecanismos eficazes de controle civil e *accountability*. Contudo, é justamente a natureza da origem institucional desses parlamentares – vinculados ao monopólio estatal da força – que impõe tensões adicionais à representação democrática.

José Murilo de Carvalho (2002), ao examinar a formação da cidadania brasileira, adverte que a história recente do país é marcada por heranças autoritárias que moldam a cultura política e as relações entre Estado e sociedade. Nesse sentido, a presença de agentes da segurança no Legislativo reacende memórias do autoritarismo e levanta preocupações quanto à possibilidade de reprodução de lógicas hierárquicas e excludentes. Assim, a expansão da bancada da segurança pública representa, ao mesmo tempo, um alargamento quantitativo da representação e um desafio qualitativo à democracia, exigindo atenção crítica aos valores e práticas que esses representantes mobilizam no exercício do mandato.

O perfil sociopolítico predominante entre os integrantes da bancada ajuda a compreender os limites dessa ampliação representativa. A maioria dos parlamentares é composta por homens e de alta patente, como oficiais e delegados de polícia, provenientes das cúpulas das corporações policiais. Enquanto praças e agentes de base, que constituem a maioria da força de trabalho nas polícias, permanecem sub-representados – ocupando menos da metade dos mandatos –, os estratos superiores da hierarquia concentram aproximadamente 70 cadeiras desde 2011. Essa assimetria revela que, apesar do discurso de representação da "categoria", a bancada reproduz internamente desigualdades estruturais das instituições de origem. O que se observa, portanto, é uma representação corporativa marcada por elitismo interno, na qual os mais privilegiados dentro do aparato policial são os que efetivamente conquistam espaço no poder legislativo.

Essa contradição interna ecoa as análises de José Murilo de Carvalho (2002) sobre a “cidadania regulada” no Brasil, em que direitos formais coexistem com desigualdades substantivas. No Parlamento, os soldados, cabos e sargentos – com menor acesso a redes de influência e recursos de campanha – permanecem à margem, enquanto seus comandantes ocupam a linha de frente da atuação política. A mesma situação se repete entre EPAs e delegados. A sub-representação feminina reforça esse padrão excludente: se em 2011 não havia nenhuma mulher policial no Congresso, em 2023 elas representavam apenas cerca de 10% da bancada. Ainda que seja um avanço numérico, tal presença segue sendo residual e frequentemente associada a vínculos familiares ou a estratégias de cooptação, refletindo o machismo estrutural das corporações, onde poucas mulheres alcançam patentes elevadas.

A inclusão de policiais na política, portanto, traz consigo uma ambiguidade: amplia a diversidade de experiências no Parlamento ao incorporar vozes da segurança pública, mas o faz de forma quase seletiva, refletindo as hierarquias de raça, gênero e posição institucional. Isso limita o potencial de democratização dessa presença e reforça a necessidade de analisar não apenas quem entra no sistema político, mas com quais trajetórias, quais valores e quais interesses.

Avançando da caracterização sociológica à análise do comportamento legislativo, o capítulo também investigou como esses parlamentares votam, quais agendas priorizam e qual ideologia orienta suas ações. Um dos achados mais consistentes foi o padrão de alinhamento governista que marcou sua atuação entre 2011 e 2022. Ao longo dos mandatos de Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro, a bancada da segurança votou majoritariamente em consonância com o Executivo federal, independentemente da orientação ideológica do governo de turno. Isso sugere uma postura pragmática e estratégica: os deputados policiais

buscaram compor com quem estivesse no poder, em troca de apoio às pautas corporativas e recursos para suas bases eleitorais.

Essa lógica começou a se transformar com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2022. Pela primeira vez desde 2011, a maioria da bancada assumiu uma posição oposicionista ao governo federal. O pragmatismo anterior deu lugar a uma configuração marcada pela polarização ideológica e pela fidelidade ao bolsonarismo, abraçada por grande parte dos parlamentares da segurança pública. Nesse novo cenário, o comportamento da bancada passou a se estruturar não apenas em torno de interesses materiais, mas de uma identidade político-ideológica articulada à extrema-direita, em que pese também negociar em pautas que vinham de discussão robusta anterior, e que de algum modo contou com apoio da direita, como a Reforma Tributária e a Minirreforma Eleitoral de 2023/24.

A ideologia predominante nesse grupo pode ser descrita como conservadora, punitivista e, em alguns casos, abertamente autoritária. Os deputados tendem a promover propostas legislativas voltadas ao endurecimento penal, à expansão de prerrogativas policiais e à flexibilização de garantias jurídicas – como a ampliação dos excludentes de ilicitude e a flexibilização do Estatuto do Desarmamento. Também são comuns projetos que visam reduzir a maioria penal, aumentar penas e limitar direitos processuais. Essa agenda se ancora em uma narrativa de “lei e ordem” que simplifica a realidade social em termos maniqueístas – cidadãos de bem *versus* criminosos – e frequentemente ignora as causas estruturais da violência.

Conforme Jessé Souza (2016), tal narrativa integra uma engrenagem simbólica de desqualificação moral dos pobres, contribuindo para o reforço de estereótipos e para a legitimação de respostas repressivas em detrimento de políticas de inclusão. Ao criminalizar problemas sociais e naturalizar a violência estatal, a bancada da segurança frequentemente desloca o debate sobre segurança pública para fora dos marcos da cidadania e da justiça social. No entanto, a análise também identificou nuances que desafiam uma leitura homogênea da atuação desses parlamentares.

Apesar da predominância de uma lógica conservadora, a pesquisa revelou que a atuação da Bancada da Segurança Pública não é uniforme, mas apresenta hegemonia conservadora. Há variações ideológicas, partidárias e estratégicas que tornam seu comportamento parlamentar menos homogêneo do que o rótulo “bancada da bala” sugere. Embora a maioria dos seus integrantes esteja ligada a partidos de direita ou centro-direita (como PL, PP, Republicanos), há casos de parlamentares eleitos por siglas mais centristas ou até esquerda e centro-esquerda, o que resulta em posturas menos previsíveis em determinadas

votações. Além disso, pautas corporativas e demandas regionais, por vezes, se sobrepõem às clivagens ideológicas tradicionais.

Esse pragmatismo se manifesta em um corporativismo transversal: policiais-deputados frequentemente se unem em torno de propostas de valorização profissional e ampliação de recursos para as forças de segurança, independentemente de filiação partidária. Tal comportamento reflete, em parte, sua vivência concreta como burocratas de linha de frente, expostos à precariedade estrutural do sistema de segurança. Como apontado por Gabriela Lotta (2019), agentes da chamada “burocracia de nível de rua” estão em contato direto com a complexidade das demandas sociais e, por isso, podem desenvolver uma sensibilidade prática para políticas públicas mais eficazes.

Essa dimensão pragmática aparece em votações que beneficiam não apenas os policiais, mas também suas comunidades, como na votação dos royalties do petróleo. A bancada também apoiou, em momentos importantes, investimentos e avanços na proteção social em educação, transporte, trabalho e combate à discriminação, reconhecendo que essas políticas impactam diretamente a segurança e o bem-estar das populações que representam, como nas votações das Garantias às Defensorias Públicas (2013), no Acréscimo ao Transporte como Direito Constitucional (2013), na Lei de Cotas Raciais (2014), na MP do Seguro Desemprego (2015), na Ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo (2020), na Reforma Tributária (2023), onde a maioria dos votantes optaram pelo ‘sim’. Em certas ocasiões, a defesa de programas de proteção à mulher, de combate à violência doméstica, de combate ao racismo, ou por infraestrutura urbana articulou-se a uma concepção preventiva e cidadã da segurança pública. Tais posicionamentos revelam que, embora a retórica do grupo seja marcada pelo punitivismo, sua prática legislativa contém contradições, aberturas e até mesmo contribuições inesperadas para a agenda democrática.

Essa ambivalência torna-se particularmente relevante à luz das teorias democráticas contemporâneas. Por um lado, como argumentam Leonardo Avritzer (2002) e Paulo Arantes (2014), o sistema político pode funcionar como espaço de mediação, onde diferentes projetos de sociedade coexistem, confrontam-se e, eventualmente, chegam a compromissos. Nessa perspectiva, mesmo parlamentares com viés autoritário podem ser levados a adotar comportamentos mais moderados quando inseridos em coalizões amplas ou sujeitos a pressões institucionais e eleitorais. Por outro lado, a radicalização recente da bancada evidencia os riscos que emergem quando a representação é capturada por discursos de ruptura. O bolsonarismo, ao articular a linguagem da força, a hostilidade ao contraditório e a

rejeição a instituições de controle, reconfigurou parte expressiva da bancada em chave antidemocrática.

Esse novo *ethos* político, centrado em lealdades personalistas e na mobilização do medo e da ordem, tensionou os pilares do regime democrático. Narrativas de deslegitimação do processo eleitoral, ameaças veladas de insubordinação institucional e ataques sistemáticos a direitos fundamentais passaram a compor o repertório de alguns integrantes da bancada, agora em oposição ao governo Lula. Ainda que a oposição seja legítima em um sistema pluralista, ela torna-se problemática quando se expressa por meio da corrosão das regras do jogo democrático e da produção e disseminação de *fake news*. A fronteira entre contestação política e sabotagem institucional, nesse contexto, torna-se perigosamente difusa.

A análise integrativa dos dados permite, portanto, uma avaliação crítica e equilibrada. A presença política de policiais no Legislativo federal brasileiro, tal como se deu entre 2011 e 2024, comporta riscos e potencialidades para a democracia. Quando inseridos em contextos de normalidade institucional, esses parlamentares podem contribuir com diagnósticos importantes sobre segurança e cidadania e promover pautas específicas de inclusão, desde que submetidos a mecanismos efetivos de controle e responsabilização. Sob condições adversas, entretanto – como a ascensão de projetos autoritários ou populistas – seu papel pode ser distorcido, passando a reforçar práticas regressivas e retóricas de exceção. De todo modo, ainda aqui ela se apresenta mais como conduzida no bojo das forças conservadoras de extrema direita, do que condutora deste processo.

Autores como Margaret Keck e Kathryn Sikkink (1998) destacam a importância de canais de *accountability* e pressão social para canalizar a atuação institucional de grupos com poder. No caso da Bancada da Segurança Pública, a articulação com uma sociedade civil ativa, instituições fiscalizadoras, mecanismos de participação social, balizas constitucionais sobre afastamentos prévios às eleições e imprensa livre torna-se condição indispensável para transformar sua atuação em contribuição positiva ao debate democrático. Como sugere Samira Bueno (2022), a inclusão dos agentes de segurança nas esferas deliberativas pode ser benéfica, desde que venha acompanhada de compromisso com valores republicanos, normas rígidas de controle, disposição ao diálogo e abertura ao contraditório.

Entretanto, os riscos não podem ser ignorados. Quando essa inserção política se dá em nome da ampliação do poder coercitivo do Estado, da restrição de direitos, da usurpação de simbologia, estruturas logísticas e visibilidade conferidas pelo Poder Público, o que se observa é um movimento de compressão democrática. Como adverte Habermas, esse tipo de política antipolítica – que rejeita o debate racional, plural e público – ameaça a própria lógica

do regime democrático. Nesse caso, a representação de policiais no Legislativo deixa de significar pluralização e passa a representar fechamento.

Paulo Arantes (2014) identifica esse fenômeno como a “era da emergência”, em que medidas excepcionais se tornam regra. Jessé Souza (2016) denuncia como essa retórica de guerra contra os pobres e os movimentos sociais impede a consolidação de uma esfera pública inclusiva. Leonardo Avritzer (2002) alerta para a fragilidade dos mecanismos participativos, justamente os que poderiam conter o avanço de discursos salvacionistas autoritários. À luz desses diagnósticos, a forte presença da bancada da segurança deve ser entendida como um sintoma das tensões democráticas brasileiras: ao mesmo tempo que escancara as fissuras da representação, aponta para possibilidades de sua reinvenção.

Conclui-se, portanto, com a reflexão de que a Bancada da Segurança Pública opera como um campo de disputa sobre os rumos da democracia brasileira. Sua trajetória entre 2011 e 2024 expõe as contradições da representação, os dilemas da inclusão e os perigos da captura institucional por agendas excludentes. Não se trata de avaliá-la em termos binários – como ameaça ou solução –, mas de reconhecer a complexidade do fenômeno e de indagar a serviço de quais projetos ela atua e com quais balizas constitucionais pode jogar. Como apontam Bobbio (1986), Dahl (2001), Habermas (2002, 2003) e Mouffe (2003), o grau de democracia de uma sociedade mede-se por sua capacidade de transformar conflitos em convivência. O desafio que se impõe é exatamente esse: converter a tensão entre segurança e liberdade em um diálogo construtivo, que amplie direitos sem sacrificar garantias, e que transforme a presença dos policiais no Parlamento em instrumento de cidadania e não de exceção.

OCORRÊNCIA EM ANDAMENTO: CONCLUIR SEM ENCERRAR

*A injustiça num lugar qualquer
é uma ameaça à justiça em todo o lugar.*

Martin Luther King Jr.

“Da Farda à Urna: entre o autoritarismo herdado e a cidadania em disputa na participação política de policiais” nos ofereceu uma análise profunda e multifacetada de um fenômeno crucial para a compreensão da democracia brasileira contemporânea: a crescente participação política de policiais. A pesquisa demonstra que essa participação não pode ser reduzida a diagnósticos simplistas, mas exige uma abordagem crítica, rigorosa e humanista, que reconheça as complexidades e contradições inerentes a esse processo. Investigar essa temática, portanto, revelou-se uma incursão analítica sobre um fenômeno multifacetado que desafia as compreensões tradicionais sobre o papel das forças de segurança e também sobre as fronteiras institucionais e normativas em uma democracia liberal.

A figura do policial é marcada por uma dualidade inerente: por um lado, é percebido como um operador da repressão estatal seletiva, frequentemente direcionada a corpos racializados, periféricos e dissidentes; por outro, é um trabalhador público que enfrenta rotinas precárias, riscos físicos e emocionais constantes, restrições a direitos fundamentais - como o direito à greve, à sindicalização, à carga horária delimitada, à liberdade de expressão e à autonomia política plena. Essa contradição intrínseca, entre a autoridade e a subalternidade, entre força e deliberação, impulsiona uma complexa agência política que se manifesta de maneiras diversas, indo além de categorizações binárias.

Nos últimos anos, essa tensão se intensificou, impulsionada por crises democráticas e pela radicalização do debate público, que reposicionaram os policiais como atores políticos importantes. Eles transcenderam as ruas e os batalhões para ocupar palanques, câmaras legislativas e espaços digitais de formação de opinião, tornando-se influenciadores, candidatos e parlamentares. Este movimento inaugurou uma nova fase na relação entre segurança pública e política institucional no Brasil, caracterizada pela “politização das polícias”. Este termo, para a tese, designou o processo pelo qual agentes das forças de segurança atuam direta ou indiretamente na arena política, seja por meio de candidaturas

eleitorais, ocupação de funções públicas, mobilizações coletivas, construção de movimentos sociais ou de partidos políticos, posicionamentos públicos em redes sociais, ou engajamentos em disputas ideológicas. Essa politização não nos pareceu meramente institucionalizada; ela envolve a emergência de discursos, práticas e projetos de poder que posicionam os policiais como sujeitos com identidade política própria e capacidade de influenciar a agenda pública. A ascensão da “Bancada da Segurança Pública” no Congresso Nacional e nas assembleias estaduais e municipais é um indicativo proeminente dessa transformação.

A tese central da nossa investigação postula que, embora esses parlamentares sejam comumente associados a discursos punitivistas, conservadores ou autoritários, sua participação política e suas trajetórias legislativas são mais complexas. Elas são atravessadas por contradições internas, disputas corporativas, influências regionais, demandas localistas, alinhamento governista e, notavelmente, por reivindicações legítimas de reconhecimento, ânsia por um lugar político em reação à histórica exclusão, expressão de subjetividades insurgentes e valorização profissional.

O objetivo primordial deste estudo buscou compreender criticamente o papel político assumido pelos agentes de segurança pública no Brasil contemporâneo, especialmente no âmbito da Câmara dos Deputados. A análise não se limitou a identificar quem são esses sujeitos e o que representam, mas aprofundou-se em como seus projetos políticos dialogam ou colidem com os princípios do Estado Democrático de Direito e com os compromissos do país no campo dos direitos sociais. A originalidade desta abordagem residiu precisamente em sua recusa a diagnósticos apressados e repetitivos, buscando, em vez disso, um rigor analítico e uma seriedade crítica que se enquadrem em uma cultura política comprometida com valores democráticos em expansão, dialogando com os direitos fundamentais, a pluralidade e o respeito à diferença. A pesquisa, portanto, não se contentou em meramente descrever o fenômeno, mas se propôs a desvelar as complexidades subjacentes, oferecendo uma compreensão mais matizada de um campo político frequentemente simplificado.

A profundidade e o tom às vezes engajado do texto são intrinsecamente moldados pelo lugar de fala deste autor. Como policial rodoviário federal, ativista do Movimento Policiais Antifascismo e da Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTQIA+ (Renosp/LGBTQIA+), e também vereador em Goiânia, tentei colaborar com uma perspectiva singular já que experimento uma conexão pessoal com o objeto de estudo. Essa experiência direta, vivenciada “entre a espada e a lei, entre a força e o diálogo”, permitiu uma compreensão empática das inquietações, silêncios e desejos de pertencimento e aceitação que permeiam a vida dos agentes de segurança. O trabalho foi, como já enunciado, um parto

daqueles imprevistos e dolorosos, escrito entre as madrugadas de plantões da polícia e os intervalos da militância. Essa imersão no “campo de batalha” da polícia e do ativismo acabou por conferir à análise uma autenticidade e uma profundidade que transcendem a mera objetividade acadêmica, ancorando o rigor da pesquisa em um compromisso humanista com a justiça e com o aprofundamento da democracia, buscando dar vez, voz e cor à história de policiais que ousam desafiar o autoritarismo dentro da farda, e buscam construir segurança como sinônimo de cuidado e proteção. Essa postura engajada e crítica me pareceu fundamental para desvendar as contradições e potencialidades da participação política de policiais no debate sobre democracia e segurança pública no Brasil.

Nesse arranjo, reiteramos nossa compreensão de que os agentes de segurança assumem uma posição-limite, operando entre o direito e a força, entre a norma e sua suspensão. Eles funcionam como um dispositivo de manutenção da legalidade e, não raro, como seu ponto de ruptura, sendo simultaneamente guardiões do pacto civilizatório e vetor de sua erosão, corporificando dramaticamente as contradições da modernidade política: investido da tarefa de proteger direitos, ele carrega o instrumento legítimo de sua eventual supressão.

A percepção de que a polícia compõe o núcleo central do Estado, e de que os policiais acabam atuando enquanto “criadores de leis dos tempos modernos”, como sugerido por Derrida, sublinha seu papel ativo na moldagem da interpretação legal, especialmente em contextos urbanos marcados por desigualdades. Essa visão vai além de uma mera aplicação da norma, indicando que a polícia, na prática, define seus contornos concretos, derivados da centralização e do monopólio dos instrumentos de violência. Diversos autores visitados, como Tilly, Monjardet, Reiner, Huggins reforçam essa perspectiva ao criticar a noção de neutralidade policial, argumentando que a polícia é também uma “ferramenta” que acaba servindo aos “desejos de quem a maneja”. Isso implica que suas ações são politicamente determinadas, e sua aparente neutralidade frequentemente disfarça interesses específicos. Tanto é que as polícias modernas, surgidas no século XIX, tinham como objetivo controlar as “classes perigosas”, proteger a propriedade e fiscalizar o comportamento público. Essa gênese revela uma marca de classe e um viés disciplinar na institucionalização das polícias, que desde sua origem se voltaram para a contenção das mobilizações populares e a preservação da ordem burguesa emergente. A ambivalência da polícia, portanto, não é um desvio acidental, mas uma característica constitutiva da racionalidade moderna da autoridade estatal.

A emergência do “sujeito de direitos” na modernidade, concebido como um ser autônomo, portador de dignidade, autonomia e liberdade inalienável, apresentou-se como uma das conquistas mais importantes da modernidade. Esse novo sujeito, fundamentado na razão e

na sensibilidade, tornou-se a base da nova ordem jurídica e política, sendo simultaneamente resultado e condição do ideário moderno de cidadania, liberdade e igualdade e aponta uma tensão com a lógica disciplinar, militar e policial. Nesse contexto, o agente da força acabou por emergir como um sujeito de direitos manco e espremido na normatividade que o constituiu, em busca de agência e corpo político. Para garantir a ordem, ele é enquadrado em cláusulas especiais de prerrogativas e deveres, de modo que suas liberdades civis são restringidas, concretizando-se na contraposição ao elemento coercitivo que ele encarna. Esse estatuto civil limitado, cria uma forma única de subalternidade constituída em uma “cidadania mutilada”, que lhe motiva na busca de representação política, não apenas para exercer poder, mas para reivindicar a plenitude de seus direitos e seu desejo de participação.

A tese empregou um conjunto interconectado de conceitos para analisar a complexa dinâmica da segurança pública no Brasil, relacionadas à politização das polícias, articulando militarização, populismo penal e necropolítica. A militarização da vida descreveu a expansão da lógica militar para além da segurança pública, atingindo áreas como educação e administração, como opção política historicamente construída com potencial de ameaça estrutural à democracia, ao naturalizar a exceção como norma e legitimar o uso sistemático da força. Esse processo se manifesta, notadamente, em cinco dimensões: policiamento ostensivo, ocupação de cargos civis por militares, transposição da doutrina bélica para políticas públicas, disseminação de valores autoritários na cultura burocrática, e a conversão de problemas sociais em ameaças à segurança, circunscrevendo o gozo e limitando os direitos políticos de quem é afetado pelos processos militarizantes. O populismo penal, por sua vez, mobiliza ansiedades públicas, construindo “bandidos” como “monstros” indignos de proteção legal. Em um cenário de crise das democracias liberais, os policiais, em cenário de punitivismo midiático, se apresentam como substitutos legítimos de autoridades políticas em declínio, utilizando experiências individuais e narrativas simplificadas para capitalizar o medo e a insatisfação popular. Por fim, a necropolítica, conceito de Mbembe, aponta que o poder de matar é exercido preferencialmente sobre corpos negros, jovens e periféricos, construídos como descartáveis, arquitetura que não se limita à eliminação física, mas também opera pela produção simbólica da autoridade policial como figura central da ordem social. Nessa paisagem, a “cidade vigiada”, com homens armados constantemente visíveis na mídia, acabou por naturalizar o controle como um agente político cotidiano.

Esses conceitos não foram apresentados de modo isolado; eles formam uma estrutura analítica coesa que permite compreender o estado atual da segurança pública no Brasil e suas repercussões políticas. A militarização da vida colabora na implementação de condições para

a violência sistêmica, incluindo a necropolítica, ao normalizar práticas de exceção. O discurso penal de apelo popular, orientado pelo opinião pública, por sua vez, capitaliza o medo gerado por essa violência, legitimando discursos policialescos e impulsionando uma politização dos policiais alinhada ao conservadorismo que opera sob uma lógica repressiva e belicista, orientada por um modelo de controle social baseado no uso da força e na exclusão de determinados grupos sociais.

No que tange especificamente à evolução dos direitos políticos dos policiais no constitucionalismo brasileiro, verificou-se que, se na Constituição de 1824, não havia menção explícita à inelegibilidade de policiais ou de militares, eram recorrentes as restrições baseadas em critérios como renda e religião. Por sua vez, a primeira Constituição republicana, de 1891, considerava inalistáveis - e, portanto, inelegíveis, os “praças de pré” e religiosos com voto de obediência, mas ainda sem previsão específica para a estrutura policial. A Constituição de 1934 introduziu uma “quarentena” para chefes de polícia e comandantes de forças militares, exigindo afastamento prévio para a elegibilidade. Esta foi a primeira a classificar as polícias militares como “reservas do Exército”, uma medida de centralização do poder federal. Em 1937, proibiu-se o voto dos militares da ativa, mas permitiu-se que oficiais, e apenas eles, pudessem ser eleitos. Em 1946, instituiu-se quarentenas diversas, variando de dois a dezoito meses, para Chefes de Polícia a depender do cargo que se candidatavam. A Constituição de 1967 manteve a inelegibilidade de praças, exceto para sargentos, mas permitiu a elegibilidade de oficiais, com a exigência de exclusão ou afastamento temporário do serviço ativo em caso de candidatura.

A Constituição Federal de 1988, a “Constituição Cidadã”, marcou uma ruptura histórica ao conceder, pela primeira vez, o direito ao voto e à elegibilidade para cabos e soldados das Polícias e Bombeiros Militares e das Forças Armadas. No entanto, regras específicas foram mantidas: militares com menos de dez anos de serviço devem ser excluídos, e aqueles com mais de dez anos são agregados e passam automaticamente para a inatividade se eleitos. Policiais não militares - civis, federais, rodoviários federais, guardas municipais, etc, por sua vez, seguem as regras dos demais servidores públicos civis, afastando-se, no mínimo, três meses antes do pleito e podendo retornar ao cargo se não eleitos ou ao final do mandato.

Neste ponto, não podemos deixar de lembrar que a ascensão e consolidação da “Bancada da Segurança Pública” na Câmara dos Deputados pode ter sido um dos fenômenos mais marcantes da política institucional do Século XX no Brasil. Este estudo preferiu empregar o termo “Bancada da Segurança Pública” em detrimento de “Bancada da Bala” por

três razões fundamentais: primeiro, para focar na ampliação do número de agentes de segurança pública eleitos – aqueles que compõem instituições elencadas no art. 144 da Constituição Federal, e não apenas em candidatos que advogam por pautas punitivistas; segundo, para evitar a homogeneização e o preconceito de que todo policial militar por acesso irrestrito a armas ou por sanções ilegais; e terceiro, pela carência de uniformidade na definição da “Bancada da Bala” na literatura existente, o que compromete a rigor analítico. A escolha do termo reflete o reconhecimento de que o pertencimento institucional desses sujeitos define uma identidade político-profissional para uma categoria específica de trabalhadores, marcada por trajetórias corporativas e um ethos institucional que se projeta na atuação parlamentar.

A Bancada da Segurança Pública apresentou um crescimento significativo e contínuo. Em 2010, para a 54ª Legislatura (2011-2014), os deputados das forças de segurança representavam 0,69% dos votos dos eleitores brasileiros. Esse percentual saltou para 8,19% em 2018 (56ª Legislatura) e, embora tenha diminuído ligeiramente para 5,02% em 2022 (57ª Legislatura), o número de deputados diretamente eleitos aumentou de 13 em 2010 para 46 em 2022, incluindo os suplentes. Um total de 125 mandatos foram ocupados por profissionais de segurança entre 2011 e 2023. Vários fatores explicam essa ascensão.

O aumento da violência no Brasil entre 2011 e 2021, com mais de 600 mil mortes violentas intencionais, transformou o medo em um capital político. Essa conjuntura favoreceu a construção de uma narrativa que simplifica a política como uma guerra contra o mal, na qual os policiais são apresentados como “guerreiros” capazes de restaurar a ordem e a moralidade. Essa “economia política do medo” converte as ansiedades sociais em capital eleitoral, impulsionando a demanda por ação política policial. Além disso, a popularização das mídias sociais transformou policiais em “*influencers* digitais” e “celebridades” que capitalizam a exploração sensacionalista do crime. Esses canais digitais, que ganharam fôlego na segunda década do século XX, permitiram a construção de uma persona pública ancorada em demonstrações de força e coragem, performando a autoridade para uma audiência sedenta por ordem e punição.

Um terceiro fator é o surgimento e a organização de movimentos sociais formados por policiais, bem como o fortalecimento do diálogo com esses trabalhadores por parte de partidos políticos. Exemplos à esquerda incluem o Movimento Policiais Antifascismo, a Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTQIA+ (RENOSP-LGTBQIA+), e a LEAP (*Law Enforcement Against Prohibition*). Embora alguns desses grupos se alinhem a agendas progressistas, buscando fissurar a lógica autoritária das instituições policiais, outros,

como o “Policiais Livres” e “PMs de Cristo”, reforçam valores conservadores e autoritários. Essa pluralidade de movimentos demonstra que a politização da polícia não é homogênea, mas um campo de disputa sobre os sentidos da autoridade e da justiça. A ascensão do bolsonarismo, em particular, funcionou como uma “argamassa” que uniu ideologias de combate à esquerda e antidemocráticas, consolidando uma forte identidade de direita entre policiais e militares.

O perfil sociopolítico dos parlamentares da Bancada da Segurança Pública na Câmara Federal, para remontar um breve resumo, revela tendências claras e persistentes ao longo das legislaturas analisadas (2011-2024). O crescimento geral da bancada é inegável, com o número de mandatos (incluindo suplentes) saltando de 13 para 46 entre a 54^a e a 57^a legislatura. Contudo, a representação de gênero permanece persistentemente baixa. Em 2011, não havia nenhuma mulher policial no Congresso. Em 2023, as mulheres representavam apenas cerca de 10% da bancada (cinco deputadas federais em comparação com 41 homens eleitos na 57^a Legislatura). Essa sub-representação reflete o machismo estrutural das corporações.

Quanto aos cargos e postos ocupados, a bancada é predominantemente composta por delegados de polícia e oficiais, especialmente oficiais intermediários e superiores – capitães, majores e coronéis. Embora praças e EPAs (escrivães, agentes, papiloscopistas) constituam a vasta maioria da força policial – mais de 80% dos quadros, eles permanecem sub-representados, detendo menos da metade dos mandatos. Delegados foram os mais numerosos em termos absolutos, e entre a polícia militar, capitães e coronéis somaram 18 de 48 mandatos. Isso sugere que a bancada não é uma voz verdadeiramente representativa de toda a força policial, mas sim um espelho das hierarquias e estruturas patriarcais internas das instituições. Deste modo, a ampliação da bancada poderia ser vista como uma inclusão de um novo segmento de trabalhadores no parlamento. No entanto, o perfil predominante da bancada eleita – homens e de alta patente – revela um elitismo interno que reflete e perpetua hierarquias estruturas patriarcais das próprias instituições policiais. Isso significa que a inclusão formal pode mascarar uma exclusão de fato de membros de baixa patente e de mulheres, limitando o potencial democratizante dessa presença.

A filiação partidária da bancada mostra uma clara predominância de partidos de direita. O Partido Liberal (PL), União Brasil e Progressistas (PP) detiveram coletivamente 66 mandatos (52,8% do total) entre 2011 e 2026. Partidos de centro-esquerda e esquerda conquistaram 13 dos 125 mandatos nesse período. Essa concentração em partidos de direita

demonstra a forte ligação entre os interesses corporativos das forças de segurança e projetos ideológicos conservadores, especialmente com a ascensão do bolsonarismo.

A distribuição regional da bancada mostra que a região Sudeste elegeu o maior número de parlamentares (58, ou 46,4% do total), com São Paulo e Minas Gerais consistentemente liderando. O Nordeste elegeu 10 deputados na 57ª Legislatura. A região Centro-Oeste, embora com números absolutos menores, apresenta uma alta representação proporcional do eleitorado, ligada à forte presença do agronegócio e a uma cultura de defesa da propriedade privada. Essa abrangência nacional confirma que o fenômeno não se restringe a regiões específicas, mas se alinha a dinâmicas de segurança locais e a discursos punitivistas.

A análise das votações-chave ao longo das quatro legislaturas revelou um padrão complexo e em evolução no comportamento legislativo da Bancada da Segurança Pública. Na 54ª Legislatura (2011-2014), a bancada estava em sua fase inicial de institucionalização, com uma presença fragmentada e sem forte coesão interna. Foram eleitos quatro representantes de partidos de esquerda/centro-esquerda, com PT, PCdoB, PSB e PDT. Apesar de uma tendência governista, alinhando-se à administração Dilma Rousseff, já se observavam sinais de alinhamento ideológico com a direita, como na moção de repúdio contra a presidenta. A proximidade com pautas corporativas era evidente, como na votação do policiamento de trânsito municipal e a aposentadoria para mulheres policiais. A votação pela extinção do voto secreto, por exemplo, demonstrou uma adesão a pautas de transparência, mas também uma abertura a mudanças que poderiam reconfigurar o jogo político.

A 55ª Legislatura (2015-2018) marcou uma fase decisiva, com crescimento significativo e uma transição para um papel mais ideologicamente orientado. A bancada alinhou-se crescentemente a valores conservadores e agendas ainda mais punitivistas, especialmente durante o processo de impeachment de Dilma Rousseff e a ascensão do bolsonarismo e da Operação Lava Jato. O apoio ao impeachment de Dilma Rousseff foi um ponto de virada, sinalizando uma ligação estrutural com o discurso anti-PT e o projeto político emergente da ruptura institucional. A bancada também apoiou amplamente políticas econômicas neoliberais, como a PEC do Teto de Gastos, a Reforma Trabalhista e a privatização de distribuidoras de energia. A intervenção federal no Rio de Janeiro, em 2018, recebeu apoio quase unânime, explicitando sua disposição em legitimar soluções de exceção e militarização, mesmo sem diagnósticos técnicos aprofundados.

Na 56ª Legislatura (2019-2022), a bancada demonstrou uma imersão quase completa no campo político-ideológico da extrema-direita, ancorados pela ascensão e governo do militar reformado Jair Bolsonaro. A bancada tornou-se um pilar político estratégico da

coalizão autoritária. Seu comportamento legislativo foi marcado pela adesão sistemática a propostas regressivas em direitos sociais, ambientais e democráticos, além de uma postura corporativista em relação aos interesses parlamentares. A lealdade ao governo Bolsonaro foi forte, mesmo em momentos de crise como a pandemia de COVID-19. Votos em questões como a PEC do voto impresso e o PL das *Fake News* demonstraram alinhamento com os esforços do bolsonarismo para deslegitimar processos institucionais.

A 57ª Legislatura (2023-2024), apesar da derrota eleitoral de Bolsonaro, viu a bancada manter sua força numérica e radicalizar sua identidade. Pela primeira vez desde 2011, a maioria da bancada adotou uma postura oposicionista ao governo, impulsionada por parlamentares bolsonaristas e de extrema-direita. No entanto, em algumas questões estruturais, como a Reforma Tributária e a Minirreforma Eleitoral, a bancada demonstrou um pragmatismo, com um número significativo de votos favoráveis, indicando uma possível fissura entre o bolsonarismo ideológico e o conservadorismo funcional. Eles votaram majoritariamente contra propostas relacionadas a direitos sociais, como as cotas raciais em concursos públicos.

Em termos gerais, a Bancada da Segurança Pública exibiu uma postura governista de 2011 a 2022, alinhando-se ao Executivo independentemente de sua orientação ideológica. Essa tendência mudou na 57ª Legislatura, onde a maioria adotou uma posição oposicionista ao governo Lula, impulsionada por um alinhamento ideológico com a ultradireita. O alinhamento ideológico da bancada tornou-se cada vez mais coeso e de direita, consolidando-se em torno de valores punitivistas, moralistas e autoritários, especialmente com a ascensão do bolsonarismo. Essa forte ligação ideológica frequentemente superou a lealdade partidária ou o consenso parlamentar tradicional. O bolsonarismo atuou como um catalisador para essa coesão ideológica e oposição ao governo, transformando a bancada de um grupo pragmaticamente governista em uma força de oposição ideologicamente motivada. Um fio condutor consistente em todas as legislaturas é o comportamento corporativista da bancada, unindo-se em torno de propostas de valorização profissional e aumento de recursos para as forças de segurança, independentemente da filiação partidária.

Apesar das inclinações conservadoras e punitivistas dominantes, as ações da bancada não são totalmente uniformes, com algumas instâncias de apoio a políticas sociais ou flexibilidade pragmática em certas votações, revelando uma identidade política mais complexa do que o rótulo simplista de “Bancada da Bala” sugere. A bancada apoiou, por exemplo, investimentos e avanços na proteção social reconhecendo políticas que impactam diretamente a segurança e o bem-estar das populações, como nas votações das Garantias às

Defensorias Públicas (2013), no Acréscimo ao Transporte como Direito Constitucional (2013), na Lei de Cotas Raciais (2014), na MP do Seguro Desemprego (2015), na Ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo (2020), na Reforma Tributária (2023). Em outros momentos, a defesa de programas de proteção à mulher, de combate à violência doméstica, de combate ao racismo, ou por infraestrutura urbana articulou-se a uma concepção preventiva de segurança pública. Tais posicionamentos revelam que, embora a retórica do grupo seja marcada pelo punitivismo, sua prática legislativa contém contradições e aberturas à agenda social.

Por fim, já em vias de finalização do texto, importa destacar que a escolha do tema desta tese foi inicialmente provocada pela aprovação na Câmara dos Deputados do PLP 112/21, citado na Apresentação. É de se ressaltar, que o projeto de lei continua em discussão, agora na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. A proposta de afastamento prévio às eleições, por quatro anos, para que policiais possam se candidatar, aprovada em 2021, recebeu emenda substitutiva estabelecendo um tempo menor de afastamento, de dois anos. De todo modo, a proposta segue criticada pelos afetados, porque, na prática, impede que essa categoria de trabalhadores dispute cargos eletivos visto que conduziria à sua impossibilidade de subsistência material ao longo do período de afastamento sem recebimento de salários. Além do mais, não existem garantias posteriores de que, ao se candidatar, o pleiteante será eleito⁷⁰. Para além disso, afastar esta categoria de trabalhadores da disputa eleitoral pode significar ampliação ainda maior nos espaços políticos já ocupados por aqueles que apresentam melhores condições financeiras, a burguesia nacional - representada pelo agronegócio, pelo grande empresariado e pelos bancos, ou para aqueles que desfrutam de espaços mais ampliados de visibilidade e influência simbólica, as lideranças religiosas.

Como sobejamente discutido, alternativas restritivas à participação política caminham em sentido contrário ao de versões democráticas fomentadoras de diálogo entre os plurais grupos de interesses da sociedade - associações, sindicatos, categorias e movimentos, que negociam e competem entre si para influenciar seus rumos políticos. Diálogo e negociação imprescindíveis para preservar maior liberdade, valorização das diferenças e dispersão horizontalizada do poder. Nesta esteira, compreendemos que restrição de direitos políticos de quaisquer trabalhadores pode aprofundar ressentimentos e fortalecer ainda mais projetos autoritários entre os atingidos pela medida.

⁷⁰ Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/07/09/moro-comemora-adiamentos-de-votacoes-de-cassinos-e-codigo-eleitoral>> Acesso em: 08 ago. 2025

Deste modo, diante de todo o exposto, reconhecer os agentes de segurança pública como sujeitos políticos, não é sinônimo de ignorar os riscos de sua atuação, mas afirmar a necessidade de institucionalizar formas de participação que estejam submetidas aos marcos normativos do Estado democrático de direito e ancoradas na soberania popular. Isso aponta para a necessidade de se criar normativas e mecanismos de fiscalização que previnam e responsabilizem aproveitamentos irregulares de redes sociais, o que significa limitar institucionalmente publicações que deem visibilidade a abordagens policiais, revistas pessoais, apreensões, cumprimentos de mandado de prisão, confrontos, ou usos populistas da atividade de segurança pública. Além disso, significa implementar mecanismos de fiscalização acerca do emprego inadequado de equipamentos, espaços, uniformes, nomenclaturas e simbologias das forças policiais, e do Poder Público em geral, durante o processo eleitoral. Este aproveitamento confere privilégios inadequados e desequilíbrio na disputa eleitoral. Somado a isso, é necessário estabelecer normativas e implementar monitoramento rigoroso que afaste o emprego de armamentos e equipamentos policiais e o uso de informações sigilosas ou sensíveis para a segurança, tanto das forças policiais quanto da população, com finalidade eleitoral. Por fim, caso aprovada a chamada quarentena, nos parece mais prudente que sua aplicação seja direcionada àquelas autoridades que exercem funções sensíveis, de alta gestão, ocupantes de cargos estratégicos capazes de garantir vantagens diferenciadas e informações privilegiadas na disputa eleitoral. Tais medidas já são aplicadas em outros países, como apontado na tese, e já o foram no Brasil, a exemplo do prescrito nas Constituições de 1934 e 1946. Essa alternativa nos parece mais coerente com o alargamento da cidadania na construção de uma democracia em expansão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, José Luiz Nogueira. **Direito Administrativo Militar**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010.

ADORNO, Sérgio. O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea In: **O que ler na ciência social brasileira 1970-2002. Volume IV**. Organizado por Sérgio Miceli. São Paulo: NEV/USP, 2002.

AGUILAR CAMÍN, Héctor & MEYER, Lorenzo. **À sombra da Revolução Mexicana; História mexicana contemporânea, 1910-1989**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000.

ALMEIDA, Ronaldo de. “A onda quebrada: Evangélicos e conservadorismo”. **Cadernos Pagu**, n.50, e175001, 2017.

ANGELL, Alan. **Chile de Alessandri a Pinochet: en busca de la utopía**. Santiago: Andrés Bello, 1993.

ANTUNES, Helena. A despolitização como fenômeno político. **Brasil de Fato**, São Paulo, 26 jun. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/26/a-despolitizacao-como-fenomeno-politico>. Acesso em: 31 mar. 2025.

ARANTES, Paulo. **O novo tempo do mundo: e outros estudos sobre a era da emergência**. São Paulo: Boitempo, 2014.

ARAGÓN, Manuel. **Derecho electoral: sufragio activo y pasivo**. In: Nohlen et al., *Tratado de derecho electoral comparado en América Latina*. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 2007.

ARENDT, Hannah. **O que é política**. Trad. Reinaldo Guarany. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. p. 38.

ARISTÓTELES. **Os Pensadores**. Editora Nova Cultural, 1999. p. 246.

AVRITZER, Leonardo. **Democracy and the Public Space in Latin America**. Princeton: Princeton University Press, 2002.

AZEVEDO, Pedro Cordolino F. de. **História Militar**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.

BABO, Lamartine. VALENÇA, Irmãos. **O teu cabelo não nega**. Recife: 1929. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=GhIfyHH01es>> Acesso em: 13. jun. 2023

BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 42, p. 243–263, 2003. Disponível em:

<http://www.bocc.ubi.pt/~boccmirror/pag/batista-nilo-midia-sistema-penal.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2023.

BARRETO, Vicente de Paulo; BRAGATO, Fernanda Frizzo; LEMOS, Walter Gustavo. **Das tradições ortodoxas e heterodoxas nos Direitos Humanos: Uma Antologia**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2018.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, p. 57.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma análise comparativa internacional**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BATTIBUGLI, Thaís. **Polícia, Democracia e Política em São Paulo (1946-1964)**. São Paulo: FAPESP, 2010.

BECKETT, Katherine. **Delito e controle na cultura da modernidade tardia**. In.: SOZZO, Máximo (Org.). Para além da cultura do controle? Debates sobre o delito, pena e ordem social com David Garland. Porto Alegre: Aspas Editora, 2020. p. 310-343.

BERLATTO, Fábila. **Sociologia política da Segurança Pública**. Tese. Doutorado em Sociologia. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná. 2017

BERLATTO, Fábila; CODATO, Adriana; BOLOGNESI, Bruno. Da polícia à política: explicando o perfil dos candidatos das forças repressivas de Estado à Câmara dos Deputados. **Revista Brasileira de Ciência Política**. Brasília, nº 21, p. 77-120, setembro/dezembro 2016.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

BOBBIO, Norberto. **Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. **Direita e Esquerda – Razões e significados de uma distinção política**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: UNESP, 1995.

_____, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (org.). **Dicionário de política**. Tradução de Carmen C. Varriale, Gaetano Lo Mónaco, João Ferreira, Luís Guerreiro Pinto Cacaís e Renzo Dini. 11. ed. Brasília, DF: Ed. UnB, 1998. 2 v.

_____. Norberto. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Trad. Daniela Baccaccia Versiani. 9. ed. org. por Michelangelo Bovers. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 160.

_____, Norberto. **Estado, governo e sociedade**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004. p. 77-78.

BODIN, Jean. **Os seis livros da república**. Trad. José Carlos Orsi Morel (v. 1)/ José Ignacio Coelho Mendes Neto (vs. 2-6). Rev. José Ignacio Coelho Mendes Neto. São Paulo: Ícone, 2011. (6 v.)

BOITEUX, Luciana. Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. 2006. 273 f. **Tese** (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BORDIN, Marcelo; MORAES, Pedro R. B. Hipermilitarização da Segurança Pública no Brasil: discussões iniciais. In: VI Seminário Nacional de Sociologia e Política, 2015, Curitiba. **Anais VI Seminário Nacional Sociologia e Política**. Curitiba: UFPR, 2015, Disponível em: <[http://e-democracia.com.br/sociologia/anais_2015 /pdf/AMHH.pdf](http://e-democracia.com.br/sociologia/anais_2015/pdf/AMHH.pdf)>. Acesso em: 15 de abril de 2025.

BORBA, Julian et al. Polarização ideológica entre deputados federais no Brasil (2005-2021). **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 37, p. e20240111, 2024

BORGES, André; SANCHES FILHO, Alvino O. Federalismo, coalizões de governo e escolhas de carreira dos deputados federais. **Opinião Pública**, v. 22, p. 1-27, 2016.

BORGES, Guilherme. A figuração social das drogas e as relações de poder: ethos, habitus jurídicos e o meio caminho andado da decisão sentencial dos crimes de tráfico de drogas em Goiânia. 2019. 416 f. **Tese** (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

BORN, Rogério C. **Direito Eleitoral Militar**. Curitiba: Juruá, 2010.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946. **Diário Oficial da União**, 19 set. 1946.

_____. Decreto n. 57.775, de 10 de fevereiro de 1966. Define exercício de função militar e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 11 fev. 1966a.

_____. Decreto-Lei n. 11, de 7 de julho de 1966. Considera o exercício do cargo de Comandante de Polícia Militar Estadual, do Distrito Federal e de Território, para os fins que especifica, nas mesmas condições que o exercício de Comando de Tropa no Exército. **Diário Oficial da União**, 8 jul. 1966b.

_____. Decreto-Lei n. 317, de 13 de março de 1967. Reorganiza as Polícias e os Cargos de Bombeiros Militares dos Estagiados [sic], dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 14 mar. 1967.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 31 mar. 2025.

_____. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial SEDH/MJ Nº 2**, de 15 de dezembro de 2010.

_____. Congresso Nacional. **Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023**. Brasília: Congresso Nacional, 2023.

BRETAS, Marcos Luiz. **A polícia carioca no Império**. Estudos Históricos da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998. Disponível em: Acesso em 02 de dezembro de 2021.

_____. **Ordem na cidade**: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930). Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

BUENO, Samira. A política entrou no quartel (e é de direita). **Revista Piauí**, São Paulo, 26 ago. 2022. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/eleicoes-2022/politica-entrou-no-quartel-e-e-de-direita/>. Acesso em: 24 abr. 2025.

BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da guerra**: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com drogas. São Paulo: Leya, 2011.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros**: Crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34; Edusp. 2000.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARRERA NETO, Sérgio. **Modelos de Polícia**. Volume 1. Recife: Inover Prime, 2020.

CARVALHO, Jose Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 3. ed., 2002

CARVALHO, Nelson Rojas de; CORRÊA, Filipe Souza; GHIGGINO, Bianca. Entre o Localismo e Universalismo: a Geografia Social dos Votos e a Questão Metropolitana. **34º ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS. Anais. Caxambu, Minas Gerais**, 2010.

CHAUÍ, Marilena. **Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, direito e justiça distributiva: elementos de filosofia constitucional contemporânea**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

CNV. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Violação de direitos humanos no meio militar. Brasília: 2014. Disponível em: <www.cnv.gov.br> e

<<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202020-%20Texto%201.pdf>> . Acesso em 13. jul. 2023.

CODAS, Gustavo. **Paraguai**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.

COGGIOLLA, 2001. **Governos militares na América Latina**. São Paulo: Contexto, 2001.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.

COMAROFF, John L. Prefácio. In.: **Policimento e governança contemporânea: a antropologia da polícia na prática**. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

COHEN, Stanley. **Visões do controle social: crime, punição e classificação**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1985.

COPPEDGE, Michael. V-Dem: A New Way to Measure Democracy. **Journal of Democracy**, v. 31, n. 3, p. 45-59, 2020. DOI: 10.1353/jod.2020.0041.

COPPEDGE, Michael et al. **V-Dem Codebook v12. Varieties of Democracy (V-Dem) Project, 2021**. Disponível em: https://www.v-dem.net/documents/12/codebook_v12.pdf. Acesso em: 08 de abril de 2025.

CORADINI, Odaci Luiz. Frentes parlamentares, representação de interesses e alinhamentos políticos. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, p. 241-256, 2010.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a Lei e a Ordem**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

COSTA, Helton; PIMENTEL, Carlos Henrique. **Dever e honra**. Veteranos da FEB legalistas e militantes de esquerda contra ditaduras e golpes no Brasil - 1945/1995. Curitiba: Matilda Produções, 2022.

COSTA, Ivone Freire. **Polícia e Sociedade: Gestão de Segurança Pública, violência e controle social**. Salvador: EDUFBA, 2005.

COSTA, Rafael Maul de Carvalho. Militarização da vida e avanço da violência de Estado. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 75, n. esp., e004, 2023. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/abp/article/view/56963>. Acesso em: 15 abr. 2025.

COTLER, Julio. **Peru: classes, Estado e Nação**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília, FUNAG, 2006.

COTTA, Francis Albert. **Matrizes do Sistema Policial Brasileiro**. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

CRUZ, Daniel R. da; NASCIMENTO, Jéssica G. do; CALOMENI, Sônia L. A ditadura que se perpetua: direitos humanos e a militarização da questão social. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 37, n. 3, p. 689–703, 2017.

CUNHA, Paulo Ribeiro da. **Revista Militares e Política**. A esquerda militar no Brasil - uma leitura e várias agendas. Laboratório de Estudos sobre os militares na política. LEMP. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/mp/article/viewFile/33759/18926>> Acesso em: 10. maio 23.

_____, Paulo Ribeiro da. Militares na Política ou Política entre os militares: Uma falsa questão? In: BARBOSA, Jefferson Rodrigues et al (Orgs.). **Militares e Política no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

CYMROT, Danilo. **Polícia Militante**: deputados policiais militares na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (1999-2011). Volume I. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito. São Paulo, 2014.

DAGGER, Richard. Rights. In: BALL, Terence; FARR, James; HANSON, L. (Org.). **Political Innovation and conceptual change**. Cambridge: Cambridge University Press. 1995, p. 292-308.

DAGNINO, Evelina (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DAHL, Robert. **La Democracia**. Traducción de Fernando Vallespín. Barcelona: Arielquintaesencia, 2012.

_____, Robert. **Sobre a Democracia**, p. 49-59, Brasília: UNB, 2001.

DA SILVA, Jorge. *Et. al.* **A noção de comunidade e modelos de polícia**. Rio de Janeiro: Fundação Cecierj, 2016. Disponível em: <<https://canal.cecierj.edu.br/122016/94cbd89dd13c858401b2708934ea010c.pdf>> Acesso em: 10. mar. 2023.

DEL OMO, Rosa. **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

DEUTSCH, Karl Wolfgang. **Política e governo**. Trad. Maria José da Costa Félix Matoso Miranda Mendes. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993.

DIAS, Luciana de Oliveira; ROSA, Fabrício Silva. **Polícia tem gênero?** Algumas reflexões sobre mulheres e feminino na segurança pública brasileira. Revista *Ártemis*, João Pessoa, v. 18, n. 1, p. 160-171, jul./dez. 2014.

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. p. 27, São Paulo: EDUSP, 2013.

DURÃO, Susana; SOUZA, Wellynton. “**The (Antifascist) Police Officer as Worker: Futurizing the Present**”, Society for the Anthropology of Work, Policing and Labor, p. 1 - 7. 2020. Acesso em: 20 jul 2022.

_____, Susana. SOUZA, Wellynton. **Policiais Antifascismo: uma alternativa no associativismo contemporâneo?** In: XXX Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, 2022, Campinas. XXX Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, 2022. p. 1-5.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: formação do Estado e Civilização.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

EWELL, Judith. **Historia de América Latina. Tomo XVI. Los países andinos desde 1930.** Venezuela: 1930-1990. Montevideo: Crítica. 1991.

FAGANELLO, Marco Antônio. **Bancada da Bala: uma onda na maré conservadora.** In: Direita, Volver! O retorno da direita e o ciclo político brasileiro. Sebastião Velasco, André Kaysel, Gustavo Cotas (Org.) São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p.145-161, 2015.

_____. **O Voto na Bancada da Bala: Estudo de geografia eleitoral na cidade de São Paulo (2012/2016).** In: Congresso Latino-americano de Ciência Política, 9., 2017, Montevideú. Anais... Montevideú: Alacip, 2017. p. 01-50. Disponível em: . Acesso em: 01 set. 2017. _

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: formação do patronato brasileiro.** 5ª edição, Editora Globo, Rio de Janeiro, 2012.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo, 2020a. Disponível em: <https://pesquisa-caesp.fgv.br/sites/gv_pesquisa.fgv.br/files/arquivos/re4.pdf> Acesso em 15.abril.2023

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Política e Fé entre os Policiais Militares, Civis e Federais do Brasil.** Estudos Especiais, 2020b. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/pesquisa-politica-e-fe-entre-os-policiais-militares-civis-e-federiais-do-brasil-0608.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública., 2021a. **Política entre os Policiais Militares, Civis e Federais do Brasil.** Estudos Especiais, 2021a. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/09/estudo-especial-pesquisa-policias-e-politica-nas-redes-sociais-2021.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021b. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 10 jan. 2023.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Policiais, Democracia e Direitos.** Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022a. Disponível em:

<<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/08/informe-policiais-democracia-direitos.pdf>> Acesso em: 10 jan. 2023.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Candidaturas de Profissionais da Segurança Pública**, 2022b. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/08/analise-candidaturas-2022.pdf>> Acesso em: 24 abr. 2023.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022c. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 02 maio 2023.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Raio X das forças de segurança pública do Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/9628cf35-d687-4588-abd3-cd8628634ca6>> Acesso em: 20. jul. 2025.

FELITTE, Almir Valente. **História da Polícia no Brasil: estado de exceção permanente?** São Paulo: Autonomia Literária, 2023.

FINCH, Henry. **História de América Latina**. Tomo XVI. Los países andinos desde 1930. Los países andinos desde 1930. Montevideo: Crítica, 1990. pp. 156-186

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FERNANDES, Sabrina. **Sintomas Mórbidos: A Encruzilhada da Esquerda Brasileira**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

FERRERO, Guglielmo. **El poder**. Los genios invisibles de la ciudad. Madrid, Tecnos, 1991.

FIGUEIREDO, A.; LIMONGI, F. Incentivos eleitorais, partidos e política orçamentária. **Dados**, v. 45, n. 2, p. 303–344, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisã.**; tradução de L. M. Ponde Vassalo. Petrópoles: Vozes, 1987.

_____. **Segurança, território, população: curso no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

_____. **O nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FRANCO FUQUEN, Natália Rocío; POLO ALVIS, Sebastian; PERAFÁN DEL CAMPO, Eduardo Andrés. Del cuartel a las urnas: sufragio militar y democracia en América del Sur. In.: **Revista Científica General José María Córdova**. Bogotá: ESMICR, 2022, pp. 165-185

FRANÇA. Constituição (1791). **Constitution française du 3 septembre 1791**. In: CONSEIL CONSTITUTIONNEL. Les constitutions dans l'histoire. Paris: Conseil Constitutionnel, 1791. Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/les-constitutions-dans-l-histoire/constitution-de-1791>. Acesso em: 04 abr. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FURLANETTO, Maria Marta. Argumentação e subjetividade no gênero: o papel dos topoi. In: **Linguagem em (Dis)curso**. Tubarão, v. 6, set./dez. 2006.

FUKS, Mário; MARQUES, Pedro Henrique. Polarização e contexto: medindo e explicando a polarização política no Brasil. **Opinião Pública**, v. 28, n. Opin. Publica, 2022, 28(3), p. 560–593, set. 2022.

GALLARDO, Helio. **Teoría crítica: matriz y posibilidad de derechos humanos**. Ciudad de México: Universidad Autónoma de San Luis Potosí, 2008.

GARRIDO, Luis Javier. **El Partido de la Revolución Institucionalizada. Medio siglo de poder político en México: La formación del nuevo Estado (1928-19945)**. Ciudad de México: Secretaría de Educación Pública-Siglo XXI, 1986.

GARRIOTT, William. Polícia na prática: O policiamento e o projeto de governança contemporâneo. In.: **Policiamento e governança contemporânea: a antropologia da polícia na prática**. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

GIANNONE, Diego. **Political and ideological aspects in the measurement of democracy: the Freedom House case. Democratization, Coventry**, v. 17, n.1, p. 68-97, 2010.

GOROSTIAGA GUGGIARI, K. **Del acuerdo inicial a la ambigüedad: Incidencia de las estrategias presidenciales en las destituciones anticipadas**. Cidade do México, Flacso, 2016.

GOULART, Henrique Rodrigues de Andrade. Hiper militarização e paramilitarização: novos paradigmas ou novas bandeiras de propaganda da segurança pública? **Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal Fluminense, Niterói**, 2017.

GUERRA, Maria Pia; MACHADO FILHO, Roberto Dalledone. O regime constitucional da segurança pública: dos silêncios da Constituinte às deliberações do Supremo Tribunal Federal. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, v. 55, n. 219, p. 155-181, jul./set. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/219/ri_1_v55_n219_p155.pdf> Acesso em 17.jan.2023

HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2002.

_____, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública**, 2. ed., p. 68, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. V. II, 1. ed. p. 58, 63-64, 115-116, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Trad. por Carlos Roberto Diogo Garcia et al. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

_____. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Trad. por Luciana Caplan et al. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

HIRSCHMAN, Albert. **A retórica da intransigência: perversidade, futilidade, ameaça**. Tradução: Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 4. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2009.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: relações Estados Unidos/América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

HUNTINGTON, Samuel P. **O Soldado e o Estado: Teoria e Política das Relações Entre Civis e Militares**. Tradução de José Lívio Dantas. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1996

INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Perfil dos eleitos nas eleições 2022**. Brasília: INESC, 2022. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Eleicoes-2022-Perfil-dos-Eleitos-1.pdf>> Acesso em: 24 fev. 2023.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **O papel do legislativo na segurança pública: análise da atuação da Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados em 2015**. Relatório do Instituto Sou da Paz. Agosto de 2016.

_____. **A sua segurança é pública - Policialismo**. Podcast. Disponível em: <<https://soudapaz.org/noticias/o-risco-da-politizacao-excessiva-das-policias-para-as-eleicoes-e-o-tema-do-episodio-extra-do-podcast-do-instituto-sou-da-paz-ouca-toda-temporada/>>. Acesso em: 12. 05. 23

JESUS, Maria Gorete Marques de. **O que não está no mundo está nos autos: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas**. Tese de doutorado. Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, 2016.

JINPING, Xi. **A governança da China**, volume 1. Tradução. Rio de Janeiro : Contraponto - Foreign Language Press, 2019. 568 p.

KAMENSKY, Andrea Paula S. O. **À esquerda das Forças Armadas Brasileiras: Histórias de vida de militares perseguidos e anistiados políticos** / Andrea Paula Oliveira dos Santos Kamenski [et al.] São Paulo: Alpharrabio, 2024.

KARAM, Maria Lucia. **Drogas: é preciso legalizar**. Rio de Janeiro: LEAP, 2012. Disponível em: <<http://www.leapbrasil.com.br/textos>> Acesso em: 05. maio 2020.

_____. **Drogas: dos perigos da proibição à necessidade da legalização**. In.: Seminário promovido por *Law Enforcement Against Prohibition – Agentes da Lei Contra a Proibição (LEAP BRASIL)*. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <<http://www.leapbrasil.com.br/textos>> Acesso em: 15 maio 2020.

KASHIURA JR., Celso Naoto. **Sujeito de Direito e Capitalismo**. Tese de Doutorado. São Paulo: Faculdade de Direito da USP, 2012.

KECK, Margaret E.; SIKKINK, Kathryn. **Activists Beyond Borders: Advocacy Networks in International Politics**. Ithaca: Cornell University Press, 1998.

KERSFFELD. **El papel de la Unasur ante los conflictos internacionales: dos estudios de caso**. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, Cidade do México*, 2013. 218, pp. 193-208.

LANE, R. **Polícia urbana e crime na América do Século XIX**. In: TONRY, M.; MORRIS, N. (org.). *Policiamento moderno*. São Paulo: Edusp, 2003. p. 1163.

LEAL, Francisco. **Estado y Política en Colombia**. Bogotá: CEREC, Siglo XI Editores, 1989

LEIRNER, Piero. **O Brasil no espectro da guerra híbrida**. São Paulo: Alameda, 2019.

LENIN, Vladimir. **O Estado e a revolução**. Campinas: Navegando, 2011.

LENTZ, Rodrigo. **República de Segurança Nacional - militares e política no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

LIMA, Marcos Deiverson da Rocha. **Policia! Youtuber: uma análise de vídeos publicados no Youtube por integrantes da Polícia Militar de Alagoas à luz dos conceitos de mandato policial e populismo penal**. Maceió: UFAL, 2022. 65 p. Monografia. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas/UFAL. 2022.

LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**. São Paulo, Vol. 12, n. 01, jan-abr, p. 49-85, 2016.

_____. Eleições de Policiais no Brasil e a força do “partido policial”. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, v. 1, p. 158-166, 2020.

LINERA, Álvaro Garcia. **Poderá o pós-capitalismo surgir do Estado?** Disponível em: <<https://outraspalavras.net/descolonizacoes/podera-o-pos-capitalismo-surgir-do-estado/>> Acesso em 20 de abril de 2025.

LOADER, Ian; MULCAHY, Aogán. **Policing and the Condition of England: Memory, Politics and Culture.** Oxford: Oxford University Press, 2003.

LÓPEZ, Ernesto. **Os militares sob o poder civil.** *In.*: Democracia e Forças Armadas no Cone Sul. Organizadores: Maria Celina D'Araújo e Celso Castro. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2000. 336p.

LOTTA, Gabriela Spanghero. Prefácio à edição brasileira. *In.*: LIPSKY, Michael. **Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos.** Tradução de Arthur Eduardo Moura da Cunha. Edição expandida do 30º aniversário. Brasília: Enap, 2019. p. 11–14

LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz. Política e burocracia no presidencialismo brasileiro: o papel do Ministério da Fazenda no primeiro governo Fernando Henrique Cardoso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 13, nº 37, p. 69-89, 1998.

LÜHRMANN, Anna et al. **Democracy Report 2018: Democracy for All?**. V-Dem Institute, 2018. Disponível em: https://www.v-dem.net/media/filer_public/e0/4e/e04e2a84-3b35-446e-84bb-54fe7e94a395/v-dem_democracy_report_2018.pdf. Acesso em: 08 de abril de 2025

LUNA, Felix. **Golpes militares: de la dictadura de Uriburu al terrorismo de Estado.** Buenos Aires: Planeta, 2001, 158 p

MAESELE, Pieter et al. *In* Flanders Fields: De/politicization and democratic debate on a GM potato field trial controversy in news media. **Environmental Communication**, v. 11, n. 2, p. 166-183, 2017.

MALATESTA, Errico. **Anarquistas, socialistas e comunistas.** Tradução de Plínio Augusto Coelho. São Paulo: Intermezzo Editorial, 2014.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio: Uma tentativa de explicação marxista.** Tradução de Álvaro Vieira Pinto. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status.** Zahar Editores. Rio de Janeiro, 1967.

MANN, Michael. **Las fuentes del poder social, I: uma historia del poder desde los comienzos hasta 1760 d. C.** Madrid: Alianza Editorial, 1991.

MAWBY, Rob I. **Policing Across the World.** Issues for the Twenty-first Century. Routledge: New York, 2006.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e Forma Política.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018. 80 p.

MEDEIROS, Danilo et al. Fazendo política: o que ganham os partidos brasileiros quando entram para a coalizão governista?. In: **VII Congresso Latinoamericano de Ciencia Política, organizado pela Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP)**. 2013.

MELO, C. R.. (2024). **Democracia, Direita e “Lula 3”**: a eleição de 2022 e seus desdobramentos. *Caderno CRH*, 37, e024002. Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/ccrh.v37i0.55270>> Acesso em: 15; fev. 2025

MESQUITA NETO, Paulo de. **Ensaio sobre Segurança Cidadã**. São Paulo: Quartier Latin; Fapesp, 2011.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. Tradução de Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2006.

MICHELS, Robert. **Sociologia dos Partidos Políticos**. Tradução Arthur Chaudon. p. 196, Brasília – DF: UNB, 1982.

MIGUEL, Luiz Felipe. Despolitização e antipolítica: a extrema-direita na crise da democracia. Argum – **Revista Argumentum**, v. 13, n. 2, p. 8-20, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unimontes.br/index.php/argumentum/article/view/3963>. Acesso em: 31 mar. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. **A pedido do MPGO, Justiça Eleitoral manda retirar propaganda irregular de PM candidato a deputado federal**. Goiânia, 15 set. 2022. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/a-pedido-do-mpgo-justica-eleitoral-manda-retirar-propaganda-irregular-de-pm-candidato-a-deputado-federal>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MIRANDA, João Vitor Silva. **Composição e Atuação da “Bancada da Bala” na Câmara dos Deputados**. Belo Horizonte: UFMG, 2019. 272 p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG. 2019.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

MONTEIRO, Ewerton Santana. **Nem bandido, nem herói. Policial é trabalhador: O movimento de Policiais Antifascismo e as polícias na política**. Dissertação. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Direito. 184 f. Salvador: UFBA, 2022.

MORAES, João Quartim de. **A Esquerda Militar no Brasil**: da conspiração republicana à guerrilha dos tenentes. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MOREIRA, Marcelo Sevaybricker. **Democracia no século XXI**: Causas, sintomas e estratégias para superar suas crises. São Paulo: Lua Nova, n. 111, p. 15-49, dez. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/ZWqZBqWKH5Mk5kP6SgvwKcT/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 20 out. 2023.

MORLINO, Leonardo. What is a ‘good’ democracy? **Democratization**, v. 11, n. 5, p. 10–32, 2004. DOI: 10.1080/13510340412331304589.

MOUFFE, Chantal. **Democracia, cidadania e a questão do pluralismo**. In: Política & Sociedade. n. 3. Florianópolis: UFSC, 2003.

MUNCK, Gerardo. **Measuring Democracies**. Baltimore: The John Hopkins University, 2009.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PROENÇA JÚNIOR, Domício. Muita politicagem, pouca política: os problemas da polícia são políticos. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 159–172, dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/sQmJ5ChgZYrmwftLsZ7sB5c/>. Acesso em: 19 abr. 2025.

MUNIZ, Jacqueline. CARUSO, Haydée. FREITAS, Felipe. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. In: **Revista Brasileira de Informações Bibliográficas em Ciência Sociais - BIB**, n. 84, São Paulo: 2017, pp. 148-187

NASCIMENTO SANTOS, Nicole. **Policiais Youtubers no Estado de São Paulo**: a cultura policial nas mídias sociais e as políticas de segurança pública. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências Sociais) - Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Guarulhos: UNIFESP, 2022. Disponível em: <[https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/68847/Trabalho %20de%20Conclus %c3%a3o_Nicole%20Santos%20Nascimento.pdf?sequence=2&isAllowed=y](https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/68847/Trabalho%20de%20Conclus%C3%A3o_Nicole%20Santos%20Nascimento.pdf?sequence=2&isAllowed=y)> Acesso em: 05. 11. 23

NEILD, R. **Sustaining reform**: democratic policing in Central America. Washington, DC: Washington Office on Latin America, Oct. 2002. (WOLA Briefing Series, v. 1, n. 1). Disponível em: <[https://www.wola.org/sites/default/files/downloadable /Citizen% 20Security/past/security_monitor_policing_ca_10_02.pdf](https://www.wola.org/sites/default/files/downloadable/Citizen%20Security/past/security_monitor_policing_ca_10_02.pdf)>. Acesso em: 20 maio 2021.

NEVES, Romulo Figueira. **Cultura política e elementos de análise da cultura venezuelana**. Brasília: FUNAG, 2010.

NEOCLEOUS, Mark. **The Fabrication of Social Order**: A Critical Theory of Police Power. e-Book Kindle. Pluto Press (UK): 2000.

NICOLAU, Jairo. Prefácio. In ZELINKSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como Morrem as Democracias**. Tradução de Renato Aguiar. São Paulo: Editora Zahar, 2019.

NOBRE, Marcos. **Imobilismo em movimento**. Da abertura democrática ao governo Dilma. São Paulo: Companhia da Letras, 2013.

NOVAES, Lucas M. **The Violence of Law-and-Order Politics: The Case of Law Enforcement Candidates in Brazil**. Cambridge: American Political Science Review, 2023, p. 1-20. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/american-political-science-review/article/abs/violence-of-lawandorder-politics-the-case-of-law-enforcement-candidates-in-brazil/8B3119D4E66E61B1FC7168FD5231D97B>> Acesso em: 16. out. 2023

NOVELLO, Roberta Heleno; ALVAREZ, Marcos César. Da “bancada da segurança” à “bancada da bala”: deputados-policiais no legislativo paulista e discursos sobre segurança pública. **Antíteses**, Londrina, v. 10, n. 20, p. 771-801, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://revistas.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/31702>. Acesso em: 16 abr. 2025.

OFICINA NACIONAL DE PROCESSOS ELEITORAIS. **Participación electoral de los miembros de las Fuerzas Armadas y Policía Nacional en los comicios del 9 de abril de 2006**. Lima: ONPE, 2006. Disponível em: <https://www.web.onpe.gob.pe/modEducacion/Publicaciones/L-0038.pdf>. Acesso em: 24. ago. 2023.

OEA – Organização dos Estados Americanos. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)**. San José, 1969.

OLIVEIRA, Ana Amélia Penido; KALIL, Suzeley. Ação política do Partido Militar no Brasil sob Bolsonaro. **Anuario Latinoamericano – Ciencias Políticas y Relaciones Internacionales**, v. 11, p. 63–82, 2021. Disponível em: <https://journals.umcs.pl/al/article/view/13030>. Acesso em: 15 abr. 2025.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. Nova York, 1966.

OSCO, Marcelo Fernández. **Desatando invisibilidades, promoviendo pluriversidades: pluralismo, derechos humanos e interculturalidad**. La Paz: Defensor del Pueblo, 2008.

PACHUKANIS, Evgeni B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. Trad. Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

PAPADA, Evie. et al. **Defiance in the Face of Autocratization**. Democracy Report 2023. University of Gothenburg: Varieties of Democracy Institute (V-Dem Institute), 2023.

PARUCKER, Paulo Eduardo Castello (2006). **Praças em pé de guerra: o movimento político dos subalternos militares no Brasil, 1961-1964** (Dissertação). Niterói: UFF. Disponível em: <<https://www.cl.df.gov.br/documents/4156490/3998582/Pra%C3%A7as>>

as+em+p%C3%A9+de+guerra.pdf/e8f603d1-7501-42fc-b3b4-957061fb81fb?version=1.1&t=1345478220000. Acesso em 28. ago. 23

PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina Benevides. A Construção do Plano da Clínica e o Conceito de Transdisciplinaridade. **Psicologia: Teoria e pesquisa**, Rio de Janeiro, nº 01, vol. 16, pp. 071-079, Jan-Abr 2000.

PEDROSO, Regina Célia. **Estado autoritário e ideologia policial**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

PEQUENO, Marconi. **O sujeito dos Direitos Humanos**. In.: Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a educação em direitos humanos na Filosofia. João Pessoa: Editora da UFPB, 2010.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina**. Tradução Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

PERES, Paulo Sérgio; BEZERRA, Gabriella Maria Lima. Oposição parlamentar: conceito e funções. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 247-298, 2020.

PIACENTIN, Antônio Isidorio. **Os direitos políticos nas constituições dos países do Mercosul à luz do direito internacional dos direitos humanos**. Tese de doutorado em Direito Constitucional. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2006. 296 pp.

PICADO, Sônia. Direitos Políticos como Direitos Humanos. (In): **Tratado de Direito Eleitoral Comparado da América Latina**. México: Instituto Interamericano de Direitos Humanos, 2007, p. 46-57.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. **Revista USP**, São Paulo, Brasil, n. 9, p. 45-56, 1991. Disponível em: <https://revistas.usp.br/revusp/article/view/25547>. Acesso em: 31 mar. 2025.

PHILIPPI, Jeanini. **O sujeito do direito: uma abordagem interdisciplinar**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Florianópolis: UFSC, 1991. 252 pp.

PRATT, John. **Penal populism**. London: Routledge, 2007.

QUADROS, Marcos Paulo dos Reis. **Conservadorismo à brasileira: Sociedades e elites políticas na contemporaneidade**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In.: Lander, Edgardo (org). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas. CLACSO, Buenos Aires, Argentina. 2005.

QUINTANA, Juan Ramón. Cultura estratégica, democracia e forças armadas. In.: **Democracia e Forças Armadas no Cone Sul**. Organizadores: Maria Celina D'Araújo e Celso Castro. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2000, 56-97pp. Disponível em: <[https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6730/50 .pdf](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6730/50.pdf)> Acesso em: 27. ago. 23

RANCIÈRE, Jacques. **O dissenso**. In: NOVAES, Adauto (org.). **A crise da razão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 367-382

REINER, Robert. **The Politics of the Police**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2004.

REINO UNIDO. **Home Office. Definition of policing by consent**. Londres, 2012. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/policing-by-consent/definition-of-policing-by-consent>. Acesso em: 31 mar. 2025.

REITH, Charles. **A New Study of Police History**. Edinburgh: Oliver and Boyd, 1956.

REUTNER, Úrsula. *De nobis ipsis silemus?* as marcas de pessoa em artigo científico. In: **Letramento e Formação Universitária – Formar para a escrita e pela escrita**. Campinas: Mercado das Letras, 2015.

RIBEIRO, Aline; CAETANO, Guilherme PRAZERES, Leandro; GRILLO, Marcos. **A politização da polícia**: com motins e mais cargos, categoria ganha novas armas. O Globo, 01 de março de 2020, p. 4-5.

ROCHA, Lia de Mattos; DAVIES, Victor. Nossas cidades em guerra: notas sobre militarização e colonialidade a partir do Rio de Janeiro. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 1–24, 2024.

RODAS, Francisco Cortés. **La filosofía política del liberalismo**. Hobbes, Locke e Raws. Bogotá: Estudios políticos, 1997. p. 59-87.

ROBERTS, J.V.; Stalans, L.; Indermaur, D.; Hough, M. **Penal populism and public opinion**. New York: Oxford University Press, 2003.

ROSANVALLON, Pierre. **A legitimidade democrática: imparcialidade, reflexividade, proximidade**. Tradução de Diogo Cunha; revisão técnica de André Magnelli. Rio de Janeiro: Ateliê de Humanidades Editorial, 2024.

ROUQUIÉ, Alain. **O Estado Militar na América Latina**. São Paulo: Ed. Alfa-Ômega, 1984.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Trad. Lourdes Santos Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SAAD-Filho, A. *Mass Protests under 'Left Neoliberalism': Brazil, June-July 2013*, *Critical Sociology*, v. 39 (5), 657-669.

SALGADO, Eneida Desiree. Os direitos políticos e os militares na Constituição de 1988. **Paraná Eleitoral – Revista Brasileira de Direito Eleitoral e Ciência Política**, v. 2, n. 3, p. 345–360, 2013.

SANTOS, Eveline Ribeiro dos. **A Bancada da Bala na Câmara: Quem são e o que propõem esses deputados**. Brasília: UNB, 2018. 230 p. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Sociais do Departamento de Sociologia/UNB. 2018.

SANTOS, Vanessa Orban Aragão. "**Mais bala pela vida**": o discurso punitivo da bancada da bala sobre o controle do crime e a resolução dos problemas criminais no Brasil. 2023. 240p. Tese (doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2023.

SAVIAN, Elonir José; LACERDA, Paulo Henrique Barbosa. **Manual de História Militar Geral**. Resende: Academia Militar das Agulhas Negras, 2009.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político** [1932]. Trad. Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. p. 319, Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SCOT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul/dez, 1995.

SEGATO, Rita Laura. Os percursos do gênero na antropologia e para além dela. **Sociedade e Estado** (Feminismos e gênero), v. XII, n. 2, jul./dez. 1997.p. 235–262.

SENA JÚNIOR, C. Z. de ., Miguel, L. F., & Filgueiras, L.. (2023). A eleição de 2022 e o seu significado. **Caderno CRH**, 36, e023023. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v36i0.55404> . Acesso em 20. fev. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Comentário Contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 219. CARVALHO, Ana Luísa de. Bancada da bala deverá ser três vezes maior no Congresso a partir de 2019. Portal Congresso em Foco, São Paulo, 16 nov. 2018. Disponível em < Bancada da bala deverá ser três vezes maior no Congresso a partir de 2019 - Congresso em Foco (uol.com.br)> . Acesso em 08 jan. 2019.

SILVA, José Douglas dos Santos. A força do bem: expansão do dispositivo militar e bélico a partir da Região Metropolitana de São Paulo. **Tese** (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

SILVA, Lígia Osório. Projeto Nacional e Politização das Forças Armadas, 1944-1964. In: BARBOSA, Jefferson Rodrigues et al (Orgs.). **Militares e Política no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SINHORETTO, Jacqueline. Militarização e o campo estatal de administração de conflitos. **Boletim IBCCRIM**, v. 29, n. 338, p. 4–7, 2024.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: Segurança Pública e Direitos Humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOLANO, Esther. **Crise da democracia e extremismo de direita**. São Paulo: Friedrich-EbertStiftung - Brasil, 2018.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de; SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Estado de exceção e táticas guerreiras: o processo de militarização da segurança pública no Brasil. In: BRABO, Tânia Sueley Antonelli Marcelino (Org.). **Direitos humanos, gênero, cidadania e educação**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2022. p. 65–82

THOMPSON, J. **Democracia, participação e direitos humanos**. San Jose: Instituto Interamericano de Direitos Humanos - IIDH, 2002.

TILLY, Charles. **Coerção, Capital e Estados Europeus**. Tradução: Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Edusp, 1996.

_____, Charles. **Democracia**. 1. ed. p. 40. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.

TOCQUEVILLE, Alex. **A democracia na América**. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Universidade de São Paulo, 1987.

TORELLY, Marcelo D. **Justiça de Transição e Estado Constitucional de Direito: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro**. Belo Horizonte, Fórum, 2012. 381 p.

TRICONTINENTAL. **O lobby dos militares no legislativo**. Boletim Especial nº 01/2023, Instituto Tricontinental de Pesquisa Social. Jun 2023.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História Social dos Direitos Humanos**. São Paulo: Petrópolis, 2011.

TUCÍDIDES. **História da Guerra do Peloponeso**. Tradução do grego de Mário da Gama Kury. 3. ed. Brasília, DF: Ed. UnB: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999. (Clássicos IPRI, 2).

UNODC - Organização das Nações Unidas para Drogas e Crimes. **Integridade e Responsabilidade da Polícia: manual de instruções para avaliação da justiça penal**. Viena: 2010. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/crimeprevention/The_Integrity_and_Accountability_of_the_Police_Spanish.pdf. Acesso em: 26. ago. 23.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. *E4J University Module 5: Police Accountability, Integrity and Oversight*. Viena: UNODC, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j>. Acesso em: 31 mar. 2025.

V-DEM INSTITUTE. *V-Dem Methodology*, 2023. Disponível em: <https://v-dem.net/documents/56/methodology.pdf>. Acesso em: 08 de abril de 2025.

V-DEM INSTITUTE. *V-Dem Annual Report 2024*, 2024. Disponível em: https://www.v-dem.net/documents/43/v-dem_dr2024_lowres.pdf. Acesso em: 08 de abril de 2025.

VICTOR, Fabio. **Poder camuflado**: Os militares e a política, do fim da ditadura à aliança com Bolsonaro. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

VISCARDI, Cláudia MR. Corporativismo e neocorporativismo. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 31, p. 243-256, 2018.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Homicídios e juventude no Brasil - Mapa da Violência 2014**. Brasília: 2014.

WEBER, M. **Ciência e política**: duas vocações. São Paulo: Cultrix, 2004.

WHITEHOUSE, Davi. **As origens da polícia**. *Worx in theory*. Chicago: 2014. Disponível em <<https://worxintheory.wordpress.com/2014/12/07/origins-of-the-police/>> Acesso em 16. out. 2023

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada**: Quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011.

ZAKARIA, Fareed. **O futuro da liberdade: a democracia iliberal nos Estados Unidos e no mundo**. Tradução de Pedro Elói Duarte. Lisboa: Gradiva, 2004.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada**: Quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011.

ZANIN MARTINS, Cristiano; Zanin Martins, Valeska Teixeira; Valim, Rafael. **Lawfare**: uma introdução. São Paulo, Editora Contracorrente, 2020.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. In: **O que resta da ditadura: a exceção brasileira** / Edson Teles e Vladimir Safatle (Orgs.). - São Paulo: Boitempo, 2010, pp. 41-76.

ZIMMERMANN, Lausimar José. **Sargentos de 1964**: como a disciplina superou a política. (Dissertação). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil,

Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais. Rio de Janeiro: CPDOC, 2013.

SITES

Banco de Perfil e Biografia da Câmara Federal, 2025.

<https://www.camara.leg.br/deputados/quem-sao>

DivulgaCand TSE, 2024.

<https://divulga.tse.jus.br>

Votações das Sessões Plenárias por Legislatura – disponível no banco de dados virtual no sítio da Câmara

<https://www.bcn.cl/procesoconstituyente/comparadordeconstituciones/materia/milrest>

<https://www.fvap.gov/info/laws/uocava>

<https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/9abe2460-52d4-4335-8486-22971b6dc1eb/page/7MWEE>

<https://www.estadao.com.br/politica/chefe-de-batalhoes-da-pm-paulista-convoca-para-ato-bolsonarista-ataca-doria-e-o-stf/> Acesso: em 20.jan.2023

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ponte-jornalismo/2020/09/15/bancada-antibala-policiais-lancam-pre-candidaturas-contradiscursobandidobomebandidomorto.htm>

<https://www.asambleanacional.gob.ve/leyes/sancionadas/ley-de-reforma-del-decreto-n0-5895-con-rango-valor-y-fuerza-de-la-ley-organica-del-servicio-de-policia-y-del-cuerpo-de-policia-nacional>

<https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2014/03/discurso-de-jango-na-central-do-brasil-em-1964>

https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf

<https://razonpublica.com/derecho-al-voto-militares-policias>